

É por isso que sua generalização, em todos os rincões do país, dos mais urbanizados e industrializados àqueles acentuadamente rurais, não para de se expandir a *escravidão contemporânea*. O único contraponto é dado pelas lutas da classe trabalhadora, por suas resistências e combates, desde os quilombos, passando pelas lutas indígenas até as greves do presente.

Ao transitar da *exploração escravista colonial* (traço central da *acumulação primitiva*) até a generalização da *superexploração do trabalho* como *modus operandi* de nosso capitalismo (conceitualização seminal que devemos a Ruy Mauro Marini), a realidade brasileira enfeixou sua *forma trágica* ao preservar e ampliar sua *dependência e subordinação* ao capitalismo nessa era de mundialização e destruição ilimitada do trabalho, da natureza e da humanidade.

O que poderia, então, resultar deste cenário?

Marcela Soares é clara e direta: a fase atual do capitalismo, com sua *crise estrutural*, “abrange todas as esferas da vida humana e natural”, apresentando “condições propícias para a expansão da escravidão contemporânea”. As “‘novas’ e ‘velhas’ formas de inserção laboral, a exemplo das alternativas atuais ao desemprego como o trabalho nas plataformas digitais e aplicativos” são exemplos evidentes.

E uma das formas de combater esse flagelo é exercer a crítica radical, como se pode constatar neste livro.

RICARDO ANTUNES | UNICAMP

Analisar a escravidão contemporânea no Brasil é o objetivo do livro de Marcela Soares. Seu texto evidencia a urgência de resgatarmos o passado colonial escravocrata e apreendermos como a inserção capitalista dependente do Brasil na economia mundial recicla cotidianamente este passado alicerçado na superexploração e no racismo estrutural como bases contemporâneas do trabalho escravizado. Suas reflexões explicitam como se manifestam as expropriações permanentes, perversas e estruturantes do capitalismo dependente, ainda que encobertas sob o mito da democracia racial e da condição laboral do “empreendedorismo”. Com uma escrita pulsante e radicalidade crítica, o livro é leitura obrigatória para quem pesquisa e luta pela erradicação do trabalho escravizado no Brasil e no mundo.

KÁTIA LIMA

Professora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense

O livro de Marcela Soares busca compreender os impactos do capitalismo dependente brasileiro, marcado por “pactos pelo alto”, nas diversas conjunturas, especialmente suas consequências sobre os mais vulneráveis e os migrantes nacionais e internacionais. Soares trata das características da escravidão contemporânea e ilegal, das tentativas de enfrentamento do problema e do crescimento da precarização do trabalho, via terceirização, da mistificação do “empreendedorismo”, das plataformas digitais e dos aplicativos. Temos aqui um diálogo atualizado em uma bibliografia diversificada nas áreas do conhecimento e aponta o momento dramático vivido pelos trabalhadores quando o executivo está sob um governante que a autora aponta como fascista.

Uma boa leitura. Aproveitem.

RICARDO REZENDE FIGUEIRA

Professor da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Quem se interessa por entender as dimensões e as formas assumidas pela escravidão contemporânea no Brasil encontrará neste livro uma fonte inestimável de informações. Porém, se a intenção é buscar explicações sobre porque “ainda” existe escravidão no século XXI, esta obra é até mais importante. Marcela Soares rejeita o senso comum sobre a “sobrevivência” da escravidão colonial, ou o “arcaísmo” que seria superado pela “modernização” da economia e/ou da legislação, para explicar como a escravidão é a “expressão mais evidente” da superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente atual. Por isso mesmo, nos ensina a autora, a ideia de “trabalho decente” no mundo do capital é uma ilusão.

MARCELO BADARÓ MATTOS

Professor do Instituto de História da Universidade Federal Fluminense

ISBN 978-855310452-9



9 788553 104529

Marcela Soares

ESCRavidão e DEPENDência

Marcela Soares

ESCRavidão e DEPENDência

opressões e superexploração da força de trabalho brasileira



LUTAS ANTICAPITAL



O que pode explicar, em pleno século XXI, a permanência da escravidão moderna que se tonou parte constitutiva da tragédia brasileira? Como é possível que, em plena era do trabalho digital e informacional, dos algoritmos, inteligência artificial, *big data*, internet das coisas, 5G etc, a aberração da escravidão do trabalho persista?

É exatamente para ajudar a desvendar essa realidade que Marcela Soares oferece seu estudo. Sua explicação orienta-se pela análise histórica que estruturou a *miséria brasileira*. País que se gestou a partir do dito “Descobrimento” (quando o correto seria falar em *invasão, massacre e devastação*).

Foi durante o processo de colonização que se gestou uma sociedade senhorial, escravista, patriarcal e subordinada que se constituiu destruindo o *trabalho autônomo e comunal* presente nas atividades indígenas. E o substituiu pela *escravidão dos povos africanos* que foram brutalmente transferidos de seu mundo para a nascente colônia.

Abdicando-se da vida autossustentada das comunidades originárias, introduziu-se na colônia um sistema de *exploração para o enriquecimento das metrópoles*, não sem garantir um bom *ganha-pão* para a classe senhorial que se beneficiava e se enriquecia combinando *produção com escravidão*.

Se essa foi a gênese de nossa história do trabalho e da sujeição, o que explica sua manutenção, até os dias atuais?

A autora demonstra que sua vigência foi resultado de uma *articulação férrea e complexa*, iniciada pelos senhores de engenho e seguida pela *burguesia da predação*, soldando os laços entre *escravidão, assalariamento e degradação do trabalho*, traços que particularizam o nosso capitalismo.

ESCRAVIDÃO E DEPENDÊNCIA

opressões e superexploração da força de
trabalho brasileira

Marcela Soares

Marcela Soares

ESCRAVIDÃO E DEPENDÊNCIA:
opressões e superexploração da força de
trabalho brasileira

1ª edição

LUTAS ANTICAPITAL

Marília/SP – 2022

Editora LUTAS ANTICAPITAL

Editor: Julio Hideyshi Okumura

Conselho Editorial: Andrés Ruggeri (Universidad de Buenos Aires - Argentina), Bruna Vasconcellos (UFABC), Candido Giraldez Vieitez (UNESP), Claudia Sabia (UNESP), Dario Azzellini (Cornell University – Estados Unidos), Edi Benini (UFT), Fabiana de Cássia Rodrigues (UNICAMP), Henrique Tahan Novaes (UNESP), Julio Cesar Torres (UNESP), Lais Fraga (UNICAMP), Mariana da Rocha Corrêa Silva, Maurício Sardá de Faria (UFRPE), Mauro Iasi (UFRJ), Neusa Maria Dal Ri (UNESP), Paulo Alves de Lima Filho (FATEC), Renato Dagnino (UNICAMP), Rogério Fernandes Macedo (UFVJM), Tania Brabo (UNESP).

Projeto Gráfico e Diagramação: Mariana da Rocha Corrêa Silva e Renata Tahan Novaes

Revisão: Glória Regina Amaral

Arte da capa: Ricardo Rezende Figueira

"Escravidão no século XXI". Técnica mista: Nanquim e colagem sobre papel A4.

Impressão: Renovagraf

S676e Soares, Marcela.
Escravidão e dependência / Marcela Soares. – Marília : Lutas Anticapital, 2022.
353 p.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-53104-52-9

1. Escravidão. 2. Precarização do trabalho. 3. Trabalho – Aspectos sociais. I. Título.

CDD 306.36

Ficha elaborada por André Sávio Craveiro Bueno
CBR 8/8211 FFC – UNESP – Marília

1ª edição: julho de 2022

Editora Lutas Anticapital

Marília –SP

editora@lutasanticapital.com.br

www.lutasanticapital.com.br

PEQUENO CONTO-DEDICATÓRIA

Do agreste para a construção civil

Os olhos de Otilia amanheceram lacrimejando naquela manhã marcante. O frescor, que podia sentir dos ventos vindos da Serra do Borborema, trazia um clima agradável naquela alvorada, mas ela sentia sua pele molhada, com um suor gélido de aflição. Havia um nó, em sua fala, ao ter que se despedir de sua cidade e de tudo que sua família havia construído até ali.

Terminou de arrumar as “trouxas de roupa” de toda a família e tentou rezar uma novena para depois se despedir de suas amigas beatas da igreja, contudo não conseguiu cumprir, metodicamente, seus ritos, porque as crianças a perturbaram e não a deixaram concluir sua devoção.

O motivo que os levara embora da Paraíba era a penúria, fruto do infortúnio do mau agouro na cabeça de Otilia, já que acreditava que seu marido, que gostava de uma jogatina, supostamente, havia apostado todo o seu “bem” num jogo de azar. Mas mal sabia Otilia que os pequenos negócios eram engolidos por pequenos cartéis locais.

Seu marido José, muito pragmático e ateu, possuía uma pequena mercearia na cidade onde morava, em Alagoa Grande, na Paraíba, porém não conseguiu manter a pequena venda, que era mantida em regime familiar. Com sufoco para pagar as contas e sustentar sua casa, José e Otilia junto com suas três filhas e três filhos migraram para o Recife, que era uma das cidades mais desenvolvidas na região Nordeste do Brasil, onde José tinha a promessa de um emprego. Chegando à cidade, conseguiu uma ocupação de auxiliar de feirante no mercado de São José de Recife.

José e Otilia junto com sua família ficaram um ano na capital pernambucana, todavia as coisas estavam muito difíceis, morando num quarto e sala, com seus filhos e filhas, porque a remuneração de auxiliar de feirante mal dava para garantir a comida.

Foi diante das inúmeras privações que o casal decidiu migrar mais uma vez. No dia de São Sebastião de 1970, dois anos depois da primeira mudança, chegaram ao Rio de Janeiro com uma proposta para José trabalhar na construção civil e foram morar na Fazenda Botafogo, zona norte da cidade maravilhosa, que demonstrava seus horrores na ausência de direitos básicos para a maioria da população carioca. Um mês depois, traumáticamente, foram removidos da ocupação irregular e sem alternativas se deslocaram, novamente, para o Morro do Chaves, que fica em Barros Filho.

Enquanto Otília cuidava das crianças e de todo o trabalho doméstico com toda dificuldade que é sobreviver numa favela, sem banheiro dentro de casa, tendo que buscar água para garantir toda a manutenção da higiene e fazer comida para aquele batalhão de gente. José foi para São Paulo para uma grande obra, de uma importante construtora, e logo se tornou mestre de obras. Apesar de ter sua carteira assinada, muitas vezes não pode deixar a empreitada para visitar sua família no Rio de Janeiro. Porque o dia a dia de pedreiro é assim, ainda mais de um nordestino. Todo dia uma humilhação, ainda que José fosse muito inteligente. E como logo se destacara dos demais trabalhadores diante dos engenheiros sabidos, foi prontamente promovido à mestre de obras.

Havia uma marca profunda que o colocava como nordestino na cela do destino de uma remuneração rebaixada. Filho de indígenas, José sabia que sua condição regional e racializada o deixava numa situação de subalternidade, porém não mais do que a de seus colegas negros, que eram submissos a sua coordenação enquanto mestre de obras. Um ciclo de opressão, mas que todos os trabalhadores, inclusive José, estavam sob a condição de “peões”, pois tinham que dormir no local de trabalho sem direito a sequer um colchão.

Aquelas condições de trabalho e, conseqüentemente, de vida eram “naturalizadas” por eles, porque, afinal de contas, eles tinham que agradecer pois tinham um trabalho com carteira assinada! Foram muitas idas de José para São Paulo, com muitas noites incômodas no canteiro de obras de construção daquele prédio residencial de luxo. A noite mais perturbadora foi quando teve que voltar, rapidamente, do enterro do seu

penúltimo filho, que morreu atropelado na conhecida Avenida Brasil.

Passadas três décadas de trabalho, Otília e José moravam num pequeno apartamento, daqueles típicos conjuntos habitacionais operários, na zona oeste do Rio de Janeiro. Com o barulho de fundo do ventilador batendo, Otília fazia o lanche da tarde e José, já aposentado, conversava com uma de suas netas sobre o filme que assistiram naquela ensolarada sexta-feira, no período das férias escolares. Mas a menina se incomodou porque o avô sempre parava de falar para tossir, incessantemente, a ponto de ficar sem ar. O avô pegava a bombinha e dava as baforadas necessárias para conseguir se comunicar. Foi quando ela perguntou ao avô o que ele tinha. Encabulado com o questionamento da neta, José ficou desgostoso, olhou fixamente em seus olhos, mas, imediatamente, soltou uma gargalhada e disse com a voz grossa e rouca: “Não é nada! Foi o trabalho, ‘fulô!’”.

O velho trabalhador nordestino havia sido diagnosticado, há uma semana, com a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, mais conhecida como DPOC, decorrente da sua exposição a substâncias químicas durante a jornada laboral diária, que continuava durante à noite quando dormia na obra. Após três meses do diagnóstico, prostrado na cama, porque mal conseguia respirar pela falta de ar, José foi levado ao pronto-socorro e não resistiu devido a uma parada cardiorrespiratória.

Dedico este livro à minha família, que, em suas histórias, expressam a vivência das classes trabalhadoras brasileiras, em suas desigualdades regionais, na forma particular do sofrimento da opressão-exploração na violação do seu fundo de consumo e vida.

SUMÁRIO

Prefácio.....11

Apresentação.....17

Capítulo I. Escravidão contemporânea no Brasil.....31

- 1.1. Breve histórico do combate à escravidão contemporânea
- 1.2. Algumas expressões da escravidão contemporânea no Brasil
- 1.3. A escravidão contemporânea no Brasil e suas tipificações
Servidão por dívida
Condições degradantes de trabalho
Jornada exaustiva
Trabalho forçado e sem alternativas
- 1.4. Conclusões do capítulo

Capítulo II. Da escravidão à superexploração: componentes histórico-estruturais da força de trabalho.....93

- 2.1. Particularidade latino-americana: o processo de mercantilização do trabalho no Brasil
- 2.2. Capitalismo dependente brasileiro: precariedade e superexploração da força de trabalho
- 2.3. Opressões e superexploração da força de trabalho brasileira
- 2.4. Conclusões do capítulo

Capítulo III. A persistência de formas contemporâneas de escravização no Brasil.....151

- 3.1. Contrarrevolução e contrarreformas
- 3.2. Expansão, pulverização e controle total: impactos nas condições de trabalho
- 3.3. Trabalho escravizado contemporâneo ou condições estruturais da exploração da força de trabalho no Brasil?
 - 3.3.1. Superexploração da força de trabalho e escravidão contemporânea no Brasil
- 3.4. “Novas” e “velhas” modalidades de trabalho: a plataforma do trabalho
 - 3.4.1. Entre o ganho e o *game*
- 3.5. Conclusões do capítulo

Capítulo IV. Uma antítese à escravidão contemporânea

.....**251**

4.1. Desenvolvimento desigual: direitos humanos e os determinantes ontológicos do capitalismo

4.2. A “agenda” mistificada da precarização

4.3. Caminhos para a dignidade do trabalho

Referências.....315

Sobre a autora.....353

PREFÁCIO¹

*Adrián Sotelo Valencia*²

O presente livro se situa no *locus* da teoria marxista da dependência (TMD) e analisa o problema da escravidão contemporânea na especificidade da formação econômico-social capitalista dependente-subdesenvolvida brasileira, no contexto da divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho no capitalismo mundial em crise e decadência.

Teoricamente, este livro se inscreve nos debates celebrados durante os anos setenta na América Latina, quando se registrou uma acalorada e criativa polêmica teórica, política, acadêmica e ideológica sobre a natureza de nossas sociedades, tanto em termos históricos quanto contemporâneos. Tema abordado no capítulo 2 deste livro, a partir de uma visão renovada sobre a relação entre o modo de produção, a formação econômica-social e a dependência que estrutura o tema da escravidão no Brasil atual.

Deste modo, no capítulo I, **“Escravidão contemporânea no Brasil”**, a autora destaca as principais formas contemporâneas da escravidão atual no Brasil. Desde trabalhos forçados, jornadas exaustivas de trabalho impostas pelos patrões, trabalho degradante – que a autora considera uma “expressão da condição fundante da mercantilização da força de trabalho, em nosso país, como produto da passagem da escravidão colonial ao capitalismo dependente...” (p. 43) – o impedimento da livre mobilidade, a servidão forçada pelo endividamento e até os imigrantes que se veem forçados a trabalhar em condições

¹ Prefácio traduzido por Vitor Bertizzolo Janot Mattos.

² Sociólogo e pesquisador dependentista do Centro de Estudos Latino-Americanos (CELA) da Faculdade de Ciências Políticas e Sociais da Universidade Nacional Autônoma do México, México.

E-mail: adriánsotelo@politicas.unam.mx.

ilegais, clandestinas e inumanas. Assinala ainda que, no Brasil, dos resgatados de condições de escravidão 94,7% são homens, enquanto as mulheres correspondem apenas a 5,2%, e que o maior número de resgates de trabalhadores e trabalhadoras escravizadas corresponde ao setor rural e ao estado do Pará. A exceção é São Paulo, onde a proporção de homens e mulheres resgatados é de 81,6% e 18,3%, respectivamente.

No capítulo II, **“Da escravidão à superexploração, componentes histórico-estruturais da força de trabalho”**, resulta de enorme importância o estreito vínculo que a autora realiza entre escravidão, capitalismo e dependência, superando os enfoques dualistas e “feudalizantes” próprios da sociologia funcionalista norte-eurocentrista, que “atribuem” a escravidão contemporânea – assim como o subdesenvolvimento e o atraso estrutural – a um “resquício do passado” que pode ser “superado” conforme se desenvolve o capitalismo, na melhor tradição das teorias burguesas do desenvolvimento que emergiram depois da mal chamada Segunda Guerra Mundial e que, na América Latina, foi recuperada pela Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) nas figuras de Prebisch, Furtado ou Pinto, por exemplo. Recuperando as sentenças da “modernização do arcaico” e da “arcaização do moderno” de Florestan Fernandes, a autora situa corretamente a *escravidão* no Brasil contemporâneo como uma *categoria complementar da superexploração da força de trabalho* que é o eixo do ciclo do capital na economia dependente e que, longe de serem superados conforme se desenvolve o capitalismo – em função da industrialização e do desenvolvimento do mais-valor relativo – a autora enfatiza que, pelo contrário, permanecem como os “determinantes particulares do capitalismo dependente” (p. 80).

A conclusão do capítulo é eloquente: da mesma forma que a dependência, o atraso e o subdesenvolvimento históricos não podem ser superados dentro dos limites do capitalismo. Para a escravidão contemporânea – que é histórico-estrutural e que afeta a milhões de seres humanos – ser erradicada definitivamente da formação capitalista social brasileira, é condição *sine qua non* superar o próprio capitalismo.

O capítulo III, **“A persistência de formas contemporâneas de escravidão no Brasil”**, resulta altamente sugestivo, ao demonstrar como a flexibilização da legislação trabalhista e a legalização da subcontratação ou terceirização, concomitantes à precarização monumental do mundo de trabalho brasileiro, não fez outra coisa senão ampliar e intensificar a escravidão contemporânea, “fruto de um processo histórico de permanência de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, como também acentuada pelos elementos dinâmico-conjunturais que marcam a fase contemporânea do capitalismo” (p. 110). Contrariando as versões oficiais e patronais que pontificam que apenas com reformas trabalhistas estruturais de signo neoliberal é possível “melhorar” as condições de vida e trabalho da maioria dos setores populares do Brasil.

Sobre o fundo da crise capitalista e do acirramento do neoliberalismo ao longo da década de 1990, as políticas patronais e estatais contra as classes trabalhadoras e o proletariado se impuseram através da reestruturação macroeconômica e as políticas antissociais de flexibilização, precarização, desregulação e superexploração do trabalho para neutralizar a crise e a queda da taxa de lucro do grande capital nacional e internacional no Brasil. A isso ajudou o aumento do desemprego, os arrochos salariais e a expansão da pobreza. Essas políticas antioperárias, pró-patronais e fascistas, nos diz a autora, incidiram, além do autoemprego, da informalidade e da subcontratação, no “aumento dos casos de trabalho escravizado contemporâneo” (p. 109), conceito adotado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no ano de 2013 (p. 186), entendido como “tráfico de pessoas”, sendo que antes só se falava em “trabalho forçado”, que, efetivamente, não é o mesmo.

Se com os governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016) persistiram as condições estruturais do trabalho escravizado e da continuidade das políticas neoliberais de “conciliação de classes” do PSDB (p. 184), nos sucessivos regimes de ultradireita, de Michel Temer e Jair Bolsonaro, estas condições não fizeram mais que se expandir e agudizar na lógica da acumulação e valorização do capital; da precarização do

trabalho, da subcontratação e superexploração da força de trabalho que, simultaneamente, serviram como plataformas para estender a escravidão capitalista. Esta é concebida pela autora (p. 145) como uma forma estrutural da superexploração, rompendo, assim, com as visões que a consideram como um remanescente do passado, e identificando-a corretamente como um mecanismo que opera dentro do ciclo do capital na economia dependente do Brasil contemporâneo.

Lucidamente, a autora distingue a situação da escravidão colonial (*escravismo pleno*) daquela que opera no capitalismo dependente caracterizado pela venda de força de trabalho como mercadoria (p. 151), que não implica na venda da pessoa em si como ocorria no passado e que “não significa, dessa forma, uma linha de continuidade da escravidão colonial ao capitalismo dependente” (p. 151). Pelo que a escravidão atual – igualmente à categoria de dependência – deve ser situada nas condições históricas onde se constitui, se desdobra e se desenvolve. Deste modo, nos diz Soares: “...em nossa análise, apreende-se a escravidão contemporânea como uma variação da utilização do trabalho assalariado, derivada tanto de como se constituiu a força de trabalho no Brasil e como consequência dos [seus] elementos dinâmico-conjunturais...” (p. 186).

Esta distinção dentre escravidão colonial e “escravidão dependente capitalista” resulta de enorme importância para romper e superar, tanto na ideologia como nas ciências sociais, as visões unidimensionais do dualismo estrutural que divide as sociedades latino-americanas e, em geral, subdesenvolvidas, em compartimentos estanques que só se “conectam” através das metrópoles imperialistas.

Tendo como cenário de fundo o processo histórico das grandes revoluções burguesas, como a norte-americana e as ocorridas na Europa Ocidental nos séculos XVIII e XIX, no capítulo IV, **“Uma antítese à escravidão contemporânea”**, a autora analisa os direitos humanos e o conceito de “trabalho decente” cunhado pela OIT em 1999 – dentro dos limites impostos a essa “instituição tripartite” pelo “capitalismo humano e sustentável” e o pretendido “neoliberalismo progressista” (p. 218) pregado por ela – para articulá-los com a

problemática da escravidão contemporânea, em particular, a brasileira.

Dentro dos limites do capitalismo, e sem excedê-los, esse organismo internacional se apoia nesse conceito para, supostamente, “superar” a precariedade do trabalho – que é congênita a este sistema na medida em que rouba do trabalhador parte da riqueza produzida por ele baixo a forma de mais-valor, apropriada gratuitamente pelo capital – e a superexploração do trabalho, que é *constitutiva* das formações capitalistas dependentes e *operativa* no âmbito dos países capitalistas industrializados.

Deste modo, afirma a autora:

Estamos numa jornada de grandes perdas de direitos e aqui destacamos os trabalhistas, que podem objetivar um padrão hegemônico de naturalização das formas de exploração do trabalho escravizado contemporâneo, conforme o artigo 149 do Código Penal Brasileiro. E assim, inviabilizar o trabalho digno e a concretização dos direitos humanos. Portanto, faz-se indispensável o resgate da análise dos fundamentos da sociabilidade capitalista, assim como da particularidade brasileira, para a apreensão dos limites emancipatórios do capitalismo no cenário atual de crise estrutural (p. 214).

Como alternativa antissistêmica à escravidão contemporânea, às brutais e massivas condições de precarização do mundo do trabalho e da superexploração, a autora é contundente: o denominado “trabalho decente” promovido pela OIT e as políticas de direitos humanos de organismos como a Organização das Nações Unidas (ONU) – ambos enquadrados no modo de produção capitalista – são completamente incapazes de erradicar o trabalho escravizado no Brasil e no mundo. Pelo contrário:

a prática histórico-social tem apresentado que a superexploração avança para além das periferias do mundo e que a condição antes restrita a migrantes, em situação irregular, torna-se o 'lugar comum' para o conjunto da força de trabalho dos Estados nacionais também das economias hegemônicas (p. 223).

Como conclusão deste interessante livro, brota naturalmente a imperativa necessidade de superar e erradicar da face da terra o capitalismo como modo irracional de vida, de trabalho, de destruição da natureza e de degradação humana, social e espiritual, e instaurar um novo modo de produção e de formação social de acordo com os interesses majoritários da vida, do trabalho e da sobrevivência da grande maioria dos trabalhadores e da humanidade.

A este respeito, sentencia a autora que:

Dar ênfase à divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho e realizar o percurso de desmistificar as contradições intrínsecas do capitalismo, que são necessariamente exacerbadas nas economias dependentes, garante a apreensão de que uma verdadeira antítese à escravidão contemporânea se apresenta com a construção de uma nova necessidade social, estabelecida por uma nova organização produtiva socializada e comunitária (p. 224).

Sugestivo, original e altamente crítico, este livro deve ser colocado nas prateleiras das bibliotecas e espaços institucionais para sua indispensável leitura por estudantes, acadêmicos e público em geral, difundindo-o através dos meios de comunicação, das redes sociais e da ampla discussão coletiva.

APRESENTAÇÃO

Parecem amarras ou temos a sensação de uma barreira intransponível que impede determinadas franjas das classes trabalhadoras terem acesso ao mínimo do que se chama dignidade. São cordas invisíveis, mas perceptíveis no cotidiano laboral – entrelaçadas pelos vínculos histórico-estruturantes da escravidão colonial, do patriarcado e determinantes da dependência –, que condicionam grande parte das classes trabalhadoras a exploração redobrada, que expropria parte de seu fundo de consumo e vida e a oprime de acordo com a divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho.³Os elementos dinâmico-conjunturais da fase contemporânea do capitalismo acentuados pela pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) tiveram como consequência impactos profundos naqueles e naquelas que sofrem explícita e diretamente a violência da opressão-exploração.⁴ Evidente nas estatísticas da pandemia do novo coronavírus que ceifou a vida de milhares de brasileiros e brasileiras que, em sua maioria, eram negros e negras⁵ e/ou das franjas mais pauperizadas das classes trabalhadoras.⁶ Isso é

³ A respeito das disputas teórico-metodológicas e políticas sobre gênero, raça/etnia e classe, ver Arruzza, 2015 e Roncato, 2020.

⁴ Não apreendemos a relação opressão-exploração como se houvesse uma prioridade ontológica da exploração sobre a opressão ou vice-versa. Identificamos que as categorias universais do capitalismo - enquanto uma totalidade “articulada e contraditória de relações de exploração, dominação e alienação” (Arruzza, 2015, p.55) - devem ser analisadas em suas formas concretas e historicamente determinadas. Nesse sentido, analisar as classes trabalhadoras requer apreendê-las, no nível do processo sócio-histórico concreto, onde as opressões se constituem como mediações estruturantes da exploração de mais-valor. Diferenciando as especificidades da condição das classes trabalhadoras no mercado mundial, ou seja, na divisão internacional do trabalho. Porque a opressão-exploração capitalista se realiza desigualmente de acordo com a divisão social do trabalho capitalista que hierarquiza países, assim como racializa e generifica trabalhadores e trabalhadoras.

⁵ Conforme Sandes, 2020 e Madeiro, 2020.

⁶ Barreira, 2020.

resultado de como a questão étnico-racial estabeleceu-se no mundo moderno para legitimar a escravidão colonial, o neocolonialismo, e estruturou o racismo⁷ como produtor e produto da sociabilidade capitalista.

A recessão acelerada pela pandemia do novo coronavírus carrega marcas de crises pretéritas.⁸ Com a perda de milhares de empregos e a impossibilidade de trabalho de amplos setores informais, a maioria dos países com economias hegemônicas implementaram medidas relevantes para preencher quedas temporárias de renda como também garantir níveis “adequados” de proteção social e estabilizar crédito e recursos financeiros.⁹

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) afirma que, assim como na Epidemia do Ebola, o fechamento de escolas, de empresas, o desemprego, a perda de meios de subsistência e a falta de sistemas de proteção social são fatores que têm um papel particularmente forte na exacerbação do trabalho infantil e do trabalho forçado.¹⁰ De acordo com a organização, a “escravidão moderna” atinge mais de 40 milhões de pessoas em todos os países do mundo, das quais 25% são crianças, em numerosas e distintas cadeias produtivas de valor.¹¹

No Brasil, temos um sistema de proteção social que não abrange todas as camadas das classes trabalhadoras e que tem sido prejudicado pelas políticas de “ajuste fiscal”, além do atual fascista chefe do executivo, que dificultou a transferência de renda com burocracia e má vontade. E expôs, ao vírus, milhares de pessoas aglomeradas em longas filas para tentar o acesso ao auxílio emergencial. Aqui, vivenciamos um período catastrófico com aumento progressivo do número de mortos pela COVID-

⁷ Sobre a teoria das raças, ver Lukács, 2020; sobre racismo como ideologia de dominação, ver Clóvis Moura, 1994; 2020a; 2020b; e racismo estrutural, ver Silvio Almeida, 2019.

⁸Ver Chesnais, 2020.

⁹ International Labor Organization /ILO, 2020b, p. 8.

¹⁰ International Labor Organization /ILO, 2020a.

¹¹ O Brasil ratificou a Convenção nº 182 da OIT, que proíbe “as piores formas de trabalho infantil”. Ver: <https://nacoesunidas.org/oit-alerta-para-formas-contemporaneas-de-escravidao-no-brasil-e-mundo/>

19,¹² amortecido pelo início da campanha de vacinação,¹³ além do cenário propício ao aumento da escravidão contemporânea.

Porque como demonstram os dados da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (2021), auferidos no segundo ano da pandemia, mais da metade dos lares brasileiros (55,2%) estavam em insegurança alimentar; 9% estavam em situação de insegurança alimentar grave, que significa a fome, e essa condição ainda é mais grave nos domicílios de área rural (12%). Traduzindo em números da população brasileira, do total de 211,7 milhões de pessoas, 116,8 milhões conviviam com algum grau de insegurança alimentar e, destas, 43,4 milhões não tinham alimentos suficientes e 19 milhões enfrentavam a fome. Esses dados revelam, que essa situação pode agravar, ainda mais, as condições de trabalho em todo o Brasil, uma vez que a necessidade de sobrevivência faz com que as pessoas se submetam a qualquer oportunidade laboral para ter algo para comer. No contexto atual pós contrarreforma trabalhista e com retrocessos contínuos legitimados pelo atual governo,¹⁴ a situação de desproteção e desregulamentação dos contratos de trabalho facilitam a submissão de pessoas a formas contemporâneas de escravização. E relacionando com os dados de insegurança alimentar acima, foi, justamente, no segundo ano de pandemia que tivemos um número significativo de 1937 pessoas resgatadas, foi o maior desde 2013.

O atual contexto de pandemia e pós-pandemia são alarmantes, tendo em vista a recessão acelerada pela crise humanitária e as medidas sanitárias e político-econômicas, implementadas pelo governo de Jair Bolsonaro, que eviden-

¹² Até 17 de abril de 2022, foram mais de 662 mil mortes em nosso país.

¹³ No Brasil, a campanha de vacinação contra COVID-19 iniciou, tardiamente, em 17 de janeiro de 2021. Porque o presidente Jair Bolsonaro, com seu negacionismo, além de minimizar os efeitos da doença, demorou para comprar vacinas ou fomentar a produção nacional. O chefe do executivo recusou onze vezes a oferta para a compra de vacinas contra a COVID-19 (Guedes, 2021).

¹⁴ Ver a reportagem “Programa do governo Bolsonaro vai eliminar 432 mil vagas, dizem 27 auditores do Ministério do Trabalho”. Disponível em: <https://urbsmagna.com/programa-do-governo-bolsonaro-vai-eliminar-432-mil-vagas-dizem-27-auditores-do-ministerio-do-trabalho/> Acesso em 12 maio 2022.

ciaram a necropolítica¹⁵ e aspectos do “social-darwinismo”¹⁶, explícitos na indiferença aos milhares de mortos pela COVID-19. Como também, nas Medidas Provisórias n° 927 e 936, editadas no primeiro ano da pandemia (2020) devido ao estado de calamidade pública. Estas Medidas Provisórias (MPs) contribuíram para o adoecimento dos/as trabalhadores/as e para a perda de mais direitos, porque permitiram: o prolongamento abusivo da jornada de trabalho de profissionais de setores essenciais, a exemplo das equipes multiprofissionais da saúde; a antecipação indefinida de períodos futuros de férias, em período de isolamento social; e a exclusão do contágio da COVID-19 como doença ocupacional.

A omissão do atual governo em relação à edição de normas de meio ambiente do trabalho preventivas à pandemia e às MPs citadas repercutiu na possibilidade do aumento das condições degradantes de trabalho e das jornadas exaustivas, principalmente daqueles/as profissionais que estão nos serviços essenciais de saúde, dos profissionais do cuidado na reprodução social das famílias e daqueles/as nas plataformas digitais e aplicativos.¹⁷ Promovendo um desgaste físico-psíquico que pode ser irreversível, além dos casos de acidentes de trabalho.¹⁸

Esses dados expressam que o retrocesso da legislação de proteção ao trabalho e a fragilidade da organização sindical repercutem em graus diferenciados de precarização das condições de exploração da força de trabalho e em distintas doenças e acidentes laborais em qualquer ambiente de trabalho.

¹⁵ Mbembe, 2017.

¹⁶ Löwy, 2020.

¹⁷ **“As plataformas digitais [...] atualmente se firmam como um dos vetores mundiais das formas contemporâneas de centralização de capitais e dispersão controlada do trabalho, na medida em que informalizam o trabalho – uma definição ampla e complexa, [...] catalisam novas formas de terceirização e de transferência de riscos e custos, têm papel importante na consolidação da condição de trabalhadores como trabalhadores just-in-time (Abílio, 2020b), e operam por meios técnico-políticos que possibilitam novas combinações entre informação e informalidade, no que pode ser definido como gerenciamento algorítmico do trabalho”** (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021, p. 33, grifos nossos).

¹⁸ Os acidentes com mortes de motociclistas, na cidade de São Paulo, aumentaram em 38% durante as políticas de isolamento social (Ambrosio, 2020).

Cabe destacar que, antes desta crise sanitária, houve acelerado processo de revisão de várias Normas Regulamentadoras (NRs) imposto pelo Poder Executivo, que podem aumentar o número de mortes, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Muitos dos direitos fundamentais do trabalho estão sendo violados e, conseqüentemente, viola-se a “dignidade” das classes trabalhadoras.

Com o intuito de contribuir para a análise do mundo do trabalho e encontrar saídas, apresentamos este livro com o objetivo de discutir as formas contemporâneas de escravização de seres humanos no Brasil, que não são necessariamente racializados, apesar da maioria resgatada ser negra, devido ao processo histórico-estruturante da nossa formação econômico-social.

Pensar na escravidão contemporânea no Brasil requer necessariamente resgatarmos o nosso passado colonial escravocrata. Exige lembrarmos a grande diáspora do comércio de seres humanos expropriados de sua localidade, da sua cultura e das suas vidas no processo de escravização.

Além de pensarmos nas negras e negros expropriados, mercantilizados e escravizados, pensar na realidade brasileira é entender que é uma nação construída mediante o massacre dos povos indígenas e subjugados. A trajetória do Brasil colônia ao Brasil *moderno*,¹⁹ sob o capitalismo dependente, é a da pilhagem, da exploração e da espoliação que subsidiou a formação da sociedade moderna e corrobora com a dinâmica do mercado mundial em seu desenvolvimento desigual.

Uma Colônia tornada Império, depois formalmente independente, “acaba” com a escravidão e torna-se República

¹⁹ Destacamos o moderno pelo motivo de o Brasil colônia se integrar ao processo inicial de constituição da era moderna. Porque “é preciso ressaltar que entendemos ser o sistema colonial parte do conjunto de situações de reprodução, que o capitalismo engendra, a partir do século XVI, tido por Marx como a ‘era do capital’. [...] a colonização e a produção em grande escala de mercadorias determinarão o surgimento do sistema colonial que, então, deve ser entendido a partir de sua articulação estrutural com o modo de produção capitalista, que surge concretizando-se nas formações sociais particulares americanas, as colônias” (Mazzeo, 1997, p. 61).

pelas elites das “classes dominantes-dominadas”,²⁰ por meio de “pactos pelo alto”, com a violência senhorial, que impediu que as rebeliões se transformassem em revoluções. As metamorfoses foram graduais e com segurança para que nada saísse do controle e garantissem apenas uma modernização que preservasse a expropriação total com a subalternidade escravocrata.

Qualquer movimento que questionasse a ordem foi duramente massacrado e apagado ou “disciplinado” para as memórias da educação formal deste país. As legislações sociais, que aparecem como benevolência das burguesias, têm como fundamento as lutas (desde as fugas dos escravizados/as à formação da resistência dos Quilombos) ou interesses da modernização exigida pela dinâmica mundial que se impunha.

Aqui temos a intenção de trazer componentes histórico-estruturais que compõem especificidades na realidade brasileira em seu “mercado de trabalho” racializado e, por sua vez, sob um diversificado e restrito acesso a direitos do trabalho. Demonstramos, portanto, como o trabalho escravizado contemporâneo acompanhará essa diversidade engendrada no processo de permanência e reinvenção de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho pós-abolição. Assumindo distintas especificidades em cada setor, área, região e período histórico.

Como veremos, diferenças no ramo têxtil,²¹ na construção civil,²² no marítimo,²³ nas plantações do agronegócio,²⁴ nos serviços, no trabalho doméstico, dentre outros setores econômicos, de onde foram resgatadas pessoas em condição de escravidão contemporânea.

Realizamos um resgate histórico e analítico da frente pioneira na região Amazônica brasileira para abordar a servidão

²⁰ Uma “classe dominante-dominada” devido a sua condição na divisão internacional do trabalho, na relação das economias dependentes com as hegemônicas imperialistas (Gunder Frank, [1970]1973; Bamberger, [1972] 2019).

²¹ Ver Lima, 2022 e Silva, 2022.

²² Ver Paula, 2016.

²³ Ver Zanin, 2022 e Paula; Herédia, 2020.

²⁴ Sobre o agronegócio no Brasil e sua relação com o bolsonarismo, ver Cassiano, 2021.

por dívida e o trabalho forçado, nos anos 1970, para adentrarmos na realidade atual. Dos trabalhadores e trabalhadoras com jornadas exaustivas e em condições degradantes, resgatados/as pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), nas carvoarias, na colheita do café e no trabalho doméstico.

A naturalização, a necessidade das classes trabalhadoras e subalternizadas e a expansão das violações à humanidade dessas pessoas requisitam o exame não apenas dos elementos dinâmico-conjunturais do capitalismo, mas também dos componentes histórico-estruturantes da formação econômico-social brasileira – para a discussão sobre a superexploração da força de trabalho como característica particular, estrutural e sistemática das economias dependentes.

A apreensão da forma particular de como as leis econômico-sociais do capitalismo se realizam na economia dependente brasileira permite que sejam aclarados os aspectos principais da escravidão contemporânea, tipificados pelo artigo 149 do Código Penal Brasileiro, como as expressões mais evidentes da superexploração. Inteligível também, é que o trabalho escravizado contemporâneo é resultante da continuidade e reciclagem de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho no processo histórico de mercantilização do trabalho, na passagem do Brasil colonial ao capitalismo dependente.

A escravidão contemporânea revela, em seus dados, os movimentos permanentes de expropriações do capital, inteligíveis na opressão-exploração de uma força de trabalho racializada e marcada pelo patriarcado, que migra para sobreviver.

Nosso livro demonstra – por meio de clássicos e não clássicos do pensamento social brasileiro marxista como Vânia Bambirra, Ruy Mauro Marini, Clóvis Moura, Lélia Gonzalez e Florestan Fernandes –, que o aparente “arcaico”, na verdade, estrutura a moderna sociedade burguesa, nítido na precariedade do mercado de trabalho brasileiro, e se acentua ao se espriar por todo o globo na fase atual do capitalismo.

Analisamos dados do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), da Comissão Pastoral da Terra (CPT), relatórios de inspeção e

fiscalização do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), a base de dados “Legislação: Trabalhadores e Trabalho em Portugal, Brasil e África Colonial Portuguesa”,²⁵ reportagens e dados secundários de outras pesquisas. Além de entrevistas²⁶ realizadas na “X Reunião Científica Trabalho Escravo e Questões Correlatas”, com dez agentes públicos, sendo sete homens e três mulheres. Um universo pequeno frente ao enorme contingente de sujeitos sociais que estão envolvidos na luta contra o trabalho escravizado, mas que representa pessoas extremamente importantes e emblemáticas, e que abarcam boa parte do território nacional, sendo um da região Norte, quatro do Nordeste, dois do Centro-oeste, um do Sudeste e dois da região Sul.

O livro está dividido em quatro capítulos, que versam sobre a escravidão contemporânea e a superexploração da força de trabalho brasileira, amparados pelo fio condutor das expropriações permanentes e estruturantes do capitalismo e sua forma de manter-se por meio da opressão-exploração das classes trabalhadoras e de mistificações da violação de direitos.

No primeiro capítulo, realizamos um rápido histórico do combate ao trabalho escravizado contemporâneo no Brasil para discutir a naturalização do extremo vilipêndio, da desigualdade regional e das aparentes contradições do avanço da legislação na defesa dos direitos humanos e retrocessos das legislações do trabalho. Assim como apresentamos as características da escravidão contemporânea e suas tipificações, sob a Lei 10.803

²⁵ Ver o site: <https://www2.ifch.unicamp.br/cecult/lex/web/> Acesso em: 20 jan. 2021.

²⁶ É importante esclarecer que o conteúdo das entrevistas foi utilizado como: ilustração da realidade; coleta de dados e/ou informações; e impressões da interpretação e/ou apreensão do fenomênico na vida cotidiana desses sujeitos. Ainda que estejamos nos referindo a sujeitos que se encontravam em um momento de reflexão, que geralmente as entrevistas ocasionam, promovendo, em certa medida, a suspensão do imediatismo. E as pessoas entrevistadas, em sua maioria, são pesquisadores e participam de espaços de reflexão e de luta do conjunto das classes trabalhadoras, não refletindo o imaginário hegemônico do senso comum. Foi realizada entrevista aberta, gravada, com questões acerca da contrarreforma trabalhista; sobre a portaria nº 1.129/17 do Ministério do Trabalho; sobre direitos humanos e trabalho decente. Os entrevistados responderam livremente as questões, as entrevistas foram transcritas e analisadas com base na apreensão de literatura crítica pertinente ao tema.

de 2003, que qualifica a escravidão contemporânea e visa acabar com a falsa ideia de que a escravidão só ocorre se houver cerceamento da liberdade.

Para esse debate se fez necessário, posto no capítulo II, o resgate da particularidade brasileira na dinâmica da divisão internacional do trabalho para entendermos a violência nítida e/ou velada sobre as classes trabalhadoras, principalmente as racializadas, e sua condição de exploração redobrada que as burguesias brasileiras, com evidente perfil antissocial, antinacional,²⁷ racista, patriarcal e fascizante, exigem do labor dessas pessoas para manter seus superprivilégios de classe e atender às exigências das economias hegemônicas imperialistas, postas no mercado mundial capitalista.

No terceiro capítulo, discutimos como a escravidão contemporânea parece se ampliar na realidade brasileira, no cenário posterior aos retrocessos ocasionados pelas mudanças na legislação trabalhista. Ademais, a legalização da terceirização, reconhecida como sinônimo de precarização, tem demonstrado que incide no aumento dos casos do trabalho escravizado contemporâneo, de acordo com os relatórios de fiscalização da SIT/MTP/MPT (Brasil), CPT e outras pesquisas.²⁸ Neste capítulo, apresentamos um ensaio sobre as linhas de continuidade e ruptura com o avanço da precarização do trabalho via a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação para o controle e gestão da força de trabalho e mistificação da precarização.

²⁷ É imprescindível destacar que o termo *antinacional*, contribuição de Florestan Fernandes (2011), não pretende ser uma defesa do nacionalismo e, hoje, nossa, do “neodesenvolvimentismo”. Objetiva-se explicitar que a exacerbação do discurso nacionalista compõe o pressuposto ideológico de hegemonia na constituição e permanência de qualquer Estado-nação na sociabilidade burguesa. No caso brasileiro, dada a sua inserção na divisão internacional do trabalho, para atender ao padrão de acumulação de capital monopolista e à taxa de exploração de mais-valor, estrutura-se uma classe dominante que deteriora os frágeis dinamismos políticos, impedindo a consolidação de uma democracia de participação ampliada e não viabilizando um projeto de nação nos “padrões eurocêntricos”. Assim, portanto, garante meios e condições para que a riqueza do país seja apropriada na condição de uma burguesia associada ao imperialismo, tornando suas ações político-econômicas, culturais e sociais explicitamente *antinacionais e antissociais*.

²⁸ Ver Filgueiras; Cavalcante, 2015.

Finalizamos com o capítulo IV para recuperarmos alguns determinantes ontológicos da sociabilidade burguesa, para discutirmos as contradições intrínsecas que perpassam a defesa dos direitos humanos e, por sua vez, do “trabalho decente” como antítese do trabalho escravizado contemporâneo. A análise busca apresentar os limites do próprio capitalismo, como também a exacerbação das barreiras para a garantia dos direitos fundamentais na periferia do mundo, como na realidade brasileira. As alternativas que se apresentam à escravidão contemporânea são de precarização da condição laboral mistificadas no “empreendedorismo”, na verdade, não somente aos/às trabalhadores/as resgatados/as, mas também àqueles/as que, sem conseguirem uma inserção laboral apostam ou em tradicionais “bicos” ou nas plataformas digitais e aplicativos para tentar sobreviver.

Não tivemos a finalidade de resgatar e comparar historicamente a escravidão antiga, a escravidão colonial e a escravidão contemporânea. Entendemos que é necessário e imprescindível o reconhecimento que a escravidão não é um elemento trans-histórico, que atravessa a humanidade sem mutações. A escravidão antiga possui especificidades de acordo com as particularidades daquele modo de produção e a escravidão colonial, - como resultado do estabelecimento e avanço do capitalismo mercantil -, em seus quase quatro séculos de existência no Brasil, tem especificidades que se diferenciam, historicamente, inclusive quando nosso país se insere no mercado mundial capitalista, demandado pela dinâmica das economias hegemônicas. Constituindo-se, a partir das décadas de 1840 e 50, uma “escravidão dependente capitalista” que se transmutou, organicamente, aos processos de transição com a modernização burguesa convivendo com o trabalho assalariado.

Sob este ângulo de análise, para não ocorrer confusões, quando no texto colocamos a passagem da escravidão colonial ao capitalismo dependente, temos clareza que não há uma simples continuidade do colonialismo, assim como é fundamental destacar as transformações do modo como os escravizados/as desempenharam um papel fundamental na geração de mais-valor; e as opressões engendradas, nesta longa trajetória, se estruturaram e se amoldam em uma permanente

reciclagem, propagando-se, mediadas pelos determinantes da dependência, para o conjunto das classes trabalhadoras brasileiras.

Ao capitalismo não é uma anomalia se apropriar, combinar e reinventar o “arcaico”, formas “pretéritas”, transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho. Por este caminho analítico, caracterizamos a escravidão contemporânea, por meio da historicidade das categorias econômicas apreendidas ontologicamente, resultando em uma análise histórico-concreta, dialética, da forma particular que as leis econômico-sociais capitalistas se estruturaram e se realizam na formação econômico-social brasileira.

Em nossa perspectiva, não tem sentido apresentarmos dualidades entre escravidão contemporânea e trabalho digno, mas explicitar que a lei geral da acumulação capitalista, em suas distintas formas concretas na divisão internacional do trabalho, não traz possibilidades de emancipação humana. Ao contrário, a prática histórico-social tem demonstrado que as respostas dadas às suas leis tendenciais são ineficazes às crises periódicas e promovem situações cada vez mais nefastas para as classes trabalhadoras e subalternizadas.

Apesar de nossa legislação ter avançado nas tipificações da escravidão contemporânea, é raro o reconhecimento pelo judiciário brasileiro,²⁹ para a configuração do crime, a jornada exaustiva e o trabalho degradante. Além disso, pesquisa realizada pela Clínica Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (CTETP) da Faculdade de Direito da UFMG demonstra que

No período de 2008 a 2019, foram 2.679 réus denunciados pela prática do art. 149 do Código Penal, dos quais 112 experimentaram condenação definitiva, o que corresponde a 4,2% de todos os acusados. De acordo com as penas aplicadas, apenas 27 condenados não poderiam beneficiar-se da substituição por sanções restritivas de direitos, ou seja, apenas 1% dos réus estariam sujeitos a ser presos. Mas isso somente ocorrerá se não se consumir a prescrição da pretensão executória, o que não é hipótese

²⁹ Ver Muller, 2022.

remota diante da morosidade judicial detectada (2020, p. 482).

Mais do que a impunidade, constata-se a naturalização e a necessidade de distintos setores econômicos da exploração redobrada das classes trabalhadoras, devido a aspectos de como a lei econômico-social capitalista se realiza na economia dependente, mediada pelos elementos dinâmico-conjunturais deste período histórico.

Para a apreensão do presente momento histórico, analisamos como as respostas às contradições desta sociabilidade são superficiais e acirram posturas movidas pela desrazão. Dado que a racionalidade burguesa vislumbra um *modus operandi* para garantir a extração de mais-valor e garantir o ciclo de rotação do capital, reproduzindo profundas irracionalidades. Porque, como Vânia Bambirra (2019, p. 35) salientou, a ciência burguesa “se torna instrumento de mistificação, na medida que revela apenas o aspecto ‘consentido’ da realidade” e apresenta “soluções” que acabam fracassando porque não se atém aos fundamentos deste modo de produção e nem poderia atuar.

Este livro expõe uma pesquisa que não se resume ao estágio pós-doutoral, mas é resultado de todo meu processo formativo e de investigação durante a graduação, o mestrado e o doutorado, que buscou, ao longo desse período, apreender os aparentes paradoxos envoltos na escravidão contemporânea. Por isso, agradeço o esforço hercúleo da minha mãe, do meu pai e da minha irmã, já que pude apenas estudar e pesquisar durante boa parte da minha vida acadêmica, uma raridade para uma filha de trabalhadores/as.

A busca por adentrar em uma apreensão articulada das formas contemporâneas de escravização com a categoria superexploração da força de trabalho, cunhada pela Teoria Marxista da Dependência (TMD), mais especificamente por Ruy Mauro Marini, fez-me buscar primeiro uma referência nacional na pesquisa sobre a condição laboral mundial e nacional das classes trabalhadoras, e depois num dos berços da TMD.

Dessa forma, agradeço a supervisão do ilustre professor Ricardo Antunes, no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Unicamp. Onde tive a oportunidade de debater e acrescentar às minhas análises contribuições imprescindíveis, tanto do mestre coordenador como de colegas do Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e suas Metamorfozes (GPMT). Como também fico imensamente grata à recepção amistosa, no intercâmbio na Universidade Nacional Autônoma do México, do valoroso professor Adrián Sotelo Valencia, que me brindou com o prefácio deste livro e com indicações de literatura, locais de pesquisa, além da leitura cuidadosa de todo o texto deste livro. O diálogo com a realidade mexicana foi incomensurável para a apreensão das particularidades das economias dependentes latino-americanas e para aprofundar os estudos sobre a TMD.

Esta pesquisa de pós-doutoramento só foi possível pelo aval e apoio dado pelo estimado corpo docente do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN) da Universidade Federal Fluminense (UFF). Por isso, ressalto que, ao longo da minha trajetória na UFF, conquistei espaços de acolhida, diálogo e amizade dentro e fora do SSN. Dessa forma, agradeço a minha recepção e integração ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa sobre Marx e o Marxismo (Niep-Marx), com destaque e agradecimento ao pesquisador e professor do Niep-Marx, Marcelo Badaró Mattos, - um renomado intelectual na temática do trabalho e interlocutor para a apreensão da formação das classes trabalhadoras brasileiras - que contribuiu com a sua leitura e escrita da contracapa deste livro. Saliento a minha inserção no Núcleo Interinstitucional de Estudos e Pesquisa sobre Trabalho e Teoria Social e Serviço Social (NUTSS), onde tenho o enorme privilégio de debater, estudar, pesquisar e escrever com grandes amigas; e no Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação e Serviço Social (GEPSS), grupo sob a coordenação da professora Kátia Lima, uma importante referência em minha formação para os estudos de Florestan Fernandes, que me presenteou com a sua generosa leitura deste livro e com a contracapa.

Fora da UFF, muito antes de ser professora universitária, iniciei a vida acadêmica como graduanda de Serviço Social e bolsista de Iniciação Científica na Universidade Federal do Rio

de Janeiro (UFRJ), integrando como pesquisadora, já há quase 20 anos, o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC/UFRJ), coordenado pelo professor Ricardo Rezende Figueira. O professor e padre Ricardo Rezende é um grande teórico e expoente da luta contra a escravidão contemporânea, que, para minha honra, ilustrou a capa deste livro com sua impactante arte e colaborou com a contracapa deste livro. Agradeço imensamente ao professor Ricardo Rezende e, do mesmo modo, às professoras Gelba Cavalcante, Adonia Prado, a colegas, amigos e amigas que fiz, ao longo de todos estes anos, nos debates anuais organizados pelo GPTEC, realizados nas “Reuniões Científicas Trabalho Escravo Contemporâneo e Questões Correlatas”, que me proporcionaram aprofundar as análises sobre meu objeto de estudo e militância.

A Comissão Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo do Estado do Rio de Janeiro (CETP/COETRAE-RJ) foi e é um espaço de grande importância para adentrar na apreensão da escravidão contemporânea no estado do Rio de Janeiro, como também de diálogo direto com a auditoria fiscal do trabalho do MTP, com operadores/as do direito, como juízas e juizes do Tribunal Regional do Trabalho, procuradoras e procuradores do MPT e Ministério Público, defensoras e defensores públicos, assim como outras instituições fundamentais, como a Cáritas – Arquidiocesana do Rio de Janeiro.

A síntese de todo este movimento tem se dado no escopo do Grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho e Direitos Humanos (GPTDH), vinculado ao NUTSS, que coordeno na UFF, com a participação de discentes da graduação, pós-graduação e pesquisadores/as externos, que muito contribuíram e ainda participam e colaboram nos projetos de pesquisa que conduzo e de extensão que participo no lócus universitário.

Meu agradecimento final vai para o meu amor-camarada, Paique. Sempre ao meu lado, me presenteando com sua alegria e suas perspicazes indagações, que corroboram para o aprofundamento dos meus estudos e argumentos.

Capítulo I.

ESCRavidÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL

“Vi as mulheres da fazenda entoarem suas cantigas com mais força pelos caminhos, enquanto levavam suas roupas para lavar no rio que crescia em volume, ou carregando suas enxadas para capinar e fazer a coivara no terreno onde fariam seus plantios. Os homens só puderam se juntar às mulheres depois de limpar o terreno onde plantariam as roças dos donos da fazenda. [...] Na fazenda não havia uma sede onde repousar, só o barracão onde guardava a produção e onde, não podendo ir à cidade, comprávamos mantimentos a preços altos, muito maiores do que na feira” (Vieira Júnior, 2021, p. 94-95).

O trecho acima, do romance *Torto Arado*, traz, de forma realista e mágica, o assombro que é a realidade brasileira, em suas linhas de continuidade e ruptura com a escravidão colonial expressas em formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho. Ilustra a nossa tentativa de síntese, por meio do exame de vasta literatura, sobre o trabalho escravizado contemporâneo³⁰ e sobre o mundo do trabalho brasileiro, assim como de um breve apanhado do histórico do enfrentamento à escravidão contemporânea no Brasil.

³⁰ Diferente da acepção de “escravidão moderna” da OIT, tornou-se hegemônica a apreensão *escravidão contemporânea* nas Reuniões Científicas Trabalho Escravo Contemporâneo e Questões Correlatas, já com treze edições, organizadas pelo Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC/UFRJ). Leva-se em consideração que o adjetivo “moderna” pode gerar confusão com a nossa escravidão colonial.

Nesse debate, apresentamos as análises da dinâmica do capital e da particularidade brasileira, que aclaram alguns elementos aparentemente contraditórios, circunscritos na trajetória das mudanças nas relações de trabalho.³¹ Afinal de contas, em nossa perspectiva, analisar o trabalho escravizado contemporâneo requer uma apreensão da totalidade, uma busca das especificidades nos processos históricos-estruturais das formações econômico-sociais latino-americanas (Bambirra, 2019).

No decorrer do livro, esses elementos são aprofundados, perpassados pela apreensão de mediações estruturais e estruturantes, assim como acerca das consequências das características da fase contemporânea do capitalismo na realidade dependente brasileira.

Neste capítulo, apresentamos a escravidão contemporânea no Brasil, com dados de 2003 até 2021, e discussões sobre as expressões do trabalho escravizado contemporâneo em diversos setores produtivos e aqueles considerados não produtivos. Expomos desde as situações típicas da servidão por dívida, que repercutiram nas primeiras denúncias, até os casos de escravidão contemporânea identificados por auditores/as e procuradores/as do trabalho em ramos que parecem inusitados. Nesta parte do livro, também damos destaque à análise de como a superexploração da força de trabalho, uma das categorias fundantes do capitalismo dependente, atinge sua expressão mais evidente na escravidão contemporânea.

1.1. Breve histórico do combate à escravidão contemporânea no Brasil³²

Quando pensamos sobre e analisamos a escravidão contemporânea no Brasil, vem à nossa memória a escravidão colonial, como também as lutas mais gerais das classes trabalhadoras, desde as direcionadas à conquista da redução das jornadas de trabalho, por salários e direitos, no início do século XIX na Europa Ocidental, como aquelas, nas últimas décadas do mesmo século, por negros e negras alforriados/as,

³¹ Este debate está esmiuçado no segundo e terceiro capítulos do livro.

³² Parte deste item foi publicada em Soares, 2020b.

libertos/as e imigrantes trabalhadores e trabalhadoras no Brasil. Um longo período histórico de lutas fundamentais das classes trabalhadoras, em âmbito mundial, que acompanharam a dinâmica desigual e combinada do desenvolvimento capitalista concatenada à divisão internacional do trabalho, na composição e hierarquização entre os países dependentes e os hegemônicos imperialistas.

Portanto, para a nossa discussão inicial, chamamos atenção para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), fundada em um período fundamental da integração monopólica pelos EUA das nações latino-americanas. Uma importantíssima instituição, que podemos considerar como resultante das disputas interclassistas e entre nações, porque a OIT é a única agência da Organização das Nações Unidas (ONU) que possui uma estrutura tripartite.

A OIT surgiu após o término da Primeira Guerra Mundial com a missão de garantir a “justiça social”, no âmbito do direito a condições laborais adequadas, como também evitar uma “concorrência desleal”³³ entre os países, constituindo, em seu curso histórico, uma legislação internacional do trabalho. Sendo assim, sempre atuou com a recomendação aos Estados-Membros, tal como o Brasil o é desde o princípio, o cumprimento das normas internacionais (convenções e normatizações),³⁴

³³ É oportuno lembrar que, apesar da existência de diversas normas regulatórias, não se extingue o desenvolvimento desigual entre as nações e a particularidade na inserção na dinâmica da divisão internacional do trabalho, como as transferências de valor como intercâmbio desigual. A propósito desta condição, aprofundamos o debate no segundo capítulo deste livro.

³⁴ “Duas dessas convenções versam sobre uma das mais graves violações dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho: o trabalho forçado. A primeira delas, adotada em 1930, e ratificada pelo Brasil em 1957, é a Convenção n° 29 sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, que define o trabalho forçado como “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual ela não tiver se oferecido espontaneamente”. A segunda delas, adotada em 1957 e ratificada pelo país em 1965, é a Convenção n° 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado. A Convenção n° 105 prólogo estabelece que o trabalho forçado não poderá jamais ser utilizado ou justificado para fins de desenvolvimento econômico ou como instrumento de educação política, discriminação, disciplinamento através do trabalho ou punição por participar de greve” (Organização Internacional do Trabalho, 2011, p. 7-8).

referentes aos mais diferentes aspectos das condições e relações de trabalho.

Podemos afirmar que o Brasil possui como marco legal de mercantilização da força de trabalho a abolição da escravatura, em 1888. No entanto, o estabelecimento das relações de trabalho livre ou de transição teve seu início em 1850, como foi analisado por Clóvis Moura (2020a) como o período do “escravismo tardio” (1851-1888). Consequentemente, identificamos no decurso histórico, do século XIX ao século XX, uma lenta e desigual aparente “modernização do arcaico” e “arcaização do moderno” das relações de trabalho (Fernandes, 2006; 2009). Constituindo o processo sócio-histórico da formação das nossas classes sociais e, portanto, das nossas classes trabalhadoras.³⁵

As marcas econômicas e político-culturais desse processo se estruturam no que foi denominado como a não resolução da questão nacional e étnico-racial,³⁶ que se expressam em inúmeros aspectos da vida social brasileira, mas aqui ressaltamos a degradação material e moral da exploração da força de trabalho, compondo uma particular divisão sociossexual e étnico-racial do trabalho na heteronomia econômica e cultural do capitalismo dependente.³⁷

Em um caldo compósito, a sociedade brasileira é atravessada por uma nefasta trajetória de violência, de cerceamento das manifestações populares, da privatização do público, em que há uma visível incompatibilidade entre a dominação burguesa e a democracia, com uma constante anulação da política e do dissenso.³⁸ E a base estrutural do escravismo colonial se expressa na reinvenção das suas características marcantes: como vistos em diversas formas da apropriação do corpo e da anulação do/a outro/a; a comum proibição da fala e o rigor da coerção estatal, como o veto à

³⁵ Sobre a formação das classes trabalhadoras brasileiras, ver Mattos, 2010.

³⁶ Existe um amplo debate sobre este tema, recomendamos a análise do Octávio Ianni, 2005b.

³⁷ A apreensão de Capitalismo dependente está fundamentada na contribuição do Florestan Fernandes, 2006; 2009 e na Teoria Marxista da Dependência, sobre esta última verifique Luce, 2018.

³⁸ Oliveira, 1999.

reivindicação; além da apropriação da coisa pública, presente na corrupção e na impunidade.³⁹

Como pode ser recuperado neste depoimento, presente no livro *A escravidão na Amazônia*, de um trabalhador que conseguiu fugir da escravidão contemporânea, em uma fazenda no Sul do Pará, em 1983:

Venho através de minha história abaixo relacionada pedir junto ao Sr. proteção, apoio e providência para que eu [sic] para receber de volta meus documentos e o saldo que tenho na Fazenda do Banco Mercantil. Conheço muitos e muitos companheiros que saíram fugidos e sem saldo para escaparem da morte que já tem muita mata derrubada só a custa de bóia (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 89).

A realidade brasileira demonstra características reveladoras da transição da formação escravocrata colonial ao capitalismo dependente, no século XIX.⁴⁰ Identifica-se a conservação e a reciclagem de inúmeros elementos políticos e culturais, como podem ser vislumbrados nas formas de exploração da força de trabalho, a exemplo da servidão por dívida. Nesse sentido, afirmamos que “novas” e “velhas” formas de trabalho se expressam em uma precarização estruturante e, ao mesmo tempo, contemporânea das condições do trabalho assalariado, com jornadas exaustivas e condições degradantes.⁴¹ E o trabalho escravizado contemporâneo é reflexo desse processo histórico, estrutural, estruturante e dinâmico-conjuntural.⁴²

³⁹ Temos a clareza que a corrupção é inerente ao capitalismo, no entanto, não podemos negar as especificidades de como ela se expressa na realidade brasileira (Soares, 2013).

⁴⁰ “ainda que se dê uma continuidade entre ambas, não são homogêneas” (Marini, 2011, p. 134-135).

⁴¹ Abordaremos as tipificações da escravidão contemporânea mais detidamente no próximo item deste capítulo.

⁴² Conjuntural no sentido de apreender como a face contemporânea do capitalismo mundial se estabelece de forma particular na realidade do capitalismo dependente brasileiro.

De 1995 até 2021, foram resgatadas mais de 57.644 pessoas da escravidão contemporânea⁴³ em distintos setores econômicos no Brasil.⁴⁴ Segundo uma pesquisa da OIT,⁴⁵ publicada em 2011, indicava-se a predominância da pessoa resgatada ser homem, negra e analfabeta funcional, com idade média de 31,4 anos, e a grande maioria ser oriunda do Nordeste, 77%.⁴⁶ Atestamos, com base em inúmeras pesquisas, que a necessidade de sair do seu país ou região em busca de trabalho ou por motivo de força maior⁴⁷ e a condição de migrante com documentação irregular proporcionam condições favoráveis ao contrabando de migrantes e ao tráfico de pessoas, direcionando-as, na maioria dos casos, para o trabalho escravizado contemporâneo. No Brasil, em sua maioria, os/as trabalhadores/as resgatados/as são migrantes internos ou externos em busca por alguma ocupação e, hegemonicamente, são atraídos/as por falsas promessas.

Os dados do Ministério Público do Trabalho (MPT), de 2003 até 2020, apresentam que 70% dos/as resgatados/as ocupavam, em geral, o trabalho agropecuário, e a maioria possuía até o 5º ano incompleto (37%) ou era analfabeta (30%).⁴⁸ Em 2019, foram 1.054 pessoas resgatadas da escravidão contemporânea e o setor agropecuário ainda registrava o maior número, com 62% dos casos: na produção de carvão vegetal, no cultivo de café e milho, como também na criação de bovinos para

⁴³ Sobre alguns aspectos históricos da escravidão contemporânea ver as produções do Moisés Pereira Silva, 2019 e do Antônio Alves de Almeida, 2020.

⁴⁴ Sendo 44.786 trabalhadores/as em área rural e 12.858 em área urbana. Dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho, disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em 09 mar. 2022.

⁴⁵ Organização Internacional do Trabalho, 2011, p. 56-58.

⁴⁶ Apesar de pesquisadores e pesquisadoras não terem trabalhado com uma amostragem estatisticamente representativa, pois foram 121 trabalhadores/as entrevistados/as, dados e estudos mais recentes indicam a predominância de homens negros e jovens dentre os resgatados da escravidão contemporânea.

⁴⁷ Quando o/a trabalhador/a não tem opções e necessita se mudar para garantir a sobrevivência, podemos afirmar que houve uma migração forçada. Em várias situações, o migrante sai da sua localidade para fugir de guerras, de desastres naturais ou até mesmo de perseguição religiosa, étnica e/ou cultural.

⁴⁸ Ver: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>. Acesso em set. 2021.

o corte. Em áreas urbanas, 37,8% das pessoas foram resgatadas na confecção de roupas, na construção civil, nos serviços domésticos e ambulantes.⁴⁹ Cabe salientar que 43% da "lista suja do trabalho escravo" de 2018 foi preenchida pelo agronegócio que, entre 2003 e 2014, foi um dos maiores responsáveis na utilização do trabalho escravizado contemporâneo, com praticamente 80% dos/as resgatados/as em lavouras, plantação de cana, desmatamento e pecuária.⁵⁰

Nos anos de 2020 e 2021, graças ao Decreto n. 10.282 de 20 de março de 2020, a fiscalização do trabalho foi considerada e mantida como atividade essencial. No segundo ano de pandemia, tivemos o número significativo de 1.937 pessoas resgatadas, o maior desde 2013. O estado de Minas Gerais teve o mais alto quantitativo de resgatados/as, em segundo lugar foi Goiás, depois São Paulo e Pará. Quase 90% (89%) das pessoas resgatadas estavam no trabalho agropecuário e a liderança foi a do setor cafeicultor (310), que também apresentou o maior cômputo de crianças e adolescentes escravizados resgatados. Depois do café, a produção de alho (215) teve um número elevado de resgates, seguida pelo carvão vegetal (173), preparação de terreno (151), cana-de-açúcar (142) e criação de bovinos para corte (106).

Nas atividades urbanas, em 2021 foram resgatadas 210 pessoas, a maioria estava em empreendimentos imobiliários e construção civil (108), e no trabalho doméstico foram 27 pessoas resgatadas, em 2020 havia sido apenas três. O "perfil" desses/as trabalhadores/as resgatados/as, em 2021, é semelhante aos das outras pesquisas e de dados de fiscalização: 90% são homens, 80% negros/as, 47% nordestinos/as e 6% são analfabetos.⁵¹

As informações da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Previdência⁵² ratificam os

⁴⁹ Ver: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em 13 maio 2020.

⁵⁰ Ver: <https://www.brasilefato.com.br/2018/04/12/43-das-novas-empresas-da-lista-suja-do-trabalho-escravo-sao-do-agronegocio/> Acesso em maio 2018.

⁵¹ Sakamoto, 2022.

⁵² No primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro foi extinto o Ministério do Trabalho e Emprego e a condução de todas as ações estiveram subordinadas

determinantes étnico-raciais na nossa divisão social do trabalho.⁵³ Porque, entre os anos de 2016 e 2018, a cada cinco resgatados do trabalho escravizado contemporâneo quatro são homens negros, de um total de 3.365. E dos 2.400 resgatados/as que receberam o auxílio de seguro-desemprego, 82% são negros/as.⁵⁴ Dentre os/as negros/as⁵⁵ estão principalmente homens (91%), jovens de 15 a 29 anos (40%) e nascidos no Nordeste (46%).

Apesar dos dados oficiais, oriundos dos resgates, indicarem que a escravidão contemporânea atinge majoritariamente os homens, uma pesquisa recente da OIT (Organização Internacional do Trabalho, 2018b) aponta que o número de mulheres pode ser maior do que é auferido nos resgates. A amostragem da pesquisa revela que 12,7% das mulheres, no estado do Maranhão, já podem ter sido submetidas a formas contemporâneas de escravização (Organização Internacional do Trabalho, 2018b, p. 95). Talvez essa invisibilidade ocorra por causa da não fiscalização das condições de trabalho das trabalhadoras que atuam na reprodução social de diversas famílias⁵⁶ ou em frentes de trabalho reprodutivo, invisibilizadas, nas empreitadas, como também no mercado do sexo. De acordo com a estimativa global da OIT, aproximadamente 55% das

ao Ministério da Economia. No entanto, em novembro de 2021, foi recriado o Ministério, mas denominado como Ministério do Trabalho e Previdência (Brasil, 2021).

⁵³ Podemos ver também nos dados do encarceramento no Brasil, sobre isto veja: Andrade; Soares; Oliveira, 2021.

⁵⁴ Ver: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/> Acesso em jan. 2020.

⁵⁵ Tanto os dados da SIT/Ministério do Trabalho e Previdência como o IBGE consideram negros como o conjunto de pretos e pardos.

⁵⁶ Não apenas as trabalhadoras domésticas, mas outras profissões vitais na reprodução social. As mulheres negras são maioria nos serviços domésticos, nos quais temos desde casos da famosa “adoção”, na qual a menina migra do interior e torna-se escrava da família, até casos de “contrato de trabalho” como empregada doméstica, em que são condicionadas à *escravidão contemporânea*. “As mulheres negras estão sobrerrepresentadas no trabalho doméstico – são 57,6% dos trabalhadores nesta posição.” IPEA, Dossiê mulheres negras, 2013, p.121.

http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dossie_mulheres_negras.pdf

vítimas de trabalho forçado são mulheres e meninas, na exploração sexual e nos trabalhos domésticos.⁵⁷

Em coerência com esses dados globais da OIT e investigação realizada pela mesma instituição no estado do Maranhão, a pesquisa realizada por Natália Suzuki e Thiago Casteli (Suzuki, 2020) reitera a necessidade de pesquisarmos mais profundamente as condições de trabalho das mulheres. Essa última investigação elucida e indica dados, de 2003 a 2018, de que, das mulheres resgatadas em todo o Brasil a maioria é oriunda do Maranhão, 53% são mulheres negras (42% pardas e 11% pretas) e 62% não concluíram o ensino fundamental (42% estudaram até o 5º ano do ensino fundamental e 20% são analfabetas). Grande parte das mulheres resgatadas, 71,3%, eram trabalhadoras rurais, 8,1% cozinheiras e 7,8% costureiras. A pesquisa também apresenta algumas exceções diante das ocorrências de resgatados/as em âmbito nacional, como na cidade de São Paulo, onde a quantidade de homens e mulheres resgatados/as não é tão desproporcional como a média nacional. Além disso, Natália Suzuki e Thiago Casteli constatam que há uma invisibilidade da atividade das mulheres e que, conseqüentemente, há uma subnotificação, porque

Muitas vezes, as atividades domésticas e sexuais de mulheres em situação de trabalho escravo não são consideradas como trabalho pelas próprias autoridades que combatem essa violação. Nesses casos, há dificuldade de as mulheres terem seus direitos garantidos, principalmente os trabalhistas. Segundo depoimentos de autoridades responsáveis pelo combate ao trabalho escravo, já houve casos em que todos os homens de uma turma explorada receberam as indenizações e as verbas rescisórias que lhes cabiam, e apenas a mulher não teve acesso a esses direitos justamente por ela não ter sido considerada trabalhadora. Situações como essa contribuem para que essas mulheres sequer sejam contabilizadas como vítimas nos registros nacionais, o que poderia nos levar a questionar se a quantidade de apenas cinco por cento de trabalhadoras escravizadas condiz com a realidade (Suzuki, 2020, p. 11).

⁵⁷Organização Internacional do Trabalho, s/d.

A discussão acerca do trabalho das mulheres na esfera privada envolve inúmeras e imprescindíveis análises sobre a desmercadorização desse trabalho, que retira, aparentemente, a sua importância para a reprodução ampliada do capital. Porque o trabalho doméstico, o trabalho de cuidar dos/as filhos/as, em síntese, o trabalho reprodutivo é vital para o capital, já que traz a potencialidade da permanência da força de trabalho sob inúmeras gerações.⁵⁸

Nessa análise, é preciso a apreensão de que o patriarcado⁵⁹ e a escravidão colonial alicerçaram o capitalismo, em sua frente pioneira de expropriações de fundação, e se expressam de forma particular em nossa divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho. Nesse sentido, ao analisarmos o processo histórico de mercantilização da força de trabalho no Brasil, identificamos que, além dos determinantes estruturais da sociedade burguesa estarem alicerçados na escravidão e no patriarcado, houve o aprofundamento dessas vigas, mediante componentes históricos específicos, a exemplo da ausência de políticas de integração ao mercado de trabalho “formal” para os/as negros/as e as ações estatais eugênicas. Consequentemente, isso dificultou tanto a competição com os imigrantes europeus como também para alcançarem outras ocupações não braçais, mantendo majoritariamente a inserção de negros/as em ocupações degradantes e mal remuneradas.⁶⁰

⁵⁸ Abordamos melhor a discussão por meio da contribuição da Teoria da Reprodução Social (Arruzza, 2015; Arruzza, Bhattacharya, Fraser, 2019) e da análise de Heleieth Saffioti (1997; 2000; 2013) nos capítulos subsequentes. Sugerimos a leitura da tese de doutorado da Tábata Berg, 2020.

⁵⁹ Tomamos a apreensão de patriarcado de Cinzia Arruzza (2015, p. 39), que não o interpreta considerando como uma opressão às mulheres de modo abstrato e trans-histórico, mas “como um sistema de relações, tanto materiais como culturais, de dominação e exploração de mulheres por homens. [...], que é ao mesmo tempo maleável a mudanças históricas, em uma relação de continuidade com o capitalismo”. As relações patriarcais no capitalismo não funcionam como um sistema autônomo ou um sistema ideológico independente e “não organizam diretamente a produção, mas desempenham um papel na divisão do trabalho, e a família é relegada à esfera privada de reprodução” (2015, p. 43).

⁶⁰ Gonzalez, [1979] 2020; Fernandes, 1989; Moura, 2020a.

As mulheres negras⁶¹ são maioria, ainda hoje, nas profissões com a marca da “tradição de doméstica, da prática dos dois papéis (o de trabalhar e o de satisfazer o apetite sexual do patrão ou do filho-famílias) e da prostituição como alternativa” (Fernandes, 1989, p. 58). Essa situação presente, predominantemente, na realidade brasileira é resultante das mediações estruturantes do capitalismo, que aparecem no que podemos chamar de uma divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho, apresentando-se como se fossem continuidades da escravidão colonial com as atrocidades da Casa Grande e da Senzala, mediadas pelos elementos históricos-estruturantes do patriarcado, introduzidos na vida das mulheres negras africanas pelo colonialismo.⁶²

Os dados acima, sobre a escravidão contemporânea, são alguns dos indicadores,⁶³ que demonstram como as medidas político-econômicas no pós-abolição consolidaram o lugar dos/as negros/as na divisão social do trabalho e, dessa maneira, sua subalternidade e sua criminalização nas fileiras da superpopulação relativa, estabelecendo particularidades em nossa divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho.

A história brasileira apresenta violentas expropriações que atingiram e ainda afetam com espoliação e extermínio, sob diferentes circunstâncias, os povos indígenas. O grau elevado de hostilidade e desprezo permanece e os penaliza como os mais suscetíveis à escravidão contemporânea⁶⁴ junto com negros/as, trabalhadores/as migrantes internos das franjas mais deprimidas das classes trabalhadoras e migrantes internacionais em situação irregular.

⁶¹ Ver Gonzalez, 1984, p. 230.

⁶² Ver Angela Davis, 2016.

⁶³ Os dados do Atlas da Violência de 2017, atesta que 75,5% das pessoas assassinadas no país eram pretas ou pardas – o equivalente a 49.524 vítimas. Assim como os dados do Infopen (até junho de 2019), o qual retrata que são 426.433 negros/as (pretos/as e pardos/as) que compõem o sistema carcerário, de um total de 766.752 apenados/as. Ver:

https://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf. Temos como outro exemplo os índices de desemprego e informalidade serem maiores para as pessoas negras, ver Nitahara, 2019.

<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br> Acesso em mar. 2020.

⁶⁴ Organização das Nações Unidas, 2016, p. 3.

É com um terrível histórico da documentada e não documentada transição do período tardio da escravidão ao trabalho livre, de permanência e/ou convívio com formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, que podemos analisar as desigualdades do desenvolvimento nacional se refletindo nas condições de trabalho. Até porque a modernização burguesa no Brasil se revelou de forma paulatina e se espalhou, onde era imprescindível, acompanhando as dinâmicas do desenvolvimento interno diante da inserção do nosso país na divisão internacional do trabalho.

Portanto, consideramos a escravidão contemporânea como inicialmente uma marca das expressões de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, que teve como um dos símbolos de visibilidade, em nosso país, a emblemática carta de Dom Pedro Casaldáliga, em 1971.⁶⁵ Depois desta denúncia até o início dos anos 1990, muitas outras ocorreram – realizadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e por outras organizações e movimentos sociais – sobre as violações dos direitos fundamentais do trabalho,⁶⁶ principalmente na região Amazônica brasileira, com destaque para o Sul e Sudeste do Pará.

Há reportagem, texto acadêmico e documentário. Uma das primeiras formas de falar sobre o problema foi através da literatura brasileira e estrangeira. E viriam outros registros. Na área rural paraense, milhares de pessoas, especialmente desde o fim do século XIX e ao longo do século XX, foram reduzidas a uma situação que alguns religiosos, romancistas, jornalistas cientistas sociais, legisladores e operadores do direito compreenderam como uma modalidade de escravidão. Estes se referiam a algo que ia além da exploração trabalhista. Tratava-se de uma situação na qual seres humanos sofriam coerções, situações degradantes e eram obrigados a executar trabalho exaustivo. As coerções podiam ser, além de

⁶⁵ Casaldáliga, 1971.

⁶⁶ Como no caso emblemático “Zé Pereira”, ocorrido em 1989, o qual a CPT, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e *Human Rights Watch* denunciaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 22 fev. 1994. Para mais detalhes ver: Costa, 2010.

psicológicas, compostas por ameaças, espancamentos e mesmo assassinatos. A justificativa para a relação estabelecida era de uma suposta dívida do trabalhador. Os autores dos crimes, eram grupos empresariais do capital financeiro e industrial, que ali se tornaram empresas agropecuárias. Os responsáveis pelos crimes são estes, os seus prepostos e o Estado brasileiro, que os incentivou e os financiou em suas atividades predatórias (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 16).

O Governo Federal brasileiro reconheceu a existência do trabalho forçado⁶⁷ somente em meados da década de 1990, no contexto da implementação mais incisiva da política macroeconômica neoliberal. Apesar da “condição análoga à escravidão” ser constituída como crime, desde o Código Penal Brasileiro de 1940, no artigo 149, e o Governo Brasileiro ter ratificado as Convenções da OIT n° 29, em 1957, e a n° 105, em 1965.

Desde o ano de 1987, órgãos de controle da OIT, que acompanham a aplicação da Convenção n° 29, identificavam o problema no Brasil. E, em diferentes sessões da Conferência Internacional do Trabalho (em 1992, 1993, 1996 e 1997), o Governo Brasileiro foi chamado à Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT para prestar explicações sobre o trabalho escravizado,⁶⁸ inclusive, com a “discriminação de gênero e raça.”⁶⁹

Outro importante marco foi a publicação do Relatório Anual da CPT,⁷⁰ em 1994, que evidenciou o problema e desencadeou o planejamento das ações de combate, com a

⁶⁷ “As Convenções sobre trabalho forçado, nos 29 e 105, estão entre os seus dois instrumentos mais ratificados, sendo 178 e 175 ratificações, respectivamente, por Estado-Membros da OIT. Todavia, muito mudou desde que a primeira convenção sobre trabalho forçado foi adotada em 1930. Por este motivo, na Conferência Internacional do Trabalho do ano de 2014, a OIT discutiu e decidiu adotar dois novos instrumentos sobre trabalho forçado: o Protocolo (P029) complementar à Convenção n° 29, de 1930 sobre o Trabalho Forçado e uma Recomendação (R203) que orienta sobre a aplicação do Protocolo. O Protocolo e a Recomendação trazem as normas da OIT contra o trabalho forçado à era moderna” (Machado, 2017, p. 202).

⁶⁸ Costa, 2010, p. 31.

⁶⁹ Prado, 2015, p. 102.

⁷⁰ Sobre a atuação da Comissão Pastoral da Terra no combate ao trabalho escravo, ver: Plassat, 2017.

criação do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF) e o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1995.⁷¹

O GEFM possui a finalidade de fiscalização das condições de trabalho⁷² e resgate dos/as trabalhadores/as escravizados/as, além de garantir-lhes o recebimento de suas verbas trabalhistas.⁷³ Ademais, para reduzir as pressões ou ameaças sobre a fiscalização local,⁷⁴ tem comando centralizado, com a padronização dos procedimentos, para assegurar o sigilo absoluto na apuração das denúncias. Tendo em vista o “perfil” autoritário e truculento das classes dominantes brasileiras, que, em algumas situações, com o auxílio de pistoleiros e capatazes, não permitem ou dificultam qualquer forma de fiscalização que vise uma regulamentação social em prol das classes trabalhadoras.

Como no representativo e trágico caso da Chacina de Unaí, no dia 28 de janeiro de 2004, na qual quatro servidores (os auditores fiscais do trabalho Erastóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva e o motorista Aílton Pereira de Oliveira) do Ministério do Trabalho e Emprego foram executados, porque iriam fiscalizar uma denúncia de trabalho escravizado contemporâneo em uma fazenda de plantação de feijão, em Unaí - MG, dos irmãos Norberto e Antério Mânica. Importante destacar, que esses dois irmãos ruralistas exercem grande influência político-econômica

⁷¹ Organização Internacional do Trabalho, 2010; Castilho, 2017.

⁷² “Se na primeira operação, em razão do ineditismo da iniciativa, as rotinas não estavam plenamente estabelecidas, hoje, estão contempladas na Instrução Normativa (IN) de nº 91, de 5 de outubro de 2011 (publicada no DOU de 6 out. 2011, seção I, p. 102) que dispõe sobre a fiscalização para erradicação do trabalho em condição análoga a de escravo e dá outras providências, no meio rural, urbano ou marítimo, inclusive com referência ao tráfico de pessoas para fins de exploração econômica” (Lyra, 2014, p. 215).

⁷³ Por meio de relatórios, acionar o Poder Judiciário para tomar as medidas judiciais cabíveis.

⁷⁴ É formado por auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência, delegados e agentes da Polícia Federal e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT). Em determinadas circunstâncias, por agentes da Polícia Rodoviária Federal, membros da Procuradoria-Geral da República, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

na cidade, com o primeiro conhecido como o “rei do feijão” e o segundo foi prefeito de Unaí entre 2005 e 2013, eles foram condenados a 100 anos de reclusão. No entanto, após Norberto ter se assumido como único mandante do crime, Antério foi retirado do caso e a justiça reduziu para 65 anos a pena de Norberto, mas este aguarda, já há 15 anos do crime cometido, em liberdade, porque entrou com recurso em segunda instância. Esse caso reflete a impunidade e a expressão explícita de uma justiça de classe e parcial na sociedade brasileira. Por isso, no ano de 2009, o dia 28 de janeiro foi proclamado como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.⁷⁵

Dentro da trajetória do combate ao trabalho escravizado contemporâneo, houve a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), estabelecido pelo Decreto nº 1.904 de 13/05/1996, que era um plano de ação com o objetivo de coibir o trabalho forçado e possuía como ponto central a revisão da legislação, com vistas à eficácia do Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do aliciamento de trabalhadores (PERFOR), criado em 1992. Depois de uma década, em 2002, foi criada uma comissão especial para elaborar o I Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE),⁷⁶ que foi lançado publicamente em 2003, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A OIT, ao iniciar uma cooperação técnica, em 2002,⁷⁷ atuou de forma articulada com as instituições brasileiras para auxiliar a desvelar e combater a escravidão contemporânea. Por meio de sua articulação e importância internacional, garantiu e ainda viabiliza pesquisas fundamentais para identificar a predominância de um “perfil” das pessoas resgatadas. A instituição auxiliou em comissões de pesquisa para mudanças no arcabouço jurídico e em políticas de combate (proteção, repressão e erradicação).

No Projeto de Cooperação Técnica “Combate ao Trabalho Escravo no Brasil”, a OIT apoiou o desenvolvimento de uma base de dados no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho; colaborou na elaboração de diversos planos de combate ao

⁷⁵ Ver: <https://sinait.org.br/chacina-unai/dossie> . Acesso em abr. 2020.

⁷⁶ Para mais informações veja Castilho, 2017

⁷⁷ Costa, 2010.

trabalho escravizado; capacitou agentes do sistema judiciário e apoiou tecnicamente os estados onde há maior incidência de formas contemporâneas de escravidão.

Cabe ressaltar que as campanhas da CPT⁷⁸ e do MPT, articuladas à OIT, foram fundamentais e mobilizaram o meio acadêmico, o meio jurídico e os movimentos sociais. Houve muitos debates e profícuas análises para garantir uma melhor apreensão da escravidão contemporânea, sendo assim, majoritariamente, designada no meio acadêmico.

Foi por meio da Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos⁷⁹ que se possibilitou evidenciar e elaborar as tipificações adicionadas pela Lei n° 10.803 (de 11 de dezembro de 2003) ao artigo 149 do CPB,⁸⁰ que são: quando a vítima for submetida a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva; quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho; quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Desse modo, estabelecem-se quatro modalidades da escravidão contemporânea: “a) sujeição da vítima a trabalhos forçados; b) sujeição da vítima a jornada exaustiva; c) sujeição da vítima a condições degradantes de trabalho; d) restrição, por qualquer meio, da locomoção da vítima” (Menezes; Miziara, 2020, p. 141).

Além dessa mudança no artigo 149, houve, anteriormente, modificações na penalidade e adições fundamentais na caracterização da escravidão contemporânea nos artigos 203 e 207 do CPB, com a lei 9.777/98.

⁷⁸ Como a emblemática campanha da CPT “De olho aberto para não virar escravo”, que teve início em 1997.

Ver: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/component/content/article?id=195:campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo> Acesso em abr. 2020.

⁷⁹ “[...] a SEDH solicitou apoio da OIT, e em conjunto promoveram a Oficina de Trabalho “Aperfeiçoamento Legislativo para o Combate ao Trabalho Escravo”, realizada no escritório da OIT em Brasília, nos dias 18 e 19 de junho de 2002. O evento contou com a participação dos principais atores envolvidos com o tema” (Organização Internacional do Trabalho, 2002, p. 4).

⁸⁰ O Protocolo de Palermo (Decreto 5.077/2004) e a Lei n° 13.444/2016 também dispõem sobre a prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas, acrescentando ao Código Penal Brasileiro o art. 149-A.

Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência." (NR)

"§ 1º Na mesma pena incorre quem:

I - Obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida;

II - Impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.

Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena - detenção de um a três anos, e multa."(NR)

"§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.⁸¹

As operações coletivas, os debates institucionais articulados aos movimentos sociais e à universidade, somados a essas mudanças na legislação, desencadearam elaborações necessárias para direcionar o trabalho da auditoria fiscal do trabalho, assim como garantir um arcabouço analítico para a caracterização da escravidão contemporânea. Podemos verificar, na Tabela 1, as instruções normativas para a Secretaria de Inspeção do Trabalho e a orientação da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE/MPT). A Tabela 1 busca demonstrar algumas diferenças entre as acepções de condições degradantes e de jornada exaustiva.

⁸¹ Ver em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19777.htm Acesso em 10 maio 2020.

Tabela 1

	Instrução normativa SIT 139/2018	Orientação 03 e 04 CONAETE/MPT
Jornada exaustiva	Toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.	É a que, por circunstâncias de intensidade, frequência, desgaste ou outras, agrida a dignidade humana do trabalhador, causando prejuízos a sua saúde física ou mental, e decorra de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante sua vontade. A previsão de jornada especial em instrumento coletivo não impede a caracterização da jornada exaustiva.
Condição degradante	Qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.	São as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana, pelo descumprimento dos direitos fundamentais do trabalhador, em especial os referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outros relacionados a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a vontade do trabalhador.

Elaboração da autora⁸²

Essa caracterização e diferenciação acerca dessas duas tipificações da escravidão contemporânea é fundamental e está em constante disputa, porque as forças burguesas na luta de classes pressionam para baixo a própria qualificação de dignidade do e no trabalho. A conquista de 2003, com a Lei 10.803, caminha na direção contrária das demandas capitalistas para garantir a concretude de uma acumulação que tenta

⁸² Conforme Instrução Normativa SIT n° 139 de 2018, que substituiu a Instrução Normativa SIT n° 91/2011 Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=355915> Acesso em jun. 2020. E de acordo com Menezes; Miziara, 2020, p. 142.

se reproduzir e se multiplicar sem passar pela esfera produtiva. Sobre esta análise nos deteremos mais adiante.

Retomando o histórico brasileiro de enfrentamento ao trabalho escravizado contemporâneo, em 2008, a CONATRAE⁸³ (antigo GERTRAF)⁸⁴ lançou o II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, incorporando todos os aspectos anteriores, porém com mudanças a fim de garantir maior impacto sobre a destinação orçamentária das ações, melhora na implementação das políticas de combate à escravidão contemporânea no país e “esforços nas medidas para reduzir a impunidade e para garantir emprego e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão de obra escrava” (Castilho, 2017, p. 117).⁸⁵

Destaca-se um instrumento importantíssimo de combate ao trabalho escravizado contemporâneo que é o Cadastro de Empregadores Infratores (a conhecida “Lista Suja”),⁸⁶ que é uma lista pública de pessoas físicas e jurídicas flagradas com a escravidão contemporânea. Foi instituída em 2004, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e tornou-se um importante meio de repressão devido às consequências econômicas para o infrator.⁸⁷ Por isso, os diferentes setores econômicos pressionam para não ser divulgada, tal como aconteceu entre 2014 e 2016, resultado da exigência das empresas da construção civil, e, em 2017, sob a presidência do governo golpista de Michel Temer,⁸⁸ com a pressão da “Bancada BBB” (Boi, Bala e Bíblia) no Congresso Nacional.

⁸³ “órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República, e formado por representantes dos poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, além de vários segmentos da sociedade civil [...]” (Organização Internacional do Trabalho, 2010, p. 37).

⁸⁴ Em 2003, o GERTRAF foi substituído pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), que possui o mesmo propósito e uma ação conjunta na fiscalização e na eliminação do TEC.

⁸⁵ Existe a Plataforma de Monitoramento de Planos da Meta 8.7 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que se articulam com o II PNETE. Ver: <https://monitora87.mpt.mp.br> Acesso em abr. 2020.

⁸⁶ Ver Haddad; Miraglia, 2018.

⁸⁷ Organização Internacional do Trabalho, 2010.

⁸⁸ Ver a matéria: “MPT cobra R\$ 320 mil do governo Temer por ocultar lista suja da escravidão”.

<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/10/25/mpt-cobra-r-320-mil-do-governo-temer-por-ocultar-lista-suja-da-escravidao/> Acesso em out. 2017.

Diante da apresentação dos mais relevantes instrumentos governamentais de combate à escravidão contemporânea, é fundamental destacar que o Brasil foi sentenciado pela Corte Interamericana dos Estados Americanos (OEA), em outubro de 2016, pelo caso de 85 trabalhadores resgatados em 2000, na “Fazenda Brasil Verde”, em Sapucaia, município localizado no Sul do Pará. Nosso país foi o primeiro a ser condenado pela corte, apesar de ter “avançado consideravelmente no desenvolvimento e aplicação de instrumentos de repressão a esse crime, deixou de lado a efetivação de ações do ponto de vista estrutural” (Sakamoto, 2017, p. 99).

Discutiremos esses aparentes paradoxos no último capítulo deste livro.

1.2. Algumas expressões da escravidão contemporânea no Brasil ⁸⁹

Em nossa apreensão acerca da escravidão contemporânea, importa-nos destacar que é uma dramática condição, que atinge milhares de pessoas em todo o mundo e que a sua investigação e interpretação não deve desconectar os complexos analíticos mais abstratos dos mais concretos. Sob este ângulo de análise, que os dados concretos dos/as resgatados/as da escravidão contemporânea expressam a necessidade de alinhavarmos alguns elementos substantivos. Como os fluxos migratórios internos e internacionais⁹⁰ – que apesar de comporem a trajetória da humanidade, são redesenhados por meio das leis econômico-sociais do movimento da acumulação

⁸⁹ Este item apresenta uma adaptação da minha fala na conferência “Relações de trabalho, migração e conjuntura internacional”, que participei com o professor Valter Zanin, numa atividade realizada no dia 01 de dezembro de 2020, organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).

⁹⁰ A catástrofe deste período histórico se apresenta no número de pessoas que morreram nos fluxos migratórios para a Europa Ocidental. Somente no ano de 2021, 4,4 mil migrantes morreram, em naufrágios no Mar Mediterrâneo, tentando chegar na Espanha (Craveiro, 2022). E entre 2014 e 2020, mais de 20 mil migrantes morreram em travessia no Mediterrâneo (Organização das Nações Unidas, 2020).

capitalista – engendrando heterogêneos movimentos na força de trabalho no território nacional e mundial. Assim como os elementos particulares do capitalismo dependente, dentre os quais destaca-se a superexploração da força de trabalho, que será nosso foco de análise mais adiante.

Os fluxos migratórios na sociedade burguesa possuem uma grande diversidade, no que se refere à divisão internacional do trabalho, em seu desenvolvimento desigual e combinado entre os países e regiões. Nesse sentido, abrange elementos circunscritos à origem-destino, às classes sociais e ao momento histórico do capitalismo. Existem particularidades de determinados contextos sócio-históricos, que indicam o direcionamento do fluxo de pessoas e como os distintos movimentos de expropriações⁹¹ – a exemplo das guerras, da expansão da fronteira agrícola⁹² – expulsam e atraem contingentes populacionais. Como os ocasionados pelos conflitos pela terra, pelos impactos dos chamados desastres ambientais, que desterram populações ribeirinhas, povos originários e comunidades quilombolas. Em outra ponta, na cidade do Rio de Janeiro, temos conflitos urbanos (narcotráfico/milícia), que se delinham semelhantes às guerras civis e trazem discussões sobre as emigrações internas forçadas das favelas, determinando uma modalidade de refúgio interno.⁹³

Além disso, há as permanentes reestruturações da produção, seja com o aumento da composição orgânica do capital ou com a desterritorialização das cadeias produtivas, que ocasionam a falta de emprego e a ausência de possibilidades de sobrevivência. Sintetizando, vemos que os fluxos migratórios acompanham o modo como as leis econômico-sociais, tendenciais, do capital se irradiam em determinadas particularidades, assim como suas consequências.

A maior parte dos/as trabalhadores/as, quando migram diante das situações supracitadas, torna-se mais suscetível a

⁹¹ Típicos do fundamento da ordem burguesa, mas, igualmente, vitais para seu desenvolvimento e manutenção. Sobre esta rica e contemporânea discussão ver Fontes, 2020; 2010 e Boschetti, 2020.

⁹² Hoje temos uma grande frente de ampliação das fronteiras agrícolas que se aproveita de um governo explicitamente crítico às pautas ambientais. Sobre isso ver Escobar, 2020.

⁹³ Sobre o refúgio interno ver: Folly; Muggah, 2018.

uma situação de trabalho mais precarizada. Essas pessoas só saem de seus países ou região de origem para locais onde há oferta de ocupação e de, supostamente, melhores condições de vida, porque vivem ou a ausência do trabalho, ou um cenário de conflitos/guerras ou perseguições políticas ou étnico-raciais e culturais.⁹⁴

No atual contexto, o Brasil é considerado, ao mesmo tempo, um país de origem, de trânsito e de destino de migrantes. Do nosso país, até a metade do ano de 2019, saíram aproximadamente 1,7 milhões de emigrantes, de acordo com a Organização Internacional para as Migrações (OIM).⁹⁵ Tratando-se, particularmente, sobre um lugar de destino, podemos destacar que o Brasil registrou, entre 2010 e 2018, a entrada de quase 775 mil imigrantes, segundo o Observatório das Migrações Internacionais do Ministério da Justiça.⁹⁶ Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), o Brasil recebeu mais de 550 mil venezuelanos/as – entre refugiados/as, solicitantes de refúgio e residentes temporários –, ocupando o quinto lugar entre os países da América Latina que mais recebe refugiados/as venezuelanos/as, segundo o Senado Federal (Brasil, 2020b).⁹⁷

Essas pessoas se somam a uma força de trabalho passível de se submeter a qualquer tipo de trabalho degradante, exaustivo e fora das normas da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo se caracterizar no trabalho escravizado contemporâneo. É importante pontuarmos que o capitalismo, desde a sua gênese, dispõe da violência e das expropriações (a escravização, as consequências do patriarcado, a expulsão de povoados originários de seus territórios e do acesso à terra e, atualmente, expressa-se também na retirada dos direitos do/a trabalhador/a) para sua consolidação e desenvolvimento.

⁹⁴ Parte dessa discussão está presente em Soares; Cabral e Franco, 2020.

⁹⁵ Ver no site da OIM:

https://migrationdataportal.org/?i=r4v_asylum&t=2020&cm49=76 Acesso em 30 nov. 2020.

⁹⁶ Ver o relatório na íntegra: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1566502830.29>

⁹⁷ Nesse ranking, o Brasil está atrás da Colômbia, do Peru, do Chile e do Equador (Brasil, 2020b).

Atualmente, a contemporânea recepção aos/às migrantes internos ou internacionais no Brasil causam estranheza em algumas pessoas devido às construções de mitos da imagem do nosso país, onde supostamente existem apenas brasileiros/as hospitaleiros/as e amigáveis, que recepcionariam a todos/as de “braços abertos”, como o Cristo Redentor da Guanabara. A verdade é que essa recepção calorosa depende da origem, da raça/etnia e da classe social do/a migrante. E esse mito de “povo hospitaleiro” é correlato a um outro mito que é o da “democracia racial”.

A verdadeira história da nossa formação econômico-social requer o resgate sem mistificações sobre a implementação do trabalho livre junto às políticas de incentivo à imigração que tiveram o propósito de embranquecer o nosso país e garantir o extermínio de negros/as, indígenas, “híbridos” como os/as planaltinos/as e nordestinos/as, no plano dos eugenistas. Com políticas institucionais que indicavam a necessidade de fomento à chamada “disciplina” da força de trabalho por meio de trabalhadores/as oriundos da Europa Ocidental. Uma falaciosa justificativa que, na realidade, acompanhava o desenvolvimento do racismo científico, fruto da racialização da humanidade, necessária para as expropriações da modernização, de avanço do imperialismo e da “civilização” burguesa.

Sobre o mito do brasileiro cordial, Clóvis Moura o desmistifica e revela que, na década de 1920, a “pregação da Liga [da Higiene Mental, em 1928] concentrou seus fogos particularmente na imigração: o Brasil deveria, nesse campo, adotar rigorosos critérios seletivos, em que se inseria a condenação à entrada de negros e asiáticos em nosso país – ‘rebotinho de raças inferiores’ –, alegando que ‘já nos bastavam os nordestinos, os híbridos e os planaltinos miscigenados com negros’” (Moura, 1994, p. 7). E como é apresentado no capítulo II, o governo de Getúlio Vargas foi o último governo a implementar políticas explicitamente eugênicas no Brasil.

Abrimos esse parênteses histórico, que é melhor apresentado mais adiante, para destacarmos que o grau de violência, – visto, hoje, no cenário brasileiro diante de migrantes internacionais como haitianos/as, senegaleses/as, congoleses/as, venezuelanos/as, bolivianos/as e peruanos/as – não pode

ser considerado apenas como uma expressão contemporânea xenófoba da extrema-direita, mas devem ser destacados os processos estruturais da racialização e, por sua vez, de uma suposta hierarquização étnico-racial cultural, que alicerça o tecido social capitalista mundial e apresenta particularidades marcantes na formação econômico-social brasileira.

É evidente que em uma conjuntura internacional de crise estrutural do capital, que promove o avanço de posturas reacionárias e de bandeiras anti-imigração, pioram as possibilidades de progresso de políticas imigratórias mais amplas e “legitimam-se” as agressões morais e físicas a essas pessoas.

De acordo com a pesquisadora Patrícia Villen (2020), aqui no Brasil, a partir do golpe jurídico-parlamentar⁹⁸ que derrubou a presidenta Dilma Rousseff, houve uma reorientação das políticas imigratórias em uma direção mais restritiva, por passarem a assumir a xenofobia e o racismo como uma prática legítima. A vitória, nas eleições de 2018, de Jair Bolsonaro, “que possui um posicionamento anti-imigrante e xenófobo bastante explícito, ajuda-nos a entender como esses fenômenos são construídos e fomentados pelo alto” (Villen, 2020, p. 51-52).

Portanto, uma camada social composta por migrantes e refugiados/as,⁹⁹ que longe de suas pátrias – alguns indocumentados/as –, é alvo de variadas agressões, e grande parte é condicionada a vender sua força de trabalho em condições de máxima degradância.

Dados, compilados pelo Frei Xavier Plassat da CPT,¹⁰⁰ apresentam que dos locais onde mais migrantes internacionais foram resgatados/as da escravidão contemporânea, entre o período de 2010 a 2018, foi o estado de São Paulo, seguido de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Mato Grosso e Roraima. A origem dessas pessoas, em sua maioria, é, em primeiro lugar, a Bolívia,¹⁰¹ seguidos do Paraguai, da China, da Venezuela, do Haiti e do Peru, nos mais

⁹⁸ Sobre o golpe jurídico-parlamentar, que incidiu no impeachment da Presidenta Dilma Rousseff em 2016, veja Arcary, 2018 e Demier, 2019.

⁹⁹ Sobre a discussão das políticas de atendimento às pessoas refugiadas na cidade do Rio de Janeiro, ver Franco, 2018.

¹⁰⁰ Disponibilizados pelo próprio Frei Xavier Plassat.

¹⁰¹ Sobre os fluxos migratórios da Bolívia para São Paulo, veja Simai e Baeninger, 2011.

diversos setores econômicos, com destaque para as confecções, construção civil, pecuária, lavoura e setor de alimentação (restaurantes).

É importante destacar que, em 2019, a Polícia Federal (PF) encontrou venezuelanos em situação de escravidão contemporânea no setor de construção civil, na cidade de Votorantim, interior do estado de São Paulo. Esse resgate ocorreu durante a investigação a um empresário suspeito de praticar tráfico de pessoas em Roraima. Tal operação da PF prendeu o empresário após a denúncia de trabalhadores que conseguiram escapar e denunciar o caso às autoridades em Pacaraima/RR.¹⁰²

Como destacamos no primeiro item deste capítulo, a proporção de resgatados/as da escravidão contemporânea são 94,7% de homens para 5,2% de mulheres referente a dados nacionais. No entanto, a pesquisa supracitada, realizada pela Ong Repórter Brasil (Suzuki, 2020), apresenta ressalvas importantes, como o caso do estado de São Paulo, onde a proporção de homens e mulheres resgatados é de 81,6% e 18,3%, respectivamente. E no município de São Paulo, 30,4% dos/as resgatados/as são mulheres e 93,1% destas mulheres são migrantes internacionais, a maioria trabalha em confecções e é boliviana. Sobre a migração interna, como supracitado, temos a predominância dos/as resgatados/as ser oriunda do estado do Maranhão.

Temos uma ampla diversidade do destino dos fluxos migratórios que acompanham as consequências da expansão da fronteira agrícola e da reestruturação produtiva. É fato, como a professora Virgínia Fontes (2020) assevera que, desde a década de 50 do século XX, houve um aumento brutal das pessoas do campo expropriadas indo para os centros urbanos para tentar sobreviver. Destaca-se que

Ao longo dos últimos cinquenta anos do século 20, as migrações internas reorganizaram a população no

¹⁰² Vide a seguinte matéria na íntegra, disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2019/09/24/venezuelanos-sao-encontrados-em-situacao-analoga-a-escravidao-em-votorantim.ghtml>. Acesso em: 18 maio 2020.

território nacional, onde as vertentes da industrialização e das fronteiras agrícolas constituíram os eixos da dinâmica da distribuição espacial da população no âmbito interestadual, muito embora a primeira vertente detivesse os fluxos mais volumosos. Nesse sentido, as análises a respeito do processo de distribuição espacial da população nos anos 70, e até mesmo durante a década de 80, estiveram baseadas e preocupadas em apontar o crescente e intenso movimento de concentração: da migração, com a predominância do fluxo para o Sudeste; do processo de urbanização, com a enorme transferência de população do campo para a cidade, quando cerca de 15,6 milhões deixaram as áreas rurais nesse período; e, a concentração da população, manifestada no processo de metropolização (Baeninger, 2012, p. 79).

Devido ao nosso tema de análise, destacamos o processo de desenvolvimento da Amazônia nos anos 1970 e 1980, que promoveu a destruição das formas de organização produtiva e social das populações nativas; intensificou a degradação ambiental; induziu migrações; desapropriou populações rurais; aumentou a tensão nos núcleos urbanos; destruiu terras indígenas – invadidas por estradas, inundadas por hidrelétricas e abertas à mineração – e concentrou a propriedade fundiária, aumentando os conflitos pela posse da terra.

O problema foi agravado com a política de ocupação da Amazônia, adotada pela ditadura empresarial-militar, com incentivos fiscais e créditos subsidiados pela Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a empresas nacionais e principalmente multinacionais, que levaram à construção de muitos empreendimentos agropecuários. De acordo com estimativas da CPT¹⁰³ de Conceição do Araguaia, só

¹⁰³ “No Brasil, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), entidade ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), é pioneira nas denúncias do trabalho escravo. Ela estima que para cada trabalhador escravizado que foi efetivamente resgatado de condição análoga à de escarvo [sic] pelo governo brasileiro, existam outros quatro ou cinco na mesma situação. Para o ano de 2015, no Brasil, a estimativa era de 25 mil a 30 mil pessoas em situação de escravidão. Esses dados, construídos sem rigor científico, são obtidos a partir dos números anuais de pessoas encontradas pela fiscalização e da observação do fluxo de trabalhadores migrantes nas

no período de 1970 a 1994, no Sul do Pará, 19.843 trabalhadores/as foram escravizados/as, em um total de 165 fazendas e 1.000 trabalhadores/as foram resgatados/as.¹⁰⁴

Chegavam os sem-terra atrás de um lote na expectativa de plantar a roça, em função da propaganda governamental de que o Instituto Nacional de Colonização Agrícola, o INCRA, lhes assentaria como colonos. Frustrados, ocupavam “sobras de terras”, entre áreas já ocupadas, terras devolutas, e chegavam também milhares à procura de trabalho em alguma fazenda que se instalava. Havia ainda a multidão que buscava nas dezenas de garimpos de ouro uma solução para as suas dificuldades econômicas. E chegavam outros, os empresários, comprando e grilando terras. Os dois municípios [Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia, no Sul do Pará] eram as portas preferidas para a entrada na Amazônia (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 53-54).

Não aprofundaremos o debate sobre as migrações internas e internacionais, para isso sugerimos algumas referências para uma análise mais acurada.¹⁰⁵ Cabe aqui destacar como a condição de migrante é uma marca profunda do trabalho escravizado contemporâneo, que frequentemente é fruto do tráfico de pessoas ou do contrabando de migrantes no aliciamento dos/as trabalhadores/as.

Nos variados casos de escravidão contemporânea, apesar da predominância dos/as resgates nos últimos 25 anos, de

idades, sobretudo para a região Norte. No entanto, os dados obtidos a partir dessa perspectiva devem estar subestimados, uma vez que, segundo a própria CPT, apenas 50% das denúncias são apuradas. O trabalho escravo é encontrado principalmente, mas não somente, nas cadeias produtivas de álcool e açúcar, carne, milho, soja, café, confecções e construção civil” (Organização Internacional do Trabalho, 2018b, p. 77).

¹⁰⁴ Fonte: Arquivo do GPTEC/UFRJ - pasta da Comissão Pastoral da Terra de Conceição do Araguaia (2003).

¹⁰⁵ Destacamos que “embora em situações distintas, tanto imigrantes quanto refugiados estão passíveis de serem vítimas do trabalho escravo. Isso decorre não só da falta de políticas públicas voltadas para essas populações, como, principalmente, de aspectos inerentes à legislação voltada para a proteção de imigrantes” (Mesquita; Silva, 2019, p.307). Sugerimos para o debate sobre trabalho escravizado contemporâneo e migrações, Figueira *et al*, 2022a; 2022b. Recomendamos sobre o debate internacional dos fluxos migratórios e o racismo, ver Basso, 2010.

trabalhadores/as rurais em âmbito nacional, temos inusitadas situações, como a de modelos na cidade do Rio de Janeiro e de trabalhadores/as em cruzeiros,¹⁰⁶ que envolvem pessoas de diferentes “perfis” da maioria resgatada, mas que em sua maioria são migrantes.

O quadro predominante nos casos é que há um imaginário, por parte dos/as trabalhadores/as, de possibilidades de um futuro melhor, e, grande parte das situações da escravidão contemporânea na qual há o tráfico de pessoas, ocorre por meio de um “gato/a”,¹⁰⁷ denominação dada ao/à aliciador/a, que com uma falsa promessa engana o/a trabalhador/a disposto a migrar.

Dos casos mais frequentes da escravidão contemporânea no Sul e Sudeste do Pará é a servidão por dívida, que garante a permanência da pessoa no trabalho até conseguir pagar uma quantia, que às vezes pode se tornar impagável, devido ao superfaturamento dos valores auferidos do transporte e hospedagem até o instrumento de trabalho e alimentação. Os autos de resgate revelam em suas descrições e fotos, as condições brutais a que os/as trabalhadores/as são submetidos/as.

Dada a distância dos centros urbanos, favorecidos pela ausência do Estado que exigisse cumprimento das normas trabalhistas e o respeito aos direitos humanos, em geral, os empresários mantinham dois quadros de funcionários. Com o primeiro, contratado diretamente, se respeitava grosso modo, as leis trabalhistas. O segundo grupo se compunha de trabalhadores temporários. Para empregá-los, as empresas agropecuárias transformavam pessoas físicas em jurídicas. Assim, Zezinho da Codespar, Chicô, Abilão, Adão e Leomar Modesto, Luíz Bang Bang, Joaquim Gringo, conhecidos pela violência e capacidade de

¹⁰⁶ Ver Paula; Herédia, 2020.

¹⁰⁷ Conforme Ricardo Rezende Figueira (2004, p. 17): “Gato: empreiteiro contratado para desflorestamento, feitura e conservação de pastos e cercas ou outros serviços para fazendeiros e empresas agropecuárias na Amazônia. Muitas vezes anda armado, trabalha com parentes e com uma rede de “fiscais”, e são acusados de diversos crimes, inclusive homicídios. Em geral os mais violentos gozam de prestígio, são considerados eficientes e podem prestar serviço por anos consecutivos para as maiores empresas.”

conduzir pessoas no trabalho, se tornaram firmas empreiteiras com registro em cartório e nomes fantasias. A pessoa física dos irmãos Modesto, virou Empreiteira Reunidas. Conhecidos popularmente como “*gatos*”, esses homens apresentavam, em geral, algumas características comuns: eram empreendedores determinados, que conjugavam a sedução e a violência. Zezinho da Codespar tinha a fama de ter assassinado, de uma só vez, 60 homens em uma fazenda da região em meados dos anos 1970. A polícia teria encontrado em outra fazenda, fruto de ação de outros *gatos*, ossos humanos escondidos em um poço. Em uma terceira propriedade, no chiqueiro, junto ao alimento dos porcos, havia vestígios de ossos humanos (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 57, grifos dos autores).

Interessante notar que a terceirização ilegal sob outras roupagens, hoje estabelecida legalmente de forma irrestrita pela Lei 13.429/17, já cumpria possibilidades de aumentar a taxa de exploração da força de trabalho e, conseqüentemente, estabelecer condições laborais desumanas.

1.3. Formas contemporâneas de escravização no Brasil e suas tipificações

Conforme apresentado acima, a escravidão contemporânea no Brasil possui uma legislação atualizada para sua erradicação, fruto das lutas sociais, que busca a garantia da dignidade constitucional do trabalho¹⁰⁸ e é considerada uma das mais avançadas no mundo. O que pode parecer um contrassenso se formos analisar os desmontes dos direitos sociais e do trabalho, principalmente, com as contrarreformas trabalhista de 2017 (Leis n. 13.467 e 13.429/17) e a da Previdência (EC 103/19), em 2019. Mas aprofundaremos esses aparentes paradoxos mais adiante. Interessa-nos, aqui, descrever e analisar alguns casos do trabalho escravizado

¹⁰⁸ Apontamos como constitucionalmente é identificado o conjunto de direitos trabalhistas conquistados pelo conjunto das classes trabalhadoras brasileiras. No último capítulo, há uma breve discussão sobre o que é a dignidade do trabalho e seus limites dentro da sociabilidade burguesa.

contemporâneo, tentando demonstrar melhor suas tipificações, conforme consta no artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

A condição da **servidão por dívida**, primeira tipificação reconhecida na trajetória nacional, ocorre quando o/a trabalhador/a é mantido/a no trabalho para pagar uma fraudulenta dívida contabilizada pelo/a patrão/oa e/ou pelo/a aliciador/a, seja com o adiantamento da remuneração, deslocamento, alimentação ou equipamentos de proteção individual.

Como já foram apresentadas as especificações do **trabalho degradante** e da **jornada exaustiva**, apenas relembramos que a primeira se configura quando as condições de trabalho podem consolidar riscos para a segurança e saúde dos/as trabalhadores/as. Uma pesquisa da OIT realizada no Maranhão, caracterizou a degradância mediante a

construção [de] três grandes categorias: alojamentos inadequados; privação de água, alimentos e sono e condições de saúde e segurança no trabalho inadequadas. Para cada uma dessas categorias, um conjunto de 12 subcategorias foram utilizadas a fim de se captar esses elementos relativos a degradância. É importante ressaltar que, para a operacionalização da subcategoria relativa a Condições de Trabalho Insalubres, foram considerados três fatores cruciais para sua identificação: ausência de equipamentos de proteção individual, exposição a determinadas situações insalubres e existência de sintomas possivelmente decorrentes dessa exposição (Organização Internacional do Trabalho, 2018b, p. 88).

E a **jornada exaustiva** pode ser caracterizada quando não há repouso entre as jornadas e pode ser provocada por prolongamento de horas ou pela característica da atividade. A pesquisa supracitada considerou quatro situações: “(1) trabalhar 7 dias por semana e (2) entre 11 e 18 horas diárias; além de (3) estar disponível 24 horas por dia para realizar as tarefas sob demanda do empregador, sendo (4) forçado a fazê-las sem receber algum pagamento” (Organização Internacional

do Trabalho, 2018a, p. 89). Além dessas quatro condições, colocou como indicador da jornada exaustiva a intensidade da jornada de trabalho que “[...] é indicada pelo uso muito frequente de medicamentos e pelo relato de extrema fadiga para a execução das atividades diárias. Essas duas categorias deveriam ser relatadas simultaneamente pelo entrevistado para que ele fosse considerado vítima de Jornada de Trabalho Exaustiva” (Organização Internacional do Trabalho, 2018b, p. 89).

No caso de **trabalho forçado**, resumidamente, a pessoa é impedida de sair do trabalho por meio de ameaças psicológicas, físicas e/ou retenção de documentos e salários, de acordo com a Convenção 29 da OIT.

É preciso ressaltar que não é necessário que haja todas as quatro tipificações (trabalho degradante; jornada exaustiva; servidão por dívida e trabalho forçado) para que seja caracterizada a escravidão contemporânea. No entanto, muitas dessas características aparecem juntas e a degradância é uma das predominantes. Assim como a servidão por dívida geralmente está articulada ao trabalho forçado. Em relação à jornada exaustiva, esta ocorrência raramente está isolada nas constatações das fiscalizações, frequentemente é identificada em conjunto com as condições degradantes.

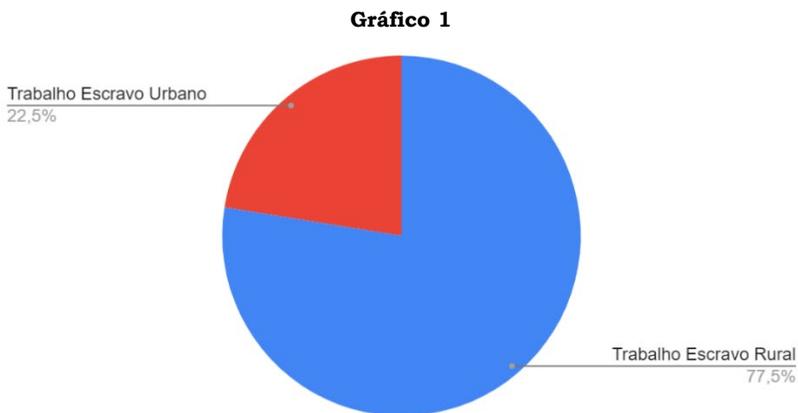
Talvez pareça, em nossa discussão, que existe um enfoque à servidão por dívida e ao trabalho degradante, mas recebem um certo destaque porque são reconhecidamente marcas históricas, no Brasil, do trabalho escravizado contemporâneo, principalmente a servidão por dívida. A degradância é o tipo penal que aparece na maioria dos autos,¹⁰⁹ e a consideramos como uma expressão da condição fundante da mercantilização da força de trabalho, em nosso país, como produto da passagem da escravidão colonial ao capitalismo dependente que mantém, no trabalho braçal, o caldo cultural da subalternidade e da violência, expressas na permanência ou reinvenção de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho.

A caracterização das tipificações da escravidão contemporânea aqui apresentadas e analisadas tem por base o

¹⁰⁹ Sobre isto ver Haddad; Miraglia, 2018.

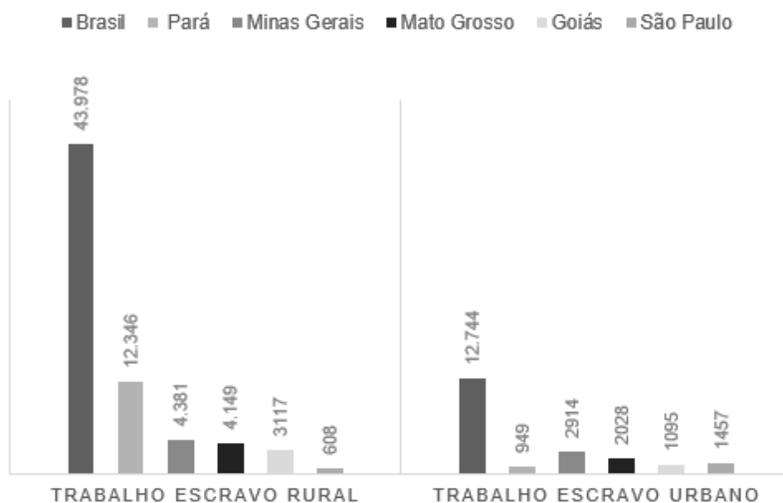
artigo 149 do Código Penal Brasileiro, assim como os estudos de pesquisadores/as da temática, que estiveram envolvidos/as diretamente com a ampliação do artigo com a Lei 10.803/2003.

Conforme supracitado, o maior número de resgates até hoje (dez/2021) ocorreu em âmbito rural (43.978) e a maior parte dos/as trabalhadores/as resgatados/as, no geral, segue sendo no estado do Pará (13.295), como podem ser auferidos nos dados das fiscalizações, sistematizados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (veja o Gráfico 1). Com a exceção do estado de São Paulo, que possui na relação urbano *versus* rural, um maior número de resgatados/as na área urbana, com 1.457 trabalhadores/as contra 608 na área rural. Por isso, apresentamos abaixo os quatro primeiros estados que tiveram mais resgatados/as no Brasil, além de São Paulo, para explicitar essa exceção. (Gráfico 2).



Fonte: SIT Radar Trabalho Escravo (1995-2021). Elaboração da autora.

Gráfico 2



Fonte: SIT Radar Trabalho Escravo (1995-2021). Elaboração da autora.

Apresentados inicialmente alguns dados e uma brevíssima caracterização dos tipos da escravidão contemporânea, discorreremos um pouco mais sobre a servidão por dívida por meio de algumas principais investigações que marcaram o meio acadêmico à época das primeiras denúncias.

Servidão por dívida

A ênfase dada à servidão por dívida deve-se ao fato de as análises iniciais acerca da escravidão contemporânea,¹¹⁰ hegemonicamente, se restringirem às características (conhecida também como “peonagem”), que estavam circunscritas e limitadas às chamadas frentes pioneiras do processo produtivo e/ou restritas aos processos de expropriação do capital. E claro, o contexto social, político e econômico consolidaram movimentos de expansão das expropriações, mas também de resistências fundamentais para as conquistas atuais.

¹¹⁰ Entre o meio acadêmico, as instituições, organizações sociais e movimentos sociais denunciaram a escravidão contemporânea.

Como pontuamos anteriormente, os processos migratórios são ocasionados por contextos sócio-históricos distintos, que se irradiam em configurações particulares das tendências e contratendências da acumulação capitalista, em sua necessidade de expandir e capitalizar todos os espaços.

Algumas análises¹¹¹ apontam a ampliação da servidão por dívida, que vem acompanhada da degradância e, em muitas situações, é acompanhada dos atributos das jornadas exaustivas e do trabalho forçado, durante o período da ditadura empresarial-militar, entre 1964 e 1985. É sabido que, a partir de meados dos anos 1960, ocorreu uma acelerada ocupação territorial do Norte do Brasil, sobretudo da região Amazônica, onde foi amplamente utilizado o trabalho escravizado contemporâneo,¹¹² para o desmatamento e formação de pastagens para a instalação dos novos latifundiários, que contaram com incentivos e com apoio dos governos militares para a ocupação da Amazônia.

A fundação de fazendas (ou de indústrias) na Amazônia era o meio de obter os recursos dos incentivos fiscais. Mas isso dependia de mecanismos *atrasados e arcaicos* de exploração do trabalho e acumulação do capital, como a peonagem e a expropriação violenta dos ocupantes originais da terra, os índios e posseiros. A expansão territorial do capital não podia depender do capital propriamente dito, atraído para setores mais lucrativos, restabelecendo-se mecanismos e processos de acumulação primitiva (Martins, 1994, p. 11, grifos nossos).

Para o Estado, sobretudo sob a expressão explícita da autocracia burguesa, a enorme massa florestal amazônica, pouco povoada, representava supostamente uma ameaça à

¹¹¹ Esterci, 1994 e Martins, 1994.

¹¹² Reconhecido anteriormente como trabalho escravo por dívida que significava: “Trabalho temporário sob coerção, como pretexto de dívida, existente com muita regularidade em empresas agropecuárias, principalmente desde os anos 1960” (Figueira, 2004, p. 34). Para designar essa forma de relação de exploração da força de trabalho eram utilizadas outras nomenclaturas também, como: formas de imobilização, trabalho repressivo ou coercitivo, peonagem e escravidão temporária.

soberania nacional.¹¹³ Assim, os custos privados para a implantação dos grandes projetos de pecuária extensiva foram reduzidos a zero.

Em face dessas preocupações, a modalidade de ocupação proposta era contraditória: a da agropecuária, uma atividade econômica que dispensa mão-de-obra e esvazia territórios. No limite, previa-se a criação de apenas cerca de quarenta mil empregos em toda aquela ampla região. Sem contar que, em consequência da modalidade de ocupação proposta, tribos indígenas sofreriam, como sofreram, pesadas reduções demográficas no contato com o branco e suas enfermidades. Algumas tribos perderam nesses poucos anos até dois terços de sua população. Sem contar, também, que milhares de camponeses teriam que ser expulsos de suas terras de trabalho, como de fato o foram, para que nelas fossem abertas grandes pastagens. Muitos deles acabaram migrando para as cidades da própria região, para viver na miséria da subocupação e das favelas. As novas atividades econômicas instauraram o grande latifúndio moderno, vinculado a poderosos conglomerados nacionais e estrangeiros (Martins, 1994, p. 3).

As ações para a incorporação da Amazônia¹¹⁴ às economias nacional e internacional já representavam legitimidade expressas no artigo 199 da Constituição Federal de 1946 que dizia:

Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento de sua renda tributária.

¹¹³ O lema dos militares era “integrar para não entregar”, ou seja, a integração da Amazônia era fundamental, para que supostamente não fosse ocupada por potências estrangeiras. Ainda se referia à ocupação dos espaços vazios, apesar da região ser ocupada por povos indígenas e por uma pequena população camponesa. A ojeriza aos verdadeiros povos da terra expressa o caráter racista, antinacional e antissocial da autocracia burguesa brasileira.

¹¹⁴ A expropriação e ocupação da Amazônia remonta ao final do século XIX com intenso fluxo migratório de trabalhadores/as nordestinos/as devido, predominantemente, ao período de secas no Nordeste, entre 1887 e 1890, e à produção da borracha (Prates; Bacha, 2011).

Parágrafo único: Os Estados e Territórios daquela região, bem como os respectivos municípios, reservarão, para o mesmo fim, anualmente, três por cento de suas receitas tributárias. Os recursos de que trata este parágrafo serão aplicados por intermédio do Governo Federal (Brasil, 1946).

O artigo foi disciplinado pela Lei nº 1806/1953,¹¹⁵ que criou a Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia, transformada, em 1966, na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), com o objetivo de aproveitar e tornar economicamente ativas as áreas inundáveis, explorar os recursos minerais e implantar uma rede de comunicação e transportes.

Os incentivos fiscais e créditos subsidiados pela SUDAM, concedidos a empresas nacionais e multinacionais, levaram à construção de muitos empreendimentos agropecuários, entre os anos 1960 e 1980, que contribuíram para a apropriação da maior parte das terras amazônicas por essas empresas, à custa da expropriação de posseiros/as, caboclos/as, sitiantes, indígenas, entre outros.

Por sua localização – proximidade da Belém-Brasília –, e pela qualidade das terras, os municípios do sul do Pará, Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, atraíram muitas empresas e, entre 1966 e 1975, a maior parte dos projetos aprovados até então para Amazônia pela SUDAM foram para esta região [...]. Nos mesmos municípios se instalaram dois tipos de empreendimentos agropecuários. O primeiro era composto por empresas mais conhecidas por suas atividades em área financeira – Bradesco, Bamerindus, Mercantil e Atlântica Boa Vista – [na área] industrial – Óleos Pacaembu, Nixdorf, Volkswagen, Manah, Supergasbrás –, de construção – Cetenco

¹¹⁵ “O artigo 199 da Constituição Federal de 1946 ganhou forma e significado por meio da Lei 1806/1953, com a criação, em 1953, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), que tinha como meta a promoção do desenvolvimento agropecuário e a integração da Amazônia com as demais regiões do país. Esta lei também criou a denominação Amazônia Legal para ser uma unidade de planejamento do território nacional” (Prates; Bacha, 2011, p. 607).

Engenharia S/A, Encol, Andrade Gutierrez -, e madeireira – Madeireira Agropecuária S/A Ind. Com. Agropecuária (Maginco). [...] O outro tipo de empreendimento agropecuário implantado na região era composto por empresas familiares, como as de membros das famílias Lunardeli, Barbosa, Mutran, Bannach, Quagliato, Avelino, Andrade, Pires, José Coelho Vitor e Maurício Pompéia Fraga, possuidores de 47 fazendas. [...] Outros proprietários destacam-se pela incidência das denúncias de mão de obra escrava como Jairo Andrade, Luís Pereira Martins e Antônio Barbosa de Melo (Figueira, 2004, p. 105-107).

Os projetos de ocupação, públicos ou privados, pouco acrescentaram em benefícios para a região. Os primeiros fracassaram até pela falta de critérios socioeconômicos que oportunizassem o acesso às terras com melhores condições de habitação e trabalho. Além de não contarem com infraestrutura e ficarem na dependência da morosidade do processo de assentamento e da regularização fundiária. Os projetos de ocupação privados não passaram de “guetos” da formação e consolidação de grandes capitais que receberam terras públicas a preços simbólicos.

Como garantia para o avanço da invasão sobre o espaço amazônico, a extinta Superintendência para o Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco)¹¹⁶ atuava com o intuito de progredir a concentração demográfica processada no Planalto Central, no sentido da Amazônia, exercendo inicialmente atividade agrícola, para tornar-se regionalmente em uma estrutura econômica e social definida, capaz de funcionar como suporte para o avanço territorial.

Os projetos para a Amazônia, nos anos 1970 e 80, legaram: destruição das formas de organização produtiva e social das populações nativas; intensificação da degradação ambiental; indução das migrações atraídas pela propaganda enganosa; perda da identidade cultural; aumento das doenças

¹¹⁶ Com a extinção da Autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO, em 1990, apresenta-se uma proposta de criação da nova Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), verifique no site: www.integracao.gov.br Acesso em 10 fev. 2019.

para os povos originários; desapropriação das terras de populações rurais; aumento da tensão nos núcleos urbanos; destruição das terras indígenas, invadidas por estradas, inundadas por hidrelétricas e abertas à mineração; concentração fundiária e conflitos pela posse da terra.

Pode ser verificado que os programas oficiais, articulados com os interesses privados e oligárquicos, buscaram abrir a região Amazônica para os excedentes populacionais de outras regiões, os quais, expulsos de sua terra-natal, transformaram-se em sem-terra, peões,¹¹⁷ operários/as, favelados/as e garimpeiros/as.

Antes, as terras eram livres da cerca e do título de propriedade. Rápida e irregularmente titularam-se terras em favor das empresas, deixando os lavradores ou com lotes distantes das estradas ou, simplesmente, privados do acesso à terra. Os milhares de lavradores que haviam se dirigido à Amazônia para se tornarem pequenos proprietários encontraram as terras cercadas, ociosas e de titulação precária e muitos empreenderam tentativas, às vezes com sucesso, de ocupação de lotes e glebas e sofreram ameaças por parte das empresas, as novas “proprietárias”. Outras pessoas [...] foram coagidas de diversas formas ao trabalho. Tanto os que lutavam pela terra quanto os que vieram para o trabalho de abertura das fazendas encontraram, muitas vezes, a morte (Figueira, 2004, p. 109).

A maioria dessa população deslocada passou por um longo processo de distintas feições da violência e compõe, na categorização de Marx (1984), uma superpopulação relativa e se torna presa fácil dos/as “gatos/as” (aliciadores/as do trabalho escravizado contemporâneo) para trabalharem temporariamente

¹¹⁷ Figueira (2004, p. 18) identifica o peão, como “trabalhador rural em atividade braçal, levado para empreendimentos agropecuários na Amazônia, onde deve executar trabalhos pesados, de baixa qualificação profissional, em geral sob coerção. O termo é também utilizado para identificar as pessoas em atividades de desflorestamento, feitura e conservação de pastos e cercas, aliciadas pelo fazendeiro, empreiteiro ou por um seu preposto”.

em empreendimentos agropecuários, em condições totalmente degradantes.

A servidão por dívida é o nosso ponto de enfoque neste item, ao analisarmos também situações em que há a convivência desse “arcaico” com a mais alta tecnologia, o “moderno”, inscrito sob os parâmetros da reestruturação produtiva na agropecuária. Entende-se que tanto são eliminadas as relações sociais e produtivas que impeçam a reprodução ampliada do capital, quanto são incorporadas a ela aquelas persistentes relações de exploração da força de trabalho que podem ser recriadas em seu processo de produção e reprodução.

Como podemos analisar no processo da formação da sociedade brasileira, houve, desde seu tempo colonial, passando pelos processos de emancipação política formal, uma ausência de construção de um projeto de nação e a consolidação de uma “classe dominante-dominada”, que garante a permanência dos seus superprivilégios na articulação dependência-imperialismo, mantendo uma extrema concentração fundiária, que expropriou e usurpa os meios de vida de um enorme contingente de pessoas, tornando-as “livres” para terem como única fonte de sobrevivência apenas sua força de trabalho explorada. ¹¹⁸

Essa condição os/as obriga a aceitar qualquer proposta de ocupação para sustentarem suas famílias, pois as alternativas que surgem, para esses/as trabalhadores/as, são ocupações temporárias, de baixíssimos salários, nas quais facilmente se evidencia a superexploração da força de trabalho, além do sobretrabalho habitual deste modo de produção. O sobretrabalho dos/as trabalhadores/as empregados/as, – que Marx (1984, p. 203) identificou como uma das leis da acumulação capitalista – que aumenta “as fileiras de sua reserva”, ao mesmo tempo em que, essa última, obriga a primeira “ao sobretrabalho e à submissão aos ditames do capital”.

¹¹⁸ É importante lembrar que a “propriedade fundiária é pressuposto histórico e fundamento permanente do regime capitalista de produção, comum a outros modos históricos de produzir. Entretanto, o capital cria a forma histórica específica de propriedade que lhe convém, valorizando este monopólio à base da exploração capitalista, subordinando a agricultura ao capital” (Iamamoto, 2001, p. 116).

Portanto, em relação à situação dos/as trabalhadores/as no sul do Pará, que em algumas situações eram conhecidos como “peões de trecho”,¹¹⁹ essas pessoas saem de seus locais de origem, onde há uma extrema abundância de força de trabalho e escassez de emprego, a procura de ocupação para sustentar a si e suas famílias, percorrem o Norte do país ou se direcionam para a região Sudeste. E a acelerada expansão em direção à Amazônia, durante a ditadura empresarial-militar, constituiu-se em um processo apoiado na repressão e na falta de liberdade política, em um contexto de anticomunismo no qual, justamente as classes trabalhadoras, na cidade e no campo, tornavam-se suspeitas da subversão da ordem política sempre que reagem às péssimas condições de trabalho e vida.

Os principais aliados e favorecidos do regime empresarial-militar foram os/as proprietários/as de terra e os/as empresários/as, promovendo uma situação em que a exploração da força de trabalho ficava acentuadamente na dependência do arbítrio do fazendeiro ou de seus representantes. Esse ambiente repressivo, associado à constitutiva superexploração da força de trabalho, demonstrava a aparência de uma “debilidade” das instituições da justiça e da polícia, as quais, por vezes, tornavam-se abertamente coniventes com a escravização dos/as trabalhadores/as e com a expulsão de camponeses/as da terra.

as autoridades podiam se omitir e mesmo nem perceber o drama. Eram muitos aqueles cujos olhos não se colocavam na perspectiva do sofrimento dos trabalhadores e por eles não nutriam empatia. Os auditores fiscais das delegacias regionais do trabalho (DRT), por exemplo, nos anos 1980 e meados dos anos 1990, no Pará, mesmo ao assinalarem minuciosamente o que haviam encontrado nas fazendas – homens armados intimidando trabalhadores, espancamentos e assassinatos de pessoas, por sistema de

¹¹⁹ “Trabalhador fora de seu lugar de origem, desligado das antigas relações familiares sem construir novas, trabalha sucessivamente em fazendas atrelado a um ou diversos empreiteiros. Entre uma empreita e outra cria débitos em pensões e cabarés, mantendo-se preso à rede de endividamento e ao trabalho coercitivo. Em geral é analfabeto, sem qualificação profissional e tem problemas de alcoolismo. É também chamado de peão rodado” (Figueira, 2004, p.18).

endividamento no trabalho, situações degradantes de moradia e alimentação – muitas vezes concluíam não terem encontrado indícios de escravidão. Naturalizavam violações de direito contra a pessoa ao registrarem que tais modalidades [eram] comuns do trabalho e das condições de vida dos assalariados na região. Raramente havia inquéritos policiais e, algumas vezes, a própria polícia do estado se envolvia favorecendo empregadores (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 51-52).

Os latifundiários sempre foram favorecidos, mesmo em situações ilegais; como ainda hoje, são defendidos e/ou compõem o Congresso Nacional na conhecida “bancada ruralista” ou Frente Parlamentar da Agropecuária.¹²⁰ Na história brasileira, esse poder aumentou com a conversão do grande empresário em proprietário de terra ou sua fusão, com base em uma ampla multiplicação do tamanho das propriedades fundiárias.

Os novos proprietários rurais reproduziram, e ainda mantém, com facilidade em suas fazendas o tipo de dominação, repressão e violência característica da dominação patrimonial, patriarcal e escravocrata, mediadas pelos determinantes do movimento do capital. E porque coniventes e beneficiários, delegaram a intermediários, como os gerentes e capatazes educados na tradição do poder pessoal, a responsabilidade pelas decisões e pela administração de seus bens.

Diante desse processo, entende-se que o trabalho escravizado contemporâneo é um componente próprio do processo da acumulação do capital, uma vez que o capitalismo não é só compatível com o trabalho “livre”, pois em diversas situações se beneficia da permanência das formas transitórias e/ou híbridas de exploração da força de trabalho, como se exprime em formas contemporâneas de escravização.

Nessas regiões, onde o capital aparenta mesclar elementos “arcaicos” e “modernos” em seu processo de produção e reprodução, as circunstâncias do seu próprio desenvolvimento, ou seja, circunstâncias econômicas, sociais, políticas, históricas e culturais da acumulação favorecem tal combinação.

¹²⁰ Ver: <https://fpagropecuaria.org.br/> Acesso em 02 jul. 2021.

Na “frente pioneira”, na década de 1970, o trabalho escravizado contemporâneo foi utilizado, principalmente em tarefas próprias da chamada acumulação primitiva, sendo um momento de expropriação dos meios de vida, prolongando-se na superexploração da força de trabalho.

E nessa análise de que a chamada acumulação primitiva compõe a dinâmica da acumulação capitalista, vemos que a escravidão contemporânea não está presente apenas nestes processos de “frente pioneira”. A escravidão contemporânea ocupa os mais diversos setores econômicos, isso porque, como temos a apreendido, a dinâmica da acumulação capitalista e as consequências das lutas de classes, com uma grande ofensiva ao conjunto das classes trabalhadoras, têm desencadeado intensos retrocessos. No âmbito rural, ainda como campo predominante, os/as trabalhadores/as têm sido resgatados/as da escravidão contemporânea, em plantações¹²¹ de cebola,¹²² tomate,¹²³ soja, milho, arroz,¹²⁴ no corte da cana-de-açúcar, na colheita de café e de semente de capim para a formação ou manutenção de pastos.

O emprego da escravidão contemporânea em setores primordialmente agropecuários, voltados para o mercado interno e para a exportação, faz-nos entender que essas formas de exploração da força de trabalho não estão restritas aos denominados mecanismos da chamada acumulação primitiva, mas se estendem pelo interior de todo o processo de produção e reprodução do capital, nas mais diversas cadeias produtivas de valor.

Caracterizamos o trabalho escravizado contemporâneo como a variação extrema do trabalho assalariado, resultante da

¹²¹ Sugerimos o livro de Benedito Lima e Luize Surkamp, 2012, sobre as condições degradantes de trabalho nas plantações de erva-mate na região Sul do Brasil.

¹²² Disponível em: <https://www.espacovital.com.br/publicacao-38581-resgate-de-43-trabalhadores-que-estavam-em-situacao-analoga-a-escravidao> Acesso em 15 dez. 2020.

¹²³ Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/04/modelo-de-producao-do-tomate-estimula-exploracao-trabalhista/> Acesso em 20 maio 2020.

¹²⁴ Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2007/08/maiores-produtores-de-graos-ja-tiveram-trabalho-escravo/> Acesso em 09 mar. 2020.

permanência das formas transitórias de exploração da força de trabalho ou sua reciclagem em formas híbridas, e das consequências contemporâneas geradas pelas transformações nos circuitos produtivos. Em condições de superexploração da sua força de trabalho, o/a trabalhador/a é levado/a ao limite de comprometer sua própria sobrevivência tanto na violação do seu fundo de consumo quanto no desgaste do seu fundo de vida, com jornadas extenuantes, por ameaças e violência física e psicológica.

Martins (1994) se refere à superexploração a que o/a trabalhador/a é submetido/a nesse regime de “escravidão por dívida”, porque é descartável e facilmente substituível, devido à existência de um grande “exército de reserva”. Além disso, o argumento da dívida contraída pelo/a trabalhador/a é apresentado como prerrogativa para privação objetiva de sua liberdade. Quanto à contração da dívida em si, ela é perfeitamente compreensível com base no entendimento de que:

O capital pode extrair mais-valia além do limite determinado pela reprodução da força-de-trabalho, pagando aos trabalhadores salários insuficientes para a recomposição de suas forças físicas após a jornada de trabalho, ou após o pagamento do salário. Nesse caso, o salário pago, sendo insuficiente, compromete a sobrevivência do trabalhador e/ou dos membros de sua família, comprometendo a reprodução da mão-de-obra torna o trabalhador substituível e descartável [ou eternamente endividado] (Martins, 1994, p. 12).

Abrindo um parêntese: José de Souza Martins não faz referência ao autor, Ruy Mauro Marini, que foi quem apreendeu e designou a categoria superexploração, enquanto uma regularidade histórico-estrutural do capitalismo dependente. Categoria fundamental da Teoria Marxista da Dependência (TMD), esta que foi expurgada da universidade pública brasileira, mesmo após o período de redemocratização, engessando a interpretação das particularidades do capitalismo dependente, conseqüentemente das especificidades da nossa formação econômico-social. Processo que desencadeou a hegemonia de leituras superficiais, com predomínio da

influência estruturalista, positivista, dualistas, evolucionistas, que corroboram com a equivocada e permanente esperança em teorias desenvolvimentistas, hoje “neodesenvolvimentistas”. Abordaremos a crucial contribuição da TMD para nossa apreensão da escravidão contemporânea de forma mais detida no próximo capítulo.

Retornando à nossa discussão da servidão por dívida, é inteligível o modo predatório que a Amazônia foi ocupada e desenvolvida pelas burguesias oligárquicas e pelo grande capital, com o objetivo de maximizar o lucro, violando constantemente as legislações trabalhista e ambiental. Nessa região, a agropecuária adquiriu extrema importância político-econômica no favorecimento do superávit primário nacional, e é onde se encontra a maior incidência da tipificação da servidão por dívida, do trabalho forçado e das condições degradantes.

Esses empreendimentos produzem para o mercado interno e exportam para os cinco maiores compradores do agronegócio brasileiro: China, Estados Unidos, Países Baixos, Japão e Irã.¹²⁵ A pecuária é outro ramo de atividade correspondente a 80% das unidades de produção que utilizam a escravidão contemporânea e é o principal responsável pelo desmatamento da floresta amazônica.

O estado do Pará sempre ocupou o ranking do maior número de resgatados/as da escravidão contemporânea, com 12.317 trabalhadores/as entre 1995 e 2020.¹²⁶ A maioria estava em propriedades atreladas à pecuária, derrubando a floresta para aumentar a área ou limpando o pasto. A rede de comercialização na qual estão inseridas essas fazendas escoam sua produção para todos os continentes. Esses empresários diminuem os custos trabalhistas e ignoram os direitos

¹²⁵ Disponível em: https://www.agrolink.com.br/noticias/quem-sao-os-20-maiores-compradores-do-agro-brasileiro_428791.html#:~:text=Esses%20mercados%20absorveram%2075%2C3,Pa%C3%ADses%20Baixos%2C%20Jap%C3%A3o%20e%20Ir%C3%A3. Acesso em 15 jan. 2020.

¹²⁶ Dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em 06 dez. 2020.

humanos¹²⁷ para embolsar posições nesse cenário de grande concorrência.

Os intermediários da cadeia produtiva e exportadores nem sempre têm consciência desse crime. Sob o ponto de vista legal, esses intermediários, varejistas e exportadores não possuem responsabilidade pelos seus fornecedores.¹²⁸

Entretanto, é importante salientar que tanto o capital nacional quanto o internacional, que têm investimentos no setor agropecuário da região Norte, têm evitado posicionar-se sobre a erradicação do trabalho escravizado contemporâneo. A tendência dos governos, de forma significativa, mas com relevantes diferenças,¹²⁹ até agora tem protegido, a todo custo, o agronegócio brasileiro voltado ao mercado externo, que é um dos principais responsáveis pelos resultados positivos em nossa balança de pagamentos, conforme os técnicos do governo.

Os governos federal e estaduais, historicamente, privilegiam madeireiros, pecuaristas e o restante do agronegócio, e expulsam, com suas políticas de “desenvolvimento” ou pela violência explícita das oligarquias agrárias, – com o auxílio de pistoleiros semelhantes à capatazes – os/as ribeirinhos/as, povos indígenas, comunidades quilombolas, pequenos produtores rurais e moradores das reservas de exploração sustentável. Situações perversas entremeiam as relações de trabalho e de expropriação não só de terras, mas de corpos, que exigiam

¹²⁷ Apresentamos no último capítulo do livro uma breve discussão sobre os direitos humanos.

¹²⁸ “Se há uma enorme e reconhecida disparidade entre a possibilidade de agressão aos direitos humanos por parte das empresas, devido ao seu enorme poderio econômico e à falta de normatização quanto ao tema a fim de responsabilizá-las por eventuais danos, ainda mais evidente fica a omissão normativa quando a ofensa a tais direitos se dá no decorrer da cadeia de fornecimentos das empresas e não necessariamente no vínculo estabelecido com a empresa principal, a beneficiária final do produto dessa cadeia. A insuficiência de mecanismo e instrumentos de responsabilização das empresas por violações a direitos humanos é, portanto, potencializada, quando se trata de extensas cadeias de produção e fornecimento” (Silva; Bignami, 2022, p. 227). Sobre a responsabilização das empresas sobre suas cadeias produtivas, ver Silva; Bignami, 2022.

¹²⁹ Nos governos do PT, a agenda dos direitos humanos avançou consideravelmente, no entanto, acompanhou políticas mistificadoras da precarização do trabalho e contrarreformistas.

direitos ou apenas o salário combinado. Como pode ser retratado no caso de

um trabalhador [que] foi assassinado em agosto de 1980, na fazenda Aldeia, em São Geraldo do Araguaia, pelo pistoleiro baiano a mando do empresário rural Neif Murad; Florêncio Barbosa, em novembro de 1981, a mando do fazendeiro Alexandre; dois trabalhadores, em janeiro de 1981, na mesma fazenda Aldeia; um trabalhador, em março de 1982, em Conceição do Araguaia, pelo pistoleiro João Preto, a mando do fazendeiro Raimundo Branco; Helton Batista do Nascimento, em Santana do Araguaia, na fazenda Rio da Prata, do Banco Mercantil, por pistoleiros do *gato* Francisco Andrade, conhecido como Chicô; três trabalhadores em 1983, na Vale do Rio Cristalino, pertencente à Volkswagen, os acusados eram os *gatos* Chicô e Abílio Dias de Araújo, conhecido como Abilão, Pedro Paulo Alves de Oliveira, em setembro de 1983, na fazenda Arraiáporã, de Carlito Meimberg; um trabalhador, em fevereiro de 1983, em Santana do Araguaia; quatro trabalhadores, em junho de 1983, em São Geraldo, em terras de Castanhal da família Mutran; um trabalhador, em janeiro de 1985, na fazenda Fortaleza, de Almir Moraes, em São Geraldo; três trabalhadores, em janeiro de 1985, em São Geraldo do Araguaia; 17 trabalhadores, em junho de 1985, na fazenda Surubim, em Xinguara (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 52-53, grifo dos autores).

Relatos de uma carnificina, que não tiveram a visibilidade necessária e tampouco foram penalizados os responsáveis e recompensadas as famílias desses trabalhadores.

Não se vislumbra, em curto prazo e sob a condição do capitalismo dependente, uma mudança no padrão de desenvolvimento fundiário, que mantém a monocultura exportadora como prioridade, em detrimento da agricultura familiar. Além disso, esses grandes latifundiários que violam a legislação trabalhista e/ou se valem da escravidão contemporânea possuem um grande respaldo político. Como a bancada

ruralista,¹³⁰ que no Congresso Nacional, conseguiu travar por um longo período o andamento dos projetos de leis fundamentais, a exemplo da proposta de emenda constitucional,¹³¹ que prevê o confisco das terras onde o trabalho escravizado for encontrado. Esta proposta de emenda constitucional foi promulgada como a Emenda Constitucional nº 81, em 05 de junho de 2014.

No entanto, de acordo com as alegações da bancada ruralista, é necessário ocorrer uma revisão do conceito das condições análogas à de escravo, já que o artigo 149 do Código Penal Brasileiro recebeu o aditamento, por meio da Lei 10.803/2003, que não restringe a acepção da escravidão contemporânea ao cerceamento da liberdade decorrente de dívidas, como já apresentado, reconhecendo-a também nos casos de condições degradantes e de jornada exaustiva.

Como pontuado acima, o processo do sistema da coerção se inicia com o aliciamento dos/as trabalhadores/as, no qual o/a fazendeiro/a geralmente alicia diretamente ou indiretamente por intermédio dos/as empreiteiros/as, mais conhecidos como “gatos/as”, trabalhadores/as de outros municípios ou mesmo de fora do estado. O Maranhão e o Piauí são os estados de origem com o maior número de trabalhadores/as resgatados/as. Essas pessoas são

“andantes de outras caminhadas”, que para ali afluem dada a impossibilidade de se reproduzirem nas suas regiões de origem, como produtores independentes, seja pela falta de acesso à terra, seja devido aos efeitos do processo de modernização conservadora dessas regiões, cujo resultado é a contínua criação de uma superpopulação relativa na agricultura. Contratados por

¹³⁰ Foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 510/2021 (antes PL nº 2633/20), mais conhecido como o PL da Grilagem, defendido pela Bancada Ruralista, para aumentar a fronteira agrícola, legitimando a grilagem de terras federais, ou seja, o roubo de terras públicas (Sampaio, 2021). O conflito de terras certamente será exacerbado em detrimento dos povos ribeirinhos e originários.

¹³¹A Proposta de Emenda Constitucional 438/2001, estabeleceu nova redação ao art. 243 da Constituição Federal “*pena de perdimento de gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo, revertendo a área a projetos de reforma agrária*” (Figueira, 2004, p. 47, grifos nossos).

intermédio de empreiteiros – que também atuam nas regiões de origem a mando dos usineiros – passam a morar em alojamentos [precários], distantes da cidade, sujeitos a maior pressão de seus patrões [...] (Iamamoto, 2001, p. 167).

Quando chegam às fazendas ou carvoarias, os/as trabalhadores/as são informados/as de que só poderão sair após pagarem o “abono” recebido no ato do recrutamento e os gastos com o transporte, a hospedagem e a alimentação efetivados no decorrer da viagem. Essa dívida aumenta, porque a comida que comem e os instrumentos de trabalho são responsabilidades do/a trabalhador/a, que deverá adquiri-los em uma cantina/loja da propriedade. Como podemos ver neste depoimento de um trabalhador que conseguiu fugir da fazenda Vale do Rio Cristalino, da Volkswagen, em 1984.

Reclamamos do preço do alqueire e ele afirmou que era o trato. E o Luisão e o Abílio, todos eles, diziam que devendo ninguém saía. Andam armados e ameaçam constantemente bater em nós. Como nosso serviço não rendia o que eles queriam, pararam de nos fornecer a comida nos deixando passar fome por três (3) dias nesse mês de julho. Trabalhamos sem comer nos dias 3, 4, 5, de julho. no dia 6, eu e o F.M resolvemos fugir (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 82).

A eficiência do sistema de coerção depende de diversos fatores, tais como a responsabilidade moral sentida em relação à dívida, a presença de homens armados e a localização das propriedades, que, geralmente, são muito distantes de suas cidades de origem. Então, são quatro as características principais na servidão por dívida: a retenção dos documentos, as condições geográficas – o difícil acesso – e o uso das armas. Nos casos da escravidão contemporânea no setor agropecuário, é comum que diferentes formas de coação sejam utilizadas simultaneamente. Além disso, existem os maus tratos, fraudes, ameaças, violência física e psicológica. Uma condição de banalização da vida dos/as trabalhadores/as, que coloca uma

dívida fraudulenta como forma de violentar ainda mais a condição dessas pessoas.

O núcleo dessa relação escravista está na violência em que se baseia, nos mecanismos de coerção física e às vezes também nos mecanismos de coerção moral utilizados por fazendeiros e capatazes para subjugar o trabalhador. Adicionalmente, ela surge quando o trabalhador, por não receber o salário que lhe é devido e por estar trabalhando em local que representa confinamento (caso da mata nas extensas fazendas da Amazônia), fica materialmente subjugado ao patrão e impossibilitado de exercer seu direito de homem livre e igual, que está no direito de ir e vir, direito de sair de um emprego e ir para outro (Martins apud Figueira, 2004, p. 39).

A utilização do termo escravo por parte dos/as trabalhadores/as, em geral, aparece após a ação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel ou no contexto das entrevistas, quando percebem que o/a entrevistador/a o utiliza. Por exemplo, um dos trabalhadores ao ser perguntado o que era trabalho escravo, explicou:

Escravo é uma pessoa que vai trabalhar humilhado. Chega lá: Você tem que fazer isso. “Tem que ir para ali”, “Mas eu quero ir embora”, “Não vai não. Você só vai quando acabar o serviço” e aí começa. Aí fica desse tipo: é um do lado e do outro, um puxa para um lado e um puxa para outro. O cabra quer ir embora e ele não deixa. E aí fica trabalhando só pela comida. E quando come ainda (Figueira, 2004, p. 33-34).

Os/as trabalhadores/as não têm escolha, em seus locais de origem não possuem emprego ou terra para subsistirem, pois são expropriados/as pela dinâmica da acumulação capitalista de forma direta ou indireta. Assim, saem em busca de sua autossobrevivência e aceitam qualquer proposta de trabalho. Naquelas fazendas, em que essas pessoas são escravizadas, a dívida está acima da vida; aquelas que tentam fugir do serviço são ameaçadas, coagidas fisicamente ou até mortas.

As frentes de desmatamento para as empresas madeireiras e/ou para a frente agropecuária, na maioria dos casos,¹³²

Por se tratar de atividade clandestina e criminosa, deve permanecer invisível: todo aparato para extração das árvores é montado por debaixo da floresta, para que não seja rastreável por satélite. Assim, ficaria praticamente impossível extrair a madeira de forma ilegal sem utilizar, para isso, o trabalho em condições degradantes – como descrito aqui –, sinônimo de trabalho escravo. Apesar da situação extrema e desumana, os trabalhadores veem a exploração com naturalidade, como se a atividade em si fosse necessariamente dura. Ela não se diferencia daquelas a que estão “acostumados”: o trabalho pesado, sem garantia de direitos, é recorrente em sua experiência de vida, assim como a precariedade em que muitos vivem, em assentamentos de reforma agrária não totalmente implementados e sem qualquer infraestrutura. Assim, a exploração é vista como natural e o que trabalhadores avaliam como “pior” são aquelas situações em que não se recebe o pagamento acordado (Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos - CDVDH/CB; Comissão Pastoral da Terra - CPT, 2017, p. 29-30).

A engrenagem capitalista desencadeia a degradação cada vez mais brutal da exploração da força de trabalho, e esses/as trabalhadores/as não têm muitas alternativas e se submetem a condições aviltantes de trabalho. Apesar de existirem expressões de resistências por parte dessas pessoas, que são limitadas por uma série de fatores.¹³³

¹³² “não há números oficiais nem é possível precisar quantos trabalhadores estão nessa situação. Pela intensidade da atividade madeireira na região, no entanto, pode-se depreender que a realidade é grave. Em 2015, havia 218 madeireiras em operação registradas na Junta Comercial do Estado do Pará nos municípios de Itaituba, Trairão, Novo Progresso, Rurópolis, Placas, Uruará, Belterra e Santarém. Há impossibilidade de estimativas gerais e a certeza de números assustadores” (Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos - CDVDH/CB; Comissão Pastoral da Terra - CPT, 2017, p. 31-32).

¹³³ Sobre a resistência dos/as trabalhadores/as sugiro verificar o capítulo VII da obra de Figueira, 2004.

A seguir destacamos algumas operações de resgate no ano de 2020, ano de início da pandemia do novo coronavírus no Brasil, nas quais podemos identificar diversas tipificações da escravidão contemporânea, que geralmente estão combinadas e que, em sua maior parte, há a presença da degradância.

Como pontuado, o desmatamento e a escravidão contemporânea possuem uma relação quase inexorável. Em 2020, foram resgatados cinco trabalhadores da servidão por dívida e condições degradantes, em uma serraria ilegal de madeira nativa na Floresta Nacional de Caxiuanã, no estado do Pará.¹³⁴ O alojamento onde os trabalhadores dormiam era de cobertura de lona plástica sem paredes, sem acesso a condições de higiene e saúde asseguradas, pois não tinham banheiros e água potável.¹³⁵

Além disso, havia isolamento geográfico da serraria, porque para chegar até o local eram necessárias 24 horas de deslocamento via terrestre (por meio de trilhas) e fluvial, dificultando o acesso ao comércio e aos serviços de saúde. Essa condição facilitava a imposição da servidão por dívida, uma vez que os trabalhadores tinham que comprar os alimentos em uma cantina da propriedade. Havia o registro em um caderno do que eles adquiriam na cantina, que seria descontado depois no salário. Nesta situação de isolamento e de difícil acesso, um dos trabalhadores sofreu um acidente de trabalho e não obteve atendimento médico especializado, embora o necessitasse, dessa forma, foi ajudado por outros trabalhadores que improvisaram os curativos.

Em outra situação de escravidão contemporânea, constatada em uma operação de resgate, também em 2020, na cidade de Jacareacanga - PA, 39 trabalhadores foram resgatados de um garimpo de extração de ouro. Eles estavam em condições degradantes e submetidos à servidão por dívida. Os resgatados

¹³⁴ Disponível em: <https://ver-o-fato.com.br/degradacao-humana-fiscalizacao-resgata-trabalhadores-escravos-em-portel-no-marajo/> Acesso em 23 de out. 2020.

¹³⁵ Estamos no século XXI, mas as condições de trabalho se assemelham àquelas das décadas de 70 e 80 do século XX, conforme podemos ver nos depoimentos do livro “A escravidão na Amazônia”, ver capítulo II do livro (Figueira; Prado; Palmeira, 2021).

trabalhavam sem equipamentos de proteção individual e tiveram que comprar botas para o trabalho a preços superfaturados.¹³⁶

Situações como essa da servidão por dívida são muito comuns na região Amazônica, mas não restritas a ela. No mesmo ano de 2020, em terceira operação fiscal do ano em Santa Catarina, auditores/as fiscais resgataram 43 trabalhadores em plantações de cebola, no município de Ituporanga (SC), que foram ludibriados por falsas promessas de emprego com carteira assinada (com a suposta remuneração de valor diário acima de R\$ 100, hospedagem, alimentação e equipamentos para o trabalho por conta do empregador), nos seus estados de origem: Bahia, Ceará, Paraíba e Pernambuco.¹³⁷

No entanto, foram condicionados à servidão por dívida, porque adquiriram uma dívida ilegal com o transporte e alimentação durante o percurso, como também com o alojamento, incluído a energia elétrica, o consumo de água e todas as refeições. Além das ferramentas e equipamentos de proteção, que também seriam cobrados, sofriam ameaças para saldar as supostas dívidas.

Esses trabalhadores foram vítimas do tráfico de pessoas, da servidão por dívida e de condições degradantes de trabalho, essa última tipificação identificada pela falta de água potável disponível, pela falta de ferramentas apropriadas para o trabalho e pela precária situação de habitação e higiene. Quando não existem condições sanitárias para o trabalho e para o repouso há danos para a saúde, e em época de pandemia, essa situação pode se tornar uma agravante, tendo em vista a necessidade do distanciamento social e higiene adequada para evitar o contágio.

¹³⁶ “Uma bota, por exemplo, cujo fornecimento seria obrigação dos empregadores, custava até 3 gramas de ouro, aproximadamente R\$ 600, aos trabalhadores. O mesmo item é encontrado nas lojas de Itaituba a R\$ 180.” Disponível em:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/novembro/garimpeiros-sao-resgatados-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-no-para> Acesso em 10 nov. 2020.

¹³⁷ Dos 43 trabalhadores resgatados, 36 voltaram às cidades de origem com o transporte pago pelos respectivos empregadores. Disponível em:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/novembro/fiscalizacao-resgata-43-vitimas-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-em-sc> Acesso em 28 nov. 2020.

Em pleno pico de casos do novo coronavírus, 24 indígenas da etnia Guarani (sendo que quatro deles eram adolescentes) foram resgatados/as da servidão por dívida. Eles estavam em condições degradantes e eram submetidos a jornadas exaustivas, em uma fazenda em Itaquiraí - MS¹³⁸ na colheita da mandioca. Com jornadas de 11h por dia, foram obrigados a comprar alimentos em mercado próximo à propriedade, além de terem que pagar pelo transporte da aldeia até a fazenda, pelo alojamento precário e pelos equipamentos de trabalho, gerando a condição de servidão por dívida. Como recebiam por produção, uma média de R\$50,00, identificaram que não conseguiriam obter nada por causa das “dívidas” adquiridas.

Nestes quatro casos de resgate da escravidão contemporânea, podemos identificar elementos para a discussão sobre a superexploração da força de trabalho como característica particular, estrutural e sistemática do capitalismo dependente. Analisando a superexploração em seus atributos fundamentais e a capturando nas particularidades dinâmico-conjunturais da dependência como na remuneração da força de trabalho por baixo do seu valor (conversão do fundo de consumo do trabalhador em fundo de acumulação do capital); o prolongamento da jornada implicando o desgaste prematuro da corporeidade físico-psíquica do trabalhador; o aumento da intensidade do trabalho provocando as mesmas consequências, com a apropriação de anos futuros de vida e trabalho do trabalhador; e, finalmente, o aumento do valor da força de trabalho sem ser acompanhado pelo aumento da remuneração (Luce, 2013). Essa discussão estará esmiuçada com mais elementos de análise em nosso capítulo II. Voltamos a apresentar as tipificações da escravidão contemporânea com casos concretos de resgates.

¹³⁸ Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/07/sem-mascaras-e-endividados-24-indigenas-guarani-sao-resgatados-de-trabalho-escravo-em-fazenda-do-ms/> Acesso em 09 jul. 2020.

Condições degradantes de trabalho

A condição degradante de trabalho é uma das expressões atuais da escravidão contemporânea, nas áreas urbanas e rurais, porque retiram do/a trabalhador/a os direitos mais fundamentais. Essa tipificação do trabalho escravizado contemporâneo é identificada pelos/as auditores/as fiscais do trabalho como a retirada dos direitos mais básicos à saúde e à segurança das condições de trabalho, a exemplo de jornadas de trabalho que colocam em risco a saúde do/a trabalhador/a, inviabilizando o descanso necessário e o convívio social, com limitações à uma alimentação adequada, à higiene e à moradia. Como também a falta de instalações sanitárias, a precariedade de abrigos e de água potável, constituem trabalho degradante, repudiado pela Convenção nº 29 da OIT e ratificada pelo Estado brasileiro (Brasil, 2011). Relatamos a seguir, condições degradantes de trabalho, constatadas pelo GEFM, em 2020, em inúmeras atividades econômicas.

No estado de Goiás, entre os dias 21 de setembro e 2 de outubro de 2020, foram resgatados de uma carvoaria 36 trabalhadores, dentre os quais três eram adolescentes. Esses trabalhadores foram encontrados em condições degradantes de trabalho em uma carvoaria no município de Catalão, em uma floresta de Eucaliptos, em Campo Limpo de Goiás, e em cinco pedreiras dos municípios de Catalão, Campos Limpo de Goiás, Joiviânia e Vicentinópolis.¹³⁹ Outra operação fiscal em Minas Gerais, no município de Araxá resgatou 63 trabalhadores, que realizavam a manutenção e limpeza de tubulações em uma fábrica. Esses trabalhadores foram recrutados no estado da Bahia (nos municípios de Camaçari e Vitória da Conquista e em Cubatão, no estado de São Paulo) e ludibriados em relação à forma de contratação, pois foram realizados exames admissionais e houve entrega das carteiras de trabalho (CTPS). No entanto, havia informalidade nos vínculos, inexistência de qualquer cobertura social e o que caracterizou a escravidão

¹³⁹ Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/outubro/auditores-fiscais-do-trabalho-resgatam-36-trabalhadores-em-condicao-analoga-a-escravidao-em-goias> Acesso em 07 out. 2020.

contemporânea foram as condições degradantes de trabalho e o aliciamento dos trabalhadores em outras regiões. Na mesma operação de resgate, havia 159 trabalhadores locais que foram admitidos sem vínculo empregatício e 127 desses estavam com salários atrasados. Durante a operação a situação desses 159 trabalhadores foi regularizada.

A operação de resgate constatou a degradância das condições de trabalho devido ao estado dos alojamentos improvisados, onde os trabalhadores dormiam, que eram localizados em duas chácaras, no município de Araxá, uma em um galpão e a outra em uma varanda. Os trabalhadores sentiam frio, devido ao local ser lateralmente aberto e não terem recebido roupas de cama suficiente para todos. Os locais de moradia não possuíam instalações sanitárias adequadas e não tinham materiais de limpeza suficientes, a inspeção do trabalho também constatou que os trabalhadores não receberam máscaras descartáveis, álcool em gel, o sabão líquido era escasso, e não tinham acesso a copos descartáveis, essa situação impede o controle na situação da pandemia do novo coronavírus.¹⁴⁰

Uma outra situação identificada pelo GEFM de condições degradantes de trabalho e aliciamento, nos estados de Pernambuco e Piauí, foi em uma obra de um condomínio em Águas Lindas, no estado de Goiás. Foram resgatadas 28 pessoas que viviam em um alojamento superlotado e nos canteiros de obras se submetiam a condições de total insegurança com andaimes inadequados e fiações elétricas expostas.¹⁴¹

¹⁴⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/setembro/inspecao-do-trabalho-resgata-63-trabalhadores-em-minas-gerais> Acesso em 25 set. 2020.

¹⁴¹ Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/agosto/auditores-fiscais-do-trabalho-resgam-28-trabalhadores-e-embargam-obra-irregular-em-aguas-lindas-go/> Acesso em 28 ago. 2020.

Jornada exaustiva

No caso da jornada exaustiva, não significa necessariamente o/a trabalhador/a ser submetido/a a um longo período de duração da jornada de trabalho, mas a sujeição do/a trabalhador/a “a um esforço excessivo ou a uma sobrecarga de trabalho – ainda que em espaço de tempo condizente com a jornada de trabalho legal – que o leve ao limite de sua capacidade” (Brasil, 2011, p. 13). Retira do/a trabalhador/a a possibilidade de gozar do direito de trabalhar em condições adequadas que garantam a proteção da sua saúde, porque são impedidos/as do descanso para repor o desgaste físico e psíquico e do convívio social, para atingir a produtividade exigida pelo patronato. Portanto, a jornada exaustiva caracteriza-se também pela “indução ao esgotamento físico como forma de conseguir algum prêmio ou melhora na remuneração” (Brasil, 2011, p. 13).

Constata-se que a modalidade de salário por peça é uma das formas de assalariamento mais recorrentes de jornadas exaustivas

Os excessos de jornada são especialmente significativos nas atividades remuneradas por produção, como é o caso, por exemplo, do corte de cana-de-açúcar, derrubada de árvores, oficinas de costura e carvoejamento. No intuito de melhorar a remuneração, os trabalhadores laboram ininterruptamente e de forma esgotante, desde o início da manhã até o início da noite, de segunda-feira a domingo, aumentando os riscos de acidentes e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho e chegando, em casos mais extremos, à morte por exaustão (Brasil, 2011, p. 13-14).

O fundo de vida desses/as trabalhadores/as é violado, porque mesmo que ocorra a remuneração compatível com sua reprodução social é impossível a recuperação do desgaste extremo ocasionado pela atividade laboral.

É muito comum que as tipificações da jornada exaustiva e das condições degradantes sejam identificadas nas operações de resgate, portanto, coletamos algumas operações do GEFM

para exemplificar essas tipificações da escravidão contemporânea.

Em novembro de 2020, 53 trabalhadores foram resgatados de condições degradantes e jornadas exaustivas em garimpos ilegais¹⁴². Conforme constatado pela operação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, os trabalhadores não tinham seus contratos de trabalho registrados, os empregadores não forneceram nenhum equipamento de proteção individual ou coletivo para eles, que ainda trabalhavam em jornadas abusivas, sem descanso semanal. Além das jornadas extenuantes, dormiam em locais insalubres, como barracos de lona sem proteção, sem cozinha e banheiro, consumiam a mesma água utilizada pelos animais, que possuía insetos mortos e coloração marrom.

Outra ação de fiscalização, que gerou o resgate de 15 trabalhadores, foi em duas carvoarias no município de Rio Pardo de Minas, no estado de Minas Gerais. Nenhum dos trabalhadores possuía a carteira assinada e tinham que carregar sacos de aproximadamente 40 kg nos ombros, em uma escada de madeira insegura para abastecer a carroceria do caminhão. Somado a isso, não possuíam proteção contra calor, fumaça, fuligem e pó, além de não terem máscaras de proteção contra o novo coronavírus.

Com uma jornada exaustiva, sem tempo para descanso, também não existia acesso a água potável para beber e se limpar. Durante o período noturno, tempo que deveriam repousar, um dos dormitórios de uma das propriedades recebia fumaça vinda dos fornos de carvão, e em um outro local de “repouso” também tinha um problema sério, pois absorvia gases de recipientes de 50 litros com gasolina e óleo diesel. Além dessas constatações horrendas, a inspeção identificou que os alojamentos tinham goteiras por toda parte, tornando o local ainda mais insalubre.¹⁴³

¹⁴² Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/justica-determina-pagamento-de-seguro-desemprego-a-trabalhadores-resgatados-em-condicoes-analogas-a-de-escravos> Acesso em 28 nov. 2020.

¹⁴³ Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2020/09/escravos-do-fogo-15-trabalhadores-sao-resgatados-de-carvoarias-no-interior-de-minas/?utm_campaign=shareaholic&utm_medium=whatsapp&utm_source=im Acesso 02 set. 2020.

Já no município de Conceição da Aparecida (MG), em uma fazenda de café houve o resgate de nove pessoas, oriundas de outro município mineiro (Itacarambi), de condições degradantes de trabalho e moradia (não tinham acesso a água potável suficiente, não tinham banheiro e refeitório adequados, não havia armários e camas) e de jornadas exaustivas, pois trabalhavam por mais de oito horas diárias de domingo a domingo. Os trabalhadores não recebiam salários, não tinham contrato de trabalho formal e nem acesso a ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual (também sem medidas de prevenção e controle contra o novo coronavírus).¹⁴⁴

Quando constatamos essa realidade, questionamos se esses/as trabalhadores/as têm alternativas. Quais são as possibilidades e as condições de venda da força de trabalho na realidade do capitalismo dependente?

Vimos que esses casos se apresentam em diversos estados e identificamos que se realizam sob diversas formas, com violações brutais aos direitos fundamentais do trabalho. O que essas tipificações da escravidão contemporânea têm em comum? O que elas podem nos dizer acerca da nossa formação econômico-social, não apenas do capitalismo dependente, mas do capitalismo em âmbito mundial? É o que tentamos demonstrar aqui neste livro.

Trabalho forçado e sem alternativas

A tipificação do trabalho forçado é a característica predominante da escravidão contemporânea nas legislações penais em todo o mundo, devido à normativa internacional, que consta na Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho, de 1930, que foi adotada pelos países membros desde então, de acordo com seu artigo 2º.¹⁴⁵

Nesse sentido, de acordo com a legislação internacional e brasileira, trabalho forçado é quando o/a trabalhador/a não

¹⁴⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/julho/nove-trabalhadores-sao-resgatados-em-fazenda-de-cafe-em-minas-gerais> Acesso em 16 de jul. de 2020.

¹⁴⁵ Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/ed_norm/normes/documents/normativeinstrument/wcms_c029_pt.htm Acesso em 20 jan. 2020.

decide sobre a sua permanência no trabalho e/ou aceitação sobre o que cumpre, mesmo que inicialmente consentido, com coação física, psicológica ou moral o/a impedindo de sair do local de trabalho, ferindo a dignidade da pessoa humana. Esmiuçando a tipificação em sua totalidade analítica,

A coação é moral quando o trabalhador é induzido a acreditar ser um dever a permanência no trabalho; é psicológica quando a coação decorre de ameaças; e física, quando é consequência de violência física. Mencione-se, como citado, que o trabalho forçado não inicia, necessariamente, na contratação/arregimentação. Na maioria dos casos verificados, é a própria condição de vida do trabalhador o elemento “coercitivo” utilizado na arregimentação. A situação de miséria do obreiro é o que o leva espontaneamente à aceitação das condições de trabalho propostas. Ela é estímulo para o estabelecimento da relação e costuma ser a origem da escravidão por dívida, já que, via de regra, no momento da “contratação”, o obreiro recebe antecipação em dinheiro com o objetivo de suprir minimamente a família por um pequeno período ou com o fim de quitar dívidas com alimentação e estada nas pensões, onde permanece à espera de trabalho. Ao longo do tempo, esse trabalho aceito voluntariamente pode se constituir em trabalho forçado, a partir do momento em que houver cerceamento da liberdade do trabalhador; seja quando o trabalhador permanece no trabalho porque se sente obrigado a saldar a dívida, seja ela lícita ou não (coação moral); seja quando o trabalhador não pode deixar o trabalho por conta de vigilância ostensiva, ameaças ou outras represálias (coação psicológica); seja, finalmente, quando o trabalhador é fisicamente impedido de deixar o trabalho, por cerceamento de sua liberdade de locomoção ou com prejuízo direto à sua integridade física e à sua própria vida (coação física) (Brasil, 2011, p. 12-13).

Tal condição e situações supracitadas de servidão por dívida, condições degradantes, jornada exaustiva e trabalho forçado não podem ser interpretadas como casos isolados, são na verdade muito comuns a vários/as trabalhadores/as em todo o Brasil.

A própria necessidade de sobrevivência faz com que trabalhadores/as se submetam a trabalhos aviltantes, precários e irregulares com uma submissão a uma violência física e/ou psicológica, que se aproximam cada vez mais das tipificações da escravidão contemporânea.

A escravidão contemporânea, como abordei no início deste capítulo, atinge majoritariamente migrantes nacionais e internacionais. Hoje, após as contrarreformas trabalhistas, sem condições dignas¹⁴⁶ de trabalho asseguradas e com perdas de direitos trabalhistas, também vimos que a estrutura da proteção social brasileira, além de não absorver as franjas das classes trabalhadoras que dela necessitam, deixa de fora centenas de migrantes internacionais em situação irregular e refugiados/as. Reiteramos, nesse sentido, “A expropriação, [como também] um processo de subtração de condições históricas de reprodução da força de trabalho, por meio da reapropriação, pelo capital, de parte do fundo público destinado aos direitos conquistados pela classe trabalhadora” (Boschetti, 2017, p. 61).

Aprender a escravidão contemporânea requer pensarmos elementos histórico-estruturais da formação econômico-social brasileira; em outros termos, assimilar as particularidades de como a legalidade da dinâmica da acumulação capitalista se espraia e se desenvolve na totalidade da divisão internacional do trabalho. Assim como, analisar a formação das nossas classes dominantes e, por sua vez, o encadeamento de um padrão de reprodução do capital, na relação das economias hegemônicas imperialistas e as economias dependentes, que repercutem em uma “classe dominante-dominada” que demanda um padrão dual de expropriação, na superexploração da força de trabalho.

À vista disso, a partir de um nível mais alto de abstração, iremos no segundo capítulo dialogar com intérpretes marxistas e do campo crítico, além do próprio Marx e Engels, para garantir uma apreensão desde níveis mais abstratos para níveis mais concretos de análise e tentar responder algumas daquelas

¹⁴⁶ Aqui pensando dignidade em termos constitucionais, como nos artigos 1º, 3º e 170 da Constituição Federal de 1988 na garantia da “dignidade” do trabalho.

questões mencionadas, que versam o objeto em questão: a escravidão contemporânea no capitalismo dependente.

1.4. Conclusões do capítulo

Apresentamos um sucinto histórico das políticas e leis, e a importância da OIT no combate à escravidão contemporânea. Pontuamos, neste capítulo, algumas operações de resgate de formas contemporâneas de escravização, em diferentes setores econômicos, de modo a elencar: i) pontos em comum dessas pessoas resgatadas, tais como a condição de migrante nacional ou internacional, a racialização da força de trabalho, a baixa escolaridade; ii) elementos de continuidade da escravidão presentes em “renovadas” formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, vistas na servidão por dívida, na degradância e nas jornadas extenuantes; e iii) a existência de um robusto arcabouço jurídico-legal para o combate à escravidão contemporânea, entremeado pela violência aberta do Estado autocrático burguês brasileiro. Estes três aspectos trazem para nossa análise como a força de trabalho se constitui e se movimenta, em suas diversas lutas,¹⁴⁷ no território nacional e internacional, acompanhando a dinâmica desigual e combinada da divisão internacional do trabalho.

Dessa forma, expomos adiante o necessário debate sobre as especificidades da economia dependente brasileira para aclararmos nossas particularidades, tanto de uma precariedade estrutural – acompanhada pela situação, majoritária, de superexploração das classes trabalhadoras brasileiras – como de uma histórica nítida ineficácia das nossas instituições democrático-burguesas.¹⁴⁸

¹⁴⁷ Aqui nos referimos não somente às lutas organizadas, mas à forma como cada trabalhador/a se vê diante do patronato em seu cotidiano e resiste sob diferenciadas frentes.

¹⁴⁸ Não estamos postulando que as instituições burguesas possam ser eficazes e eficientes em seu papel. Temos clareza das suas contradições intrínsecas. No entanto, é fundamental ressaltar que a forma como se constituíram, em nosso país, demonstra de forma mais aguda as suas contradições e, por apresentarem-se de modo desigual, em âmbito mundial, aparentam que “não deram certo” no Brasil.

Pode surgir a pergunta: Será um problema exclusivo do Brasil, dos países periféricos-dependentes e subdesenvolvidos?

O que postulamos como caminho analítico, é o da clareza da dialeticidade do real, na qual se apresentam as contradições da sociabilidade burguesa e, conseqüentemente, dos aparatos jurídico-políticos, que nas economias dependentes se apresentam de forma mais clara.

Capítulo II.

DA ESCRAVIDÃO À SUPEREXPLORAÇÃO: COMPONENTES HISTÓRICO-ESTRUTURAIS DA FORÇA DE TRABALHO

“Los pueblos que no se conocen, han de darse prisa para conocerse, como quienes van a pelear juntos.”
(Nuestra América, José Martí, 1971, p. 157)

Neste capítulo apresentamos a discussão sobre o processo histórico-estrutural da mercantilização da força de trabalho na economia dependente, tendo o propósito de aclarar as especificidades da realidade brasileira na consolidação da modernização burguesa e na constituição das classes sociais na formação econômico-social capitalista dependente.

Não realizamos um resgate histórico, não temos o objetivo de fazê-lo porque existem materiais riquíssimos que fazem este movimento. Debruçamo-nos sobre alguns marcos históricos fundamentais que engendraram características estruturais e sistemáticas para a situação das classes trabalhadoras brasileiras. Nesse sentido, nossa linha analítica traz particularidades latino-americanas da dependência e especificidades da formação econômico-social brasileira para a apreensão da escravidão contemporânea como fruto de componentes histórico-estruturais e dinâmico-conjunturais na divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho dentro do movimento do mercado mundial.

2.1. Particularidade latino-americana: a mercantilização da força de trabalho no Brasil

É na totalidade da realidade social, que é necessário compreender o modo de produção capitalista e sua alavanca de formação e desenvolvimento que foi a chamada acumulação primitiva, quando, na Europa ocidental, a expropriação das terras dos/as camponeses/as os/as transformara em assalariados/as e “livres” de seus meios de produção, situação histórica considerada uma das bases da origem da “relação-capital”. Assim como a escravização de seres humanos retirados de seus locais de origem; a expropriação dos territórios dos povos indígenas e de corpos pelo patriarcado, que engendrou particulares vivências da opressão-exploração da força de trabalho na sua condição étnico-racial e sexual na divisão internacional do trabalho.

A forma “clássica” de constituição da formação econômico-social burguesa foi exemplificada, por Marx (1984), na realidade da Inglaterra e da França. Já em outros países, tomou diferentes rumos, porém, com o mesmo propósito da acumulação. Sob este ângulo de análise, Marx (1984, p. 263) aclara que a história da chamada acumulação primitiva, estabeleceu-se sob “coloridos diferentes nos diferentes países e percorre as várias fases em sequência diversa e em diferentes épocas históricas. Apenas na Inglaterra, que, por isso, tomamos como exemplo, mostra-se em sua forma clássica”.

O desenvolvimento capitalista implicou uma crescente e diferenciada divisão social do trabalho, que mediante diversas aparentes cisões como aquelas entre o trabalho manual e trabalho intelectual; e entre a esfera da produção e a reprodutiva, seccionou-se o conhecimento, hierarquizou-se demandas e foram desvalorizadas esferas e força de trabalho racializadas. Ou aquelas voltadas à esfera reprodutiva depreciadas por não produzirem diretamente mais-valor.

A divisão social do trabalho capitalista não se limitou e nem se restringe às unidades de produção ou mesmo a uma região, pois, no decorrer da expansão e mundialização do capital, a divisão internacional do trabalho se estabelece, na qual os estados nacionais desenvolveram-se mediante

determinadas particularidades, fundando diferenciadas formações econômico-sociais, concebendo uma relação hierárquica entre as nações. Onde as mais desenvolvidas constituíram e engendram relações de domínio e exploração sobre as menos desenvolvidas (Netto; Braz, 2007).

De forma dispar, desenvolve-se o capitalismo, que evidencia um movimento desigual e combinado, decorrente de componentes histórico-estruturais (econômicos, políticos e sociais) em um processo diferenciado nas diversas nações, onde as “atrasadas” são pressionadas pelos capitais das nações desenvolvidas, e progridem em “saltos” incorporando técnicas de grande avanço técnico-científico, articuladas a relações sociais e econômicas consideradas “pré-capitalistas” (Trotsky, 1982).

Pensando a dinâmica capitalista, em seu desenvolvimento desigual de consolidação da divisão internacional do trabalho, identifica-se o distinto desenvolvimento das forças produtivas entre as nações e a forma hierárquica que se organizam desde o colonialismo, passando pelos movimentos de independência ao neocolonialismo, fomentado pela fase inicial imperialista do capitalismo. Ademais, pode-se apreender neste movimento, que determinados movimentos históricos, além de serem fundantes do capitalismo, estruturaram a divisão social do trabalho. Como os analisados na divisão sexual do trabalho com o patriarcado e a sua racialização resultante da escravidão colonial, aprofundados, posteriormente, com os processos de neocolonialismo e de partilha do mundo nas duas grandes guerras mundiais.

O pensamento social latino-americano pôde absorver do arsenal clássico marxista em Lênin, Rosa Luxemburgo e Trotsky, prioritariamente, a relação que se estabeleceu entre alguns países independentes, no plano formal, mas articulados em uma relação de dependência com as nações hegemônicas imperialistas. Sob este ângulo de análise, podemos apreender as particularidades da dependência, constitutivas: nos caminhos da modernização capitalista,¹⁴⁹ no processo de mercantilização

¹⁴⁹ “Mucho más que cualquier otro país de América Latina, México logró su independencia de España a través de una guerra de masas cuyas figuras máximas, los curas Miguel Hidalgo y José María Morelos, eran a la vez

da força de trabalho¹⁵⁰ e nas atuais políticas macroeconômicas sob a hegemonia dos países imperialistas, que incidem direta ou indiretamente nas condições de exploração da força de trabalho, e, por sua vez, na ocorrência do trabalho escravizado contemporâneo.

“É na mediação entre a particularidade e a universalidade que se estabelecem as concreções do modo de produção geral – o capitalismo. Assim, a particularidade, enquanto concreção da universalidade, não é mais do que a própria formação social” (Mazzeo, 1997, p. 78). A universalidade apreendida como a produção capitalista amolda-se em situações concretas e particulares e estas não devem ser entendidas isoladamente, mas com base nas leis gerais econômico-sociais, que constituem o modo de ser da produção capitalista.

Ao apreendermos o desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo¹⁵¹ e os determinantes da concreção

representantes del ala jacobina de la revolución. Pero como en los demás países latinoamericanos, la Independencia no la consumó y la inicial organización del país independiente no la hizo el ala jacobina, sino las tendencias conservadoras que eliminaron a ésta en el curso de la lucha y a favor del descenso de la intervención de las masas. México sufrió en tierra propia el embate de la expansión inicial del capitalismo norteamericano.” (Gilly, 2013, p.12-13).

¹⁵⁰ “As principais formas do trabalho existentes em nossa sociedade colonial desenvolveram-se entre os séculos XVI e XIX. Inicialmente, foi utilizado o trabalho indígena por meio do sistema conhecido como *encomiendas*, uma espécie de concessão pessoal na qual o colono se comprometia a garantir a subsistência dos indígenas, apropriando-se do seu trabalho. Em especial nas colônias sob domínio espanhol, era comum a exploração do trabalho indígena, um modo de escravidão voltado à extração de metais preciosos (ouro e prata). Além disso, também no mundo colonial difundiu-se o *trabalho escravo africano*, resultado de um intenso tráfico humano da África para a América Latina, sob o controle das burguesias comerciais europeias em constituição que viviam de vários tipos de comércio, inclusive o humano”. [...] um traço particular na constituição da classe trabalhadora em nosso continente, muito diferente dos países de capitalismo central e hegemônico.” (Antunes, 2011, p. 18-19).

¹⁵¹ Trotski (1982), na apreensão das características gerais do desenvolvimento dos países atrasados, advoga a tese segundo a qual diversos tempos históricos se combinam engendrando uma estrutura social qualitativamente distinta das formas clássicas de desenvolvimento: o “moderno” e o “atrasado” se articulam em proporção desigual numa formação altamente contraditória e exibindo acentuadas peculiaridades, mas de forma absolutamente compatível com necessidades do modo de produção capitalista e com seu desenvolvimento em geral. Sobre o debate

dos países, enquanto formações econômico-sociais particulares na divisão internacional do trabalho, torna-se inteligível a condição periférica e dependente latino-americana.

O modo de produção dominante – o capitalista – subordina formas remanescentes de modos de produção já substituídos ou os combina de acordo com as forças produtivas e as relações de produção, que se realizam em uma determinada formação econômico-social.

Com a apreensão da dinâmica imperialista do capitalismo e do seu desenvolvimento desigual e combinado, Vânia Bambirra, uma das fundadoras da Teoria Marxista da Dependência, elucida que para analisarmos as economias dependentes latino-americanas temos que nos ater a que, em primeiro lugar, integram o mercado mundial capitalista e que se constituíram em seu processo de mundialização. Portanto, a “situação de dependência do sistema capitalista mundial (que se manifesta historicamente através da dependência em relação a um centro hegemônico) é uma situação condicionante do desenvolvimento das sociedades latino-americanas”. E, em segundo lugar, que são resultantes de uma reorganização estrutural, porque “a dependência condiciona a estrutura econômica que engendra os parâmetros das possibilidades estruturais” (Bambirra, 2019, p. 41).

Esse desenvolvimento permitiu e, ainda possibilita, a existência de um processo produtivo que aparenta uma amálgama de temporalidades históricas distintas, no qual a “anacronia”, como o trabalho escravizado contemporâneo, não é uma “falha” do modo de produção capitalista ou produto da “incapacidade” de seus agentes econômicos nacionais, ela é a forma correspondente a um padrão de acumulação ancorado na “sobreapropriação repartida do excedente econômico” (Fernandes, 2009, p. 62). Da mesma forma, devemos apreender que a dependência se estabelece por meio relações econômicas internas e externas, nas quais os parceiros externos possuem hegemonia e garantem vantagens que são compensadoras e úteis para as burguesias locais. Porque as últimas identificam

de desenvolvimento desigual do capitalismo, ver em Marx (cap. XXIII, livro 1, t.II, 1984); e sobre desenvolvimento desigual e combinado, ver em Trotsky, 1982.

que os objetivos das burguesias hegemônicas viabilizam um “processo mais ‘lucrativo’, ‘rápido’ e ‘seguro’. Privilegiam, assim, as vantagens relativas do polo dinâmico mais forte porque ‘jogam nelas’ e pretendem realizar-se através delas” (Fernandes, 2009, p. 60).

Tomamos como expressão da particularidade latino-americana, o processo de mercantilização da força de trabalho¹⁵² – característico do período da passagem da formação econômico-social colonial escravocrata ao capitalismo dependente – que se consolidou, como nos termos de Florestan Fernandes, por meio de uma “modernização do arcaico” e uma “arcaização do moderno” nas relações econômico-sociais típicas dos países periférico-dependentes. Uma vez que se consolidou na América Latina um “sistema de produção colonial”, de acordo com a funcionalidade de uma colônia de exploração, que combinava formas escravocratas, servis e “modalidades meramente suplementares de trabalho pago com a criação de uma riqueza destinada à apropriação colonial, ordenada legalmente e praticada por meios político-econômicos” (Fernandes, 2009, p. 54-55).

O processo de modernização capitalista, estabelecido com o domínio externo, impediu o desenvolvimento independente e a integração nacional, conseqüentemente sem uma autonomia real. Porém, isso não significa que os setores sociais internos não se beneficiaram desta situação, porque a dependência e o subdesenvolvimento¹⁵³ foram e são proveitosos

¹⁵² “O mesmo México que viveu também uma verdadeira revolução popular e camponesa, que marcou profundamente sua história, viu a autenticidade da revolução de 1910 ser pouco a pouco eliminada pela prática da institucionalização, por meio de um movimento que culminou no marcante processo de tutela sindical por parte do Estado. Ainda assim, a Constituição revolucionária de 1917 teve um forte sentido garantidor de direitos trabalhistas – como a regulamentação das jornadas de trabalho, padrões salariais mais favoráveis aos trabalhadores, liberdade de organização sindical e direito a greve –, abrindo novos caminhos à emergência de sindicatos que, cada vez mais numerosos ao longo das décadas seguintes, promoveram diversas lutas pelo país”. (Antunes, 2011, p. 27).

¹⁵³ “O termo subdesenvolvimento não é neutro: ele revela, pelo prefixo “sub”, que a formação periférica assim constituída tinha lugar numa divisão internacional do trabalho *capitalista*, portanto hierarquizada, sem o que o próprio conceito não faria sentido. Mas não é etapista tanto no sentido estalinista quanto evolucionista” (Oliveira, 2003, p. 128, grifos do autor).

tanto para o domínio externo como para as camadas dominantes internas (Fernandes, 2009).

Florestan Fernandes, ao se debruçar sobre a estrutura capitalista dependente, demonstra três realidades que são inerentes. Em primeiro lugar, a concentração de renda, de prestígio social e do poder nos estratos e nas unidades sociais que possuem importância estratégica para o núcleo hegemônico da dominação externa; segundo, há uma coexistência de estruturas econômicas, socioculturais e políticas que aparentam ser de diferentes “épocas históricas”, mas na verdade são interdependentes e igualmente necessárias para a articulação e a expansão de toda a economia, como uma base para a exploração externa e para a concentração interna de renda, do prestígio social e do poder (implica a existência permanente de uma exploração “pré ou extra-capitalista”); e, terceiro e último, a “exclusão”¹⁵⁴ de uma ampla parcela da população nacional da ordem econômica, social e política existente, como um requisito estrutural e dinâmico para a estabilidade e crescimento de todo o sistema (Fernandes, 2009).

Podemos salientar características das relações da forma de exploração da força de trabalho, baseadas no “despotismo”, a exemplo da servidão por dívida como abordado no capítulo anterior, assim como o sistema de peonagem, retratado por Adolfo Gilly (2013) sobre a realidade mexicana que é muito semelhante à brasileira.¹⁵⁵ O historiador argentino, Adolfo Gilly,

¹⁵⁴ “O termo exclusão está entre aspas, porque ressaltamos que os sujeitos sociais não estão excluídos ou à margem do sistema, ou ainda *vulneráveis*, mas a situação em que se encontram é componente primordial da produção e reprodução do sistema capitalista, tal como a “superpopulação relativa”, abordada por Marx no capítulo XXIII do livro I, tomo II, d’O Capital (1984).

¹⁵⁵ “En líneas generales, las haciendas tenían cuatro clases de trabajadores: a) Los peones de residencia permanente o peones acasillados, cultivadores agrícolas, vaqueros, pastores o artesanos que vivían permanentemente en la hacienda. Recibían un salario, completado por el derecho a cultivar una pequeña parcela en la hacienda, a apacentar animales en las tierras de éstas y a una ración anual de maíz. Cultivaban la tierra o cuidaban el ganado de la hacienda, y a veces debían realizar tareas domésticas y aun salir a pelear por la hacienda. Generalmente eran una minoría de la mano de obra. b) Los trabajadores temporales, que podían ser habitantes de pueblos indígenas y comunidades agrarias o pequeños propietarios que debían completar los ingresos de su parcela. El modo de pago era variado,

demonstra em sua investigação sobre a história da Revolução Mexicana, que não era só a dívida ou o medo do castigo que amarrava o/a trabalhador/a braçal ao proprietário da terra, mas também as relações de dependência enraizadas em costumes, cultura e tradições fora das quais nenhum outro horizonte social aparecia diante deles/as.¹⁵⁶

Nesse caminho, Gilly (2013) assevera que a instituição agrária espanhola, transformada em sua adaptação à Colônia, se consolida no século XVIII como elemento central que regula o uso da força de trabalho e termina com seu esgotamento. Da fase de abundante força de trabalho, passamos a outra, na qual os distintos setores econômicos desenvolvem diversas estratégias para atrair e fixar sua própria força de trabalho, entre elas a ampliação dos salários e sua híbrida e forma subsidiária, a servidão por dívida.

De acordo com o historiador, o equilíbrio foi estabelecido por meio da combinação e divisão das classes trabalhadoras em múltiplas categorias vinculadas aos proprietários das fazendas através de diferentes laços de dependência e reciprocidade, garantidos pela coerção estatal e privadas. Essa complexa rede de relações sociais agrárias constitui a base rural do que seria conhecido como a "paz porfiriana".

A realidade atual dos/as chamados/as *jornaleros/as* agrícolas no México e dos trabalhadores resgatados da escravidão contemporânea que demonstramos antes, se assemelha ao sistema de peonagem descrito por Gilly, como pode ser visto na reportagem abaixo:

pero incluía también una parte salarial. Entre los trabajadores temporales figuraba otra categoría, la de los llamados indios vagos, que era fuerza de trabajo migratoria que se trasladaba buscando trabajo temporal en diferentes haciendas, en minas o en la ciudad, a cambio de una remuneración en salario. c) Los aparceros, que vivían en la hacienda y recibían de ésta en aparcería tierras de cuyo producto una parte iba en pago a la hacienda y la otra constituía el ingreso propio del aparcerero. Generalmente el pago en especie se completaba con pago en trabajo. d) Los arrendatarios, que pagaban en especie o en dinero por el arriendo de una extensión variable de tierras y a veces hasta de un rancho entero, y podían a su vez —como también los aparceros— contratar trabajadores” (Gilly, 2013, p.26-29).

¹⁵⁶ Verifique como Gilly (2013, p. 66) demonstra em seu texto que esta “amarra” é cindida com a esperança amparada no surgimento do movimento campesino.

A maioria das centenas de milhares de *jornaleros* do México, e alguns de outros países latino-americanos, que emigram para o norte a cada ano em busca de trabalho, acabam sendo contratados para trabalhar, em condições subumanas, nos prósperos agronegócios do norte do México, enquanto o resto sofre a provação do rio ou do deserto ao saltar a linha de fronteira. Lojas abusivas: Ronquillo destaca o detalhe da escravidão: "Muitas vezes, a recompensa para as prostitutas é a concessão das lojas do campo, que ainda funcionam com o esquema de las *tiendas de raya*¹⁵⁷ das antigas fazendas". Ou seja, vendem a preços abusivos que serão descontados do pagamento final, se houver (Cano, 2007).¹⁵⁸

Essa situação permanece mesmo com a industrialização dos setores produtivos agrários. Na realidade latino-americana, foi no início do século XX que se intensificou a industrialização. E em países como Brasil e o México, considerados países latino-americanos com início antigo da industrialização, considerados por Vânia Bambilra (2019) como “países de tipo A”,¹⁵⁹ o processo de industrialização foi também desenvolvido de forma subordinada aos países centrais. E as formas de exploração da *hacienda porfiriana* ou da *Casa Grande* amoldaram-se com novas roupagens e de acordo com a luta de classes nestes dois países.

Rampinelli (2011, p. 91) destaca como a *hacienda* mexicana, no decurso da sua modernização, exerceu um “mecanismo de exploração muito mais violento que o realizado pela fazenda no período colonial, já que interferia nos usos e costumes dos indígenas e dos camponeses para acelerar o processo de acumulação”.

¹⁵⁷ A extinção das *tiendas de raya* foi uma das exigências presente na Revolução Mexicana, desde os 52 pontos do Partido Liberal Mexicano, tal como parte do Programa Social de Pancho Villa. Sobre isso ver Rampinelli, 2011 e Gilly, 2013. Aqui no Brasil é conhecido como sistema de barracão.

¹⁵⁸ Tradução livre do espanhol realizada pela autora.

¹⁵⁹ Brasil, México, Argentina, Chile, Uruguai e Colômbia “esses seis países correspondem ao tipo que chamamos de países com início antigo de industrialização (tipo A)” (Bambilra, 2019, p. 58).

No decurso da “modernização capitalista” mexicana destaca-se que o meio de transporte (ferrovias¹⁶⁰) e de comunicação (correios e telégrafos) foram fundamentais para este processo, que viabilizou o escoamento das mercadorias mexicanas ao norte, para o Pacífico e para o Golfo, para abastecer os mercados da Europa e da Ásia. As ferrovias conformaram uma grande estratégia para o desenvolvimento econômico, mas também foram fundamentais para o controle coercitivo das elites oligarcas sobre as classes subalternas que se rebelassem. Apesar de que “os trilhos que escoavam seus produtos trariam de volta os camponeses armados de Zapata e Villa. Por fim, a industrialização e a classe operária vão acentuar a entrada do capitalismo e de suas respectivas contradições no país” (Rampinelli, 2011, p. 92).

No Brasil, sem semelhante processo revolucionário ao da emblemática Revolução Mexicana,¹⁶¹ foi no período da República Velha (1889 - 1930) que obtivemos a constituição não apenas do movimento operário, mas do amadurecimento das classes trabalhadoras. Atrelado ao processo de mercantilização da força de trabalho – de libertação dos/as negros/as escravizados/as, alforriados/as e incentivo à imigração europeia, enquanto uma forma de embranquecer e trazer uma suposta “disciplina” da força de trabalho – havia uma inicial industrialização, no final do século XIX, que vai se consolidar no período entre 1930 e

¹⁶⁰ “Em 1876, o México dispunha de 666 km de ferrovias, e em 1910 já contava com 19.205 km. Esse crescimento da malha ferroviária, juntamente com um sistema de comunicação, está diretamente ligado à entrada de capitais externos, que por sua vez vão ocasionar um processo de urbanização” (Rampinelli, 2011, p.92).

¹⁶¹ “os grandes movimentos de operários, mineiros, ferroviários e camponeses por melhorias salarial, laboral e organizacional foram reprimidos violentamente pelos exércitos das oligarquias latino-americanas, com o apoio do capitalismo internacional. [...] Apesar de toda a repressão, as greves do México não deixaram de ser os movimentos precursores da Revolução Mexicana, sendo a de Cananea imortalizada pelo muralista David Alfaro Siqueiros no trabalho intitulado “Do Porfirismo à Revolução”, de 1966. Na realidade, a “paz porfiriana” tentava camuflar uma grande luta de classes que se avizinhava. A Revolução Mexicana logrou destruir o velho Estado da oligarquia e da burguesia exportadoras que vinha da Constituição liberal de 1857, estabelecendo um novo Estado burguês, garantido pela Carta Magna de 1917. Desse modo, impediu-se que a oligarquia se transformasse diretamente em burguesia industrial” (Rampinelli, 2011, p. 93).

1950, e amadurecer justamente no período pós segunda revolução industrial. Período no qual os países hegemônicos passaram pelo momento de uma industrialização de "máquinas de fazer máquinas" e necessitavam intensificar a exportação não só de mercadorias, mas de capitais. Movimento garantido por meio de uma nova partilha do mundo, que tinha interesse vital também em garantir produtos primários e agrícolas baratos (diminuir o valor do capital constante e baratear o valor da força de trabalho) para levar adiante o processo industrial e de avanço imperialista.

Neste processo de industrialização latino-americana, países "de tipo A", conseguiram estabelecer e desenvolver, no período entreguerras, uma burguesia industrial atuando como classe dominante nacional. E, embora seus interesses se chocassem com as propensões e dominação oligárquica, "(na medida que sua classe foi gestada como um subproduto desse mesmo sistema, ainda que o contradizendo), não podem questioná-lo radicalmente, pois seguem necessitando daquele sistema de dominação, inclusive como uma questão de sobrevivência" (Bambirra, 2019, p. 91-92). À vista disso, estabelece-se a necessidade de enfrentar os maiores obstáculos à industrialização com a demanda de uma maior flexibilidade do Estado e acesso ao poder por estes setores, que engendraram uma dominação burguesa-oligárquica, que garantiu os privilégios básicos das oligarquias. Nesse sentido, "ainda que a burguesia alcance a hegemonia econômico-social sobre todo o processo de desenvolvimento que ocorre a partir de sua 'revolução burguesa', trata-se de uma *hegemonia comprometida*" (Bambirra, 2019, p. 91-92, grifos da autora).

Portanto, o "sistema monopolista com características de integração mundial já começa a se formar desde o fim do século XIX". No entanto, é apenas no segundo pós-guerra que ocorre de forma completa a integração monopólica mundial, garantindo a hegemonia imperialista por meio "da criação de organismos internacionais para a integração política, seja através dos tratados de integração militar, seja, por último, através da expansão do capitalismo monopolista de Estado" (Bambirra, 2019, p. 41).

No México¹⁶² e no Brasil¹⁶³, ao mesmo tempo em que se processava a industrialização sob bases periféricas e dependentes, além do acirramento da luta de classes, existiam disputas de projetos distintos: um que se apresentava como nacionalista,¹⁶⁴ das burguesias locais articuladas com representantes das camadas populares e outro propulsionado pela burguesia interna diretamente vinculada à burguesia imperialista, que defendia a internacionalização da economia, no

¹⁶² “Se, inicialmente, o objetivo era ampliar a organização e o espaço das lutas dos trabalhadores, pouco a pouco o sindicalismo autônomo aceitou a institucionalização da revolução, subordinando-se ao cupulismo e ao estatismo que substituíram o autêntico sindicalismo de classe. Como parte desse movimento, entrou em vigor em 1931 a Lei Federal do Trabalho, incorporando aos itens constitucionais de 1917 aspectos importantes, como a contratação coletiva. [...] Tal era a conjuntura do país em 1934, quando Lázaro Cárdenas assumiu a presidência pelo Partido Nacional Revolucionário (PNR). Denominando-se um continuador da Revolução Mexicana, formulou o projeto de institucionalização das conquistas revolucionárias, evitando enfrentamentos definitivos com a burguesia. Definia-se, então, um projeto nacionalista que fazia um chamamento aos trabalhadores para que se unissem em torno dele” (Antunes, 2011, p. 27-28).

¹⁶³ “o getulismo erigiu uma legislação trabalhista que foi essencial para a viabilização do projeto de industrialização do país. Há décadas os trabalhadores brasileiros vinham lutando pelo direito a férias, pela redução da jornada de trabalho, pelo descanso semanal remunerado, dentre outras reivindicações que pautavam a luta desse importante segmento social. Vargas, entretanto, ao atender tais bandeiras, procurou apresentá-las como uma *dádiva* aos trabalhadores. [...] Foi assim que se desenvolveu o trabalhismo getulista, combinando dádiva, manipulação e repressão. Porém, isso não impediu que lutas operárias autônomas, pouco a pouco, fossem desencadeadas no Brasil, nos anos 1935, 1945-47 e 1953, períodos marcados por significativo ciclo grevista no país, particularmente intensificado no início dos anos 1960” (Antunes, 2011, p. 25-26).

¹⁶⁴ Como Ianni (1995) analisa, mesmo em alguns momentos históricos, como com Cárdenas, Vargas e Perón, parte das burguesias locais tentaram se consolidar e se desvincular do capital internacional, imaginando a possibilidade de um capitalismo nacional capaz de defender-se dos movimentos do capital em geral e foram derrotadas. No passado e no presente, algumas decisões em países da América Latina são tomadas para atender aos interesses do capital internacional, primordialmente dos EUA. A importância das relações externas em assuntos internos de países latino-americanos fica evidente quando lembramos das políticas adotadas pelos EUA a partir dos anos 1930, como: Política da Boa Vizinhança, Aliança para o progresso, Comitê de Santa Fé, entre outras. E hoje as transnacionais e os organismos multilaterais substituem tais políticas: OEA, BID, FMI, NAFTA, Mercosul, a tentativa de adotar a ALCA, o Banco Mundial.

novo ciclo de expansão capitalista. Apesar das singularidades de cada país, ressaltamos as similitudes desse processo nos governos de Vargas e Cárdenas, no sentido que objetivavam “atrair as classes trabalhadoras para o âmbito estatal, politizando a *questão social*, ainda que para tanto se utilizasse largamente da repressão e da prática de divisão no interior do movimento operário (Antunes, 2011, p. 23-26, grifos do autor).

Entre os anos de 1930 e 40, Getúlio Vargas combinou o favor, a manipulação e a repressão para concretizar o desenvolvimento industrial segundo uma perspectiva também nacionalista de “conciliação”, principalmente por meio da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em que esta se apresentou não como fruto das lutas das classes trabalhadoras, mas como uma benevolência de Vargas, que redundaria na gratidão e retribuição dos trabalhadores de forma ordeira e produtiva. Um processo que desencadeou o crescimento dos sindicatos oficiais que tornaram as organizações sindicais espaços de favores e recursos junto à burocracia estatal, tornando-os espaços dos “pelegos” e de ações assistenciais (Fontes, 2010).

O estabelecimento da modernização burguesa ocorreu de forma apartada, segmentada, lenta e em locais onde fosse inevitável, além disso, combinada com a permanência e reinvenção de elementos conservadores e até mesmo reacionários. As formas de estabelecimento da hegemonia eram garantidas em diferentes formas de silenciamento do dissenso ou pela repressão explícita ou por meio da cooptação. Na América Latina, aqueles que eram a síntese do compromisso paternalista burguês-oligárquico com a perspectiva modernizante da burguesia industrial eram Vargas, Perón e Cárdenas, que conseguiram mesclar traços conservadores e modernos para “motivar as grandes massas, controlá-las e utilizá-las como instrumento de realização da política de desenvolvimento capitalista” (Bambirra, 2019, p. 95-96).

Nessa mesclagem destacam-se nas particularidades da mercantilização da força de trabalho latino-americana, a superexploração da força de trabalho como uma marca estrutural e sistemática da dependência (Luce, 2018).

Portanto, na apreensão de como as relações de trabalho de origem colonial foram cruciais para a eclosão do mercado capitalista moderno, e, por sua vez, para a inserção no mercado mundial e o esquema de produção-exportação-importação. Essas relações de trabalho “pré-capitalistas”, formas transitórias ou híbridas da exploração da força de trabalho, permaneciam apenas nos locais onde o conjunto das relações sociais modernizantes se amoldavam às antigas condições.

Para Florestan Fernandes, quando se iniciou a industrialização, somente os setores econômicos e regiões com “maior vitalidade” conseguiram adequar e “normalizar” as relações de trabalho aos padrões capitalistas de mercantilização da força de trabalho. Já em outros setores econômicos, que por ausência de “vitalidade”, se transformaram “nos focos internos de dependência e subdesenvolvimento. [E] sofrem a partir de dentro o que foi descrito acima como sobre-espoliação e sobreapropriação, através de agentes econômicos internos ou externos”. (Fernandes, 2009, p. 67). A sobreapropriação garante a partilha do excedente com as burguesias externas dominantes e os superprivilégios das burguesias internas. Em análise sobre este processo histórico-estrutural, Vânia Bambirra afirma como as economias hegemônicas estabeleceram, no âmbito do mercado mundial capitalista, a especialização das economias dependentes como monoprodutoras, desencadeando a modernização com o desenvolvimento industrial, que, conseqüentemente, gerou os componentes para ultrapassar a especialização. Apesar de que essa modernização tenha aberto possibilidades “para a superação da divisão internacional do trabalho, a indústria necessita do setor exportador como condição para a realização de seu próprio processo” (Bambirra, 2019, p. 77).

Como destacamos, com base em Florestan Fernandes (2006, 2009, 2011), a formação econômico-social capitalista latino-americana é constitutiva de uma articulação que aparenta uma “modernização do arcaico” com a “arcaização do moderno”, que, por sua vez, estrutura o desenvolvimento da fase industrial em ampla escala e garante o superprivilégio das burguesias locais com a superconcentração de renda, por meio da manutenção da degradação material e moral das classes trabalhadoras.

Houve uma relação de interdependência entre o setor exportador e o industrial, que se engendraram amparados pela dinâmica do mercado mundial capitalista e explicam a aparência de uma coexistência de “tempos históricos distintos”. “Tal interdependência se reflete de uma forma muito nítida na medida em que os capitais gerados no setor exportador são transferidos ao setor industrial (direta ou indiretamente, como, por exemplo, através do sistema bancário ou mediante subsídios estatais) e possibilitam sua expansão” (Bambirra, 2019, p. 79). Portanto, o compromisso oligárquico-burguês se constitui mesmo com os antagonismos desses dois setores, com uma burguesia industrial latino-americana comprometida com os interesses oligárquicos.¹⁶⁵

Na trajetória do nosso país, mesmo com a modernização, por meio do avanço técnico-científico implementado nos circuitos produtivos rurais e urbanos, percebem-se formas de exploração da força de trabalho que aparentam estar presas a outro tempo histórico, notável no despotismo nas relações sociais, na sobreapropriação e na sobre-expropriação do trabalho. Porque engendrou-se uma formação econômico-social capitalista que possui sua essência na crise do sistema colonial e, ao mesmo tempo, captura sua dinâmica de organização, apropriação e expropriação que são intrínsecas ao modo de produção capitalista. Portanto, a economia dependente brasileira continuamente se depara com o consumo, pelos agentes hegemônicos externos, de suas riquezas naturais e produzidas, situação que impede a centralização monopólica dos excedentes econômicos pelas burguesias locais. No entanto, “a depleção de riquezas se processa à custa dos setores assalariados e destituídos da população, submetidos a mecanismos permanentes de sobreapropriação e sobre-expropriação capitalistas” (Fernandes, 2009, p. 51-52).

¹⁶⁵ “por oligarquia entendemos todos os setores das classes dominantes vinculados direta ou indiretamente ao setor primário-exportador, além dos latifundiários que produzem para o mercado interno ou que detenham a propriedade da terra sem torná-la majoritariamente produtiva, mas também porque, em grande medida, o surgimento dos empresários industriais é produto da simbiose de setores da oligarquia (latifundiária, mineradora ou comercial exportadora) com setores industriais” (Bambirra, 2019, p. 79).

Referente a esta condição do desenvolvimento desigual entre os países e a condição periférica e dependente da América Latina, Ruy Mauro Marini ressalta que o mecanismo empregado pelas burguesias latino-americanas para compensar a transferência de valor como intercâmbio desigual nesta relação com as burguesias externas, hegemônicas e imperialistas é a superexploração da força de trabalho.

No segundo processo de industrialização e pouco antes da integração monopólica ocorrida no pós-Segunda Guerra Mundial, podemos observar que havia se instaurado um “padrão de reprodução do capital”¹⁶⁶ que viabilizou um desenvolvimento autônomo, nos termos de Osório (2012): um padrão industrial, em sua etapa internalizada e autônoma, que se desenvolveu da segunda metade dos anos 1930 até os anos 1940.

Identificamos, dessa forma, que o Brasil possui dois períodos bem distintos, o primeiro demarcado entre os anos de 1922 e 1937, no qual houve diversas rebeliões e, segundo Marini, a “revolução de 1930”. De acordo com o autor, os motivos se devem ao processo de substituição de importações decorrente da Primeira Guerra Mundial, que estabeleceram, na década de 1910, uma acentuação do processo de industrialização. Ainda nesta primeira fase, a crise mundial, que eclode em 1929, expande a modernização da indústria nacional porque o nível de importações foi diminuído promovendo a necessidade da industrialização. Nesse sentido, as alterações da estrutura econômica constituem um setor burguês industrial para atender as demandas de um mercado interno e de setores das classes trabalhadoras que intimidam as tradicionais franjas das classes

¹⁶⁶ “No nível de análise de um padrão de reprodução, é necessário distinguir frações do capital e setores. Entre as primeiras estão o capital financeiro e/ou bancário, o capital industrial, o agrícola e o capital comercial. Entre os segundos estão o grande capital, o médio capital e o pequeno capital. Tais diferenciações são importantes porque a política econômica não pode resolver da mesma maneira as necessidades de reprodução de todas essas frações e setores. Alguns setores ou frações se verão mais favorecidos e outros mais prejudicados. Isso significa, da perspectiva do campo da política, que no nível do Estado os setores mais favorecidos contam com maiores cotas de poder e as fazem sentir na aplicação de políticas econômicas que melhor propiciem seu desenvolvimento ou sua reprodução particular” (Osório, 2012, p. 72).

dominantes para obter espaço na esfera pública e alcançar os direitos reivindicados.

O resultado das lutas desencadeadas por esse conflito é, por intermédio da revolução de 1930, um compromisso – o Estado Novo de 1937, sob a ditadura de Getúlio Vargas – através do qual a burguesia se estabiliza no poder, em associação aos latifundiários e aos velhos grupos comerciantes, ao mesmo tempo em que estabelece um esquema particular de relações com o proletariado. Neste esquema, o proletariado será beneficiado por toda uma série de concessões sociais (concretizadas sobretudo na legislação trabalhista do Estado Novo) e, por outro lado, será enquadrado em uma organização sindical rígida, que o subordina ao governo, dentro de um modelo de tipo corporativista (Marini, 2013, p. 74).

Ruy Mauro Marini (2013, p. 76) apresenta que neste período estavam dadas as possibilidades de um desenvolvimento industrial autônomo no Brasil, mas este período foi cindido pela deterioração das bases que viabilizaram esse processo, pois “a complementaridade existente até então entre o desenvolvimento industrial e as atividades agroexportadoras se convert[eram] em uma verdadeira oposição”.

Retoma-se a integração ao capital internacional no padrão industrial que fora iniciado de forma interna e autônoma. No padrão de reprodução do capital integrado ao capital internacional, “– a industrialização dependente –, que é acompanhada pela integração subordinada dos sistemas de produção, [reforça] o divórcio entre a estrutura produtiva e as necessidades das amplas massas” (Luce, 2018, p. 230).¹⁶⁷

¹⁶⁷ Sobre a “cisão nas fases do ciclo do capital”, verifique o capítulo 2 do livro *Teoria Marxista da Dependência: problemas e categorias. Uma visão histórica*, de Mathias Seibel Luce (2018). “Consiste na exasperação da contradição entre produção e consumo e produção e circulação que caracteriza o capitalismo em geral, configurando, no caso das economias dependentes, a não generalização da mais-valia relativa para o conjunto dos ramos e setores da produção e a fixação da mais-valia extraordinária no subsetor produtor de bens suntuários. Ambas as tendências exercem efeito negativamente determinado sobre a formação da taxa de lucro” (Luce, 2018, p. 230).

Vânia Bambirra (2019), ao analisar a realidade da divisão internacional do trabalho no pós-Segunda Guerra Mundial, constata que as economias hegemônicas controlam, monopolisticamente, “os novos setores produtivos de ponta” e as economias dependentes se detêm à industrialização e à exportação de produtos primários e de produtos com alta utilização de força de trabalho. Portanto, essa situação se estabeleceu como decorrência do:

1) estabelecimento de um novo pico para o avanço tecnológico que torna inacessível para os países dependentes o domínio das novas forças produtivas; 2) a criação de uma estrutura produtiva especializada em certos setores que buscam atender a *demandas mundiais*, em lugar das necessidades das populações desses países; 3) o aumento da taxa de exploração do trabalho, que permite uma maior remessa de lucros para o exterior, através do aumento das divisas provenientes das exportações; 4) a abdicação do problema das reformas necessárias para a expansão do mercado interno, que permite a sobrevivência de estruturas tradicionais, como no caso da propriedade da terra. Se o capitalismo dependente renuncia a enfrentar o problema da expansão do mercado interno, este passa a ser um problema cuja resolução tem que ser colocada desde a perspectiva das classes populares (Bambirra, 2019, p. 149-150, grifo da autora).

Dessa forma, reitera-se a superexploração da força de trabalho, que se estabelece de acordo com as leis tendenciais particulares do capitalismo dependente, tal como a “cisão nas fases do ciclo do capital”. Assim como um mecanismo utilizado pelas burguesias latino-americanas para compensar a “transferência de valor como intercâmbio desigual”, em sua relação com as burguesias externas, hegemônicas e imperialistas.

É importante ressaltar que, mesmo com mudanças substantivas nas relações de classe e nos processos produtivos internos e externos, que desencadearam possibilidades de acumulação de capital à custa da exploração de mais-valor relativo, os determinantes particulares do capitalismo

dependente permanecem¹⁶⁸ e são aprofundados pela política macroeconômica neoliberal. Ainda que ocorra a ampliação da produtividade do trabalho e do mais-valor relativo, permanece e se reproduz a superexploração da força de trabalho, determinante constitutivo da dependência, que significa a remuneração da força de trabalho abaixo do seu valor, por meio de mecanismos usados pelo Estado e/ou pelo capital, constituindo-se a base estrutural do ciclo do capital nas economias dependentes.¹⁶⁹

Importante esclarecer que a superexploração da força de trabalho, como regime de produção e acumulação de capital, não é uma categoria que suprime a de mais-valor relativo; não nega a dependência quando esse mais-valor emerge e se desenvolve no sistema produtivo e industrial, impondo seu mecanismo de extração de excedente. No entanto, não impõe sua hegemonia à produção e acumulação de capital a partir da dinâmica de acumulação e reprodução do capital. Isso é particularmente verdadeiro nas fases de intensa industrialização das economias dependentes, como ocorreu na América Latina nas três décadas após a Segunda Guerra Mundial, especificamente, no México, Brasil e Argentina, que aumentaram substancialmente seus coeficientes de industrialização (Valencia, 2013).

Adrián Sotelo Valencia (2021) recupera a análise de Ruy Mauro Marini para destacar as particularidades das economias dependentes, tal como as condições do capital internacional, do comércio mundial, da tecnologia e até do desenvolvimento

¹⁶⁸ “Um desses momentos excepcionais foi vivido pelo proletariado brasileiro nos anos imediatamente anteriores ao golpe militar de 1964. A grande divisão que reinava nas filas das classes dominantes e os progressos dos trabalhadores sobre a conscientização e organização de sua classe desarticularam os mecanismos de pressão e provocaram – em consequência da elevação do custo de vida – uma tendência de alta dos salários, que pôs em xeque a base da acumulação de capital no Brasil, isto é, a superexploração do trabalho. Isso se deu inclusive naqueles setores em que a superexploração se exercia de forma mais brutal e desordenada – nas massas rurais –, cujo processo intenso de organização sindical e luta reivindicatória buscava tirar do papel a regulamentação de suas condições de trabalho, recém arrancada das mãos da burguesia pelas forças populares (o Estatuto do Trabalhador Rural foi aprovado pelo Congresso em 1962)” (Marini, 2013, p. 174-175). Para mais esclarecimentos, veja também: Osório, 2012 e Luce, 2018.

¹⁶⁹ Ver Marini, 2012; Osório, 2016; Ferreira, 2018 e Luce, 2018.

científico, que é monopólio dos grandes centros imperialistas. Portanto, na realidade das economias dependentes, o mais-valor relativo se estabelece em ramos dinâmicos, todavia limitados, com predomínio de grandes investimentos privados, nacionais e internacionais, que reproduzem o ciclo de dependência estrutural. As outras formas de mais-valor, o absoluto e a intensidade da exploração da força de trabalho, juntamente com o terceiro mecanismo identificado com a superexploração da força de trabalho, tornam-se possibilidades para que determinados grupos burgueses, que não operam com a exploração do mais-valor relativo, pressionem os capitais que nele atuam de modo a utilizar a superexploração e, assim, obter, adicionalmente, lucros extraordinários. Nesse sentido, devemos apreender que as economias dependentes latino-americanas se constituíram

para atender as exigências da circulação capitalista, cujo eixo de articulação está constituído pelos países industriais, e centrada portanto sobre o mercado mundial, a produção latino-americana não depende da capacidade interna de consumo para sua realização. Opera-se, assim, desde o ponto de vista do país dependente, a separação dos dois momentos fundamentais do ciclo do capital - a produção e a circulação de mercadorias -, cujo efeito é fazer com que apareça de maneira específica na economia latino-americana a contradição inerente à produção capitalista em geral, ou seja, opõe o capital ao trabalhador enquanto vendedor e comprador de mercadorias (Marini, 2011, p. 155).

Aqui temos a essência do padrão de acumulação de capital típico da relação desigual entre as burguesias externas hegemônicas e as internas dependentes, em que a produção das últimas se subordina às primeiras, e, nesse sentido, exige-se uma superexploração das classes trabalhadoras da periferia.

A teoria que Ruy Mauro Marini elabora sobre a dependência traz valiosas contribuições para a apreensão da condição de exploração das classes trabalhadoras latino-americanas, porque elucida por meio da discussão do mercado mundial a condição dependente das economias periféricas. A

categoria particular, estrutural e sistemática dessas economias é a superexploração da força de trabalho, que se apresenta como a base do ciclo do capital nas economias dependentes, onde esta categoria é hegemônica, se desenvolve e se reproduz, mesmo com o aumento da produtividade do trabalho e do mais-valor relativo, a ponto de dominá-las e subsumi-las. À vista disso, a própria dinâmica da produção de lucros extraordinários leva a esses resultados, de acordo com seus processos de acumulação de capital na dinâmica da divisão internacional do trabalho (Valencia, 2013).¹⁷⁰

As forças burguesas locais, no ciclo do capital nas economias dependentes, para garantir a máxima exploração da força de trabalho, viabilizam meios para aumentar as horas de trabalho, a intensidade e a produtividade do trabalho, mas também expropriam parte do fundo de consumo dos trabalhadores, a fim de torná-lo uma fonte extra de capital que é adicionada ao fundo de acumulação.

Portanto, nas economias dependentes, como a brasileira, “se impôs uma realidade marcada por leis tendenciais específicas – como são a *transferência de valor como intercâmbio desigual*, a *cisão nas fases do ciclo do capital* e a *superexploração da força de trabalho*, que se cristalizaram enquanto características sistemáticas e estruturais [...]” (Luce, 2018, p. 162, grifos do autor). É sob este ângulo de análise, baseado em Ruy Mauro Marini, que Mathias Luce (2018, p. 178) elucida como a superexploração da força de trabalho pode ocorrer por meio “(i) [d]o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor; (ii) [d]o prolongamento da jornada de trabalho além dos limites normais; e (iii) [d]o aumento da intensidade além dos limites normais”.

O primeiro atinge de forma mais direta o fundo de consumo das classes trabalhadoras, ou seja, compromete parte do que seria o equivalente ao valor histórico e moral do/a trabalhador/a. Já os outros dois meios prejudicam o fundo de vida, com sequelas para a saúde física e mental das classes trabalhadoras. Luce (2018) assevera que existe ainda um quarto

¹⁷⁰ Será mediante a análise marxiana sobre as causas contra-arrestantes vitais para a anulação da tendência decrescente da taxa de lucro, que a TMD avança na apreensão da condição das economias dependentes e a situação das classes trabalhadoras latino-americanas.

meio de expropriação, que é consequente do primeiro, porque se realiza no “hiato entre o elemento histórico-moral do valor da força de trabalho e a remuneração praticada” (Luce, 2018, p. 178). Portanto, através da superexploração da força de trabalho, as burguesias expropriam o fundo de consumo e o fundo de vida dos/as trabalhadoras para seu fundo de acumulação (Luce, 2018).

A lei do valor¹⁷¹ se determina para a remuneração da força de trabalho abaixo do seu valor, tanto por determinantes histórico-particulares da periferia capitalista como também será circunscrita pelo aumento do grau de exploração de mais-valor relativo. “A categoria da superexploração, definitivamente, não sugere a anulação da lei do valor. Ela descreve e explica elementos específicos da lei do valor, contribuindo para aprofundar a teoria de Marx, a partir da historicidade, da totalidade e da negatividade da lei do valor” (Luce, 2018, p. 154).

De acordo com Marini (2013, p. 173-174), nos países que têm como cerne a superexploração da força de trabalho, torna-se inviável o “desenvolvimento autônomo e de relações de trabalho ‘justas’, imprimindo à luta de classes um cunho necessariamente socialista”. Com base na análise marxiana, o autor, reforça a necessidade de diferenciar o aumento do grau de exploração dos processos de superexploração da força de trabalho. Porque o aumento do tempo de trabalho excedente sempre significa maior exploração da força de trabalho. Assim é preciso esclarecer que os/as trabalhadores/as dos países centrais estão subordinados/as a uma intensificação constante de sua exploração. Porém, a elevação do grau de exploração pode corresponder a uma redução real do tempo do trabalho necessário, ou seja, tanto pode ser alcançado sem que o salário do/a trabalhador/a reduza abaixo do seu valor, quanto pode corresponder à extensão do trabalho excedente às custas do

¹⁷¹ “Entendemos a superexploração como determinação negativa do valor da força de trabalho, contida no âmbito da lei do valor. A lei do valor é simultaneamente a assunção e negação do valor. É simultaneamente o pagamento da força de trabalho próxima de seu valor e o pagamento abaixo do seu valor. É tanto o consumo da força de trabalho em torno de seu valor, quanto seu consumo acelerado esgotando-a prematuramente. A superexploração é, pois, a agudização da tendência negativa, inscrita na lei do valor” (Luce, 2018, p. 155).

tempo de trabalho necessário para a reprodução do valor da sua força de trabalho. Sendo assim, neste último caso, a força de trabalho será remunerada a um preço inferior ao seu valor real, e o/a trabalhador/a não estará sujeito/a somente a um grau maior de exploração, mas será também objeto de uma superexploração.

No que se refere diretamente à acumulação, no primeiro caso – em que se busca a depreciação real do valor da força de trabalho – a maior exploração do trabalhador tem como imperativo o barateamento dos bens necessários para a sua sobrevivência e, portanto, acarreta a necessidade de reduzir os custos de produção destes bens, utilizando os demais mecanismos que influenciam o movimento dos salários – principalmente a variação da oferta e demanda de força de trabalho e a repressão às reivindicações salariais –, como instrumentos auxiliares para manter a relação entre a remuneração do trabalho e as necessidades de subsistência do trabalhador; no segundo caso – quando a força de trabalho é remunerada abaixo do seu valor –, os mecanismos de pressão sobre o trabalhador passam ao primeiro plano, enquanto o barateamento das mercadorias essenciais para a subsistência da unidade familiar do trabalhador perde importância relativa, tornando-se determinante apenas em momentos excepcionais, nos quais os mecanismos de pressão não podem operar diretamente (Marini, 2013, p. 173-174).

Dessa forma, para compensar a transferência de valor como intercâmbio desigual é necessário que as burguesias locais garantam a máxima exploração da força de trabalho, com o prolongamento da jornada de trabalho, o aumento da intensidade e da produtividade do trabalho. Além disso, retiram parte do fundo de consumo dos/as trabalhadores/as, a fim de adicioná-lo ao fundo de acumulação. E o que significa isso? Expressa que parte do trabalho necessário, aquele destinado à reprodução da força de trabalho, é retirada, fazendo com que o/a trabalhador/a receba abaixo do seu valor histórico e moral para sua reprodução, comprometendo os seus anos futuros de vida.

Portanto, **a superexploração da força de trabalho deve ser entendida como uma expropriação que ocorre sob distintas formas, como as mencionadas acima, mas destacamos que quando a superexploração ocorre mediante o prolongamento da jornada de trabalho, assim como por meio do aumento da intensidade além dos limites normais, podemos identificar as suas formas mais brutais como nas jornadas exaustivas da escravidão contemporânea.** Situação em que os/as trabalhadores/as perdem seu fundo de consumo e o seu fundo de vida, vistas também nas condições degradantes a que são submetidos/as. Como apresentamos, no primeiro capítulo, nos casos mais explícitos de superexploração na escravidão contemporânea.

Estes procedimentos constituem a prática constante por parte do capital e do Estado para remunerar a força de trabalho abaixo do seu valor e assumir a existência de todo um sistema institucional, social e legal que regula salários insuficientes para garantir a reprodução das classes trabalhadoras em condições normais (Valencia, 2013). No capitalismo dependente, a superexploração da força de trabalho é uma exploração redobrada como forma de compensar as transferências de valor como intercâmbio desigual, no âmbito do mercado mundial (Ferreira, 2018).

Valencia (2021, p. 87) reitera que Marini não ignorou elementos superestruturais, que são mediações da superexploração da força de trabalho, ao analisar esta categoria, porque mesmo ao colocá-la num plano mais elevado de abstração, ao isolá-la, sempre considerou suas formas concretas nas formações econômico-sociais dependentes, significando a apreensão de “como ele se entrelaça com o Estado e com a dinâmica da luta de classes que o modula, seja no sentido de elevá-lo ou, bem, de revertê-lo em favor dos interesses da classe trabalhadora”.¹⁷²

Ao apresentarmos a categoria superexploração da força de trabalho¹⁷³ não temos o propósito de colocá-la na condição

¹⁷² Tradução livre do espanhol realizado pela autora.

¹⁷³ Sobre a Teoria Marxista da Dependência e principalmente sobre a categoria *superexploração da força de trabalho* e as diversas polêmicas que a envolvem, ver Carcanholo, 2017 e Luce, 2018.

de sinônimo de degradação das condições de trabalho, mas de apreendê-la como uma exploração que atinge o fundo de consumo e/ou o fundo de vida do/a trabalhador/a¹⁷⁴ e como uma tendência estrutural e sistemática, enquanto conteúdo categorial particular do capitalismo dependente. “Entende-se, assim, que a superexploração – ao contrário de expressar uma persistência de formas pré-capitalistas de existência do capital, consiste em uma categoria específica do modo de produção capitalista” (Luce, 2018, p. 139). Nesse sentido, busca-se aclarar que a escravidão contemporânea não é resultado de resquícios “arcaicos” ou “pré-capitalistas”, mas deve ser apreendida como resultado da conformação do nosso processo de mercantilização da força de trabalho no capitalismo dependente.

Sob este ângulo de análise, é impossível a apreensão da categoria de superexploração da força de trabalho “sem compreender que ela está absolutamente envolvida na luta entre capital e trabalho, não apenas em relação aos salários, mas também às condições gerais de existência” (Valencia, 2021, p. 93).¹⁷⁵

Cabe destacar que no capitalismo dos países hegemônicos se identificam formas concretas de superexploração da força de trabalho, principalmente em momentos de crise, como o que vivenciamos. Sendo assim, a análise deste período histórico do capitalismo é crucial, como também é importante recorrer ao pensamento social latino-americano para a apreensão da nossa particularidade periférica e dependente e da atual configuração da luta de classes que reverbera em nossa cultura política. Nesse caminho de análise, de resgate analítico das particularidades latino-americanas da dependência, torna-se fundamental elencar especificidades da nossa formação econômico-social para a apreensão da escravidão contemporânea no Brasil.

¹⁷⁴ “*Fundo de consumo e fundo de vida* expressam, dialeticamente, a transubstanciação do *valor diário* e do *valor total* [da força de trabalho]. Uma insuficiência do fundo de consumo provocada pelo rebaixamento do pagamento da força de trabalho influi negativamente sobre o fundo de vida.” (Luce, 2018, p. 159, grifos do autor).

¹⁷⁵ Tradução livre da autora.

2.2. Capitalismo dependente brasileiro: precariedade e superexploração da força de trabalho

A inserção do nosso país na divisão internacional do trabalho vem como um momento fundamental de nossa abstração, para destacarmos os elementos histórico-estruturais, que estabelecem a precariedade do “mercado” de trabalho brasileiro e apreendermos a escravidão contemporânea. Dessa forma, ressaltamos as linhas de continuidade e de ruptura no processo de hegemonização do trabalho livre no Brasil, onde as formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho compõem a passagem do Brasil colonial ao capitalismo dependente, e permanecem, em certa medida, articuladas e/ou com novas roupagens no estabelecimento pleno das relações capitalistas de exploração da força de trabalho.

Resquícios são reinventados de formas transitórias de exploração da força de trabalho, no entanto, ainda que se constatem elementos de permanência do sentido colonial no capitalismo dependente, não é uma simples continuidade, não podemos considerá-los como processos homogêneos. Ruy Mauro Marini, em sua análise sobre a realidade da América Latina, identifica que o subcontinente se inseriu na divisão internacional do trabalho a partir da década de 40 do século XIX, período que origina “uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência” (Marini, 2011, p. 135-136).

Sendo assim, a inserção no mercado mundial da América Latina se deu como provedora de produtos agropecuários e de matérias-primas industriais, via injeção de capitais acumulados das nações industriais, permitindo o aprofundamento da divisão internacional do trabalho e a especialização dos “países industriais como produtores mundiais de manufaturas” (Marini, 2011, p. 137).

Florestan Fernandes (2009) ressalta como a escravidão colonial foi fundamental para a eclosão e desenvolvimento do mercado capitalista e quando a “revolução comercial/industrial” acelerou a modernização interna, as predominantes relações de

trabalho de origem colonial tornaram-se um entrave à expansão interna do mercado, exigindo a mercantilização da força de trabalho.

No entanto, formas transitórias de exploração da força de trabalho se estabeleceram mesclando-se sob a inovação em formas híbridas do condicionamento de homens e mulheres, sejam negros e negras ou imigrantes brancos/as. A exemplo de que

Em meados de 1830, o cônsul português na Bahia denuncia a venda de engajados portugueses nos portos brasileiros: “Existe nesse tipo de transações uma certa analogia com a escravidão”, assim, “utiliza-se a propósito dos navios de colonos a mesma linguagem que se aplicaria se navios de escravos tivessem chegado das costas da África”. Geralmente ladeados por cativos no labor dos campos, os engajados coabitam com escravos nas senzalas e são por vezes controlados por escravos-feitores. Na cidade, e especialmente nas fábricas de charuto, onde imigrantes menores de idade são correntemente empregados, as condições de trabalho são duras. A construção de estradas e de vias férreas dá margem a inúmeros incidentes entre contramestres estrangeiros e brasileiros e engajados portugueses. Na imprensa brasileira e portuguesa surgem protestos contra “a escravidão branca”. Observa-se a semelhança entre os anúncios de “escravos em fuga” e “colonos em fuga”. Anúncios que aparecem regularmente em jornais do Rio (Alencastro, 1988, p. 44).

Mesmo que na historiografia do trabalho constataremos vários casos de imigrantes brancos em condições muito próximas à escravidão colonial, já em um processo de mesclagem e constituição do que poderíamos denominar de “escravidão dependente capitalista”, que Clóvis Moura (2020a) designou como período do “escravismo tardio”. Identifica-se que, neste processo de modernização, haverá a predominância da permanência da classe trabalhadora negra em formação nos tipos mais brutais e subalternizados de exploração da força de trabalho.

Até porque a mercantilização da força de trabalho brasileira engendrou-se em meio ao trabalho escravizado de negras e negros, que foram fundamentais para o processo de consolidação da economia capitalista mundial. Porque até a metade dos anos 1850, a força de trabalho escravizada estava na agricultura de exportação, nos portos, nos transportes terrestres, no comércio e nas fábricas. Como “nas mais diversas atividades, dos serviços domésticos aos ofícios mais especializados, passando pelo trabalho pesado do transporte de mercadorias e pelo variado comércio de rua” (Mattos, 2009, p. 17).

Esse período foi um marco importante de transição da escravidão e do convívio entre livres e escravizados/as até a generalização do trabalho livre. Neste caso, com base em Clóvis Moura (2020a, p. 67-69), chamamos atenção para os/as escravizados/as – ainda no “escravismo pleno” (aproximadamente 1500 até 1850) no processo produtivo nas cidades – estavam em ocupações que foram, posteriormente, “reinventadas” no período de transição de convivência entre livres, escravizados/as e alforriados/as. Como segue a seguir, havia os:

A) Escravos do eito ou destinados a atividades extrativas: 1) Na agropecuária nas suas diversificações regionais. 2) Escravos ocupados em atividades diretamente extrativas (congonha, borracha, algodão, fumo etc.). 3) Na agroindústria dos engenhos de açúcar e suas atividades auxiliares. 4) Nos trabalhos das fazendas de café e algodão [...] 5) Escravos na pecuária no Rio Grande do Sul e outras regiões. **B) Escravos na mineração:** 1) O escravo doméstico. 2) O escravo do eito. O escravo doméstico poderia ser subdividido assim: * escravo ourives * escravos ferreiros * escravos mestres de oficinas * escravos pedreiros * escravos taverneiros * escravos carpinteiros * escravos barbeiros * escravos calafates * escravos parteiras [sic] * escravos correios * escravo carregador em geral. O escravo no eito e atividades afins poderá ser subdividido em: * escravos trabalhadores nas minas de ouro nas suas diversas especialidades * escravos extratores de diamantes [...]. **C) Escravos domésticos nas cidades:** * escravos carregadores de

liteiras * escravos caçadores * escravas mucamas e demais escravos de serviço doméstico * escravas amas de leite * escravas cozinheiras * escravos cocheiros etc. **D) Escravos de ganho nos centros urbanos:** * escravos barbeiros * escravos médicos * escravos(as) vendedores(as) ambulantes * escravos carregadores de pianos, pipas e outros objetos * escravos músicos componentes de orquestras dos senhores * escravas prostitutas de ganho. **E) Outros tipos de escravos:** * escravos dos cantos (de ganho) * escravos soldados * escravos do Estado * escravos de conventos e igrejas * escravos reprodutores * escravos de aluguel (Moura, 2020a, p. 67-69, grifos do autor).

Clóvis Moura analisa as características da divisão social do trabalho escravo¹⁷⁶ e as diferenças da submissão e do comportamento dos/as escravizados/as de acordo com o local onde estavam inseridos, desde o nível de rebeldia a uma possibilidade de “conformismo”, principalmente daqueles/as que estavam nos serviços domésticos.

No percurso histórico da escravidão colonial, o autor destaca dois períodos distintos, o primeiro supracitado de “escravismo pleno” e o segundo, que será concomitante a essa passagem ao capitalismo dependente, identificado pelo autor como “escravismo tardio” (1851-1888). Será justamente neste período de modernização capitalista e mercantilização da força de trabalho que se estabelecerá uma política eugenista brasileira com o incentivo aos “surto migratórios” da Europa, que formaram uma força de trabalho branca. Consolidou-se, portanto, a condição de semiescravidão aos/às negros/as além do lugar, quase permanente, nas fileiras da superpopulação relativa. Nesse processo, surgem “níveis de condicionamento e limitação que irão criar defasagens no trabalhador vindo de fora” (Moura, 1983, p. 133). E como aqueles variados estratos de escravizados/as, na diversificada divisão social do trabalho,

¹⁷⁶ Clóvis Moura parte da apreensão de que havia um modo de produção escravista, diferente de outros/as intérpretes da realidade brasileira. Não entraremos neste debate em diferenciar os/as autores/as acerca do período colonial escravocrata. Utilizamos a rica contribuição do autor, mas não concordamos com a apreensão de modo de produção escravista. Portanto, apreendemos enquanto formação social colonial escravocrata. Sugerimos para o debate, o capítulo 2 do livro do Antônio Carlos Mazzeo, 1997.

procuravam “mobilidade social vertical e/ou horizontal. Essa mobilidade, porém, detém-se nas limitações da estrutura escravocrata, somente a ultrapassando ou por uma problemática alforria ou através das revoltas” (Moura, 1983, p. 130).

Frente à legislação inglesa de proibição do tráfico de negros e negras africanas escravizadas,¹⁷⁷ que “manteve o enquadramento como crime de pirataria para importação de escravos e estabeleceu novas medidas para a repressão ao tráfico, que já vinha proibido” (Coutinho, 2015, p. 28) desde a Lei de 7 de novembro de 1831, que coibia a importação de escravizados/as. Aprofundou-se, dessa maneira, em 1850, a promulgação de inúmeras leis que indicavam a transição da escravidão ao trabalho livre, produto da pressão externa da modernização, como também resultado da luta e resistência dos negros e negras que fugiam daquela odiosa situação.

Podemos constatar este período de convívio e transição ao trabalho livre, no Decreto nº 1.566 de 24 de fevereiro de 1855, em seu artigo 6º, parágrafo 6º, que direcionava o diretor da Associação Colonial Agrícola do Rio Novo, no Espírito Santo, no estabelecimento da cultura de café, a importar famílias *estrangeiras* para habitar os seus terrenos. A esse diretor competia: “§ 6º Engajar ou contractar os precisos trabalhadores nacionais ou estrangeiros, como for possível, para coadjuvarem nos serviços do estabelecimento das forças escravas da Associação, quanto ao prompto preparo dos prazos, de que trata o § 2º do art. 3º”.¹⁷⁸

Os elementos históricos e estruturais da escravização no Brasil conduziram, da fase do “escravismo tardio” ao trabalho livre, como nos termos de Moura (2020a): uma “barragem social

¹⁷⁷ “Em 1850, com a lei de Eusébio de Queirós, o Brasil sanciona o fato consumado da suspensão. No ano anterior haviam entrado 54.000 escravos em nosso país. Em 1850, esse número caiu a menos da metade. Em 1851, para 3.000. Em 1852, para 700. O tráfico estava liquidado. A suspensão efetiva dos fornecimentos externos não tem, quanto ao mercado de mão de obra, efeitos extraordinários: o estoque interno e seu crescimento vegetativo são suficientes para atender à demanda” (Werneck Sodré, 2011, p. 116).

¹⁷⁸ Disponível no CECULT, na Base de Dados “Legislação: Trabalhadores e Trabalho em Portugal, Brasil e África Colonial Portuguesa”. Ver: <https://www2.ifch.unicamp.br/cecult/lex/web/legislacao/425.html> Acesso em 20 dez. 2021.

e étnica permanente” contra os/as ex-escravizados/as, e determina ainda hoje uma enorme desigualdade étnico-racial existente no Brasil.

Podemos ver, portanto, nessa fase do escravismo tardio, do ponto de vista da população que se estruturava e reestruturava, com a entrada dos imigrantes, três níveis de estratificação principais: a) Os escravos que continuavam sem nenhum direito e possibilidades de mobilidade quase igual a zero; b) uma população camponesa composta de mestiços e negros livres sem terra; c) a população composta de imigrantes que já possuíam terra, constituindo-se em uma camada de pequenos proprietários [...] O direito do acesso à terra é portanto excluído na prática das duas primeiras populações, permitindo-se, através da poupança individual, ou o apoio institucional, a posse da terra aos imigrantes bem sucedidos (Moura, 2020a, p. 113).

A famigerada Lei de Terras (1850) vem como uma resposta para assegurar os privilégios às elites das classes dominantes, porque a legislação em questão concedeu e ampliou as terras como propriedade privada apenas para a oligarquia agrária, que se aburguesava, configurando o atual latifúndio excludente. Porque para resguardar o latifúndio escravista de doar terras aos/às escravizados/as libertos/as e garantir o branqueamento da nação, a Lei de Terras de 1850 impediu que “a plebe e as populações que estavam prestes a sair do estado de cativo tivessem acesso à mesma. [Nesse sentido,] Criou mecanismos de dependência dos sem-terra que perduram até hoje” (Moura, 2020a, p. 115).

Na fase do “escravismo tardio”, um negro ou negra fugida, muita das vezes, era aceito/a por fazendeiros como trabalhador/a livre, especialmente em São Paulo, situação impensável na fase do “escravismo pleno”. Já na região Nordeste, sem condições de adquirir escravizados/as a alto custo, muitos senhores de engenho os/as condicionavam em formas transitórias de exploração da força de trabalho, com garantia de moradia e remuneração semanal a baixo custo ou inexistente. Práticas de exploração da força de trabalho muito próximas a

que encontramos ainda hoje dentro das tipificações da escravidão contemporânea, como a servidão por dívida, assim como de trabalhadoras domésticas resgatadas no ano de 2021.

Podemos analisar também as Leis do “Ventre Livre” (1871) e dos “Sexagenários” (1884) que tiveram um “sentido praticamente inócuo e até protelatório, anunciavam a radical condenação que pesava sobre o regime de trabalho escravo” (Werneck Sodré, 2011, p. 123-124). O sentido ineficaz dessas legislações, que encaminharam a libertação gradual de negras e negros, é notória quando pensamos a expectativa de vida dessas pessoas escravizadas, principalmente aquelas que atuavam no duro trabalho braçal. Nessa perspectiva, “todos os escravos libertados em virtude da lei permaneceriam durante 5 anos sob inspeção governamental. E deveriam manter contratos de locação de serviço para obtenção de renda, pois se vivessem na vadiagem eram constrangidos a trabalhar em estabelecimentos públicos” (Coutinho, 2015, p. 29).

Sob este ângulo de análise, a Lei dos “Sexagenários” revela muito mais a desresponsabilização dos senhores aos/às escravizados/as com “a concessão da alforria, que significava um tipo especial de “liberdade”: a de morrer de fome, em função da invalidez precocemente adquirida [...]” (Gonzalez, 2020, p. 61).

Em todas as legislações, que vinham para “libertar” as pessoas escravizadas, garantiam-se a “disciplina” da força de trabalho para banir a “vadiagem”, “com a obrigatoriedade do domicílio permanente no município em que fora alforriado, permanecendo em companhia dos ex-senhores, o combate à vadiagem por meio do dever de trabalhar por mais 3 anos a título de indenização pela alforria, prestando serviços aos ex-senhores” (Coutinho, 2015, p. 31). A prisão era o principal instrumento de criminalização dos/as negros/as libertos/as e expressava o Estado autoritário, que condenava o/a alforriado/a sem ocupação ou que não cumpria os contratos de trabalho (Coutinho, 2015).

Ademais, em nossa desigualdade regional, todas essas legislações de libertação de negros e negras da escravidão colonial, – nesse processo histórico da mercantilização da força de trabalho, passando pela CLT, pelo Estatuto do Trabalhador

Rural (1963), chegando inclusive nas conquistas da Constituição Federal de 1988 – demonstram ao longo dessa trajetória a permanência das condições de trabalho próximas a uma semiescravidão, servidão, peonagem, condições transitórias heterogêneas de “escravos (indígenas, negros, mestiços), meeiros, colonos, parceiros, assalariados, diaristas e outros [...]” (Ianni, 2005a, p. 127).

Sendo assim, o/a negro/a se deparou, majoritariamente, com condições medíocres de trabalho livre em regiões com economia relativamente estagnadas ou perdeu-se “nas grandes cidades em crescimento tumultuoso [...] nos escombros de sua própria ruína, pois onde teve de competir com o trabalhador branco, especialmente o imigrante, viu-se refugado e repellido para os porões, os cortiços e a anomia social crônica” (Fernandes, 2010, p. 62). Dessa forma, Moura destaca que

A política programada para uma manobra de branqueamento do seu nível ideológico nada tem a ver com o favorecimento à integração das populações brasileiras compostas de negros, mulatos, mamelucos e não brancos em geral. Com essa montagem seletora e discriminatória no setor agrário, essas populações ficam nos espaços marginais de estrutura agrária. Ela é montada, pelo contrário, para que a corrente migratória tenha possibilidades concretas de conseguir ser proprietária no Brasil. Finalmente, resguarda-se o latifúndio escravista de ver aprovada no Parlamento uma lei que doe as terras do Estado aos escravos libertados após a Abolição. Estava fechado o circuito, estabelecendo-se a profilaxia que impediria a mobilidade da sociedade brasileira rumo a um estágio com possibilidades iguais para todos os seus filhos. Depois disto, a Abolição poderia vir sem nenhum susto ou trauma para as classes senhoriais. Tudo ficou sob controle (Moura, 2020a, p. 117).

Nesse sentido, é que o processo de construção de uma “disciplina” da força de trabalho com a imigração europeia –

articulada à histórica política eugenista do Estado brasileiro¹⁷⁹ e à inexistência de uma política de reparação aos/às negros/as – racializou ocupações e profissões. É de fundamental importância destacar que todos e todas (livres, alforriados/as e imigrantes) “comungavam, porém, de uma mesma perspectiva: eram todos destinatários da ‘disciplina para o trabalho’, da docilização para a submissão ao poder e da normalização para convívio social, presente esteve o Direito Penal, a serviço, e, mais tarde, em atuação coparticipativa com o Direito do Trabalho” (Coutinho, 2015, p. 26).

No entanto, ao cabo de uma longa jornada de lutas sociais, as táticas dominantes das classes proprietárias foi a típica cisão das classes trabalhadoras ao atender às demandas daqueles setores que eram essenciais ao ciclo do capital e/ou inevitáveis de serem modernizados. “Eis a marca do mercado de trabalho no Brasil: ordem e disciplina do trabalhador (liberto com resquícios da escravidão e imigrantes estrangeiros livres com traços da servidão), com transição lenta e gradual defendida pelas elites agrárias” (Coutinho, 2015, p. 27). Ademais, houve a promoção do rebaixamento do valor da força de trabalho dos/as

¹⁷⁹ Aqui elenco inúmeros exemplos concretos da eugenia, enquanto um processo de criminalização da população negra, que era “naturalmente delinquente”, de acordo com o médico eugenista Raimundo Nina Rodrigues. Renato Ferraz Kehl, também médico e farmacêutico, importou a teoria eugênica fundada pelo matemático e antropólogo inglês Francis Galton. O movimento sanitarista brasileiro foi influenciado pelas ideias eugenistas de um suposto melhoramento da raça, parte do processo de aprofundamento da racialização da humanidade, que foi fundamental para a consolidação da nova etapa histórica do capitalismo, que é o imperialismo. Na realidade brasileira, podemos ver no Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890, nos artigos 157 e 158, em relação à criminalização à religião de matriz africana. Outro exemplo está no artigo 402, no capítulo XII “Dos vadios e capoeiras”, que criminalizava da prática de capoeira. A fundação da primeira sociedade eugênica na América do Sul, foi a Sociedade Eugênica de São Paulo, em 1918 e o estabelecimento da Liga Brasileira de Higiene Mental, no Rio de Janeiro, em 1923. Outro exemplo da criminalização e eugenia, está no artigo 138 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, que colocava como uma incumbência do Estado estimular a educação eugênica. Neste mesmo ano, a polícia militar do Rio de Janeiro criou uma delegacia especializada com a Seção de Tóxicos, Entorpecentes e Misticismo, para perseguir e prender todas as manifestações culturais e religiosas de negros e negras. Sugerimos ver Lukács (Cap. VII, 2020), sobre o avanço do irracionalismo com o racismo científico, e, em âmbito nacional, sobre a eugenia brasileira, ver Moura, 2021; 1994 e Góes, 2018.

negros/as, tanto por serem lançados na fileira do desemprego como também as classes dominantes se empenharam por uma “reforma ‘eugênica’ dos salários: maiores para os brancos, menores para os negros” (Moura, 1994, p. 7). Promovida mediante a “existência de uma grande franja marginal capaz de forçar os baixos salários dos trabalhadores engajados no processo de trabalho. Essa franja foi ocupada pelos negros, os/as submetendo à posição de “reserva de segunda categoria do exército industrial” (Moura, 2020a, p. 148).

Interessa-nos ressaltar que

O escravismo brasileiro, no seu final, ou seja, na etapa do escravismo tardio, já era um anacronismo aberrante em todos os níveis estruturais – econômico, social, cultural e psicológico –, e sua decomposição verifica-se simultaneamente ao início da dominação imperialista que entra em cena como ator principal do processo de estrangulamento do nosso desenvolvimento como nação. Conforme já dissemos em parte, a grande duração do escravismo brasileiro levou-o a encontrar-se com aquelas forças econômicas exógenas de dominação que não tinham mais interesse em exportar mercadorias, mas capitais. Nesse processo longo e permanente de dominação, prepararam-se as premissas para a abolição se processar de tal forma que tanto essas forças externas quanto os antigos membros da classe senhorial encontrem no trabalho livre a continuidade e a manutenção dos seus privilégios existentes durante o escravismo (Moura, 2020a, p. 123).

Portanto, na manutenção dos superprivilégios para as/das classes dominantes e a superexploração da força de trabalho engendrada como particularidade estrutural e sistemática da dependência, é que podemos analisar o pós-abolição. Na ausência de políticas de reparação, situação condicionante de uma competição desigual entre pessoas negras e brancas, direcionando o homem negro para o trabalho degradante e mal remunerado ou para a franja suplementar da superpopulação relativa. Enquanto a mulher negra com a “experiência de trabalho nos sobrados e nas casas-grandes” ficou condicionada, predominantemente, ao trabalho doméstico e à prostituição (Gonzalez, 1984; Fernandes, 1989). O homem

negro foi direcionado “para a franja dos piores trabalhos e de mais baixa remuneração, ele se sentiu, subjetivamente, como se ainda estivesse condenado à escravidão” (Fernandes, 1989, p. 20-21). Florestan Fernandes (1989, p. 36) destaca que, sob o capitalismo monopolista, as oportunidades ocupacionais para os homens negros colocam-se, massivamente, no trabalho braçal, “dos ‘peões’ e da construção civil.”

Lélia Gonzalez (2020, p. 123) também problematizou essa “divisão racial do trabalho” ao constatar que

Não é casual, portanto, o fato de a força de trabalho negra permanecer confinada nos empregos de menor qualificação e pior remuneração. A sistemática discriminação sofrida no mercado remete a uma concentração desproporcional de negros nos setores agrícola, de construção civil e de prestação de serviços.

Para entendermos essa heterogeneidade de condições de trabalho, está posta tanto em uma “modernização” que se realizará em setores inevitáveis, como na apreensão dialética de Florestan Fernandes: de uma “modernização do arcaico” e uma “arcaização do moderno”. Como também, neste processo histórico-estrutural, é fundamental destacar, como supracitado, a ausência de políticas de reparação, e, por sua vez, o abandono que negros e negras sofreram após os processos de alforrias e da abolição da escravidão.

No caso da mulher negra, como ex “escrava do eito”, “escrava de ganho” ou “mucama”, permaneceu, majoritariamente, prisioneira na esfera privada da reprodução social, no serviço doméstico ou na satisfação do apetite sexual e violência sexual dos patrões, ou ainda na prostituição (Gonzalez, 2020; 1984). Porque, historicamente,

Enquanto mucama, cabia-lhe a tarefa de manter, em todos os níveis, o bom andamento da casa-grande: lavar, passar, cozinhar, fiar, tecer, costurar e amamentar as crianças nascidas do ventre “livre” das sinhazinhas. E isso sem contar com as investidas sexuais do senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes. Desnecessário dizer o quanto eram objeto do ciúme

rancoroso da senhora. Após o trabalho pesado na casa-grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados das plantações, engenhos etc. quase mortos de fome e de cansaço (Gonzalez, 2020, p. 62).

A realidade brasileira acompanhará uma “modernização” que ressignifica elementos da escravidão colonial e do patriarcado, que se articulam em seu processo de inserção na dinâmica da divisão internacional do trabalho na condicionalidade da relação dependência-imperialismo. Uma dinâmica econômica, política e cultural estabelecida na inexistência de um projeto de nação por parte das burguesias nativas que se beneficiam da ausência da “revolução democrática” e da permanência e aprofundamento do racismo estrutural.

Florestan Fernandes (2006) nos traz reflexões sobre aparentes paradoxos presentes em teorias acerca da revolução burguesa no Brasil, que parecia inconclusa ou que até mesmo não ocorreu, as análises do autor nos permitem desvendar e estabelecer quais são as particularidades da nossa modernização burguesa, da nossa revolução e, portanto, a reflexão sobre a revolução burguesa no capitalismo dependente.

Nesse sentido, para o autor, não há dúvida que o Brasil transitou para a sociedade burguesa. Sendo que nas suas particularidades, especificidades, a revolução burguesa no Brasil não foi nos “moldes clássicos” porque o caminho foi diverso. Por um primeiro motivo claro, toda formação econômico-social apresentará particularidades históricas que refletem especificidades na forma como as leis da acumulação se irradiam em cada realidade, sob este ângulo de análise, o autor apreende o movimento da realidade brasileira e identifica que não havia uma burguesia clássica e revolucionária no Brasil, enquanto “paladina da civilização”.

Além disso, não houve um processo histórico de transição de um feudalismo para o capitalismo aqui no Brasil,

porque aqui não houve feudalismo,¹⁸⁰ mas de uma formação econômico-social colonial escravocrata com uma ordem oligárquica cafeeira, onde segmentos dessa oligarquia se modernizam, se urbanizam e se aburguesam. Somando-se a uma série de segmentos, formando um sujeito na direção de valores na acumulação de capitais e de valores burgueses no campo econômico, mas no campo político, social e cultural permanecem prisioneiros do “mandonismo oligárquico”, mantendo-se em “padrões de uma sociedade estamental e de castas”.

Como pode se resgatar nas relações de trabalho que se aproximavam daquelas da escravidão colonial, consolidando-se numa “escravidão dependente capitalista”, em condições transitórias ou híbridas, com imigrantes em fazendas, que eram identificados como engajados. “Parece claro que a situação de engajado respondia às necessidades do trabalho compulsório nas fazendas: o isolamento do imigrante em face do poder quase absoluto dos fazendeiros garantia a boa execução do contrato” (Alencastro, 1988, p. 39).

Ao recorrermos à historiografia brasileira, podemos identificar que o “sujeito da revolução burguesa” no Brasil era um segmento da oligarquia cafeeira, escravocrata, que não se separou dele. Ao contrário, dependia de recursos da própria estrutura agrária. Uma aliança pelo alto com os oligarcas excluindo a maioria, as classes trabalhadoras e subalternizadas.

Florestan Fernandes (2006, p. 240), em “A Revolução Burguesa no Brasil”, destaca que “a oligarquia não perdeu a base de poder que lograra antes, como e enquanto aristocracia agrária; e encontrou condições ideais para enfrentar a transição, modernizando-se, onde isso fosse indispensável, e irradiando-se pelo desdobramento das oportunidades novas, onde isso fosse possível [...]”. Nesse sentido, apreende-se que a burguesia brasileira tira

¹⁸⁰ Não entraremos no extenso debate que existe no pensamento social brasileiro sobre a formação socioeconômica brasileira sobre se existiram ou não relações feudais nesse processo histórico da situação colonial ao capitalismo dependente, neste sentido, sugerimos Stédile, 2011.

proveito dos tempos desiguais e da heterogeneidade da sociedade brasileira, mobilizando as vantagens que decorriam tanto do “atraso” quanto do “adiantamento” das populações. [...] o grosso dessa burguesia vinha de e vivia em um estreito mundo provinciano, em sua essência rural – qualquer que fosse sua localização e o tipo de atividade econômica –, e, quer vivesse na cidade ou no campo, sofrera larga socialização e forte atração pela oligarquia (como e enquanto tal, ou seja, antes de fundir-se e perder-se principalmente no setor comercial e financeiro da burguesia). [...] o mandonismo oligárquico reproduzia-se fora da oligarquia. O burguês que o repelia, por causa de interesses feridos, não deixava de pô-lo em prática em suas relações sociais, já que aquilo fazia parte de sua segunda natureza humana” (Fernandes, 2006, p. 240-241).

Temos uma formação econômico-social com relações sociais, que segmentam e apartam as possibilidades de expansão dos aparatos democrático-burgueses característicos de formações que vivenciaram as clássicas revoluções burguesas. É nesse sentido que existe um extenso e profícuo debate sobre como o estabelecimento do nosso estado nacional e, por sua vez, seus elementos democráticos estiveram e estão alicerçados por determinantes da condição dependente, assim como étnico-raciais. Por isso, afirma-se que a revolução burguesa no Brasil se completou sem o aspecto nacional e democrático. Dessa forma, a modernização capitalista e seu desenvolvimento ocorreu de forma limitada, segmentada, lenta, gradual, com “segurança”, sem acordar aqueles/as subalternizados/as: como as populações nativas, o escravizado liberto, a escravizada alforriada e a indígena violada.

Essa construção sócio-histórica teve e engendra implicações para a essência do Estado brasileiro, portanto, a forma violenta e autocrática do Estado no Brasil não é algo conjuntural, não é algo que deriva da correlação de forças de determinado período histórico. Diz respeito ao caráter do Estado e não a uma forma do Estado.¹⁸¹ Sendo assim, as alianças desses segmentos das burguesias nativas com as oligarquias

¹⁸¹ Sugerimos o texto escrito por Lima e Soares, 2020.

contra as classes trabalhadoras fazem com que a ordem burguesa no Brasil, se legitime de forma restrita a um cerco “pelo alto”, ao que Florestan Fernandes denomina como um “circuito fechado”.

Essa democracia restrita foi estabelecida por fundações profundas que – com vigas da crueldade aos escravizados/as e extermínio dos/as nativos/as – estabeleceram “muros” para restringir a participação e qualquer usufruto, da riqueza socialmente produzida, pelas classes trabalhadoras e subalternizadas. Portanto,

O uso da violência pelas classes privilegiadas no Brasil sempre teve o objetivo de implantar o medo, o temor nas massas destituídas da população e isso foi particularmente intenso com relação ao negro por causa da escravidão. A escravidão institucionalizou todas as formas mais brutais de repressão e opressão que se poderia imaginar, de modo que o negro sofreu a violência intrínseca da sociedade da maneira mais intensa e prolongada que qualquer outro setor da população brasileira (Fernandes, 1989, p. 70).

A materialidade disso é o que Florestan Fernandes caracteriza como capitalismo dependente, no qual temos uma burguesia que nunca abandona seu caráter oligárquico e se alia ao imperialismo, acirrando o caráter autocrático do Estado, porque é pela autocracia que a sua forma estatal garante legitimação e hegemonia.

Temos um histórico mediado por expropriações históricas e fundantes do capitalismo, como o patriarcado e a escravidão colonial, que marcam e estruturam a nossa formação econômico-social, com especificidades históricas dos determinantes étnico-raciais. Portanto, estruturantes da nossa divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho, patentes nos dados das condições de trabalho e renda no Brasil contemporâneo.¹⁸²

¹⁸² No caso da escravidão contemporânea no Brasil, 80% das vítimas resgatadas, entre 2016 e 2018, são pessoas negras e 90% são homens. No entanto, levantamos questionamentos sobre uma recente pesquisa da OIT

Lélia Gonzalez, em seus estudos, auxilia-nos a analisar que “o gênero e a etnicidade são manipulados de modo que, no caso brasileiro, os mais baixos níveis de participação na força de trabalho, ‘coincidentalmente’, pertencem exatamente às mulheres e à população negra” (Gonzalez, 2020, p. 27). Como abordado no primeiro capítulo, no caso da escravidão contemporânea no Brasil, 80% das vítimas resgatadas, entre 2016 e 2018, são pessoas negras e 90% são homens. Apesar disso, temos pesquisas que vão questionar a invisibilidade do trabalho reprodutivo,¹⁸³ tanto pelo seu não reconhecimento enquanto trabalho e, por sua vez, sua desvalorização e sua naturalização como função das mulheres, quanto pela banalização do trabalho doméstico ser realizado, por mulheres negras, em condições degradantes e, geralmente, com jornadas exaustivas.

Identificamos que devemos enfrentar dois problemas: 1º) a invisibilidade do trabalho reprodutivo das mulheres nas empreitadas no âmbito rural¹⁸⁴ como garantidora da alimentação, dentre outros aspectos vitais para o labor diário dos trabalhadores resgatados; e 2º) a dificuldade de fiscalização das condições laborais das trabalhadoras domésticas na residência da “família tradicional brasileira”.

2.3. Opressões e superexploração da força de trabalho brasileira

Os componentes histórico-estruturais da escravidão colonial e do patriarcado atingem brutalmente a vida cotidiana das mulheres negras trabalhadoras, porque não é um simples resquício cultural, mas, como Gonzalez (1984) elucida, são

(Organização Internacional do Trabalho, 2018b), no estado do Maranhão, que indica, como resultado de suas entrevistas, que o número de mulheres pode ser maior do que o resultante das operações de resgate.

¹⁸³ A reprodução social “abrange atividades que sustentam seres humanos como *seres sociais corporificados* que precisam não apenas comer e dormir, mas também criar suas crianças, cuidar de suas famílias e manter suas comunidades, tudo isso enquanto perseguem esperanças no futuro” (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 106, grifos das autoras).

¹⁸⁴ Ver a pesquisa de Shirley Andrade (2020) sobre as mulheres que catam a bituca das plantações da cana-de-açúcar.

elementos fundamentais para a manutenção da ordem capitalista, especialmente, em países de capitalismo dependente, como é o caso do Brasil. Porque terceirizar o trabalho doméstico para as mulheres negras é muito mais barato do que direcionar parte do mais-valor socialmente produzido, acumulado no fundo público, e investir em políticas públicas com a oferta de serviços sociais públicos vitais para a reprodução social.

Salientamos que o pensamento social hegemônico se estabeleceu coerente com os anseios de conservação dos interesses e superprivilégios das burguesias brasileiras, significando a valorização da racialização da humanidade, onde a cultura europeia e branca são predominantes e as “civilizadas”. Traduzindo a desimportância da escravização para a consolidação do capitalismo e, por sua vez, ocultando os determinantes históricos que asseguram a permanência dessas mulheres que antes eram escravizadas e, hoje, estão em lugares de subalternidade, garantindo a reprodução social de várias famílias, com altos índices de precarização do trabalho ou mesmo em condições de escravidão contemporânea.

Nesse sentido, é crucial destacarmos como, na história do processo da formação econômico-social brasileira, as mulheres negras foram fundamentais no estabelecimento da força de trabalho nacional. Até porque, para as mulheres negras, o trabalho sempre foi uma realidade, seja no período da escravidão colonial seja no capitalismo dependente, onde, neste último, a força de trabalho é expropriada duplamente.

Portanto, outro elemento de diferenciação étnico-racial entre as mulheres é que os corpos e as vidas das mulheres negras sempre estiveram no espaço público, inclusive na construção política das classes trabalhadoras brasileiras. Apesar de, historicamente, terem sido silenciadas de suas falas e dos seus corpos, em uma sociedade sob um Estado autocrático (Fernandes, 2019), com classes dominantes que não toleram o dissenso (Oliveira, 1999).

Por estes elementos, como discutido anteriormente, é importante ressaltar, em nossa argumentação, que o século XIX foi emblemático da transição da escravidão e do convívio entre livres e escravizados/as até a generalização do trabalho livre, e

quando se chega a este patamar torna-se notável a permanência da heterogeneidade das condições de trabalho e acesso a direitos. As formas transitórias ou híbridas de trabalho com traços da subalternidade e violência escravocrata, somadas ao incentivo à imigração europeia – sob o pressuposto da conquista da “disciplina” da força de trabalho – e à política eugênica brasileira, consolidaram a condição de semiescravidão aos/às negros/as. Com uma política garantidora da predominância do pagamento da força de trabalho negra sem correspondência com suas necessidades de reprodução.

Quanto ao elemento “trabalhador livre”, também aqui se constata fatores deformadores do seu processo de formação, uma vez que uma série de vínculos, característicos de formas produtivas anteriores, ainda se mantém em grande parte no setor rural. Esse tipo de perpetuação impede ou distorce o funcionamento do que, rigorosamente falando, se constituiria num mercado de trabalho. Vale notar que, apesar de não participar das relações produtivas do capitalismo industrial, a mão de obra prisioneira desses vínculos não deixa de estar submetida à hegemonia (Gonzalez, 2020, p. 25).

Como mencionado no item anterior deste capítulo, quando realizamos um rápido resgate histórico das relações de trabalho, são notórias as marcas da violência, do favor, da manipulação e da cooptação, como as vistas na Era Vargas, somadas, em seu primeiro governo, às últimas políticas estatais imigratórias eugênicas¹⁸⁵ (Getúlio Vargas criou o Conselho de Imigração e Colonização em 1938). A repressão brutal às lutas sociais foi um dos grandes símbolos para concretizar o desenvolvimento industrial a partir de uma perspectiva nacionalista de “conciliação”, principalmente por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Antunes, 2011).

A CLT fora apresentada como uma benevolência do varguismo, movimento garantidor da gratidão e retribuição dos/as trabalhadores/as de forma ordeira e produtiva (Mattos, 2009). E, estrategicamente, para viabilizar maior desmobilização

¹⁸⁵ Sobre as políticas de branqueamento e as condições de trabalho dos negros no Brasil, ver: Damasceno (2020).

das classes trabalhadoras, Vargas implementou a primeira legislação geral do trabalho direcionada apenas para os/as trabalhadores/as urbano/as, deixando de fora os/as trabalhadores/as do campo (Oliveira, 2003). Importante ressaltar que esses direitos do trabalho foram resultantes das lutas sociais e das forças políticas burguesas, que modernizavam onde era inevitável.

“Vargas contava com o apoio das massas trabalhadoras para lhe dar sustentação em sua relação com as distintas frações das classes dominantes agrárias, além da nascente e ainda incipiente burguesia industrial” (Antunes, 2011, p. 82). No caminho da “conciliação”, houve a cooptação, a repressão e eliminação das classes trabalhadoras em formação e organizadas, principalmente, das camadas urbanas durante a política trabalhista no período do Estado Novo (Ianni, 1994).¹⁸⁶

No período pós-Segunda Guerra Mundial, início da bipolarização da “guerra fria”, nosso país, sob o comando do governo Dutra, passava por uma repressão policial intensa aos sindicatos mais combativos. A polícia política, segundo o historiador Marcelo Badaró Mattos (2009), estabelecida no período da ditadura do Estado Novo, manteve a fiscalização e vigilância sobre os sindicalistas e suas organizações.

O capitalismo brasileiro de base oligárquica e dependente é constituído inicialmente como um sistema desindustrializado de exportação de matérias-primas e importação de produtos industrializados dos países centrais. E mesmo quando se desenvolve o capitalismo industrial no Brasil, engendra-se de forma dependente e subordinada à fase imperialista do capital.

O desenvolvimento e a consolidação do capitalismo monopolista no Brasil, que se processou segundo uma resignificação de elementos “pré-capitalistas” articulados a “tipicamente” capitalistas, fizeram a burguesia se consolidar na

¹⁸⁶ “os comunistas denunciaram o caráter fascista da lei de sindicalização, a falta de representatividade das entidades oficiais e a proposta controladora da Justiça do Trabalho [...] os trotskistas, que embora minoritários, controlavam algumas entidades importantes, como a União do Trabalhadores Gráficos (UTG) de São Paulo, reforçam o coro das denúncias e críticas ao caráter autoritário da proposta que o Ministério do Trabalho procurava” impor” (Mattos, 2009, p. 65-66).

passagem da condição “colonial” para uma economia capitalista “periférica-dependente”, de forma que as soluções “pelo alto” e o “liberalismo excludente” marcaram uma democracia restrita e a autocracia burguesa no país.

A historiadora Virgínia Fontes (2010) aponta três períodos cruciais para a história do Brasil, de “revoluções passivas” e “fugas para frente” nas lutas de classe e democracia, com fortes reivindicações igualitárias e democratizantes, foram os períodos de 1920-35, 1955-64 e 1975-89. Somente levando tais lutas em consideração é possível compreender que a violência da reação proprietária – como a ditadura de 1937 e o golpe de estado empresarial-militar de 1964 – seria impotente para conter a incorporação popular nos quadros estreitos dos movimentos precedentes, a menos que ocorresse um recuo da própria acumulação capitalista. Dessa forma, os setores dominantes precisaram “pacificar” tais setores populares, o que se realizou por meio da formulação legal de direitos, ainda que amputados da capacidade socialmente transformadora que originalmente continham.

É, então, no período de 1955-64, que as reivindicações das classes trabalhadoras e das lutas populares rurais e urbanas, ainda que expressas em termos democráticos, chegaram a se configurar em uma situação pré-revolucionária, não porque se organizassem para tanto, mas porque se defrontavam com a truculência organizativa dos setores dominantes e colocavam em risco o restritíssimo pacto proprietário em vigor (Fernandes, 1975 apud Fontes, 2010).

Foi neste período que trabalhadores/as do campo avançaram em sua luta, esta direcionada pela reivindicação da reforma agrária e, conseqüentemente, pelo combate aos latifúndios e às concentrações da propriedade agrária, e pela legislação do trabalho no campo (Ianni, 2005a; Antunes, 2011). Processo que fez desaparecer a imagem do/a trabalhador/a do campo como camponês/a passando a ser identificado/a com a nova categoria política de proletariado rural (Ianni, 2005a).

Porém, a implementação da autocracia burguesa obstaculizou todo esse processo da organização sindical das classes trabalhadoras no campo e na cidade. Foram criadas iniciativas para atrair o capital internacional como a legislação

de controle de greve e o controle dos índices dos reajustes salariais, conhecido como política do arrocho salarial. Também foi criado o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), concebido para substituir as normas existentes de estabilidade no emprego e para reduzir os custos imediatos da demissão de trabalhadores.

A repressão aos sindicatos mostrava bem o caráter da ditadura que se instalava. A articulação de militares com empresários ligados ao grande capital nacional e estrangeiro, apoiada pelos latifundiários e políticos conservadores, deu-se na contenção dos avanços dos movimentos organizados de trabalhadores no campo e na cidade. Por outro lado, a crise econômica, que só fazia crescer desde o fim do governo JK, seria combatida pela ditadura com uma receita cujo principal remédio era o arrocho salarial. Para tanto, controlar os sindicatos era fundamental (Mattos, 2009, p. 101).

Com o FGTS viabilizou-se o aumento da rotatividade da força de trabalho, diminuindo os níveis salariais. A combinação do FGTS com a indexação controlada dos salários garantiu um cenário favorável para o investimento de capitais. Articulado a políticas agressivas de abertura e expansão das fronteiras rurais, escancaradas ao grande capital, principalmente a partir dos anos 1970 (Fontes, 2010).

Nesse sentido, a essência autocrática do nosso Estado e os momentos históricos de enfrentamento da luta de classes, de efervescência das classes trabalhadoras e subalternizadas oprimidas-exploradas, tiveram como resposta a contrarrevolução preventiva, um estado de contrainsurgência.

Além disso, o fascismo favorece de maneira especial o avanço do monopólio ao estimular todos os fatores de concentração econômica e centralização financeira ao submeter a classe trabalhadora a condições negativas de negociação econômica que facilitam a sobreexploração da força de trabalho, e as altas taxas de lucro que são revertidas em favor do grande capital, do monopólio e do processo de concentração em geral. Consequentemente, o fascismo, apesar de sua aparência ideologicamente

totalitária, economicamente estatista e politicamente anti ou unipartidária, quer dizer, em seu conjunto antiliberal, não deixa de ser expressão extrema daqueles elementos essenciais que conformam a ordem liberal capitalista. A oposição entre liberalismo e fascismo apesar de ser real e de expressar estágios distintos do capitalismo, portanto, não é absoluta. Tampouco, não é absurdo pensar num regime misto entre fascismo e liberalismo político no qual predomine um ou outro aspecto (Santos, 2018, p. 12).

O período da ditadura empresarial-militar, de 1964 a 1985, foi uma expressão militar da autocracia burguesa brasileira. Esse caráter intrínseco do estado burguês brasileiro remonta pensarmos a cisão existente entre a revolução democrática e nacional, não deixando de reconhecer os elementos histórico-estruturais étnico-raciais e patriarcais, no processo da revolução burguesa no Brasil. Essa forma de modernização fez com que os conteúdos democráticos não fossem e ainda não sejam necessários para a obtenção de hegemonia. Assim sendo, a ditadura empresarial-militar, com o protagonismo do Estado brasileiro, e autointitulada como Revolução (“revolução institucional”), vem na verdade como uma contrarrevolução¹⁸⁷ preventiva. Para fazer frente às exigências das classes trabalhadoras brasileiras que pautavam as “reformas de base”, reconhecidas como reformas democrático-burguesas (a exemplo da reforma agrária,¹⁸⁸ da reforma educacional e da reforma sanitária). Porém, essas bandeiras de “revolução dentro ordem” contrariavam e contradizem os limites do capitalismo dependente e a dinâmica imperialista do capitalismo mundial, até porque esta última exigia a direção de uma

¹⁸⁷ Sobre a contrarrevolução sugerimos ver Fernandes, 2019; Antunes, 2018 e Lima, 2017.

¹⁸⁸ Interessante recordarmos a contribuição de Vânia Bambirra (2019, p. 187) em sua análise sobre o interesse da burguesia paulista sobre a reforma agrária, que tem por objetivo a redistribuição de “terras em regiões de conflito social, a fim de diminuir o predomínio do latifúndio improdutivo. O objetivo fundamental é a expansão das classes médias no campo, o que interessa ao sistema do ponto de vista econômico, pois amplia o mercado, e do ponto de vista político, pois funciona como amortecedor para as tensões sociais”.

contrarrevolução capitalista e no “cerco ao comunismo”, ambos de âmbito mundial, [...] acarretava, como contrapartida, uma clara intensificação das tendências à fascistização do Estado, apoiadas em assessoria policial-militar e política, em recursos materiais ou humanos e em estratégias vindas de fora (como parte da “modernização global”) (Fernandes, 2015, p. 47).

Ao analisarmos a nossa formação econômico-social e como as classes burguesas se consolidam e garantem sua hegemonia, apreende-se que o caráter autocrático do Estado brasileiro está preparado não apenas para realizar uma contrarrevolução preventiva, mas uma contrarrevolução permanente. É nesse sentido que Theotônio dos Santos (2018, p. 18) afirma que a “opção fascista é transformada, portanto, numa necessidade de sobrevivência do grande capital internacional e local. Esta é a verdadeira natureza do fascismo dependente, por mais que possam variar suas formas”.

A autocracia burguesa brasileira assume várias feições, diante da movimentação do capital em âmbito mundial e na reação às lutas sociais, transitando por formas democráticas, de perfil limitado, seja na característica de uma “democracia restrita” ou de uma “democracia de cooptação”. Nesse sentido, é fundamental notar que os movimentos lentos, graduais e “seguros” da modernização burguesa brasileira acompanham toda a nossa trajetória histórica. E foram o “modelo” da transição da ditadura empresarial-militar para a redemocratização, com o restabelecimento de uma “democracia restrita” garantindo a manutenção dos superprivilégios às elites “arcaicas”.

Não à toa que, como discutido no capítulo I, a frente pioneira do capital sobre o norte do país, aberto pela ditadura empresarial-militar, garantiu a absorção de capitais externos e estabeleceu condições de servidão por dívida sobre aqueles/as trabalhadores/as migrantes, que antes compunham parte da superpopulação relativa, em sua grande maioria migrante nordestina. Tiveram sobre suas cabeças e corpos a condição da opressão-superexploração articuladas às amarras de formas transitórias ou híbridas de exploração. A grande região Amazônica serviu para absorver capitais superacumulados na grilagem, expropriando populações ribeirinhas, originárias,

camponesas, garantindo a especulação fundiária. Condições fascizantes que o capitalismo dependente brasileiro engendrou, estruturado pelo racismo e pelo patriarcado, sob o avanço dos monopólios e efeitos da crise estrutural.

De um lado, a crise geral do capitalismo cria as condições de desenvolvimento do movimento popular, seu fortalecimento, sua maior ação ofensiva, seu maior radicalismo. De outro lado, a perspectiva de um movimento de massas em ascenso aguça a capacidade de reação da burguesia, aumenta sua decisão contrarrevolucionária, radicaliza suas concepções políticas e estratégicas antioperárias (Santos, 2018, p. 18).

Para Florestan Fernandes, fica evidente o caráter do Estado burguês, enquanto o “comitê executivo da burguesia”, direcionando toda a sua análise nos aparentes paradoxos que compõem a formação das classes sociais na dinâmica desigual do desenvolvimento capitalista. Por isso, Fernandes evidencia as particularidades do nosso Estado burguês e caracteriza a heterogeneidade da autocracia burguesa brasileira com

três faces salientes. A *democrática*, [na qual] (os oponentes reais estão desqualificados ou neutralizados; [...], existe pois uma democracia restrita, ou melhor, ela não deixa de funcionar). A *autoritária*, que aparece como a conexão inevitável de uma política econômica de linha dura [o Estado] precisa saturar várias funções diretas e indiretas, da qual dependem: a incorporação, com a implantação de um novo padrão de acumulação capitalista; a expansão da grande corporação estrangeira e nacional, pública ou privada; fortes transferências de recursos materiais e humanos bem como de excedente econômico para o exterior; a criação de uma nova infraestrutura econômica; transferência de renda para o tope etc.[...]. E a *fascista*, que se implanta “dentro do Estado” e nasce de necessidades ultrarrepressivas e da institucionalização da opressão sistemática [...]. A principal função dessa conexão é a fragmentação do movimento operário e sindical bem como a neutralização de qualquer potencialidade de protesto popular. Essa face não resulta só da existência do arbítrio e do terror; ela está, estrutural

e historicamente, na contradição entre uma constituição “democrática” e os *atos institucionais*. [...] Trata-se de uma composição que visa a duas coisas: aprofundar e aumentar a duração da contrarrevolução; e, na passagem da guerra civil a quente para a guerra civil a frio, garantir a viabilidade de uma “institucionalização”, pela qual a contrarrevolução continuaria por outros meios (Fernandes, 2019, p. 88-89, grifos do autor).

Para pensarmos o atual período histórico, é crucial recuperarmos a contribuição, desses autores e autoras mencionados neste capítulo, sobre as especificidades da nossa formação econômico-social, sobre a opressão-exploração, sobre nossas classes sociais e, portanto, sobre a construção do aparato estatal enquanto um “circuito fechado” de uma “democracia restrita” “entre os mais iguais” com uma “barragem social e étnica permanente” mediada pela opressão do patriarcado. Compreender, assim, a

extrema intolerância [da burguesia brasileira] diante de manifestações potencial ou efetivamente autônomas do movimento operário. [...] O modo pelo qual se constituiu a dominação burguesa e a parte que nela tomaram as concepções da “velha” e da “nova” oligarquia converteram a burguesia em uma força social naturalmente ultraconservadora e reacionária (Fernandes, 2006, p. 249-250).

Sob este ângulo de análise, apreendemos elementos fundamentais para discutirmos as condições de trabalho no Brasil por meio e articulados às clássicas análises sobre reforma ou revolução, desenvolvimento e subdesenvolvimento além da desmistificação da “democracia racial”.

Aclara-se que o subdesenvolvimento não é uma anomalia, mas que a “modernização do arcaico” e a “arcaização do moderno” compõem a dinâmica do capitalismo dependente. E, como mencionado anteriormente, o “mandonismo oligárquico” engendrou uma autocracia estatal brasileira

para impedir que as massas populares conquistassem, de fato, um espaço político próprio, “dentro da ordem”. [E] Essa reação não foi imediata; ela teve larga duração, indo do mandonismo, do paternalismo e do ritualismo eleitoral à manipulação dos movimentos políticos populares, pelos demagogos conservadores ou oportunistas e pelo condicionamento estatal do sindicalismo (Fernandes, 2006, p. 244-245).

As burguesias brasileiras são historicamente “antissociais” no sentido da expropriação do trabalho, das exportações do excedente econômico,¹⁸⁹ que geram o aumento das desigualdades econômicas e das tensões sociais. Estas são limitadas também pelo seu caráter “antinacional”, ao promoverem a repressão ou cooptação dos movimentos sindicais e das vanguardas políticas das classes trabalhadoras. Situação que lesou e, ainda, prejudica “os fracos dinamismos políticos que ligavam entre si a Nação e o Estado, bem como impediu a formação de dinamismos políticos novos, que pareciam em desprendimento da gradual consolidação da democracia de participação ampliada” (Fernandes, 2011, p. 162).

Sendo assim,

Não haverá Nação enquanto as seqüelas do escravismo, que afetaram os antigos agentes do trabalho escravo e seus descendentes ou os ditos ‘brancos pobres livres’, não forem definitivamente superadas e absorvidas. Esse é o patamar brasileiro do que deve ser uma democracia social e racial e, por isso, somente o negro compreende a natureza do problema e tem condições psicológicas para enfrentá-lo sem mistificações e de lutar por sua solução integral (Fernandes, 1989, p. 43).

Existem limites históricos que engendraram estruturas e barreiras objetivas para garantir uma autonomia dentro do “desenvolvimento capitalista” na dinâmica do mercado mundial, além de suplantar a forma de crescimento por incorporação ao espaço econômico, social, cultural e político dos países

¹⁸⁹ Conforme discutido acima, por meio de Ruy Mauro Marini (2011; 2013) e ver também Fernandes (2009, p. 51-52).

capitalistas centrais e hegemônicos. Ao mesmo tempo que “a ‘revolução contra a ordem existente’ envolve algo mais complexo: [exige] uma ruptura com o passado e com o presente, bem como a criação de um novo patamar evolutivo” (Fernandes, 2009, p. 126).

Dessa forma, a revolução burguesa, em solo latino-americano, não constituiu uma transição para formas crescentemente autônomas de capitalismo, nem maior ou melhor distribuição de riqueza, tampouco um mercado de trabalho dinâmico e expansivo comparado com as suas estruturas e aos seus ritmos demográficos. Não eliminou, mas ao contrário reforça constantemente suas características essencialmente antinacionais, antissociais, racistas, patriarcais e fascizantes, que constituem o cerne da função predatória dos “interesses privados” locais ou internacionais. Portanto, somente a negação “ao mesmo tempo da dependência, do subdesenvolvimento e do capitalismo, oferece uma alternativa real ao padrão dependente de desenvolvimento capitalista” (Fernandes, 2009, p. 90).

À vista desse processo sócio-histórico, é imprescindível ressaltar que, mesmo alcançando a fase industrial em ampla escala e a exportação de produtos industrializados, o sentido do desenvolvimento, da modernidade e, por sua vez, do Estado moderno, apresenta-se por meio da amálgama da “modernização do arcaico” com a “arcaização do moderno”, garantindo o superprivilegiamento de poder e prestígio das classes dominantes. Em uma direção, na qual as

nações capitalistas mais viáveis da América Latina conheceram uma longa evolução do capitalismo competitivo, apegaram-se aos mesmos sonhos de realizar a revolução nacional sob o impulso da transformação capitalista e *falharam* na mesma direção: acomodaram-se e submeteram-se ao imperialismo, através da dinamização interna do crescimento capitalista sob dependência permanente; e por fim tentaram a industrialização maciça não por meios próprios mas pelo famoso tripé (em que as multinacionais e as nações capitalistas hegemônicas, com sua superpotência, se associam com as burguesias locais

e com o Estado burguês) (Fernandes, 2019, p. 82, grifo nosso).

Ao aclararmos a constituição do nosso Estado e, por sua vez, o posicionamento das nossas burguesias no mercado mundial, e seus determinantes particulares como a “cisão nas fases do ciclo do capital”, a “transferência de valor como intercâmbio desigual” e a “superexploração da força de trabalho”, – apreendemos que a atual degradação da vida dos/as trabalhadores/as é, predominantemente, insignificante para as nossas burguesias. E esse é um dos motivos que torna mais evidente que as reformas democrático-burguesas tiveram seu tempo histórico e condição geopolítica na divisão internacional do trabalho, e, que em nosso país, o encaminhamento para a sua concretização necessariamente se move para a radicalidade, justamente porque para nossas burguesias efetivá-las significaria negar três fatores entrelaçados: i) seu posicionamento na divisão internacional do trabalho; ii) seus superprivilégios; e iii) a sua condição de classe burguesa.

Porque o estabelecimento das nações de economias dependentes se estabeleceu, preponderantemente, para atender as demandas da circulação capitalista comandada pelos países hegemônicos, portanto, “a produção latino-americana não depende da capacidade interna de consumo para sua realização.” Na realidade dos países de capitalismo dependente existe “a separação dos dois momentos fundamentais do ciclo do capital – a produção e a circulação de mercadorias –, cujo efeito é fazer com que apareça de maneira específica na economia latino-americana a contradição inerente à produção capitalista em geral [...]” (Marini, 2011, p. 155).

Como discutido, a essência do padrão de acumulação de capital, típico da relação desigual entre as burguesias externas hegemônicas e as internas dependentes em que a produção das últimas se subordina às primeiras, exige uma superexploração das classes trabalhadoras da periferia. As leis econômico-sociais capitalistas nas economias dependentes estabeleceram um *modus operandi* em que, para garantir a máxima exploração da força de trabalho, as burguesias definem meios institucionais e/ou reinventam modos transitórios de exploração da força de

trabalho (extrainstitucionais) para aumentar as horas de trabalho, a intensidade e a produtividade do trabalho. Garantindo a expropriação de parte do fundo de consumo dos/as trabalhadores/as, a fim de torná-lo uma fonte adicional de capital que é acrescentado ao fundo de acumulação.

Nesse sentido, a superexploração da força de trabalho é “uma categoria necessária, embora não suficiente, para pensar as formações econômico-sociais do capitalismo dependente, cuja compreensão mais completa deve incorporar também as relações de poder e opressão” (Ferreira, 2018, p. 228). Porque o condicionamento das classes trabalhadoras sob o capitalismo dependente é o de expropriação tanto dos meios de subsistência como das condições de vida, sem direitos assegurados que os/as colocam na condição de vender a sua força de trabalho sob as piores condições, mediadas pelas opressões étnico-raciais e de gênero.

Sob esta linha de apreensão, ao pensarmos a escravidão contemporânea e decifrá-la, é necessária a análise sobre os elementos históricos que fundaram o nosso estatuto democrático, nosso estado nacional, onde o projeto de nação não incorpora os/as subalternizados/as e racializados/as. Porque nossas particularidades demonstram que as transformações e modernizações burguesas ocorreram de forma “segura” e coerentes com os interesses das burguesias locais e das burguesias externas. Até porque essa desvinculação é intrínseca ao processo do desenvolvimento do capitalismo dependente. Ademais, para além das particularidades da dependência, devemos apreender a maneira pela qual a modernização burguesa, em âmbito mundial, se engendrou e se sustenta pelos elementos histórico-estruturais do patriarcado e do racismo.

Portanto, não existem motivos para pensarmos uma revolução burguesa que resolvesse a questão étnico-racial e o patriarcado, porque tais questões não foram resolvidas e não o serão sob o capitalismo, mesmo nos países hegemônicos. Podemos dizer, atualmente, que as opressões de gênero, sexualidade e étnico-raciais são “atenuadas” por bandeiras liberais, hoje tipificadas como “agendas”, de uma suposta

igualdade alcançada pelo “empoderamento”¹⁹⁰ e/ou “empreendedorismo”, com um sentido ressignificado da meritocracia.

Por isso, recuperamos, brevemente, elementos histórico-estruturais para apreender as expropriações postas pelas relações de dominação-opressões e exploração na perspectiva do “nó ontológico” entre patriarcado-racismo-capitalismo,¹⁹¹ analisando, por meio das linhas de continuidade e ruptura, os elementos histórico-estruturais que engendraram a modernidade e constituem o modo de produção capitalista em suas particulares concreções nas diversas formações econômico-sociais.

Entendendo todo o histórico da nossa formação econômico-social e o condicionamento do capitalismo dependente, fica claro como as condições de trabalho resultam desse processo e são mediadas por componentes históricos que fundam as relações sociais. E, sendo assim, serão coerentes com a ausência de um projeto de desenvolvimento nacional que garanta a participação das classes trabalhadoras e subalternizadas, dentro dos marcos da democracia burguesa. O projeto de nação das burguesias nativas dependentes foi estabelecido sob as bases de uma forma particular de nacionalismo que, ao mesmo tempo, afirma vangloriar sua nação, vende, desvaloriza e massacra tudo que é nacional. Não à toa, temos a impressão de um “patriotismo entreguista” aos interesses das burguesias externas hegemônicas.

Reconhecendo o atual momento histórico do capitalismo, e, dessa forma, além dos limites da periferia, tempo em que as burguesias transitam “do autoritarismo presidencialista para o fascismo, [...]” (Fernandes, 2009, p. 141). A fase atual do capitalismo contemporâneo demonstra o caminho de uma prolongada ofensiva às classes trabalhadoras com uma orientação privatista e de desmonte de direitos por meio de uma contrarrevolução preventiva e prolongada em âmbito mundial.

¹⁹⁰ Sobre isto ver a tese de doutorado de Ivy Ana de Carvalho, 2019.

¹⁹¹ “O nó formado pelo patriarcado-racismo-capitalismo constitui uma realidade bastante nova, que se construiu nos séculos XVI-XVIII, e que não apenas é contraditória, mas também regida por uma lógica igualmente contraditória” (Saffioti, 2000, p.73).

Com base nesse breve resgate de alguns elementos históricos que traçam a heteronomia e o perfil autocrático, racista e patriarcal das burguesias locais, assim como a heterogeneidade das classes trabalhadoras brasileiras e a degradação material e moral da exploração da força de trabalho (Fernandes, 2009), é crucial para a nossa análise identificar como a expansão, a expropriação e a busca pela capitalização de todas as esferas da vida, com a incessante reestruturação produtiva, concretizam-se mediadas pelas particularidades sócio-históricas da dependência.

Ademais, destacamos a precariedade, o racismo estrutural e o patriarcado compondo esses elementos constitutivos da dinâmica, que se restabelecem permanentemente enquanto um “nó ontológico”, renovando-se mesmo com o constante avanço das forças produtivas. Notável, hoje, no controle algorítmico que, em um amplo solo histórico consolidado de precariedade e mistificação da precarização, facilita a burla do vínculo empregatício e o aprofundamento da superexploração.

Portanto, diante de uma análise sobre as particularidades da dependência e sobre alguns componentes histórico-estruturais que alicerçam as especificidades brasileiras, identificamos como a condução política brasileira expressa a história da nossa formação econômico-social, subordinada ao comando imperialista dos países hegemônicos, com uma cultura política de supressão do dissenso pela repressão, fascistizante, ou pelo encantamento, por meio de uma falaciosa “conciliação de classes”.¹⁹²

2.4. Conclusões do capítulo

Com o propósito de estabelecer alguns caminhos metodológicos de apreensão da escravidão contemporânea e, conseqüentemente, sobre a força de trabalho brasileira, foi necessária a apreensão da sua heterogeneidade perpassada pela sua regionalização e pela opressão-exploração, esta estabelecida

¹⁹² Sobre a “conciliação de classes” nos governos do PT verifique Antunes, 2018.

pelo patriarcado e pelo racismo enquanto expropriações fundantes e constitutivas do capitalismo.

O debate sobre a constituição da nossa formação econômico-social e, por sua vez, das classes trabalhadoras brasileiras, não é inédito, ao contrário, é um velho debate do pensamento social brasileiro, mas atualíssimo e necessário, que foi aqui recuperado no caminho dos clássicos e não clássicos. Na tentativa de atualizá-lo, decifrando velhas polêmicas, como as que perpassam a categoria da superexploração, como desmistificando supostos caminhos para superar a dependência, e, em nosso específico tema, erradicar a escravidão contemporânea.

A análise da constituição das nossas classes burguesas e sua relação com a estrutura fundiária muito nos elucidada sobre os baixíssimos salários agrícolas e a utilização intensiva de uma força de trabalho abundante, que em sua extrema necessidade acaba se submetendo a condições de escravização contemporânea. Porque, para os grupos econômicos agrários, geralmente,¹⁹³ mas não somente, é mais vantajoso usar desta forma a força de trabalho do que investir em avanço técnico-científico em maquinários e instrumentos em grande escala. Ao menos, que seja imposta pela dinâmica do mercado de acordo com os níveis médios de produtividade de determinada mercadoria ou em regiões que a modernização se torna imprescindível devido à luta de classes e suas consequências.

¹⁹³ Como a existência de uma robusta, frequente e planejada fiscalização do trabalho, ainda que pareça mais vantajoso pagar as multas rescisórias exigidas pelas operações de resgate do que garantir os direitos laborais dos/as trabalhadores/as. Discutiremos isso mais adiante.

Capítulo III.

A PERSISTÊNCIA DE FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIZAÇÃO NO BRASIL

“Hoje temos novas formas de escravidão a se formar,
por isso ninguém há de notar,
escondida numa nova maquiagem ela está,
e o próximo pode ser você a se enganar[...]”
(Poesia de Daniela Oliveira da Silva,
16 anos, aluna da E. E. Ana Júlia, Natal, RN)¹⁹⁴

Em razão de como se objetivam as atuais formas de exploração da força de trabalho, auxiliadas pela “flexibilização” da legislação trabalhista, neste capítulo, discutimos como a escravidão contemporânea parece se ampliar na realidade brasileira, no cenário posterior aos retrocessos ocasionados pelas mudanças na legislação trabalhista. Ademais, a legalização da terceirização, reconhecida como sinônimo de precarização, tem demonstrado que incide no aumento dos casos do trabalho escravizado contemporâneo, de acordo com os relatórios de fiscalização da SIT/ME/MPT (Brasil), CPT e algumas pesquisas.¹⁹⁵

Os rumos e efeitos nefastos da integração periférica e dependente se aprofundam de acordo com as condições específicas de cada país, articuladas à necessidade social do

¹⁹⁴ Veja a poesia na íntegra no site:
<https://bibliotecaprt21.wordpress.com/2013/11/06/poesia-escravidao-em-tempos-modernos/> Acesso em 20 jan.2022.

¹⁹⁵ A exemplo da pesquisa de Filgueiras, 2016.

capital, às particulares condições geopolíticas e, por sua vez, às lutas de classe. No entanto, podemos perceber certas regularidades na condução político-econômica dos/as governantes brasileiros/as, – que acompanham a legalidade de como o modo de produção capitalista se irradia em nossa formação econômico-social.

Um solo histórico estabeleceu-se para aprofundar as contratendências necessárias¹⁹⁶ para superar a crise estrutural do capital, tais como: a busca por força de trabalho abaixo do seu valor; o estabelecimento de um monumental exército industrial de reserva, e, conseqüentemente, a elevação da intensidade da exploração da força de trabalho e expansão da mundialização do capital, por meio do comércio exterior, são alguns dos meios para retardar a tendência à queda da taxa de lucro.¹⁹⁷ E isso exigiu a implementação, pelos Estados nacionais, de políticas macroeconômicas para consumir o aprofundamento dessas contratendências, repercutindo em efeitos impiedosos para as classes trabalhadoras, principalmente aquelas dos países periféricos. No caso do nosso tema em questão, a escravidão contemporânea, a entendemos como fruto de um processo histórico de permanência de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, como também acentuada pelos elementos dinâmico-conjunturais que marcam a fase contemporânea do capitalismo.

3.1. Contrarrevolução e contrarreformas

Vivenciamos nos últimos 40 anos, em âmbito mundial, “uma *contrarrevolução burguesa* poderosa, cujo objetivo primeiro foi destruir toda a organização da classe trabalhadora, do movimento socialista e anticapitalista” (Antunes, 2018, p. 257,

¹⁹⁶ Marx (2017a, 2017b) refere-se a influências contra-arrestantes que atuam na lei geral de modo a anular, atenuar a queda da taxa de lucro, dando a esta um caráter de tendência.

¹⁹⁷ “as mesmas causas que provocam a queda da taxa geral de lucro suscitam efeitos retroativos que inibem, retardam e, em parte, paralisam essa queda. Eles não derogam a lei, porém enfraquecem seus efeitos. Sem isso, seria incompreensível não a queda da taxa geral de lucro, mas a relativa lentidão dessa queda. É assim que a lei atual apenas como tendência, cujos efeitos só se manifestam claramente sob determinadas circunstâncias e no decorrer de longos períodos” (Marx, 2017b, L.III, p. 278).

grifos do autor). Em vista disso, na direção da configuração contemporânea do capitalismo, é sabido e já discutido amplamente¹⁹⁸ que foi a partir da década de 1990, que se desenvolveu a política macroeconômica neoliberal no Brasil, com a ampliação da internacionalização da economia e, conseqüentemente, a privatização do setor produtivo estatal (siderurgia, telecomunicações, energia elétrica, entre outros) e com a expansão do mercado de *commodities*, retomando o impulso agroexportador e a “reprimarização” da economia.¹⁹⁹

Ao largo desse longo período de políticas de reestruturação com inúmeras contrarreformas, os/as trabalhadores/as passaram a submeter-se com mais intensidade a qualquer ditame do capital para manter seu emprego, assim intensificando sua produtividade, tornando-se multifuncionais e polivalentes, aceitando qualquer proposta, decorrente do processo do

sobretabalho da parte ocupada da classe trabalhadora [que] engrossa as fileiras de sua reserva, enquanto, inversamente, a maior pressão que a última exerce sobre a primeira obriga-a ao sobretabalho e à submissão aos ditames do capital (Marx, 1984, p. 203).

Há um desemprego massivo e uma precarização também de profissionais qualificados/as, conseqüência das metamorfoses nas relações de trabalho e produção que trouxeram impactos negativos para as classes trabalhadoras, como a “flexibilização” da jornada de trabalho, das relações trabalhistas e do salário. Em suma, do processo produtivo como um todo – e

¹⁹⁸ Behring, 2003; Antunes, 2003 e Prado, 2020.

¹⁹⁹ Durante os governos do PT (Lula), Reinaldo Gonçalves (2011), em seu texto intitulado *Governo Lula e o Nacional-desenvolvimentismo às Avessas*, “constata que a política econômica esteve direcionada para a “desindustrialização, dessubstituição de importações; reprimarização das exportações; maior dependência tecnológica; maior desnacionalização; perda de competitividade internacional, crescente vulnerabilidade externa estrutural em função do aumento do passivo externo financeiro; maior concentração de capital; e crescente dominação financeira, que expressa a subordinação da política de desenvolvimento à política monetária focada no controle da inflação” (p. 19).

o desemprego é uma dimensão ainda mais crítica, que submete os sujeitos a um estado de extrema penúria.

Neste período da chamada “acumulação flexível”,²⁰⁰ modos diferenciados de “empresa enxuta”, “empreendedorismo”, “cooperativismo”, “trabalho voluntário”, “trabalho intermitente”, “trabalho sob demanda”²⁰¹ dentre as mais diversas formas alternativas de trabalho precarizado proliferaram. E os ideólogos da burguesia passaram a usar termos e expressões típicas dos/as trabalhadores/as, em suas lutas na década de 1960, transformando o sentido destes termos, conforme os interesses da acumulação burguesa como “controle operário” e “participação social”. “O exemplo das cooperativas talvez seja o mais eloquente, uma vez que, em sua origem, elas eram reais instrumentos de luta e defesa dos trabalhadores contra a precarização do trabalho e o desemprego” (Antunes, 2009, p. 233).

E assim, colocaram como meta a maior “flexibilização” no processo de produção, das relações de trabalho, dos direitos e garantias trabalhistas e da seguridade social, sob um sistema de subcontratação que impactou o “mercado de trabalho” e debilitou o poder sindical. Identifica-se, desse modo, um processo de degradação da vida humana, fruto desta sociedade que gera “o desperdício, [e a] mercadoria crescentemente desprovida de utilidade social. E, quando olhamos para o chão produtivo, o que se vê é um mundo do trabalho crescentemente precarizado” (Antunes, 2008, p. 46).

Foi na década de noventa do século XX, que esse “modelo” destrutivo foi direcionado ao país, para a reestruturação e reordenamento do capital em âmbito mundial, que ainda tem como objetivo o retrocesso do sistema de proteção social, constituído na Constituição Federal de 1988. Esse recuo iniciou-se no governo de Fernando Collor de Mello (PRN), mas intensificou-se em meados da década de 1990, desde o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), em uma

²⁰⁰ Harvey, 2010

²⁰¹ Está em tramitação o problemático Projeto de Lei n. 3748/2020, que tem como uma das proponentes a Deputada federal Tábata Amaral (PDT/SP), que “Institui e dispõe sobre o regime de trabalho sob demanda”, que de acordo com a deputada busca estabelecer “um novo modelo de trabalho”.

conjuntura de rearticulação das forças do capital no país. A chamada “Reforma Gerencial do Estado” iniciou a política de privatização e sucateamento dos serviços públicos e a precarização das relações de trabalho, perpetuadas e desenvolvidas sob “o encantamento” dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT).

No Brasil, as entidades representativas das classes trabalhadoras, desde o final da década de 1990, já iniciavam um desenlace com as perspectivas do “novo sindicalismo”, com um discurso dos sindicatos, que trouxe a ideia de “parceria e envolvimento” entre as classes e de um “sindicato de resultados”. Há mais de duas décadas, com a ofensiva neoliberal, ocorre um enfraquecimento da mobilização, insurgente do período da redemocratização.

A ofensiva neoliberal, no decorrer da década de 1990, promoveu a queda dos salários reais, devido à diminuição do emprego formalizado nas empresas e no serviço público e ao aumento de pequenos e precários empreendimentos, de microempresas, do trabalho em domicílio, e do trabalho por conta própria de rua, entre outras estratégias de sobrevivência em um contexto de altíssimo desemprego produzido pelas contrarreformas neoliberais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, por meio do estabelecimento de direitos fundamentais do trabalho, objetivava-se homogeneizar os limites da jornada de trabalho, de forma a regulamentá-la e definir balizas para a dimensão da jornada de trabalho nas 44 horas semanais, assim como garantir os intervalos intrajornada e interjornada.²⁰² Nesse sentido, acreditava-se que seria assegurado uma “jornada padrão”. No entanto, “parte da jornada continuou flexível devido à possibilidade de utilização de horas extraordinárias, que foram

²⁰² O descanso interjornada significa o período de descanso mínimo de 11 horas consecutivas, regulamentado pelo artigo 66 da CLT, já o descanso intrajornada expressa dentro da jornada de trabalho o tempo para repouso e alimentação de 15 minutos para jornadas entre 4 e 6 horas, 30 minutos para jornadas acima de 6 horas e jornadas de 8 horas o tempo de descanso deve ser de 1 hora. Com a contrarreforma trabalhista, permite-se não respeitar esse descanso intrajornada com a possibilidade do negociado se sobrepor ao legislado e considerando que o repouso para alimentação não se refere a condições de saúde do/a trabalhador/a. Essa apreensão inconstitucional vai também de encontro com a Convenção 155 da OIT.

intensamente usadas pelas empresas no início dos anos 1990, como mostra Dal Rosso (2006)”. Portanto, vê-se que a chamada flexibilidade, que na verdade é a expressão da precariedade constitutiva do nosso mercado de trabalho e a precarização acompanhando as demandas da fase contemporânea do capitalismo, “tende a ser, inclusive, incentivada pela prevalência de baixos salários. As horas extras tornaram-se uma alternativa de aumento da renda devido aos baixos salários percebidos pelos trabalhadores” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 254).

Dessa forma, o discurso da chamada reforma gerencial do Estado trouxe a alegada “modernização” da legislação trabalhista e da Constituição Federal, que objetivavam destruir os direitos não acessados por grande parte das classes trabalhadoras brasileiras. Porque para as nossas burguesias fascizantes, racistas e patriarcais as franjas mais depauperadas das classes trabalhadoras nunca couberam no Brasil que buscam construir.

Por conseguinte, nesta década, iniciaram-se as modificações da regulamentação do tempo de trabalho, vistas na liberação progressiva do trabalho aos domingos, na incorporação do banco de horas, no prolongamento da jornada de trabalho para até 12 horas para determinados segmentos, e em acordos para diminuir o tempo intrajornada, como na diminuição do intervalo para o almoço. Em outras palavras, já havia uma desconstrução de direitos que nunca foram acessados por grande parte das classes trabalhadoras, “para dar maior liberdade às empresas em gerir o tempo de trabalho de acordo com o que é mais conveniente para a dinâmica de sua atividade econômica” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 254).

Nesse caminho, o aparato político-ideológico do neoliberalismo garantiu a transformação dos processos produtivos, assim como das relações de trabalho, com o aumento da informalidade, da precariedade e da terceirização, reduzindo as formas de contratação da força de trabalho com garantia de direitos trabalhistas e ampliando os contratos temporários e/ou intermitentes. Toda esta ofensiva às classes trabalhadoras

incidiu no incentivo ao autoemprego, ao trabalho voluntário,²⁰³ e no aumento de casos de trabalho escravizado contemporâneo, além do enfraquecimento da organização sindical. Porque esse período histórico do capitalismo contemporâneo consolidou uma

contrarrevolução burguesa [que] descarregou sua profunda verve antissocial em escala planetária: impulsionou a barbárie neoliberal ainda dominante e deflagrou uma grandiosa reestruturação produtiva do capital. Essa ação bifronte esteve sempre sob a hegemonia do capital financeiro. Dela resultou uma gigantesca ampliação da (super)exploração do trabalho quanto do mundo especulativo e de seu capital fictício (Antunes, 2018, p. 257).

De acordo com Ricardo Antunes (2009), houve um processo de desenvolvimento crescente de ofícios no “terceiro setor” nas relações de trabalho, como uma forma alternativa de ocupação, por meio de empresas de perfil mais comunitários, motivadas predominantemente por formas de trabalho voluntário, que abarcam “um amplo leque de atividades, onde predominam aquelas de caráter assistencial, sem fins diretamente mercantis ou lucrativos e que se desenvolvem relativamente à margem do mercado” (p. 236-237). Temos como grande exemplo do sucesso desta tragédia, a realização dos megaeventos, como no Rock in Rio (2013 e 2015)²⁰⁴ e na Copa do Mundo (2014)²⁰⁵. No festival de música foi utilizado tanto o trabalho escravizado como o trabalho voluntário na hora do espetáculo e na grandiosa festa da paixão nacional houve seis mortes nas obras de alguns estádios brasileiros, devido a falhas de segurança do trabalho e excesso de carga horária. Da mesma

²⁰³O trabalho voluntário no Brasil é incentivado desde os governos do PSDB, com o *Comunidade Solidária*, sob o comando da falecida ex-primeira-dama Ruth Cardoso. E, em agosto de 2017, foi lançado pelo governo brasileiro, com a presença da atual primeira-dama Marcela Temer, o *Programa Nacional de Voluntariado*. Uma tática de incentivar a solidariedade individual em detrimento da social, a desprofissionalização na implementação de vários serviços sociais, desonerando custos das empresas e do governo, além de destruir a noção de direitos sociais, reconstruindo a ideia de filantropia e autoajuda.

²⁰⁴ Ver Wroblewski, 2013 e Platonow, 2015.

²⁰⁵ Ver Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, 2015.

forma, o trabalho voluntário de diversos jovens esteve presente como força de trabalho gratuita, mas com ares de integração e oportunidade de experiência.

Esses retrocessos dos direitos trabalhistas e sociais, com que nos deparamos neste momento, decorrem da implementação de políticas macroeconômicas neoliberais e consequente ideário, que veio como alternativa ao capital para saída de sua “crise estrutural”, mas o que constatamos é que tem cumprido com êxito seu papel político-ideológico, porque economicamente não superou todas as expectativas.

Não temos interesse em recuperar, historicamente, toda a trajetória de implementação deste chamado “ajuste fiscal” ao longo dessas três décadas no Brasil, o que importa destacar, em nossa discussão, é como a tática político-ideológica da implementação da política macroeconômica neoliberal acompanhou o movimento das lutas de classes e quais foram as consequências para as condições de trabalho, visto que tais táticas foram no sentido de se adequarem aos movimentos de resistência das classes trabalhadoras e conseguirem galgar seu “consentimento”, para depois “sem alternativas” de negociação, as classes trabalhadoras não terem mais escolhas.

Isso posto, apesar de reconhecer as diferenças entre os governos do PSDB e do PT, vamos argumentar por meio de uma linha de raciocínio na qual as contradições que perpassam os governos do PT trouxeram mistificações desastrosas para as lutas das classes trabalhadoras e suas condições de trabalho e, consequentemente, de vida.

Em primeiro lugar, é necessário ressaltar que ainda que apresentasse um programa muito distante das lutas históricas e universalizantes que marcaram os primeiros tempos do PT, a eleição de Luiz Ignácio Lula da Silva, no final de 2002, expressou o reconhecimento mínimo da existência infrapolítica das classes trabalhadoras (Antunes, 2018).

O PT que “se inicia pela negação de uma ordem e que acaba por encontrar um ponto de acomodamento no interior desta mesma ordem que esperava negar” (Iasi, 2006, p. 376), demonstrou, em seus treze anos de governo, a “integração pelo alto” entre segmentos das diferentes classes sociais, realizada por meio de novas posições sociais, econômicas e políticas

galgadas pelos altos escalões sindicais (inclusive em fundos de pensão), e uma extensa política público-privada de alívio a situações emergenciais de pobreza, sem configurar direitos universais (Fontes, 2010). Configura-se realmente que “a experiência do PT é um excelente exemplo do que acaba por se amoldar aos limites da ordem que queria superar” (Iasi, 2006, p. 359). Por isso é importante ressaltar que

a burguesia brasileira adotou uma estratégia de contrarrevolução preventiva e prolongada na qual três aspectos foram fundamentais: (i) estabelecer um pacto de dominação entre as frações da burguesia (em sua dupla face: brasileira e internacional); (ii) construir alianças com a burocracia sindical e partidária da classe trabalhadora; e (iii) limitar as lutas dos trabalhadores à ação constitucional e parlamentar, estimulando o aburguesamento das suas burocracias sindicais e partidárias (Lima, 2017, p. 98).

Dessa forma, ampliou-se a participação política das classes trabalhadoras no limite de uma igualdade formal-abstrata, por meio da cooptação-encantamento-passivização com o objetivo de desconectar a essência da luta de classes da pauta das classes trabalhadoras. Prevalecendo assim, na história brasileira, a dominação de uma burguesia autocrática que alterna entre a “conciliação pelo alto” e o golpe.

As implicações deste longo período de políticas neoliberais na realidade brasileira constituem-se no acirramento das desigualdades, na desregulamentação dos direitos sociais e trabalhistas e no agravamento da “questão social”.

Em nossa América Latina vivenciamos, sob formas diferenciadas, essa longa era de contrarrevoluções burguesas. A ditadura militar chilena antecipou o neoliberalismo, antes do seu advento na Inglaterra, assim como em alguma medida ocorreu também com a ditadura militar na Argentina. Mas foi posteriormente, sob a era da *desertificação neoliberal*, que a contrarrevolução efetivamente desencadeou suas novas etapas e uma vez mais triunfou (Antunes, 2018, p. 258, grifos do autor).

A ofensiva neoliberal “atenuada” dos governos do PT, deu continuidade ao pagamento da dívida externa, à privatização e precarização dos serviços públicos, além disso, reduziu-se a ínfima política de reforma agrária dos governos do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB) e fortaleceu-se o agronegócio em detrimento da agricultura familiar.

Seria com a legitimidade aportada pelo governo Lula da Silva que, utilizando-se do mesmo mix truculência/sedução, se aprofundaria o papel de alavanca à concentração de capitais, desempenhado pelos fundos de pensão e pelos fundos de investimento (ou pelos investidores institucionais) e se concluiria a desfiguração das direções do movimento sindical no Brasil (Fontes, 2010, p. 336-337).

Os governos do PT fizeram praticamente tudo para corroborar com as burguesias internacionais e locais, englobando os seus setores mais conservadores e reacionários da formação econômico-social brasileira. Porque cabe destacar que os governos de Lula foram beneficiados por um cenário externo favorável (2003 a 2011) de uma entrada considerável de capital externo (especulativo e na forma de inversão direta) e da expansão das exportações, garantindo a diminuição do desequilíbrio do balanço de pagamentos (Carcanholo, 2017).

Nesse sentido, é crucial salientar que

Esta composição política entre setores conservadores, acomodando, inclusive, os interesses mais arcaicos de determinadas frações de classe e a exclusão ou a busca do consenso passivo e/ou ativo dos trabalhadores, também não constitui fenômenos historicamente datados, mas é característica inerente à natureza das burguesias dos países capitalistas dependentes. Desta forma, o padrão compósito de hegemonia burguesa é um traço constitutivo, estruturante da dominação de classe, atravessando nossa formação econômico-social e denotando o perfil ultraconservador da burguesia brasileira e suas ações antissociais e antinacionais de exploração crescente da força de trabalho, de exportação de parte do excedente econômico para os centros imperialistas e de intensificação das

desigualdades econômicas, políticas e sociais (Lima, 2017, p. 95-96).

Nos governos do Partido dos Trabalhadores, por meio de um “pacto conciliatório”,²⁰⁶ experienciamos um misto de políticas sociais compensatórias e contrarreformas atenuadas (com o chamado “neodesenvolvimentismo”). Mesmo passando pela crise financeira de 2008, a alta conjuntural das *commodities*, dentro do bloco dos BRICS, amenizou os seus impactos. Porém, a massa salarial passou a diminuir, aumentou-se a inserção das classes trabalhadoras em empregos mais precários, ainda que seguisse crescendo o nível do emprego formal. É importante destacar que durante os oito anos dos governos do PT, Lula caracterizou-se em

uma espécie de semi-Bonaparte, recatado, cordial, célere diante da hegemonia financeira e hábil no manuseio de sua base social. Sua nova forma de ser provocou uma consciência invertida de seu passado e o deslumbramento em relação ao presente. Como consequência desse transformismo, seu governo demonstrou enorme competência em dividir os trabalhadores privados dos trabalhadores públicos. O mais importante partido de classe das últimas décadas, que tantas esperanças criou no Brasil e no mundo, exauriu-se como partido de esquerda transformador da ordem para se qualificar como potente gestor dos grandes interesses dominantes no país. Converteu-se em um partido que sonha, enfim, “humanizar o capitalismo”, combinando, quando no poder central, uma política de parcerias com o grande capital – evidenciando um traço privatizante que procurou esconder de todo modo – e de incentivo amplo à transnacionalização dúplice do Brasil (de fora para dentro e vice-versa), fazendo uso também da força do Estado para incentivar seu desenvolvimento e expansão e buscando minorar, por meio de políticas sociais, o pauperismo existente (Antunes, 2018, p. 252).

²⁰⁶ Sobre a “conciliação de classes” nos governos do PT verifique Antunes, 2018 e Iasi, 2019.

Não podemos negar a popularidade dos governos Lula, que teve como arcabouço uma importante base material, do supracitado ascendente ciclo econômico, que perpassou praticamente os seus dois mandatos, e ações estratégicas que garantiram avanços na conquista de uma “nova pedagogia da hegemonia”.²⁰⁷

O “reordenamento” dos países na divisão internacional do trabalho alavancou um processo de transformações estruturais na economia que possibilitaram notáveis lucros para o capital internacional, o que assegurou um apoio do setor majoritário das burguesias ao seu governo. Articulado a isso, aumentou a renda dos/as trabalhadores/as que ganhavam menos, com pequenos reajustes do salário-mínimo, retirou da extrema miséria diversas pessoas com o Programa Bolsa Família e reduziu o salário dos/as trabalhadores/as mais especializados/as, o que garantiu a estagnação do salário médio do conjunto dos/as trabalhadores/as.²⁰⁸

Período em que a composição encantamento e truculência trouxeram a falsa impressão de melhora da renda do conjunto da classe,²⁰⁹ quando, na verdade, houve uma redistribuição de renda entre as classes trabalhadoras.

Desse modo, destaca-se que ocorreu neste período: i) redução do desemprego, com a criação de empregos formais, mas com remuneração de até 2 (dois) salários-mínimos, na mesma medida houve o incentivo de uma política de geração de emprego e renda, com o autoemprego atrelado ao discurso do “empreendedorismo” e do “empoderamento”; ii) aumento do salário-mínimo, mas não alcançando o valor necessário para uma vida digna, conforme parâmetros do Dieese (o salário-mínimo necessário era aproximadamente três vezes o valor do salário-mínimo nominal); iii) promoção do crédito para o mercado consumidor, mas em maior medida ampliaram-se as

²⁰⁷ Ver Neves, 2005.

²⁰⁸ Analisamos esta temática em Soares, 2012.

²⁰⁹ “manteve-se a enorme desigualdade entre a massa salarial e o excedente operacional bruto (lucro), apenas maquiada nas estatísticas pelos efeitos da política social do governo. Uma análise mais aguda, portanto, demonstrará que se manteve a tendência de declínio da massa de salários e ordenados na renda interna, detida somente pelos programas de transferências governamentais” (Luce, 2012, p.125).

isenções fiscais para grandes grupos econômicos; iv) acesso aos bens necessários para a reprodução da força de trabalho por meio do endividamento; v) aumento expressivo das políticas sociais focalizadas/compensatórias, porém direcionou-se grande parte dos recursos sociais para o pagamento dos juros da dívida pública;²¹⁰ vi) abertura de concursos públicos e avanço das políticas de ação afirmativa; e, vii) ampliação das vagas no ensino superior, porém com grande repasse de recursos públicos para grandes grupos econômicos do ensino superior. Assim, é possível constatar que

Lula ergueu uma máquina partidária brasileira que se mostrou capaz de gerir o capitalismo brasileiro melhor, e mais seguramente, do que as próprias representações políticas tradicionais da burguesia brasileira, e que, por isso, se tornou quase invencível no jogo eleitoral de nossa *democracia*²¹¹ *liberal blindada*. Não havia, àquela altura, naquela conjuntura, melhor forma de gestão da ordem capitalista num país atrasado, periférico e socialmente

²¹⁰ Sobre relação entre as expropriações, por meio da dívida pública, na realidade da economia dependente brasileira, ver Joannes, 2018.

²¹¹ “Hoje estamos completamente acostumados a definir democracia menos (ou quase nunca) em termos de governo pelo demos ou poder popular do que em termos de liberdades civis, liberdade de expressão, de imprensa e de reunião, tolerância, proteção de uma esfera de privacidade, defesa do indivíduo e da ‘sociedade civil’ contra o Estado, e coisas tais[...] O processo de reescrever a história que forjou um novo pedigree para o conceito de democracia – que se origina não na democracia antiga, mas no senhorio medieval – afastou todas as outras histórias para as entrelinhas do discurso político. A tradição alternativa que surgiu no início da Europa moderna – as tradições igualitária, popular e democrática – foi efetivamente suprimida, já que a Roma oligárquica, a Magna Carta e a Revolução Gloriosa tiveram precedência sobre a Atenas democrática, os Levellers, os Diggers e os cartistas, enquanto nos Estados Unidos, a solução federalista expulsou da história seus competidores mais democráticos. Democracia no seu sentido original e literal, sempre ficou do lado perdedor. Até mesmo os movimentos socialistas democráticos que mantiveram viva a outra tradição passaram a aceitar crescentemente a domesticação liberal da democracia” (Wood, 2003, p. 199-200). Portanto, é imprescindível não nos iludirmos com o significado e os efeitos da democracia na ordem burguesa. E compreendermos os limites da democracia na sociedade capitalista, pois “até mesmo um Estado capitalista democrático pode ser restringido pelas exigências de acumulação do capital, e o fato de que a democracia liberal deixa essencialmente intacta a exploração capitalista, mas também, e ainda mais particularmente, a desvalorização da democracia [...]”. (Idem, p. 233).

fraturado como o Brasil (Demier, 2019, p. 49, grifos do autor).

No entanto, o impacto de uma nova crise financeira, em 2012, fez com que o conjunto das frações burguesas com maior poder sobre o governo exigisse um “ajuste fiscal” mais duro, que inviabilizou a continuidade do “pacto conciliatório pelo alto” conduzido pelos governos do PT. Porque, em 2014, a queda dos preços das *commodities* fez com que os capitalistas pressionassem pela elevação (ou retomada) da taxa de lucro, por meio de um maior rebaixamento do valor da força de trabalho; aumento da taxa de exploração da força de trabalho; expansão da espoliação dos recursos naturais para reduzir o dispêndio de capital em meios de produção e obter lucros extraordinários mediante renda diferencial; e o avanço de novas expropriações.

Mas essa política macroeconômica acentuou os efeitos da “crise estrutural do capital” alavancando o desemprego e afetando as condições de vida das classes trabalhadoras e dos setores médios (queda da taxa de lucro do empresariado pequeno e médio e até mesmo falências), provocando as Rebeliões de junho de 2013 e o golpe jurídico-parlamentar de 2016. Nesse sentido, que

O círculo se fecha com a pré-condição econômica para a conciliação de classes, isto é, um desenvolvimento capitalista “sustentável” capaz de manter as taxas aceitáveis de lucro e a saúde da acumulação capitalista, ao mesmo tempo que gerasse saldos a serem invertidos em políticas voltadas ao enfrentamento dos aspectos mais gritantes das desigualdades sociais. O terreno material se desfaz sob os pés desta intencionalidade política, fundamentalmente por três fatores ligados aos eixos de nossa análise crítica. Não há espaço para um desenvolvimento capitalista “sustentável” na perspectiva esperada, e isso se dá não apenas pelo caráter dependente e subordinado ao imperialismo (pois isso poderia supor uma forma menos subordinada e dependente), mas pela natureza mesma da forma capitalista plenamente desenvolvida e associada ao capital imperialista (Iasi, 2019, p. 434).

Dessa forma, em um cenário de extrema recessão, o governo de “conciliação” já não interessava mais para as frações burguesas dominantes, que ampliaram seu ódio de classe, próprio do seu perfil plutocrático, e que, por sua vez, com o apoio da grande mídia burguesa, construíram a hegemonia favorável ao *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, em agosto de 2016. Portanto, o golpe de governo teve como finalidade garantir um governo que não tenha qualquer constrangimento para efetivar plenamente o chamado “ajuste fiscal”, as contrarreformas e a repressão do conjunto das classes trabalhadoras, exigidos pelo capitalismo brasileiro em crise.

Assim, diferentemente das burguesias europeias, a classe dominante brasileira mostrou que, em momentos de crise econômica, não pode suportar [...] no poder sequer a “ala esquerda” do partido da ordem, isto é, não pode suportar no poder os moderados do seu próprio partido (Demier, 2019, p. 50-51).

O golpe, incidindo na finalização forçada do governo do PT e, posteriormente, na prisão de Lula, demonstra a impossibilidade da permanência de uma política de “conciliação”, pois esta só é possível quando há condições objetivas e históricas. E o capitalismo brasileiro em crise demonstra que a sua burguesia não tolera tal processo, e que a crise deve ser paga de forma brutal pelas classes trabalhadoras, pois na correlação de forças capital *versus* trabalho, a burguesia está em extrema vantagem.

No percurso da contrarrevolução preventiva e prolongada para implementar as contrarreformas, a contrarreforma trabalhista, aprovada pelo governo golpista de Michel Temer (MDB), alterou mais de cem artigos da legislação e da jurisprudência trabalhista, com transformações profundas, com o estabelecimento do contrato permanente e do “autônomo permanente”. Portanto, as mudanças na CLT reiteram e aprofundam contratos laborais informais e vetados pela Justiça do Trabalho, a exemplo da contratação atípica. “[...] A legalização da terceirização irrestrita e a nova definição de trabalho autônomo tem o potencial de acelerar o processo de ‘pejotização’,

já verificado nas últimas décadas no Brasil” (Welle et al., 2018, p. 277).

As contrarreformas articuladas ao “ajuste fiscal” vêm para garantir a existência de uma maior apropriação de mais-valor, para dar concretude a títulos de direito de apropriação, porque o crescimento destes títulos foi, e ainda é, muito mais rápido do que o capital produtivo. A primeira fase da crise de 2008 ocasionou a segunda em 2012, com o endividamento público, este promovido por meio da emissão de títulos públicos para garantir a reprodução daquele capital fictício (Carcanholo, 2017).

A ampliação da liberalização financeira, da “mone-tização” do capital fictício somada à desregulamentação e às privatizações aprofundaram a necessidade de as forças burguesas exigirem a implementação de mais movimentos contratendências, que repercutem na expansão contrarreformista. Consequentemente, os efeitos são sentidos diretamente nas condições de trabalho e de vida das classes trabalhadoras.

Uma vez que nesse processo, típico do capitalismo contemporâneo, ocorre uma superacumulação de uma massa de capital que se especializa apenas na apropriação de um mais-valor que ele não produz, uma primeira requisição para a retomada da acumulação é a expansão da massa de mais-valor produzido, de forma a garantir concretude ao montante de títulos de apropriação superproduzidos. Isso implica aumentar a taxa de exploração do trabalho, por meio dos retrocessos dos direitos das classes trabalhadoras como forma de reduzir o valor da força de trabalho, assim como por meio do prolongamento da jornada e/ou da intensidade do trabalho, sem o correspondente aumento salarial (Carcanholo, 2017).

Dessa maneira, utiliza-se também o mecanismo do “ajuste fiscal”, que é viabilizar a transferência permanente de recursos públicos e de renda das atividades produtivas para a especulação financeira. Sendo assim, constitui-se em adequar todas as demais despesas do Estado em função do aumento da despesa financeira. Por isso, tornam-se necessários os cortes das despesas primárias sem redução das despesas com o serviço da dívida pública. Esta política macroeconômica apresentada como “ajuste fiscal” apresenta a penalização das classes

trabalhadoras, em especial, as franjas mais mal remuneradas.²¹² “Esta situação se agravou com a aprovação, em 2017, da Emenda Constitucional 95, que prevê a definição de um teto para os gastos primários e conduz a um outro patamar o trato dos recursos públicos e a prioridade do pagamento de juros da dívida” (Brettas, 2017, p. 64-65).

De acordo com Filgueiras (2015, p. 4), o “ajuste fiscal” é uma política nociva do ponto de vista produtivo e social e “seus efeitos são de longo prazo, afetam a trajetória de desenvolvimento da economia, porque, entre outras consequências, queima capacidade produtiva instalada, estimula a especulação financeira e alimenta a cultura rentista”. E as condições de trabalho tornam-se mais precárias e as corporações passam a concentrar e centralizar mais capital.

Como discutido no capítulo II, o Brasil é um país que possui uma economia amparada na dependência técnico-científica, comercial, tecnológica, monetária e financeira, com um padrão exportador de especialização produtiva. Não gera internamente, com algumas exceções, tecnologia própria, e como todos os demais países de capitalismo dependente, não tem moeda conversível internacionalmente, o que significa dizer que sua inserção internacional está condicionada ao acesso às moedas dos países imperialistas.

A título de exemplo: a dependência comercial influi sobre o balanço de pagamentos e reforça a dependência financeira; esta última pressiona por saldos exportadores reforçando a dependência comercial; a dependência tecnológica impacta sobre a dependência financeira e limita as possibilidades de ruptura da dependência comercial e assim por diante. Theotônio dos Santos identificou dois sentidos para o caráter comercial, financeiro e tecnológico da dependência. O primeiro é o que acabamos de expor. A dependência se traduz em formas fenomênicas, que podem ser mais facilmente observadas em tendências do comércio internacional, dos fluxos financeiros internacionais e dos movimentos de exportação de capitais na esfera produtiva. Nesta acepção, dependência comercial, financeira e tecnológica são

²¹²Ver Filgueiras, 2015.

camadas da totalidade, que denotam algumas de suas características mais imediatas. [...] Mas há, simultaneamente, outra acepção que sugere uma periodização da dependência tomando como elemento distintivo as formas da dependência que se apresentam com predomínio em cada conjuntura histórica. [...] em nosso entendimento a categoria que expressa com maior rigor a modificação das formas históricas da dependência é a de padrão de reprodução do capital (Luce, 2018, p. 48-49).

A consequência dessa subordinação, do ponto de vista da política macroeconômica, é a sua expressão em reiteradas crises (cambiais) do balanço de pagamento, pressões inflacionárias com ameaça de perda de seu controle, e desequilíbrios orçamentários com crescimento da dívida pública. Dessa forma, desenvolve-se uma grande fragilidade externa estrutural e financeira do Estado. Essa subordinação, instabilidade e volatilidade da economia brasileira piorou a partir do novo padrão de desenvolvimento capitalista sob a hegemonia do capital financeiro.

Podemos afirmar que essa inserção no mercado mundial é resultado de como se constituem e se desenvolvem, na dinâmica conjuntural de cada momento histórico, as leis econômico-sociais, tendenciais particulares do capitalismo dependente, como mencionadas no capítulo anterior: a transferência de valor como intercâmbio desigual, a cisão nas fases do ciclo do capital e a superexploração da força de trabalho (Luce, 2018).

É sob este ângulo de análise que podemos apreender na dinâmica internacional, na relação das economias dependentes com as economias hegemônicas imperialistas, como o movimento global de capitais vai exigir maiores expropriações, em um processo de expansão com a capitalização de todas as esferas da vida, que, conseqüentemente, se expressam na perda de direitos e, por sua vez, na perda dos marcos civilizatórios democrático-burgueses. Esse contexto contrarrevolucionário concretiza-se por meio de diversas frentes, a exemplo das contrarreformas do trabalho e de novas formas de apropriação do trabalho necessário que alicerçam o “recomendado ajuste fiscal”. Nesse sentido é que há a ampliação, complexificação e

diversificação da expropriação do trabalho necessário, pela via do sistema tributário regressivo, pelo endividamento das famílias. Da mesma forma, “[...] os salários e benefícios monetários concedidos aos usuários dos programas sociais do governo são usados para remunerar o capital portador de juros, alimentando a financeirização. A priorização da dívida alavanca a transferência de valor para o grande capital imperialista” (Brettas, 2017, p. 72-73).

A situação só piorou desde o golpe jurídico-parlamentar até o atual governo (de Jair Bolsonaro), porque engendra-se uma “agenda” ultraneoliberal com um viés autoritário e reacionário, então as políticas compensatórias de “alívio da pobreza”²¹³ e a pauta dos direitos humanos vem perdendo espaço por causa de uma aberta política antinacional, antissocial, racista, patriarcal e fascistizante, que aprofunda o processo de desregulamentações e inovações financeiras para dar continuidade à sujeição da dinâmica capitalista à lógica do capital fictício.²¹⁴

A dívida pública tem sido um dos principais alimentos desse capitalismo sob hegemonia financeira, favorecendo a concentração de renda no setor financeiro e aumentando ainda mais o seu poder. Por isso, o endividamento é um problema presente em quase todos os países capitalistas. A dívida pública funciona como um mecanismo de transferência de valor, que vai alavancar a superexploração da força de trabalho.

Essa forma capitalista plenamente desenvolvida implica em novas formas de ser das classes e, em especial, do proletariado, que, no entanto, não alteram no substancial, pelo contrário aprofundam, a necessidade de exploração do trabalho e a forma privada, cada vez mais centralizada e concentrada monopolisticamente, da acumulação da riqueza socialmente produzida. Altera-se a subjetividade da classe, em nossos termos sua consciência de classe, impondo-se a fragmentação e a invisibilidade da classe trabalhadora, intensificando-se as formas de exploração e opressão sobre o conjunto dos trabalhadores e das camadas expropriadas. O resultado imediato da

²¹³ Ver Fontes, 2010; Boschetti, 2017 e Moreira, 2019.

²¹⁴ Sobre essa fase do capitalismo contemporâneo ver Carcanholo, 2010b; 2017 e Miranda; Carcanholo, 2021.

combinação desses dois primeiros fatores é o agravamento da desigualdade entre as classes possuidoras (e seus aliados funcionais) e as massas trabalhadoras e expropriadas, com o agravante do exponencial crescimento relativo das massas expropriadas e privadas das condições formais de trabalho. A crise material da classe é, também, a crise de sua consciência de classe agravada pelo transformismo de sua principal referência política. Dessa forma, amplos setores das massas trabalhadoras se veem presos à ideologia burguesa e a suas derivações, seja na vertente diretamente política (conservadorismo, neofascismo etc.), seja nas suas derivações religiosas (fundamentalismo, obscurantismo, conservadorismo de valores, culto à família etc.) (Iasi, 2019, p. 434-435).

Portanto, a “nova pedagogia da hegemonia” que garantiu o estabelecimento da precarização das condições de trabalho e engendrou trabalhadores/as que aderem ao projeto da classe dominante por falta de opção e/ou por uma falsa convicção, e acaba se tornando uma classe “escrava do século XXI”. No atual período do “capitalismo informacional-digital-financeiro”²¹⁵ consolidam-se, na vida cotidiana dos/as trabalhadores/as, táticas pedagógicas como a falaciosa ideia de autonomia do “empreendedorismo”, que atendem tanto ao projeto dos organismos internacionais como a ação teológico-política da “teologia da prosperidade”.

Interessa-nos pensar o que permitiu a essas estruturas que poderíamos definir como empresarial/religiosas, avançarem sua influência sobre contingentes significativos das parcelas mais precarizadas da classe trabalhadora urbana brasileira. Entre as razões, com certeza figuram: uma estrutura organizativa tentacular, que se irradia pelos territórios urbanos mais empobrecidos a partir do estímulo gerencial ao “empreendedorismo” dos pastores, mas com cadeias de comando centralizadas (no caso das grandes denominações, que predominam); o investimento e a eficácia de seus instrumentos de comunicação de massa (não à toa investem fortemente em

²¹⁵ Antunes, 2018.

radiodifusão e telecomunicações); a força simbólica de suas formas rituais, que incorporam elementos tanto do catolicismo popular quanto das religiões de matriz afro-brasileira (embora, no mais das vezes, a combatam abertamente); e uma capacidade de criar – através da prestação de serviços e do espírito de pertencimento ao grupo – solidariedade comunitária em territórios marcados pela violência e pela ausência de perspectiva de futuro para maior parte de seus habitantes (Mattos, 2017, p. 147).

As diferentes formas de apassivamento fomentadas pelos ideólogos burgueses concretizam estratégias político-ideológicas por meio dos aparelhos privados de hegemonia do capital, como a grande mídia e a igreja nos locais de moradia e, obviamente, nos próprios espaços de trabalho, com uma política gerencial administrativa que captura a subjetividade dos trabalhadores, além da sua materialidade (Antunes, 2003). Somado a isto, acirra-se um projeto de criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, com o objetivo de maior apassivamento das classes trabalhadoras na perspectiva de um “novo consenso” com repressão.

O caminho adotado pelos governos do PT²¹⁶ com a mistificação da precarização criou o solo histórico (condições objetivas e subjetivas propícias) para o aprofundamento da precarização do trabalho com a contrarreforma trabalhista de 2017 e outros desmontes, como a Emenda Constitucional 95/2016, que pode ser reconhecida como uma contrarreforma geral dos direitos sociais.

A ampliação do autoemprego, com o Programa Microempreendedor Individual, das cooperativas, com a Economia Solidária,²¹⁷ e das terceirizações alicerçaram a precarização sob a ideia de autonomia do “empreendedorismo”. Identificamos que essas táticas mistificadoras e as políticas públicas de emprego,

²¹⁶ Estamos de acordo com a análise de Lima (2019, p.19), quando afirma, com base em Florestan Fernandes que, durante os governos do PT, vivemos um período de contrarrevolução “a frio” com o estímulo ao “aburguesamento das suas burocracias sindicais e partidárias pela defesa da política de conciliação de classes”.

²¹⁷ Sobre o debate crítico da Economia Solidária, ver Neves, 2013 e Wellen, 2012.

a exemplo do microempreendedor individual, terceirizações e aumento de condições precárias e informais de trabalho, facilitaram maiores expropriações de direitos. Uma vez que grande parcela das classes trabalhadoras estava seduzida pelo “sindicato de resultados” ou já não estava mais sindicalizada e protegida. Em vista disso, não participaram do processo, porque não foram convocadas ou impedidas, ou ainda, acreditaram que uma suposta “modernização” da legislação trabalhista traria mais empregos. Portanto, mudanças estruturais foram aprovadas sem grandes enfrentamentos, como o teletrabalho, que à primeira vista ilude diante da possibilidade de trabalhar em casa;²¹⁸ o negociado sobre o legislado; o trabalho intermitente; a “prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes” e a legalização ou ampliação de práticas pregressas ilegais, devido à dificuldade atual, pós-contrarreforma, de os/as trabalhadores/as acessarem à Justiça do Trabalho. A contrarreforma trabalhista de 2017 “alterou pelo menos 16 aspectos da regulamentação da jornada, na perspectiva de flexibilizar as condições de uso do tempo de trabalho em favor das empresas, de modo que a elas seja possível pagar somente as horas e minutos efetivamente trabalhados” (Krein et al., 2019, p. 138).

Apesar da contrarreforma trabalhista não ter modificado direta e formalmente o prolongamento da jornada laboral, houve alterações em relação à “distribuição da jornada, propiciando um amplo leque de opções às empresas [de escalas de trabalho] na utilização do tempo da força de trabalho” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 268-269). Reforçando aspectos, apontados anteriormente, que iniciaram desde a década de 1990, a exemplo do banco de horas e do aumento progressivo da liberação do trabalho aos domingos, principalmente no comércio e supermercados, “com um acréscimo [em 2017]: fragilização do poder negocial dos sindicatos” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 269).

É sabido que esse movimento contrarreformista não é uma exclusividade brasileira, na verdade enquadra-se como demanda do conjunto das burguesias em âmbito mundial. Por

²¹⁸ Sobre teletrabalho, ver Carelli, 2017.

isso se espraiava como necessidade de expansão do comércio exterior na contínua dinâmica capitalista de abranger mais mercados e consolidar contratendências, como resposta às suas contradições intrínsecas. Nesse sentido, destacamos como a devastação provocada pela contrarreforma trabalhista mexicana serviu como um modelo para o Brasil. Porque

Dentre as consequências, destaca-se a ampliação da terceirização e a imposição de limites às indenizações nos casos de despedidas sem justa causa – que são, à propósito, a razão principal dos conflitos de trabalho em andamento nas juntas de Conciliação e Arbitragem. A reforma estabeleceu limite para o pagamento dessas indenizações por um ano e, para os anos seguintes, a juros mensais de 2% sobre a base de 15 meses, o que equivale a aproximadamente 30% do salário, sob o argumento de que as juntas de Conciliação e Arbitragem são muito lentas. Outra mudança foi o “contrato por prova”, em que o trabalhador dispensado com menos de seis meses não tem direito à indenização. Por outro lado, dispositivos dificultaram greves, com cortes de salário e prazo de no mínimo dez dias de antecedência para a greve ser informada. Como na reforma brasileira, as jornadas e seus horários podem ser flexíveis, com permissão de pagamento apenas das horas trabalhadas (Biavaschi, 2018, p. 227).

No Brasil, temos um cenário desalentador de retrocessos que abrangem todas as esferas da vida e que salienta a feição autocrática e fascistizante do Estado brasileiro. O impacto das crises financeiras com um cenário de intenso desemprego somado às denúncias de corrupção dos governos do PT, desencadearam uma profunda crise política e de questionamentos das instituições burguesas que caminharam para o golpe em 2016 e para a injusta prisão do Lula em 2018.

As Jornadas de Junho em 2013 – grande rebelião de âmbito nacional, que se tornou o fermento e a legitimação para o movimento golpista – foi abraçada estrategicamente pelos setores hegemônicos de nossas burguesias heteronômicas, que direcionaram o movimento para a direita, desencadeando um

aumento expressivo de posicionamentos ultraconservadores, assim como profascistas e fascistas.²¹⁹

Uma exacerbação do típico perfil plutocrático das burguesias brasileiras, que na verdade constituem formas particulares de enfrentamento às atuais necessidades sociais do capitalismo. E, assim, dadas as circunstâncias do último período ditatorial ter sido “abolido”, deixando seus vestígios de permanência em uma “democracia restrita”, ressurgem “louvores neopentecostais”, saudosos da ditadura empresarial-militar, que seduziram, no processo eleitoral de 2018, a maior parte das classes trabalhadoras brasileiras desempregadas e/ou em situação precária.

Dessa forma, na ofensiva às classes trabalhadoras, as leis contrarreformistas nº 13.429 e 13.467/17 destruíram direitos, com o impacto de não gerarem mais empregos, e, em sentido inverso ao postulado, aumentarem a informalidade, rebaixando ainda mais o valor da força de trabalho.²²⁰

Antes mesmo da aprovação dessas leis, já era evidente a deterioração das condições de trabalho, e a terceirização correspondia, aproximadamente, a 90% das pessoas resgatadas nos dez maiores flagrantes de escravidão contemporânea, entre 2010 e 2014.²²¹

Trouxeram ainda a desconstrução do direito do trabalho, porque além de retirar direitos, também permitiu a implementação de práticas que prejudicam os/as trabalhadores/as, o que se reflete no campo individual e no coletivo (sindical). Ações que eram proibidas como o banco de horas, a jornada 12 x 36h, salvo negociação coletiva, passaram a ser admitidas, podendo ser acordadas diretamente entre trabalhadores/as e empregadores/as. Aliás, os limites de jornada são, agora, negociados diretamente entre trabalhadores/as e empregadores/as. Os atuais retrocessos na legislação trabalhista asseguram a conclamada “segurança jurídica” ao [patronato], para que não venha a ter contestada a sua liberdade de determinar, de forma

²¹⁹ Sobre isto ver Demian Mello, 2020.

²²⁰ Sobre isto ver capítulo 1 em Krein et al., 2019.

²²¹ Ver: <https://reporterbrasil.org.br/2014/11/pesquisadores-reunidos-em-sao-paulo-apontam-relacao-entre-trabalho-escravo-e-terceirizacao>. Sobre isto ver: Filgueiras, 2016.

unilateral e discricionária, as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho” de acordo com as requisições particulares dos diferentes setores econômicos (Krein; Buarque, 2021, p. 32).

Nessa direção, o governo de Jair Bolsonaro implementa sua política de expropriações, que visa acabar com os direitos trabalhistas, a exemplo da Lei n°. 13.874/19 “Lei da Liberdade Econômica”, sob o pressuposto da redução da burocracia e de assegurar segurança jurídica para as atividades econômicas. Esta nova lei aprofunda alguns dos retrocessos, porque promove alterações no âmbito da Inspeção do Trabalho, como o aumento na dispensa do controle de ponto de dez para vinte empregados; a previsão do ponto por exceção (que permite o registro apenas quando o horário for diferente do habitual). E amplia a dispensa de inspeção prévia para verificação de segurança e saúde dos/as trabalhadores/as para o início das atividades de uma empresa.

Cabe destacar que esta lei, em sua redação original, remontava aos interesses mais reacionários das burguesias brasileiras que compõem a famosa Bancada BBB (Boi, Bala e Bíblia), pois pretendia também restringir a apreensão do trabalho escravizado contemporâneo a trabalho forçado.

Também previa, em seu artigo 28, a retirada da obrigatoriedade da instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para “locais de obra” ou estabelecimentos com menos de 20 trabalhadores e para as micro e pequenas empresas, modificando o art. 163 da CLT. A CIPA é um instrumento importante de prevenção de acidentes. Com este objetivo, feria a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 155 da OIT, ratificada pelo Brasil, que dispõe sobre a política de segurança e saúde dos trabalhadores. Apesar dessa parte ter sido retirada pelo próprio relator, até mesmo para viabilizar a aprovação da Lei n. 13.874/19, houve a retirada do artigo 30 da CLT que exigia a notificação dos acidentes de trabalho na carteira de trabalho do/a trabalhador/a acidentado.

As principais mudanças trazidas pela lei n. 13.874/2019 são: 1) carteira de trabalho passa a ser preferencialmente eletrônica; 2) foram revogados os artigos 53 e 54 da CLT, que previam multas para as empresas que retinham as CTPS de forma indevida ou que não cumprissem os prazos

legais; 3) o registro de jornada dos/as trabalhadores/as é obrigatório apenas para as empresas que possuam mais de vinte empregados/as; 4) a possibilidade de registro de jornada por exceção, ou seja, são registradas apenas situações que extrapolem a rotina comum, devendo ser mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho; 5) a criação de regras objetivas para a desconsideração da personalidade jurídica das empresas, dificultando a fase de execução da ação trabalhista e o recebimento pelo empregado de suas verbas trabalhistas [...] (Pitz; Soares, 2022, p. 462).

Sob o mesmo pretexto de reduzir o custo do trabalho para criar empregos, a MP 905 da “carteira verde e amarela”,²²² tinha como objetivo restringir ou eliminar uma série de direitos, como: a redução do recolhimento do Fundo de Garantia e da multa indenizatória em caso de demissão; cobra tarifa do/a trabalhador/a desempregado/a; elimina pagamento por jornadas em dias e horários extraordinários, inclusive fins de semana; e teto remuneratório de R\$ 1.552,50, entre outros. Assim como a contrarreforma trabalhista de 2017, a MP 905 não tinha condições de promover crescimento de empregos de qualidade e promover uma melhora da economia. Ao contrário, criava a possibilidade de substituição de até 20% dos atuais empregados, com direitos regulamentados, por novos funcionários com salários rebaixados e direitos reduzidos.

No Brasil, de acordo com dados do CAGED - MTb, o saldo de empregos formais, desde a contrarreforma trabalhista (Lei 13.467/17) entrar em vigor até o mês de julho de 2018, foi de apenas 50.545 postos em 9 meses. O resultado foi insignificante, se lembrarmos o discurso falacioso de geração de empregos com a contrarreforma, mediante o fechamento de 2,9 milhões de empregos com carteira entre dezembro de 2014 e dezembro de

²²² Ver: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/18/senado-fecha-acordo-para-deixar-caducar-a-mp-905-da-carteira-verde-e-amarela> Após acordo, não foi votada no Senado e perdeu validade. Acesso em abril de 2020.

2017, uma média de 79,5 mil postos a menos por mês, durante 36 meses.²²³

De acordo com os dados divulgados, a condição de trabalho é uma das questões mais preocupantes, pois houve a criação de 26.300 postos intermitentes e 13.320 parciais no período (saldo). Os contratos atípicos e precários correspondem a 78,4% do saldo de empregos formais gerados desde novembro de 2017, que agora são formalizados pela nova legislação.

As ocupações com maior saldo de contratos intermitentes são respectivamente assistente de vendas, servente de obras, alimentador de linha de produção, faxineiro, vigilante e garçom, o que sugere que as medidas para “modernização” do mercado de trabalho, reduzindo seguridade no trabalho acometem prioritariamente ocupações que já eram mais vulneráveis e com menores salários (Vásquez; Sousa; Oliveira, 2018).

Os trabalhadores e trabalhadoras que antes da contrarreforma trabalhista já possuíam vínculos precários, por meio da terceirização ou quarteirização, tornam-se mais suscetíveis a serem submetidos a formas contemporâneas de escravização. A título de exemplo, no *Rock in Rio* de 2015, 17 trabalhadores estavam em condição de escravidão, além de terem pagado R\$400,00 para garantir o emprego, ganhavam R\$2 por mercadoria (vendida no valor de R\$14,00) e se não conseguissem vender, tinham que pagar o equivalente a R\$12,00 por mercadoria.

Assim como, em outra amostra da terceirização, dentre os inúmeros casos na construção civil, em 2013, 111 trabalhadores nordestinos foram libertados da obra de expansão do Aeroporto Internacional de Guarulhos em São Paulo.²²⁴ E, no

²²³ Para maiores informações verifique estes dois sites:

<http://pdet.mte.gov.br/caged>

ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Comentarios_Sinteticos/2018_1_trimestre/pnadc_201801_trimestre_comentarios_sinteticos_Brasil.pdf

²²⁴ Verifique a reportagem na íntegra:

<http://reporterbrasil.org.br/2013/09/fiscais-flagram-trabalho-escravo-em-obra-da-oas-para-ampliacao-do-aeroporto-internacional-de-guarulhos-sp/> Acesso em jan. 2014.

início de setembro de 2018, foram libertados, por auditores-fiscais do trabalho, três trabalhadores da Bahia em uma construção em Montes Claros (MG), trabalhavam em jornada ininterrupta e em condições degradantes.²²⁵

O rebaixamento salarial, o condicionamento à degradância e a violação à dignidade constitucional do trabalho se amplificam por meio de um discurso hegemônico de “cultura da crise”²²⁶ para avançar na retirada dos direitos sociais e laborais. Esses retrocessos amparam-se no fortalecimento da perspectiva meritocrática, posta no “empreendedorismo”.

À vista disso, identificamos que foi fundamental o aparato político-ideológico para garantir a transformação dos processos produtivos e das relações de trabalho, com o aumento da informalidade, da precariedade e da terceirização, reduzindo as formas de contratação da força de trabalho com garantia de direitos trabalhistas. Dessa forma, a mistificação da precarização das condições de trabalho e/ou a ausência de emprego apresenta como “opção” às classes trabalhadoras: o autoemprego nomeado como “empreendedorismo”, o voluntariado a serviço do capital ou a escravidão contemporânea.

Nesse sentido, as contrarreformas foram e são implementadas sob a ideia de “modernização” das leis para a precarizar o assalariamento e explorar a força de trabalho por meio do trabalho sob demanda via *voucher* ou plataformas digitais e aplicativos, com a ilusão de autonomia e de liberdade aos/às trabalhadores/as.²²⁷

Os retrocessos em curso²²⁸ têm por base a política macroeconômica ultraneoliberal, que privilegia uma política

²²⁵ Disponível em:

<https://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2018/09/19/trabalhadores-da-construcao-civil-sao-resgatados-em-condicoes-degradantes-em-montes-claros.ghtml> Acesso em set. 2018.

²²⁶ Sobre o mote de responsabilização da classe trabalhadora em pagar pela crise perdendo direitos, veja: MOTA, A. E. *Cultura da crise e seguridade social*. Um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 4.ed. 2008.

²²⁷ Sobre isto ver Tavares, 2004 e Antunes, 2003; 2009; 2011; 2018.

²²⁸ Originários de medidas político-econômicas para tentar superar uma longa trajetória de crise estrutural do capital, para mais esclarecimentos sobre a crise estrutural do capital ver Mészáros, 2009.

monetária, fiscal e cambial em favor da hegemonia do capital portador de juros e, conseqüentemente, do capital fictício, que aprofundam as contradições das leis tendenciais capitalistas, agravadas pelas particularidades da dependência.

Um movimento contrarrevolucionário prolongado e permanente²²⁹ que, no presente período, busca expropriar mais direitos para succionar todo o mais-valor socialmente produzido, acumulado no fundo público. Indicando a característica antinacional, antissocial, racista, patriarcal e fascistizante das burguesias brasileiras na direção de silenciamento do dissenso para aumentar as possibilidades de exploração do mais-valor, como impulsionar os processos de expropriação.

As conseqüências desta política de “ajuste fiscal” para países de capitalismo dependente, pela via das expropriações de direitos,²³⁰ são: o expressivo desemprego, a maior precarização das condições de opressão-exploração da força de trabalho e a miserabilidade, mediadas pelos determinantes étnico-raciais e de gênero.

Importante ressaltar que as transferências de valor, como intercâmbio desigual articulado à cisão das fases do ciclo do capital, expressam-se na nossa política comercial de exportação. Podemos verificar o caso das exportações do agronegócio, que atingiram o valor recorde nominal de US\$ 101,69 bilhões em 2018, com crescimento de 5,9% em relação aos US\$ 96,01 bilhões exportados em 2017.²³¹

As exportações brasileiras de carne bovina *in natura* foram recordes em 2019, e o que favoreceu a pecuária brasileira foi o custo de produção mais baixo do que o dos concorrentes, além da redução na oferta global. Esses foram alguns dos fatores que beneficiaram as vendas brasileiras, ao longo do ano de 2019.²³²

Esse custo de produção baixo deve-se aos incentivos fiscais, tanto nos tributos estaduais, tais como o ICMS, como

²²⁹ Sobre a análise atual da contrarrevolução permanente e preventiva com base em Florestan Fernandes, ver Kátia Lima, 2017.

²³⁰ Para este debate sugerimos Boschetti, 2020 e Fontes, 2020.

²³¹ Ver: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/exportacoes-do-agro-em-alta-de-quase-6-ultrapassam-us-100-bi> Acesso em jul. 2019.

²³² Ver: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/opinioao-cepea/a-atratividade-da-pecuaria-brasileira.aspx> Acesso em jan. 2020.

nos tributos federais, a exemplo das isenções da Lei Kandir. Assim como o valor da força de trabalho, que tinha como média o piso salarial, em todo o Brasil, o valor de R\$ 1.144,87 (previsto para o ano de 2020), no cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral, com uma jornada de trabalho de 44 horas por semana.²³³ A média salarial para trabalhadores/as para a criação de bovinos para corte é R\$1.339,91, sendo que o salário-mínimo necessário deveria ser de R\$ 4.366,51, de acordo com valores estipulados de fevereiro de 2020 pelo Dieese.²³⁴

A criação de bovinos para corte lidera o ranking de pessoas resgatadas da escravidão contemporânea (31% do total)²³⁵ e como destacamos acima, os valores da força de trabalho neste setor não viabilizam salários dignos, nos termos constitucionais.²³⁶ E isso não importa, para boa parte do empresariado do agronegócio brasileiro, porque o ciclo do seu capital se realiza, majoritariamente, fora do Brasil, sendo assim não interessa se os/as trabalhadores/as brasileiros/as estão recebendo um salário que não dá para sobreviver ou se estão em jornada exaustiva, degradante, ou seja, em escravidão contemporânea. Repetimos, que a "lista suja" do trabalho escravo de 2018 foi ocupada por quase metade de setores econômicos do agronegócio e, que entre 2003 e 2014, 80% das pessoas resgatadas trabalhavam para o agronegócio.

Durante a pandemia do novo coronavírus, com a alta do dólar, o agronegócio brasileiro comemora seus lucros com a prioridade ao mercado externo, enquanto mais da metade da população brasileira está em situação de insegurança alimentar

²³³ Pesquisa baseada no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED/ST/ME.

<https://www.salario.com.br/profissao/trabalhador-agropecuario-em-geral-cbo-621005/> Acesso em jan. 2020.

²³⁴ Ver: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html> Acesso em fev. 2020.

²³⁵ Dados do MPT em Observatório, [2020].

²³⁶ A Constituição Federal de 1988 define o salário-mínimo como aquele fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas (do/a trabalhador/a) e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim. (Constituição Federativa do Brasil, art. 7 - IV).

e nutricional.²³⁷ O agronegócio tem se beneficiado com a desvalorização da nossa moeda, devido à supracitada dependência cambial, diante disso, o agronegócio aumentou a exportação de produtos primários ocasionando a escassez de alimentos para o mercado interno, uma das principais causas do aumento dos preços da nossa cesta básica.

O Brasil, de acordo com ex-diretor da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Silvio Porto, perdeu 30% de área de cultivo de alimentos para o agronegócio.²³⁸ O chamado Plano Safra lançado em 2020 reforçou ainda mais a política agrária para o agronegócio e para as *commodities* para exportação,²³⁹ como soja, carne, açúcar e café.²⁴⁰

A cadeia produtiva dessas *commodities* para a exportação deve ser bem fiscalizada, tendo em vista que beneficiam, historicamente, diversas corporações às custas do condicionamento dos/as trabalhadores/as ao trabalho escravizado contemporâneo²⁴¹ e à violação às legislações ambientais. Como podemos atestar com o resgate da escravidão contemporânea, em maio de 2021, de 80 trabalhadores de uma fazenda com plantação de café, no estado do Espírito Santo. Os trabalhadores estavam em regime de servidão por dívida, uma vez que foram condicionados a pagar um débito ilegal referente ao custo do transporte e alimentação ofertados pelo intermediário durante o percurso do aliciamento até o local de trabalho.²⁴²

²³⁷ De acordo com o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (2021).

²³⁸ Castro, 2020.

²³⁹ “Em documento produzido pela CNA [Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil], em parceria com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Cepea-ESALQ/USP), o setor corresponde a 26,6% do PIB brasileiro, representando um aumento de 24,31% em relação ao ano de 2019 (CNA, 2021). Em diversas reportagens, ao longo do ano de 2020, a CNA deu destaque a questão dos recordes de safras e exportação de commodities, cuja principal compradora é a China [...]” (Cassiano, 2021, p. 13).

²⁴⁰ Sampaio, 2020

²⁴¹ Casara, 2021.

²⁴² Castro, 2021.

3.2. Expansão, pulverização e controle total: impactos nas condições de trabalho

Como temos argumentado em nossa análise, as formas precárias de exploração da força de trabalho, nesta etapa histórica, não se constituem mais em uma realidade restrita às periferias do capitalismo ou na condição da força de trabalho migrante em situação irregular, mas tornaram-se peças centrais na dinâmica da acumulação. Imprescindível destacar que a ocorrência disso se deve à configuração da luta de classes com o arrefecimento das forças das classes trabalhadoras, em âmbito mundial, devido justamente às estratégias político-ideológicas e, obviamente, materiais, que oportunizaram a ofensiva das burguesias.

Há a expansão de formas heterogêneas de expropriação do mais-valor, que em nosso país sempre estiveram presentes: formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, consideradas como “pré-capitalistas”, renovadas a cada período histórico, hoje sob as roupagens das novas tecnologias. Expressando, na verdade, a precariedade estrutural do trabalho, nas periferias, como a precarização da condição da exploração da força de trabalho mistificadas sob diversas aparências.

A desterritorialização da produção como processo necessário da “reestruturação permanente do capital”,²⁴³ viabiliza a busca por força de trabalho mais barata ou até mesmo gratuita para garantir contratendências necessárias para amenizar as contradições da dinâmica da acumulação.

Todos os princípios anteriores pressupõem, em maior ou menor grau, relações capitalistas de produção extensivas nas várias nações que comerciam entre si [...]. Se, entretanto, as relações de produção num país forem apenas marginalmente capitalistas, e se as mercadorias exportadas forem produzidas em condições *pré-capitalistas* ou *semicapitalistas*, a tendência para as mercadorias serem exportadas abaixo de seu valor “nacional” poderá tornar-se consideravelmente mais forte

²⁴³ Ver Antunes, 2018.

– entre outros fatores, porque os “salários” que entram no valor da mercadoria podem descer muito abaixo do valor da mercadoria força de trabalho, se os produtores forem apenas semiproletários que ainda possuem seus próprios meios para produzir artigos que necessitam, ou se forem pequenos camponeses que praticam uma agricultura de subsistência e cujo consumo se limita ao mínimo fisiologicamente necessário à vida (Mandel, 1982, p. 49, grifos nossos).

As vantagens, adquiridas no mercado mundial, alcançadas pelas nações hegemônicas, decorrem de como ocorrem de forma desigual e combinada o desenvolvimento das forças produtivas e, por sua vez, das relações sociais. Portanto, o imperialismo como marca intrínseca à manutenção da acumulação, marca a permanente partilha do mundo em busca do barateamento do capital constante e da força de trabalho, porque aumentar a taxa de exploração é o atributo crucial desse modo de produção, assim como amenizar a tendência decrescente da taxa de lucro.

À vista dessa apreensão, as constantes mudanças nas relações de produção e conseqüentes transformações nas relações de trabalho buscam a redução da garantia de direitos trabalhistas e intencionam a ampliação do trabalho precarizado, subcontratado, terceirizado, informal, com contratos temporários, o autoemprego, chegando a condições da escravidão contemporânea – para diminuir os custos dos encargos sociais e fiscais da relação do assalariamento.

Há três décadas, a realidade brasileira, assim como a latino-americana, – que possui a precariedade do trabalho como estruturante da nossa mercantilização da força de trabalho, como abordado no capítulo II – tem sido impactada pela chamada “acumulação flexível” como um mecanismo facilitador de inserir ou expulsar centenas de trabalhadores/as – sem qualquer regulação social, mediante as demandas das cadeias produtivas.

Fica patente que a forma mais típica do processo de valorização do valor na acumulação capitalista concede lugar à combinação mais extensiva com as formas aviltantes de extração de excedente ou aquelas que aparentam autonomia para o/a

trabalhador/a no processo de trabalho. Ou seja, a forma típica do processo de trabalho cada vez menos utilizada em sua totalidade, como Marx demonstra em seu capítulo XIX do livro I, cede lugar, por exemplo, a um processo de trabalho que não pertence mais ao capitalista, mas sim ao/à trabalhador/a, mas que este/a depende da demanda e compra do capitalista para sobreviver. É, na verdade, a substituição do salário por tempo pelo salário por peça, que predomina nas empreitadas da construção civil, colheitas de cana, confecções de roupas, nos “empreendimentos individuais” ou no processo de *uberização*, que o/a entregador/a recebe por entrega realizada.

Para Marx, é o capital produtivo que produz riqueza e, portanto, valor excedente, e o faz por meio do consumo da força de trabalho, por mais que se desenvolva a tecnologia, por mais que se amplie a composição orgânica do capital. Portanto, os capitalistas, por meio da lei do valor, convocam, liberam, assalariam, ou usam a força de trabalho na clandestinidade, e, atualmente, tentam garantir a ilusão de autonomia e de liberdade aos/às trabalhadores/as, seja na forma de microempresa familiar ou por meio das plataformas digitais e aplicativos.

Graças à terceirização, a informalidade se torna uma forma adequada ao capital, porque participa efetivamente da produção sem implicar os custos do trabalho formal, e porque, aparentemente, não se configura como uma relação entre opositores. Em vez da compra direta da força de trabalho, compra-se trabalho, serviço, mercadoria. A informalidade que está sendo difundida se pauta principalmente no discurso da autonomia, da independência, da transformação de trabalhador em empresário. Com isso, atribui-se à pequena empresa uma relevância que induz os trabalhadores a acreditarem que esta pode lhes assegurar mecanismos de proteção social, qualificação e renda. Para que isso fosse verdade, certas tendências capitalistas, como a concentração e a centralização, transformadoras de muitos capitais menores em poucos maiores, teriam que ser eliminadas, ideia absolutamente improvável pelos próprios limites estruturais do sistema. O que ocorre é que, sob a égide da acumulação flexível, formas particulares de inserção à

produção, que já foram representativas de uma economia atrasada, tornaram-se bastante funcionais à acumulação capitalista. São essas formas que entendemos consubstanciar a “nova informalidade” [...] (Tavares, 2004, p. 43).

Assim, como fruto desse processo de descentralização da produção em uma ampla cadeia produtiva, percebemos a incidência do salário por peça, que traz o véu da “autonomia” e da “liberdade”, presente em diversas relações de contrato de trabalho, e incentivados em diferentes políticas de geração de emprego e renda, a exemplo do programa Microempreendedor Individual (MEI) (Soares, 2012).

Cabe ressaltar que esse movimento de “reestruturação permanente” caminha nesta fase contemporânea do capital com a chamada financeirização. As chamadas medidas de “ajuste fiscal” por meio das contrarreformas, que se desenvolvem nos países latino-americanos, potencializam os efeitos destrutivos da crise para as classes trabalhadoras. Porque são ajustes privatistas, que indicam a desregulamentação e precarização das relações de trabalho atrelados a uma política de juros elevados para garantir o superávit primário, remunerando o capital especulativo parasitário,²⁴⁴ combinado com a privatização e destruição dos serviços sociais públicos, para auxiliar no pagamento dos juros da dívida pública.²⁴⁵

²⁴⁴ “o capital especulativo parasitário é o próprio capital fictício, quando ele ultrapassa em volume os limites suportados normalmente pela reprodução do capital industrial. Sua característica básica está no fato de que ele não cumpre nenhuma função na lógica do capital industrial. É um capital que não produz mais-valia ou excedente-valor e não favorece nem contribui para a sua produção. No entanto ele se apropria de excedente e o exige em magnitude crescente. Sua lógica é a apropriação desenfreada da mais-valia, ou melhor, do lucro (o lucro especulativo); realiza, assim, ou pelo menos pretende fazê-lo, os anseios derivados da própria natureza íntima do capital: o não-compromisso com o valor-de-uso e, apesar disso, a autovalorização. Ele conduz, ou pretende conduzir, a contradição valor/valor-de-uso ao extremo do seu desenvolvimento, isto é, teoricamente à destruição do valor-de-uso” (Carcanholo; Nakatani, 1999, p. 301).

²⁴⁵ Chesnais (2011) aponta que as dívidas públicas na América Latina e na Europa foram adquiridas em diferentes estágios de liberalização e de globalização das finanças, porém possuem pontos em comum, incluindo a sua utilização como um instrumento destinado a acelerar a

É nesse sentido que identificamos como o “sistema financeiro alcançou um grau de autonomia diante da produção real sem precedentes na história do capitalismo, levando este último a uma era de riscos financeiros igualmente inéditos” (Harvey, 2010, p. 181).

Sendo assim, há um investimento de excedente de capital na esfera financeira; um crescimento do deslocamento espacial na absorção de capital e de trabalho excedentes, o alargamento do comércio e dos investimentos diretos²⁴⁶ e novas possibilidades de exploração da força de trabalho. As liberalizações e desregulamentações tornam-se essenciais para os oligopólios se organizarem no processo de desterritorialização da produção buscando vantagens nos custos da força de trabalho, explorando as possibilidades do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo (Harvey, 2010; Chesnais, 1996).

A hierarquia das regiões, segundo o interesse que têm para os países e grupos que constituem o oligopólio, bem como a rede mundial dos pontos que lhes estão mais estreitamente associados [...] é preciso dar mais um passo, e considerar as implicações das deslocalizações para os países de baixos custos salariais, e os fluxos comerciais resultantes. Essas implicações decorrem de relações cuja

desregulamentação, por meio de reformas liberais, conforme direciona um documento do FMI do final do ano de 2010. “Les dettes latino-américaines et européennes ont été contractées à des étapes différentes de la libéralisation et de la mondialisation de la finance, mais elles ont des points en commun, dont celui de servir d’instrument destiné à accélérer la libéralisation et la déréglementation. Un document du FMI de novembre 2010 explique clairement que l’endettement des gouvernements peut les aider à imposer les ‘réformes’ propres au capitalisme libéralisé, financiarisé et mondialisé: “Les pressions des marchés pourraient réussir là où les autres approches ont échoué. Lorsqu’ils font face à des conditions insoutenables, les autorités nationales saisissent souvent l’occasion pour mettre en oeuvre des réformes considérées comme difficiles, comme le montrent les exemples de la Grèce et de Espagne” (Idem, p. 8-9).

²⁴⁶ “Em seu relatório de 1991, o Centro das Nações Unidas sobre Companhias Transnacionais (UNCTNC) mostrava a amplitude desse processo, observando que, ‘entre 1980 e 1988, quase triplicou o montante de investimento externo direto realizado no interior da Tríade passando de 142 bilhões para 410 bilhões de dólares. Em 1980, o montante investido no interior da Tríade representava 30% da disponibilidade mundial de entrada de investimento direto; em 1988, era estimado em 39%” (Chesnais, 1996, p. 65).

iniciativa cabe aos grupos industriais e comerciais dos países pertencentes ao oligopólio mundial, que podem pôr em concorrência a oferta de força de trabalho entre diferentes países (Chesnais, 1996, p. 36-39).

O processo de “financeirização” é fruto da queda da taxa de lucro dos investimentos na produção e no comércio, de forma a gerar uma disponibilidade de capital na esfera da circulação sob o formato de capital monetário.²⁴⁷ Esse que consegue remuneração por meio dos juros de companhias de seguros, bancos, fundos de pensão, que não são investidos na produção, constituindo-se num potencial de lucros para os capitalistas rentistas.²⁴⁸ A integração financeira internacional foi acompanhada pela abertura de diferentes tipos de mercados (de câmbio, de créditos, e de ações) e com a criação de novos produtos financeiros, estes últimos sustentados pelo capital fictício.²⁴⁹

²⁴⁷ O capital monetário não significa, necessariamente, capital bancário, – porém é gerido pelos bancos ou instituições financeiras. “O papel das instituições concentradoras dessas enormes massas monetárias se altera – quer sejam elas bancos ou outras instituições – para assegurar sob diversas modalidades o processo de venda de capital, venda que impõe a condição de que seus compradores o convertam em capital ativo, isto é, que os mutuários atuem socialmente como extratores de mais-valor. Isso significa que massas crescentemente concentradas de recursos impõem ao conjunto da vida social uma extração acelerada e intensificada de mais-valor. O valor de uso do capital portador de juros (ou capital que imagina se manter permanentemente sob forma monetária) é o de ser utilizado como capital, impulsionando a produção de valor através do capitalista funcionante, termo empregado por Marx para designar a personificação do capital que produz o mais-valor, ao realizar o percurso d-m-d’: fungierenden Kapitalisten. O proprietário de capital monetário exige do capitalista funcionante crescente eficácia nessa extração, de maneira a remunerar tanto o próprio capital funcionante como o capital monetário, ou, ainda, o capital tornado mercadoria” (Fontes, 2010, p. 24).

²⁴⁸ Como Lênin (2012, p. 138, grifos do autor) os identifica de “indivíduos que vivem do “corte de cupões”, que não participam de nenhuma empresa e cuja profissão é a ociosidade. A exportação de capitais, uma das bases econômicas mais essenciais do imperialismo, acentua ainda mais o isolamento completo da camada dos *rentistas* da produção e imprime uma marca de parasitismo a todo o país que vive da exploração do trabalho de alguns países e colônias do ultramar.”

²⁴⁹ “Este capital é definido como capital que tem valor monetário nominal e existência como papel, mas que, num dado momento do tempo, não tem lastro em termos de atividade produtiva real ou de ativos físicos. O capital

Apesar do sistema de crédito, da “financeirização” do capital ser uma tentativa de o capital resolver suas contradições internas, as contradições do modo de produção capitalista são insolúveis pelo constante surgimento de novas e, em planos mais profundos, o sistema de crédito acaba aumentando as contradições em vez de amenizá-las (Harvey, 1990).

É inerente e constante ao movimento do capital a necessária obtenção de respostas para elevar a taxa de lucro, uma vez que o rebaixamento da taxa de lucro é uma tendência contínua do capitalismo. As fases de recuperação da taxa de lucro correspondem a sucessos temporários, com medidas de forma quase permanente, e que geralmente são obtidos por grupos capitalistas determinados.

A sociedade capitalista, ao longo de cinco décadas, busca respostas aos efeitos da crise estrutural do capital. Em sua contrarrevolução, com uma incessante reestruturação, enquanto base concreta e objetiva necessária para reverter as tendências da própria dinâmica da acumulação capitalista, engendra-se mais efeitos devastadores, sentidos em nossa vida cotidiana.

É importante salientar que a acumulação capitalista possui em sua essência a: expansão, a exploração e a expropriação, que promove diferenciadas e particulares formas de dominação, opressão e de violência. Portanto, as leis tendenciais que estruturam a dinâmica do capitalismo apresentam esses elementos, de forma articulada. E por isso, indicamos que a sociabilidade burguesa possui um caráter destrutivo.

fictício é convertido em capital real na medida em que são feitos investimentos que levem a um aumento apropriado em ativos úteis (por exemplo, instalações e equipamentos que possam ter emprego lucrativo) ou mercadorias úteis (bens e serviços que possam ser vendidos com lucro)” (Harvey, 2010, p. 171). É preciso salientar que “nem todo capital a juros deve ser considerado capital fictício. Em contrapartida, nem todo capital fictício pode ser considerado capital a juros, tal como explicitamos, isto é, como aspecto do capital industrial. Assim, por exemplo, o capital fictício, representado pelos títulos da dívida pública, não pode ser considerado como forma funcional do capital industrial” (Carcanholo; Nakatani, 1999, p. 298).

O atual período histórico do capitalismo contemporâneo, que se estabeleceu sob a hegemonia da chamada financeirização, força mecanismos acentuados de transformações nas relações de produção e de trabalho, assim como desregulamentações constantes, para garantir o aumento da produtividade e da intensidade do trabalho. É onde entra a importância da “reestruturação permanente” e da revolução digital, com a chamada “indústria 4.0”. Portanto, para viabilizar altos lucros, exige-se e transfere-se “aos trabalhadores e trabalhadoras a pressão pela maximização do tempo, pelas altas taxas de produtividade, pela redução dos custos, como os relativos à força de trabalho, além de exigir a ‘flexibilização’ crescente dos contratos de trabalho” (Antunes, 2018, p. 37).

Com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (TIC) e sua expansão pelos grupos monopólicos, há a incorporação, por meio das TICs, de quase todos os setores econômicos possíveis. Desde aqueles mais precarizados/autônomos até aqueles profissionais liberais dos setores médios. De modo que nos deparamos com uma *uberização* e *plataformização* do trabalho²⁵⁰ que, ao mesmo tempo que precariza, garante o controle do trabalho, por meio do *Big data*, da “internet das coisas”, dos algoritmos e, por sua vez, garante o controle também da quantidade de tarefas e do tempo de trabalho (jornada e produtividade) (Antunes, 2020).

A *uberização* nomeia um novo tipo de gestão e controle da força de trabalho, também compreendida como uma tendência passível de se generalizar no âmbito das relações de trabalho (Abílio, 2017, 2020a; Fontes, 2017; Amorim; Moda, 2020). Resultando das formas contemporâneas de eliminação de direitos, transferência de riscos e custos para os trabalhadores e novos arranjos produtivos, ela em alguma medida sintetiza processos em curso há décadas, ao mesmo tempo em que se apresenta como tendência para o futuro do trabalho. O tema ganha visibilidade com a formação de enormes contingentes de trabalhadores controlados por empresas que operam por

²⁵⁰ Sugerimos o texto de Abílio, Amorim e Grohmann (2021) para o debate conceitual da *uberização* e *plataformização* do trabalho e das particularidades desse processo no Brasil.

meio de plataformas digitais (Abilio; Amorim; Grohmann, 2021, p. 27).

É nesse sentido, que as corporações de plataformas digitais e aplicativos garantem a “substituição das atividades tradicionais por ferramentas automatizadas e robotizadas, sob o comando informacional-digital” (Antunes, 2020, p. 21-22).

Cabe o destaque sobre a longa trajetória de mistificação da relação trabalhista nos contratos de trabalho, ao veicular a noção de: “parceiros/as”, “colaboradores/as”, “associados/as” ou até mesmo “time”. Nomenclaturas com o objetivo de “consenso” e apassivamento para os/as trabalhadores/as labutarem, cada vez mais, com menos direitos. Para, dessa maneira, garantir a redução dos custos de produção, em que estão embutidos o custo com a força de trabalho. A adoção de táticas para disfarçar o assalariamento e, conseqüentemente, desregularizar as relações de trabalho, provoca a instabilidade e a insegurança. Esses processos já se realizavam por meio da ampliação das terceirizações e dos contratos de trabalho intermitentes, que são formas de não existir previsibilidade de horas a cumprir, nem salário-mínimo e direitos assegurados (Antunes, 2018).

Esse avanço da robotização da produção, com o *Big data* e a “internet das coisas”, garante melhor controle sobre as cadeias produtivas de valor (produção e realização das mercadorias) em sua desterritorialização da produção e sua pulverização, na busca de força de trabalho mais barata e dessindicalizada para implementar mais facilmente as burlas na contratação. Obtém, assim, com a terceirização, com o trabalho intermitente e com o trabalho nas plataformas digitais e aplicativos, oportunidades para fragmentar ainda mais as classes trabalhadoras e provocar, em um primeiro momento, a desorganização das suas reivindicações e lutas.

Dentro das cadeias produtivas de valor mesclam-se diferenciadas formas de contrato de trabalho, das mais precarizadas até as mais regulamentadas.²⁵¹ Só que as formas

²⁵¹ Sobre a cadeia produtiva de celulares e computadores, veja o texto de Pirina (2021) que aborda a heterogeneidade deste ramo produtivo, que

de recrutamento e controle da força de trabalho tem se homogeneizado por meios das novas tecnologias digitais.

O trabalho precário apresenta-se agora como um determinante necessário da intercompetitividade capitalista²⁵² mundial, pois antes apresentava-se como uma característica particular e estrutural da periferia. Ademais, cabe destacar que a prática social aparenta apresentar que, como na avaliação de Linden (2017), a “relação de emprego padrão” existente em alguns países da Europa Ocidental e Nórdica, no período dos “trinta anos gloriosos do capital”, foi uma “anomalia histórica”. Porque

Atingimos uma fase do desenvolvimento histórico do sistema capitalista em que o desemprego é a sua característica dominante. Nessa nova configuração, o sistema capitalista é constituído por uma rede fechada de inter-relações de intermediações por meio da qual agora é impossível encontrar paliativos e soluções parciais ao desemprego em áreas limitadas, em agudo contraste com o período desenvolvimentista do pós-guerra, em que políticos liberais de alguns países privilegiados afirmavam

apresenta graves conflitos na extração de coltan, assim como o uso de formas contemporâneas de escravização, na República Democrática do Congo.

²⁵² Marx (1984, p. 196-197) afirma que “a luta da concorrência é conduzida por meio do barateamento das mercadorias. A barateza das mercadorias depende, *caeteris paribus*, da produtividade do trabalho, esta, porém, [depende] da escala da produção. Os capitais maiores derrotam, portanto, os menores. Recorde-se ainda que com o desenvolvimento do modo de produção capitalista cresce o tamanho mínimo do capital individual que é requerido para conduzir um negócio sob suas condições normais. Os capitais menores disputam, por isso, esferas da produção das quais a grande indústria se apoderou apenas de modo esporádico ou incompleto. A concorrência se desencadeia aí com fúria diretamente proporcional ao número e em proporção inversa à grandeza dos capitais rivais. Termina sempre com a ruína de muitos capitalistas menores, cujos capitais em parte se transferem para a mão do vencedor, em parte soçobram. Sem levar isso em conta, com a produção capitalista constitui-se uma potência inteiramente nova, o sistema de crédito, que, em seus primórdios, se insinua furtivamente como modesto auxiliar da acumulação, levando por fios invisíveis recursos monetários, dispersos em massas maiores ou menores pela superfície da sociedade, às mãos de capitalistas individuais ou associados, mas logo se torna uma nova e temível arma na luta da concorrência e finalmente se transforma em enorme mecanismo social para a centralização de capitais.”

a possibilidade do pleno emprego em uma sociedade livre (Mészáros, 2006, p. 31).

O atual cenário, inserido na crise estrutural do capital, iniciado no final dos anos 1960, com uma crise de superprodução, superacumulação, que a priori se apresentava como mais uma crise cíclica do capital, demonstra que possui sinais profundos, cumulativos e hegemônicos até os dias atuais (Mészáros, 2009). E as respostas, como já apresentado acima, as conhecidas políticas macroeconômicas de matriz neoliberal,²⁵³ pulverizaram a produção em escala mundial, por meio da desconstrução do paradigma “fordista-taylorista”.

A “acumulação flexível” possibilita relações de trabalho precárias, por meio das terceirizações (*outsourcing*) ou quarteirizações, com o trabalho sob demanda, intermitente, remunerado por peça ou com moradia e comida,²⁵⁴ que se tornam dívidas fraudulentas e impagáveis. Uma vez que o empresariado busca força de trabalho barata, sem tradição de sindicalização, seja aquelas que nunca tiveram acesso a direitos laborais, seja aquelas usurpadas de seus direitos pelas contrarreformas.

A ampliação do processo de financeirização do capital somada à desregulamentação e às privatizações permite em escala mundial, na interconcorrência capitalista, a disputa por melhores condições internas de lucratividade para os investimentos dos setores externos. Desencadeando no rebaixamento do valor da força de trabalho por meio do aumento das fileiras da superpopulação relativa e da taxa de exploração. Dessa forma, aumenta a concorrência entre os/as trabalhadores/as, que engrossam as fileiras da superpopulação relativa, no sentido de se confrontarem com uma situação em que o capital possui meios para obrigá-los/as a fazer, entre si, concorrência em torno de uma precária e limitada “oferta de emprego”.

²⁵³ Sobre o processo latino-americano, verifique: Castelo, 2010.

²⁵⁴ O arquivado projeto de lei n. 6442/2016 do deputado Nilson Leitão (PSDB/MT), previa a renumeração com casa e comida para o/a trabalhador/a rural e jornadas de até 12 horas com suspensão do descanso semanal, dentre outros absurdos. Esse PL foi amplamente defendido pela Frente Parlamentar da Agropecuária e rechaçado pelos movimentos sociais das classes trabalhadoras. Ver matéria em Carta Capital, 2017.

A colocação dos/as trabalhadores/as em concorrência direta obedece à lei do valor, a qual postula que o valor de uma mercadoria seja determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessária à sua produção. Dessa forma, os/as trabalhadores/as ficam à mercê das relações políticas e sociais internas que permitam às corporações pagar-lhes, variando de país para país, salários inferiores aos dos países onde elas estão sediadas, assim como negar-lhes as despesas de proteção social, a que elas estão obrigadas nas economias de origem²⁵⁵ – situação possível mediante as contrarreformas, desregulações e “flexibilizações” do circuito produtivo.

Dessa forma, as possibilidades apresentadas pela terceirização de depreciar o custo variável da produção, por meio da utilização do “trabalho informal”, refletem-se de forma benéfica na valorização do valor (Tavares, 2004, p. 43).

Marx, no capítulo XVIII do livro I, cita uma denúncia de padeiros londrinos, em 1862, que nos remete à interconcorrência capitalista e à submissão dos trabalhadores à exploração.

Ê a concorrência entre os mestres-padeiros que causa a dificuldade de suprimir o trabalho noturno. Um vendedor por subpreço, que vende seu pão abaixo do preço de custo, variável conforme o preço da farinha, se mantém sem prejuízo extraindo mais trabalho de sua gente. Se eu extrair apenas 12 horas de trabalho de minha gente, meu vizinho, porém, 18 ou 20, ele não pode deixar de me derrotar no preço de venda. Se os trabalhadores pudessem insistir no pagamento do tempo extraordinário, logo acabaria essa manobra. [...] Grande número dos ocupados pelos vendedores por subpreços são estrangeiros, jovens e

²⁵⁵Mészáros aponta que “a realidade objetiva de diferentes taxas de exploração – tanto no interior de dado país como no sistema mundial do capital monopolista – é tão inquestionável como o são as diferenças objetivas nas taxas de lucros sob qualquer período em particular, e a ignorância de tais diferenças só pode resultar numa retórica altissonante, em lugar de estratégias revolucionárias. De todo modo, a realidade das diferentes taxas de exploração e de lucro não altera em nada a própria lei fundamental: isto é, a crescente equalização das taxas diferenciais de exploração como tendência geral do desenvolvimento do capital mundial” (2009, p.71).

outros, que são obrigados a aceitar qualquer salário que possam obter (Marx, 1984, p. 138).

As condições objetivas de sobrevivência dos/as trabalhadores/as fazem com que os capitalistas alcancem maiores lucros, a funcionalidade do “exército industrial de reserva” confere o sobretrabalho da parte ocupada e, como Marx (1984) identificou, a expulsão de fração dessa parte ocupada. Porém, sabemos as diversas contradições internas da acumulação capitalista, como o aumento da composição orgânica, que pode ser considerado o ponto de partida para entender a tendência decrescente da taxa de lucro.

A situação relatada por Marx (1984) parece os dias de hoje, porém não precisa ser necessariamente mais imigrante, negro/a, mulher, indígena ou jovem para se submeter a condições degradantes de trabalho. É claro que, quando se é imigrante, e em situação de indocumentada, negro/a ou indígena, a pessoa encontra-se em condições sócio-históricas de uma força de trabalho desvalorizada, mediante o estabelecimento de uma divisão sociossexual e étnico-racial do trabalho estruturada pelas opressões, assim como estão mais suscetíveis à clandestinidade da escravidão contemporânea.

As atuais reinvenções e maquiagens para a extração de mais-valor configuram-se no mote de uma suposta liberdade e da autonomia dos/as atuais “colaboradores/as” ou de “empreendedores/as”, microempresários/as, que supostamente se tornam os próprios patrões. Como Marx afirmou, “trata-se de uma verdadeira cloaca de todos os lugares-comuns apologéticos, há muito apodrecida” (1984, p. 139).

O grande capital descobriu uma forma de centralizar o capital, por meio da descentralização da produção, garantindo a redução de custos com o capital constante. São empresas que repassam para as prestadoras de serviços parte de sua produção interna. Uma forma antiga de terceirização, atualmente reorganizada, é uma forma de tentar superar a crise por meio da expulsão do capital constante de dentro das fábricas, com o objetivo de otimizar o tempo de rotação do capital e o faz com o investimento em novas tecnologias e, assim, desvaloriza os

antigos meios de produção mediante sua obsolescência frente às novas máquinas e aos equipamentos mais eficientes.

Dessa forma, reaparecem ou se tornam mais presentes várias formas de contrato de trabalho, tais como o por produção/por peça, pela via do trabalho em domicílio/familiar, em cooperativas ou em microempreendimentos, tal como o antigo mote do SEBRAE: *pequena empresa grande negócio*. E, assim, o que

antes era chamado de “setor informal” no idioma oficial das instituições internacionais (e, portanto, de alguma forma fora da lógica da acumulação de capital) foi redefinido como um mundo de “microempresas”. O destino dessas empresas é então ligado ao do capital pela ampliação do microcrédito e das microfinanças. Esses esquemas estendem pequenas quantidades de crédito (com taxas muito altas de juros) a coletivos (geralmente um pequeno grupo de mulheres) dentre os 2 bilhões de pessoas que vivem com menos de 2 dólares por dia. O objetivo alegado é permitir à população sair da pobreza e participar do alegre negócio da acumulação do capital. Alguns conseguem, mas para o resto isso significa os grilhões da dívida (Harvey, 2011, p. 121).

E essas possibilidades de desconcentrar a produção garantem às grandes corporações o não pagamento dos encargos sociais,²⁵⁶ uma vez que o “salário por tempo” é substituído pelo “salário por peça” como meio de individualizar as relações de produção. Implica em uma nova forma de contrato de trabalho e traz atualmente a suposta “autonomia” produtiva do “salário por peça”.

A forma de salário por peça é tão irracional quanto a do salário por tempo. Enquanto, por exemplo, duas peças de mercadoria, depois de descontado o valor dos meios de produção nelas gastos, como produto de 1 hora de trabalho valem 6 pence, o trabalho recebe por elas um preço de 3 pence. O salário por peça não expressa

²⁵⁶ Apesar da existência do trabalho intermitente que reduz consideravelmente os encargos sociais, tais como o recolhimento mensal pela empresa da contribuição previdenciária e do FGTS.

diretamente na realidade nenhuma relação de valor. Não se trata de medir o valor da peça pelo tempo de trabalho nela corporificado, mas, ao contrário, de medir o trabalho despendido pelo trabalhador pelo número de peças que produziu. No salário por tempo, o trabalho se mede por sua duração direta; no salário por peça, pelo quantum de produtos em que o trabalho se condensa durante determinado período de tempo. O preço do próprio tempo de trabalho, finalmente, determina-se pela equação: valor do trabalho de um dia = valor diário da força de trabalho. O salário por peça é, portanto, apenas uma forma modificada do salário por tempo (Marx, 1984, p. 140).

No capitalismo, as formas de “salário por peça” e “por tempo” existem lado a lado. O “salário por peça” é uma forma "metamorfoseada" do “salário por tempo”, um meio de intensificar mais o trabalho e dar vazão ao aumento da jornada de trabalho (Marx, 1984). Se o/a trabalhador/a quer ganhar mais terá que trabalhar mais. Tais formas de trabalho convivem, representando formas mistificadas do pagamento da força de trabalho. E essa lógica se coloca concretamente nas relações de produção do padrão de “acumulação flexível”.

O "salário por peça" que tem por base a relação salarial individualizada e mensurada pela produtividade, está, de forma hegemônica, sendo combinada com o salário por tempo nas indústrias, devido às mudanças nos padrões de competitividade e qualidade e na rede de serviços e de subcontratações.

Com o salário por tempo prevalece com poucas exceções salário igual para as mesmas funções, enquanto com salário por peça, ainda que o preço do tempo de trabalho seja medido por determinado quantum de produtos, o salário diário ou semanal, ao contrário, varia com a diferenciação individual dos trabalhadores, dos quais um fornece apenas o mínimo do produto num período dado, o outro a média e o terceiro mais do que a média. Quanto à receita real aparecem aqui, portanto, grandes diferenças conforme habilidade, força, energia, persistência etc. dos trabalhadores individuais. Isso naturalmente nada altera na relação geral entre capital e trabalho assalariado. Primeiro, as diferenças individuais se compensam na oficina em seu conjunto, de modo que, em determinado

tempo de trabalho, ela fornece o produto médio e o salário global pago será o salário médio do ramo de atividade, segundo, a proporção entre salário e mais-valia permanece inalterada, pois ao salário individual do trabalhador isolado corresponde a massa de mais-valia individualmente fornecida por ele. Mas a maior liberdade que o salário por peça oferece à individualidade tende a desenvolver, por um lado, a individualidade, e com ela o sentimento de liberdade, a independência e autocontrole dos trabalhadores; por outro lado, a concorrência entre eles e de uns contra os outros (Marx, 1984, p. 142- 143).

Como uma forma de incentivo para a autossupervisão o atual trabalho domiciliar da grande indústria torna-se uma forma organizada de exploração e opressão. Este modelo se estende, por meio de novos métodos, seja na fábrica como fora dela, pelas terceirizações

Do exposto resulta que o salário por peça é a forma de salário mais adequada ao modo de produção capitalista. Embora não seja, de maneira alguma, novo – figura oficialmente ao lado do salário por tempo, entre outras coisas, nos estatutos dos trabalhadores ingleses e franceses do século XIV [...] (Marx, 1984, p. 142-143).

Recuperamos esta análise de Marx para demonstrar como o movimento das relações sociais burguesas conseguem se articular em um processo permanente de rupturas e continuidades ressignificadas, adequadas à dinâmica das lutas sociais. Portanto, nesta forma de exploração de mais-valor, a exploração se dá entre os/as próprios/as trabalhadores/as com a diferença de que um torna-se "patrão"²⁵⁷ e os outros permanecem como empregados/as. Podem existir as duas formas de extração do mais-valor na mesma empresa, indicando a recriação das características do "salário por peça", na rede de empresas terceirizadas envolvidas nas relações de subcon-

²⁵⁷ Aqui podemos salientar o exemplo do *gato* no processo de aliciamento da força de trabalho para submissão em condições análogas à de escravidão, que também é um trabalhador e que possui, muita das vezes relação de parentesco com as vítimas, situação que “reforça os laços familiares e estabelece laços de obrigação” (Rocha, 2017, p. 152).

tratações, como é o caso das relações entre médias e grandes empresas.

é o modo particular de combinação e de alimentação mútua das estratégias absoluta e relativa. Curiosamente, o desenvolvimento de novas tecnologias gerou excedentes de força de trabalho que tomaram as estratégias absolutas de extração de mais-valia mais viável mesmo nos países capitalistas avançados. O que talvez seja mais inesperado é o modo como as novas tecnologias de produção e as novas formas coordenantes de organização permitiram o retorno dos sistemas de trabalho doméstico, familiar e paternalista, que Marx tendia a supor que sairiam do negócio ou seriam reduzidos a condições de exploração cruel e de esforço desumanizante a ponto de se tornarem intoleráveis sob o capitalismo avançado. O retorno da *superexploração* em Nova Iorque e Los Angeles, do trabalho em casa e do “teletransporte”, bem como o enorme crescimento das práticas de trabalho do setor informal por todo o mundo capitalista avançado, representa de fato uma visão bem sombria da história supostamente progressista do capitalismo. Em condições de Acumulação Flexível, parece que sistemas de trabalho alternativos podem existir lado a lado, no mesmo espaço, de uma maneira que permita que os empreendedores capitalistas escolham à vontade entre eles (Harvey, 2010, p. 175, grifos nossos).

O/a microempreendedor/a individual subcontrata alguma força de trabalho, lembrando que, ainda assim, continua utilizando sua própria força de trabalho na produção, ao lado de outras atividades mais específicas de um/a empresário/a, ou trabalha com sua família, recriando a utilização da força de trabalho familiar. Nesse movimento, a cadeia produtiva se alarga e se desterritorializa e faz com que as subcontratações aumentem, por meio de diversas formas de trabalhos precários, a forma de pagamento por peça é retomada sob novas formas e novos parâmetros produtivos.

Identificamos que há a exploração do trabalho familiar e da autoexploração do/a trabalhador/a por meio da intensificação e extensão da jornada de trabalho. A relação de

exploração dos/as trabalhadores/as pelo capital se realiza agora de muitas maneiras combinadas, inclusive, mediadas pela exploração do/a trabalhador/a pelo/a trabalhador/a (Marx, 1984). É que na perspectiva neoliberal gerar o seu próprio emprego ou trabalhar para o/a chefe fora dos limites da indústria significa ter “autonomia”. “Seja qual for a modalidade de trabalho, para sobreviver o indivíduo está obrigado a vender a sua força de trabalho ou o seu trabalho” (Tavares; Lima, 2009, p. 172).

O capitalismo, em sua configuração contemporânea, encontrou, na desterritorialização da produção, a possibilidade de ampliar e transformar o salário por peça em um meio para mistificar/ocultar/burlar o vínculo trabalhista, como as possibilidades vistas na “autonomia” no autoemprego do “microempreendimento”, no trabalho em domicílio, nas cooperativas e, hoje, no trabalho intermitente e sob demanda na plataformação do trabalho. A desconcentração da produção garante às grandes corporações o não pagamento dos encargos sociais, uma vez que o salário por tempo é substituído pelo salário por peça como meio de individualizar as relações de produção. E, dessa forma, implica uma nova forma de contrato de trabalho e traz uma suposta “autonomia” produtiva do salário por peça (Soares, 2012; 2016).

No trabalho subordinado por meio de plataformas digitais, trabalhadores não são contratados, nem mesmo recrutados. Não há vagas predeterminadas ou processos seletivos – aparentemente, para trabalhar, basta se cadastrar. O contrato de trabalho agora transfigura-se em um contrato de adesão. Entretanto, as empresas têm sido bem-sucedidas em monopolizar setores de atuação e controlar enormes contingentes de trabalhadores. A própria relação de subordinação se informaliza (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021, p. 38).

Nesse caminho, aumentam-se as subcontratações por meio de “renovadas” formas de trabalho precários, e a forma de pagamento por peça é retomada e metamorfoseada sob novos parâmetros produtivos, como pelo controle algorítmico. Assim, vemos a autoexploração do/a trabalhador/a por meio da

intensificação e extensão da jornada de trabalho. E a relação de exploração está velada, porque o/a trabalhador/a ou é dono/a dos meios de produção ou os aluga, porém, depende de sua força de trabalho, assim como da matéria-prima e da maior estrutura de alguma empresa para colocar “seu produto” no mercado ou entregá-lo.

As estratégias político-ideológicas do capital, a exemplo do “empreendedorismo” ou do *home-office*/teletrabalho, incutem a ideia de que gerar o seu próprio emprego ou trabalhar para o/a patrão/oa fora dos limites da empresa significa ter “autonomia” (Soares, 2016).

Portanto, dadas as condições da luta de classes, a consequência deste processo é a flexibilidade de liberar, assalariar, usar a força de trabalho por meio de *voucher* ou aplicativos (a exemplo do *Uber*), com a ilusão de autonomia e de liberdade aos trabalhadores.²⁵⁸ Ou ainda, explorá-la na clandestinidade com violações aos direitos humanos.

Dessa forma, faz-se indispensável analisar os caminhos destas transformações nas relações de produção que repercutem em mudanças necessariamente nas relações de trabalho, sempre pela busca incessante de superar as contradições intrínsecas do modo de produção capitalista. Os resultados são processos intensificados de precarização que geram condições de exploração muito próximas às da escravidão contemporânea, e que se expandem para além das fronteiras das periferias capitalistas.

²⁵⁸Sobre isto ver Soares (2012) e Wellen (2012). Sob a perspectiva de extinguir o “setor informal”, – afirmada pelas políticas de geração de emprego e renda (no caso brasileiro). Na realidade, atesta-se o incentivo à precariedade com a aparência de autonomia e liberdade, situação que pode ser explicada porque “a informalidade passa a ser a forma mais adequada à acumulação flexível” (Tavares, 2004, p. 40) Dessa forma, as possibilidades apresentadas pela terceirização de depreciar o custo variável da produção, por meio da utilização do “trabalho informal”, refletem-se de forma benéfica na valorização do valor (Idem, p. 43).

3.3. Trabalho escravizado contemporâneo ou condições estruturais da exploração da força de trabalho no Brasil?

A grande quantidade de denúncias e resgates de pessoas que são submetidas a condições desumanas de exploração, tais como jornada exaustiva, condições degradantes, servidão por dívida, dentre outras violações de direitos, expressam a realidade de milhares de trabalhadores e trabalhadoras na América Latina.

Os diversos fluxos migratórios, nas mais distintas direções em busca de trabalho, passam por uma intensa criminalização que, por sua vez, caracteriza a aparente contradição das legislações e a “confusão” entre “tráfico de pessoas” e “contrabando de imigrantes”, que, na verdade, é uma das formas para conter fluxos migratórios, principalmente aqueles oriundos dos países periféricos. Ao mesmo tempo, sabemos que essa força de trabalho sobrate indocumentada, geralmente racializada e marcada pelos determinantes do patriarcado, serve para rebaixar ainda mais o valor da força de trabalho nacional.

Porque a existência de um grande contingente de superpopulação relativa garante a submissão a formas ultrajantes de exploração da força de trabalho, e quando somada ao processo particular de mercantilização da força de trabalho e à precarização das relações trabalhistas, como discutido anteriormente, permitem a naturalização de formas transitórias de exploração da força de trabalho permanecerem e serem reinventadas em pleno século XXI.

Nesse sentido, constata-se uma diversidade de relações de produção e de trabalho, tais como: o colono, contrato de parcerias,²⁵⁹ os fornecedores de cana, contrato por safra/produção, os chamados “peões de trecho”, os/as trabalhadores/as por tempo determinado, os/as trabalhadores/as em trânsito, o trabalho intermitente, o trabalho sob demanda, o trabalho escravizado contemporâneo, dentre outras modalidades.

²⁵⁹ Recomendamos o texto de Prudêncio Hilário Serra Neto (2016) sobre a relação do contrato de parcerias com a escravidão por dívida.

A reestruturação da produção, por meio da inovação técnico-científica e reinvenção de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, aumentou substancialmente a intensidade do trabalho e melhorou a produtividade por pessoa empregada à custa da deterioração do salário dos/as trabalhadores/as e condições gerais de vida e trabalho.

É necessário ressaltar que as contrarreformas garantiram o aprofundamento das particularidades históricas dos países periféricos e dependentes de subordinação da apropriação do mais-valor à dinâmica da acumulação dos países hegemônicos, em que a força de trabalho latino-americana é submetida ao aumento da jornada de trabalho, à intensificação da força de trabalho e à maior produtividade (mais-valor relativo) (Valencia, 2013).

E, por isso, reconhecemos que existe um caminho de permanência e ampliação da escravidão contemporânea com os atuais retrocessos nesta “agenda” ultraneoliberal, reforçada com a truculência das burguesias brasileiras, devido às suas características antinacionais, antissociais, racistas, patriarcais e fascizantes. Não significa afirmar que nos países centrais e hegemônicos não estejam ocorrendo ataques aos direitos laborais, ao contrário, a ofensiva envolve o conjunto das classes trabalhadoras em âmbito mundial, por causa da própria dinâmica capitalista em sua hegemonia financeira.

Como Ursula Huws (2017) aponta sobre a formação do *cibertariado* e Ricardo Antunes (2018) alerta-nos acerca da *uberização* das relações de trabalho, estas são expressões internacionais desta política que beneficia o “capitalismo informacional-digital-financeiro” com o trabalho *on-line*. Aparentemente um trabalho “autônomo”, porém, forma-se um exército de trabalhadores/as intermitentes disponíveis que se tornam “escravos digitais”, “com contratos ‘zerados’, ‘uberizados’, ‘pejotizados’, ‘intermitentes’, ‘flexíveis’, os trabalhadores ainda são obrigados a cumprir ‘metas’, impostas frequentemente por práticas de assédio capazes de gerar adoecimentos, depressões e suicídios” (Antunes, 2018, p. 35).

E, ao analisarmos o histórico da realidade brasileira, identificamos a não garantia dos direitos sociais do trabalho para os/as trabalhadores/as, quando pensávamos que

poderíamos avançar após a Constituição Federal de 1988, fomos cercados pela política macroeconômica neoliberal, em suas diversas facetas, ao longo de três décadas.

Frente aos nossos antecedentes, as contrarreformas trabalhistas de 2017 não geraram grandes enfrentamentos por parte dos/as trabalhadores/as, porque sua formação e consolidação sempre foi muito heterogênea, em termos de condições de trabalho e conquistas de direitos. Como abordado anteriormente, nos governos de “conciliação de classe” do PT, instaurou-se uma política de geração de emprego e renda que mistificou a precarização sob a ideia do “empreendedorismo”, articulada às recomendações político-econômicas do Banco Mundial.

A discussão que aqui apresentamos significa que, ao questionarmos se a escravidão contemporânea seria ou não uma condição estrutural da exploração da força de trabalho no Brasil, tentamos elucidar componentes histórico-estruturais que se engendraram aos processos de modernização burguesa e, conseqüentemente, à formação do “mercado de trabalho” brasileiro consolidando-se em regularidades que mediam as leis econômico-sociais do capitalismo. É fato que não desconsideramos a luta de classes no processo sócio-histórico e não queremos identificar uma suposta debilidade das classes trabalhadoras em conquistar direitos e espaço no chamado “mercado de trabalho formal”. No entanto, existem elementos-chave que tornam a pressão pesada sobre as classes trabalhadoras, como Marx identificou no papel da superpopulação relativa e como chamamos atenção com base em Clóvis Moura na formação de uma superpopulação relativa negra considerada de “segunda categoria”. Além disso, sabemos como a “precisão”²⁶⁰ condiciona o aceite de qualquer proposta para superar a fome e a miséria.

Sob este ângulo de apreensão, retomamos a discussão da superexploração da força de trabalho e sua expressão mais brutal na escravidão contemporânea apresentando a situação diversificada dos/as trabalhadores/as, em diferentes regiões do nosso país, e como a desigualdade regional afeta e explica alguns

²⁶⁰ Ver a discussão de Flávia Moura (2009) sobre “escravos da precisão”.

dados socioeconômicos que são fundamentais para analisarmos a escravidão contemporânea e a superexploração da força de trabalho.

3.3.1. Superexploração da força de trabalho e escravidão contemporânea no Brasil

A superexploração da força de trabalho não é sinônimo de permanência de uma estrutura “pré-capitalista” ou ausência de capitalismo, mas ao contrário, é a forma como se engendrou o capitalismo dependente, são as especificidades decorrentes do movimento do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo.

a categoria da superexploração ainda é mais conhecida pelo o que seus críticos pensaram que ela fosse do que pelas formulações de seus próprios propositores. Além disso, são comuns os equívocos interpretativos acerca de seu significado – derivados ou não dos argumentos dos adversários teóricos das teses de Marini. O primeiro desses equívocos é a confusão entre superexploração e uma exploração baseada na mais-valia absoluta. O segundo é o que toma a superexploração como sinônimo de pauperização. O terceiro erro é uma leitura que entende a superexploração como um determinado grau que os níveis de exploração atingem, quando a taxa de mais-valia se eleva acima de certo patamar (Luce, 2012, p. 122).

Sendo assim, analisamos a superexploração da força de trabalho a partir: da inserção do nosso país na divisão internacional do trabalho, enquanto um país de capitalismo dependente; da formação do “mercado de trabalho” brasileiro; e das atuais condições de trabalho após as contrarreformas trabalhistas, travestidas também de trabalho autônomo, intermitente e nas formas de trabalho via plataformas digitais ou *uberizadas*.²⁶¹

²⁶¹ Porque “constituem-se, na verdade, na disponibilidade da classe trabalhadora em cumprir jornadas diárias de 10 a 14 horas e, em casos mais extremos, de 24 horas ininterruptas, como as praticadas por alguns entregadores de plataformas digitais para conseguir pouco mais de um salário mínimo” (Gomes; Soares; Praun, 2020, p. 13).

de acordo com a TMD, o desdobramento da categoria da superexploração passa pela reflexão em torno do fato de que a força de trabalho possui um valor diário e um valor total, os quais se encontram imbricados com as categorias relacionais: fundo de consumo e fundo de vida, que são suas categorias mediadoras. [...] Fundo de consumo e fundo de vida expressam, dialeticamente, a transubstanciação do valor diário e do valor total. Uma insuficiência do Fundo de consumo provocada pelo rebaixamento do pagamento da força de trabalho influi negativamente sobre o fundo de vida. E os ataques atentando contra o fundo de vida obrigam ao aumento dos meios de subsistência para restaurá-lo, mas somente até um limite, a partir do qual o desgaste físico psíquico só poderá ser regenerado mediante repouso, não bastando mais compensá-lo com o incremento de valores de uso acessados (Luce, 2018, p. 158-159).

Conforme a nossa abordagem em relação à escravidão contemporânea, identificamos que a superexploração da força de trabalho se expressa, de forma cristalina, nas condições degradantes de trabalho e nas jornadas exaustivas, que consomem o fundo de vida do/a trabalhador/a, mesmo alcançando remuneração equivalente aos meios necessários à reprodução da sua força de trabalho. Os/as trabalhadores/as submetidos/as à escravidão contemporânea, frequentemente, não conseguem se recuperar do desgaste físico-psíquico, porque quando têm direito ao descanso nem sempre é possível ocorrer a sua regeneração de forma adequada, uma vez que a maioria vivencia condições precárias de alojamento, que podem acarretar impactos irreversíveis físicos e psicológicos em suas vidas.

Em meio a um cenário de elevado desemprego, onde os/as trabalhadores/as, sobretudo os/as jovens negros/as, passam muito tempo à procura de uma vaga, “adaptando-se” a qualquer oferta de trabalho, ao se precarizar a legislação e os direitos, aumenta-se a criação de ocupações de péssima qualidade, e, não ocasionalmente, a juventude torna-se a mais afetada pelo trabalho escravizado contemporâneo.

A crise do desemprego, das migrações e refugiados/as nos faz pensar qual será o futuro das relações de exploração da

força de trabalho, tendo em vista este conjunto de novas leis que fere a dignidade do trabalho e que retira ao máximo a regulação social frente à exploração da força de trabalho. A legalização da terceirização e as “novas” formas de contrato regulamentadas nas novas leis trabalhistas reduzem a garantia dos direitos laborais e ampliam a precarização, a degradância e as jornadas exaustivas. Observadas, principalmente, nas ocupações de “empreendedores/as” nas plataformas digitais e aplicativos²⁶² como uma alternativa ao desemprego.²⁶³

A necessidade de diminuir os custos com o capital constante faz com que as corporações retirem boa parte dos insumos necessários à produção e terceirizem por meio de vínculos com empresas menores, cooperativas, parcerias com agricultura familiar ou mesmo o trabalho individual em domicílio no “microempreendedorismo individual”.

Como já apresentado em Soares (2019), estamos em uma jornada de grandes perdas de direitos sociais do trabalho, que traçam uma linha tênue entre o trabalho escravizado contemporâneo, conforme tipificação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, e as condições atuais de trabalho, que podem engendrar uma predominante naturalização das formas de exploração do trabalho escravizado contemporâneo. Não à toa as persistentes tentativas da Bancada Ruralista em retirar as tipificações dada pela Lei 10.803 de 2003.

O contexto mundial é de uma contrarrevolução burguesa explícita na sua inspiração antissocial, que impulsiona a permanência da política macroeconômica neoliberal e uma grandiosa “reestruturação permanente” do capital.²⁶⁴

²⁶² “As plataformas digitais se autodenominam movimentos sociais progressistas, ancoradas na ideia de solidariedade, de compartilhamento, empreendedorismo e microcrédito. Com um forte apelo às noções de comunidade e de sustentabilidade, prometem garantir conexões interpessoais e empoderamento. Por trás da retórica de engajamento comunitário, representam a desregulamentação social total, as novas formas de consumo e padronização, lastreadas em uma nova onda de trabalho precarizado, em que os algoritmos controlam a vida dos/as trabalhadores/as” (Gomes; Soares; Praun, 2020, p. 13).

²⁶³ Sobre as jornadas exaustivas e novas formas de controle da força de trabalho e a tríade destrutiva em relação ao trabalho: flexibilidade, a informalidade e a intermitência. Ver Antunes; Filgueiras, 2020.

²⁶⁴ Antunes, 2018.

Apesar de termos a clareza de que a “agenda” atual da política macroeconômica neoliberal está sendo implementada em âmbito mundial, inserida neste longo período histórico contrarrevolucionário, nosso interesse é recuperar o debate sobre as especificidades da realidade brasileira. Nesse sentido, identificamos como na reciclagem das formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho veremos as expressões mais nítidas da superexploração da força de trabalho, no sentido da violação do fundo de consumo e do fundo de vida. Isto significa que na jornada exaustiva, na servidão por dívida e nas condições degradantes combinam-se as expropriações do trabalho necessário e da expectativa de vida dos/as trabalhadores/as. Portanto, verificamos condições extremas as quais trabalhadores/as são submetidos/as, porque a escravidão contemporânea, geralmente, compreende além da

negação de direitos trabalhistas e previdenciários, [a] exposição a más condições de trabalho, alimentação e moradia, aprisionamentos por dívida, ameaças físicas e psíquicas. Envolve humilhação, vergonha de voltar para casa com menos recursos, remuneração insuficiente para a manutenção do trabalhador, falta de higiene, exposição a riscos ocupacionais e de contágio de doenças infectocontagiosas e até assassinatos (Leão, 2016, p. 3931).

As formas transitórias de exploração da força de trabalho se reinventam - mediadas pelas opressões estruturantes e pela precariedade das condições do trabalho - e se apresentam na escravidão contemporânea. Esta abominável situação a que seres humanos são condicionados não pode ser analisada moralmente, porque para assimilar a permanência desses elementos é fundamental apreender os componentes histórico-sociais do processo de modernização, a inserção no mercado mundial e, conseqüentemente, de mercantilização da força de trabalho. Posto que foram nas linhas de continuidade e rupturas com a escravidão colonial que se desenharam as classes trabalhadoras brasileiras. Porque

se pensamos a classe “como processo e relação, e não como um lugar estrutural, não há como fugir ao fato de que, mesmo sem querer demonstrar uma evolução única e direta entre a escravidão urbana e a formação da classe trabalhadora assalariada, não é possível explicar o processo de formação da classe instituindo um marco inaugural em 1888, ou recuando no tempo apenas para buscar experiências de trabalhadores livres (Mattos, 2008, p. 21).

É certo que não podemos correlacionar diretamente a escravidão colonial²⁶⁵ com a escravidão contemporânea e tampouco com o processo de consolidação das classes trabalhadoras brasileiras. No entanto, não podemos deixar de analisar os processos sociais que envolveram a integração do nosso país na divisão internacional do trabalho, engendrados na passagem da situação colonial ao capitalismo dependente. Até porque notamos diferenças claras entre a situação dos/as escravizados/as no período do “escravismo pleno” e a dos/as escravizados/as hoje. Porque hoje sua força de trabalho é uma mercadoria, e não a sua pessoa. Como se pode ver quando, na escravidão contemporânea, as pessoas escravizadas “ao se acidentarem ou sofrerem de uma doença ocupacional, são excluídos da produção e substituídos, sem garantias de assistência” (Leão, 2016, p. 3932). Assim como vários/as trabalhadores/as que não possuem um contrato formal de trabalho, hoje vistos nas condições dos/as entregadores/as das plataformas digitais e aplicativos.

Não significa, dessa forma, uma linha de continuidade da escravidão colonial ao capitalismo dependente. “Diversamente, pensamos que a dependência deve ser situada historicamente tal como caracterizada por Ruy Mauro Marini e por Vânia

²⁶⁵ Como discutimos anteriormente com base no debate mouriano, não podemos considerar também um processo sem mudanças nem mesmo a escravidão colonial. Porque “As relações de escravidão colonial nos séculos XVI, XVII até o último quarto do XVIII são diferentes daquelas praticadas no final do XVIII até o fim da primeira metade do século XIX. E não apenas em volume de viagens e do número de pessoas escravizadas sequestradas nas rotas Atlânticas do tráfico, que cresceram substantivamente entre 1770 e 1850, mas na própria natureza da relação” (Ferreira; Fagundes, 2021, p. 66).

Bambirra, para quem não faz sentido falar em dependência colonial. Situação colonial e situação de dependência são realidades distintas” (Luce, 2018, p. 49). À vista disso, reiteramos que

A dependência é síntese de múltiplas determinações. Estas residem no cruzamento de relações causais inscritas nos níveis de abstração da economia mundial e das formações econômico-sociais. As leis tendenciais específicas à economia dependente são um dos traços mais distintivos da dependência. Elas não estão desvinculadas da lei do valor e das leis gerais de funcionamento do capitalismo, mas são sua expressão particular que, à base de repetição histórica, cristaliza-se em novos fenômenos estruturais, com caráter de lei, como na superexploração da força de trabalho, nas transferências de valor como intercâmbio desigual e na cisão no ciclo do capital, sob as quais as contradições do capitalismo se tornam mais agudas e a exploração se impõe de maneira brutal sobre a classe trabalhadora e a grande massa do povo. De maneira muito sucinta, podemos dizer que a dependência não é sinônimo de: a) estagnacionismo; b) dependência externa; c) outro modo de produção; d) categoria tautologicamente definida; e) herança colonial; f) insuficiência de capitalismo; g) interdependência; h) fusão com o sistema-mundo; i) reformismo; j) categoria em que a luta de classes é ausente (Luce, 2018, p. 197).

Desse modo, nossa modernização burguesa apresenta particularidades da dependência e especificidades de elementos históricos da nossa formação econômico-social colonial ao capitalismo dependente, que se consolidaram como regularidades mediando as leis tendenciais do capital. E, da mesma forma, cabe a análise sobre a constituição das classes sociais brasileiras, como destacamos acerca do estabelecimento da mercantilização da força de trabalho e das classes trabalhadoras.

Reiteramos, como discutido no capítulo II, que:

- i) a permanência e reinvenção de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho;
- ii) a superexploração da força de trabalho; e

iii) a proximidade das atuais condições de trabalho, pós-contrarreforma trabalhista, com a escravidão contemporânea não significam a falta de desenvolvimento capitalista, na verdade expressam a particularidade latino-americana e nossas especificidades históricas, revelando a forma como as forças burguesas dependentes pressionam o aumento da taxa de exploração por meio de inúmeras “velhas” e “novas” táticas para conseguirem auferir uma quantidade suficiente de riqueza para garantir sua manutenção e seus superprivilégios, mesmo diante da necessidade de compensar a transferência de valor como intercâmbio desigual dentro do mercado mundial.

A apreensão da superexploração da força de trabalho e sua relação com a escravidão contemporânea, como já discutido, não tem o objetivo de caracterizar a superexploração como forma “pré-capitalista”, como se o “arcaico” permanecesse como mero produto da escravidão colonial. Nossa busca para recuperar elementos histórico-estruturais é justamente para ter a possibilidade de identificar mediações que vão absorver as leis econômico-sociais do capitalismo. Ou seja, que dão cores e sentidos específicos e únicos a como se engendraram e se realizam as leis tendenciais do capitalismo, do mesmo modo como temos uma ampla discussão sobre as particularidades da dependência latino-americana que necessita ser recuperada.

Em nossa análise, a escravidão contemporânea acompanha e é produto das diversas expressões das formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho estabelecidas a partir do processo de mercantilização da força de trabalho, no início do “escravismo tardio” (1851-1888). Concomitante ao processo da entrada do nosso país na divisão internacional do trabalho com os vínculos da dependência. Essa integração à dinâmica do mercado mundial capitalista se fortalece após o segundo pós-guerra, quando houve uma integração monopólica sob a soberania norte-americana (Bambirra, 2019), como discutido anteriormente.

A existência e permanência dessas formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, que são mais presentes em determinadas regiões do nosso país, acompanham

os determinantes da dependência tal como a superexploração da força de trabalho, do mesmo modo que os elementos histórico-estruturais da escravidão colonial e do patriarcado vistos nas ocupações e profissões em que a classe trabalhadora negra se inseriu, a exemplo da permanência das mulheres negras cuidando da reprodução social das famílias brancas abastadas, conforme citado no capítulo II, quando resgatamos Florestan Fernandes, Clóvis Moura, Lélia Gonzalez e Vânia Bambirra.

Sob este ângulo de análise, ressaltamos que os elementos histórico-estruturais da escravidão colonial, mediados nas particularidades da dependência, circunscreveram o modo como negros e negras serviram como uma “reserva suplementar” ou de “segunda categoria”, como Clóvis Moura analisou. Não à toa os dados do mundo do trabalho demonstram que negros e negras permanecem majoritariamente como as franjas mais mal remuneradas das classes trabalhadoras brasileiras e são os/as mais encontrados/as nas operações de resgate da escravidão contemporânea.

Cabe destacarmos que neste processo de inserção na dinâmica da divisão internacional do trabalho, do mesmo modo que a mercantilização da força de trabalho carrega esses elementos específicos da formação econômico-social e da dependência, tais determinantes serão vistos na conformação das classes sociais e conseqüentemente na esfera estatal, cristalizando o modo de comando das burguesias locais.

Posto isto, interessa-nos apresentar alguns dados relevantes sobre as condições socioeconômicas de algumas regiões brasileiras para a discussão desses elementos de ruptura, de continuidade, reinvenção e expansão de formas brutais de exploração e expropriação, vistas na escravidão contemporânea.

Nesse sentido, para explicar também a predominância da escravidão contemporânea em determinadas regiões e setores produtivos, precisamos salientar que existe em nossa formação econômico-social uma unidade em nossa diversidade regional, resultante de como o capitalismo se consolidou modernizando locais estratégicos e necessários, amoldando determinados setores produtivos às necessidades das burguesias locais e internacionais.

Desse modo, destacamos que não é coincidência que a expectativa de vida no Maranhão seja uma das mais baixas do nosso país (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020b), e que o estado maranhense é reconhecidamente o local de origem-natalidade com maior número de resgatados/as da escravidão contemporânea no Brasil e dentro da região Nordeste é o que tem o maior número de resgatados/as – de 1995 a 2021, foram 3.474 pessoas resgatadas de formas contemporâneas de escravização (Radar SIT, 2021).

A pesquisa supracitada da OIT (Organização Internacional do Trabalho, 2018a), realizada no Maranhão, estimou que, em 2017, em 16,2% dos domicílios visitados, havia pelo menos uma pessoa de 18 anos ou mais submetida à escravidão contemporânea. Dessa parcela, 6,2% dos domicílios possuíam um indivíduo submetido ao trabalho forçado, 10,4% em condições degradantes, 3,8% em jornada exaustiva e 1,6% sob servidão por dívida. Especificamente, relacionado ao recrutamento

do total de 2.135 entrevistados, 12,1% dos domicílios amostrados possuem indivíduos que afirmaram ter sido vítimas de **recrutamento involuntário**. Nesse contexto, é importante observar que houve poucos relatos de casos de recrutamento forçado (0,8% da amostra). Por outro lado, 11,7% dos entrevistados nos domicílios selecionados afirmaram ter sido vítimas de recrutamento enganoso. Promessas relativas às condições de vida (4,6%) e remuneração (3,3%) constituem os artificios de recrutamento enganoso mais comuns, seguidas por promessas relativas à folga e ao tempo livre (2,8%), às condições de trabalho (2,7%), ao horário de trabalho (1,7%), ao local de trabalho (2,1%) e à natureza do trabalho (2,2%) (Organização Internacional do Trabalho, 2018b, p. 83, grifos dos autores).

Identificamos em nossas diferenças regionais, os distintos locais onde são flagradas a escravidão contemporânea, com predominância nas áreas rurais e onde a disputa pela terra gera um grau generalizado de violência para garantir o aumento da fronteira agrícola, com expropriações de terra e de recursos naturais.

O mapa dos conflitos ambientais no Brasil, por exemplo, demonstra conflitos socioambientais que envolvem TE [trabalho escravizado] na exploração de povos indígenas no Amazonas, nos sistemas de precarização do trabalho de marisqueiros e pescadores artesanais no Ceará, no agronegócio da soja no Maranhão e Mato Grosso, na expulsão de trabalhadores de suas terras no Pará para a construção de estradas de ferro, na coação de agricultores em fazendas do Acre, na escravidão por dívida para a produção da indústria do fumo no Sul, na produção de cana em Pernambuco e Rio de Janeiro, entre outros (Leão, 2016, p. 3932).

Reiteramos que as expropriações são processos constitutivos do capitalismo e envolvem a violação de possibilidades alternativas à sobrevivência de povos ribeirinhos, comunidades tradicionais quilombolas, indígenas e mesmo trabalhadores/as rurais. O avanço da fronteira agrícola, seja para fins agropecuários ou do setor minero-exportador retira o acesso – seja pela violência da expulsão seja pela contaminação – à terra, aos rios, fontes naturais de sobrevivência, além de colocarem trabalhadores/as em situações aviltantes de exploração da força de trabalho.

Como apresentado em nossa discussão no capítulo II, a superexploração da força de trabalho é constitutiva da realidade brasileira e tem se ampliado no sentido do aprofundamento do consumo do fundo de vida das classes trabalhadoras, mesmo em casos de obtenção de remuneração equivalente aos meios necessários à reprodução da força de trabalho. Desse modo, destacamos a violação do fundo de vida e do fundo de consumo com base na pesquisa do Leão (2016) sobre a produção de cana-de-açúcar no Norte Fluminense do estado do Rio de Janeiro, onde a situação dos/as escravizados/as eram de

precárias condições de produção e reprodução em que se sobressaem a péssima qualidade de água e alimentos oferecidos, alojamentos inadequados, ambientes sem higienização, aprisionamento por dívidas, descontos abusivos nos salários, esforço físico intenso, exposição à radiação solar, jornadas exaustivas, metas e pagamento por produção, falta de informação sobre o preço da

tonelada de cana cortada e baixa cobertura de direitos trabalhistas e previdenciários (Leão, 2016, p. 3933).

As amarras da força de trabalho são invisíveis sob o capitalismo, no entanto, na realidade brasileira essa invisibilidade torna-se perceptível pelos vínculos estruturais e, conseqüentemente, culturais da escravidão colonial, do patriarcado e determinantes da dependência, que a condiciona à exploração redobrada, que expropria parte de seu fundo de consumo e a oprime de acordo com o posicionamento na divisão sociosexual e étnico-racial do trabalho.

Os liames são vistos na “precisão”, nas formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, como nos contratos de parcerias, na tradicional servidão por dívida ou na “nova” em que o/a trabalhador/a se endivida para alugar um carro, uma bicicleta, contratar um serviço de internet para vender sua força de trabalho, como se não existisse vínculo empregatício, nem amarras. Mas estão emaranhados/as por laços invisíveis, que sentem todo dia em volta do seu pescoço ou dando nó na barriga, de tanta fome.

Demonstramos como a violação do fundo de consumo e do fundo de vida podem ser identificadas nestas formas de escravidão contemporânea e como elas carregam componentes históricos-estruturais da escravidão colonial.

Segundo o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho do MPT, entre 2012 e 2019, pode-se afirmar que em todo país houve em média um acidente de trabalho a cada 49 segundos e uma morte decorrente deles a cada três horas e três minutos (Observatório, [2019]). A região Sudeste acumula o maior índice de acidentes de trabalho de 2016 a 2018 com o número de 917.043 (total com e sem CAT) em contraposição com a região Norte que é de 75.475 (Brasil, 2018).

O dispêndio previdenciário com despesas acidentárias no Brasil de 2012 até 2020 foi de mais de R\$ 100 bilhões e, neste período, foram registradas mais de 21 mil mortes decorrentes de acidentes de trabalho, significando uma taxa de 6 mortes a cada 100 mil vínculos de empregos formais. O Brasil é o segundo em mortalidade no trabalho, dentre os países do G-20, o país que apresenta a maior mortalidade no trabalho é o México, que

contabiliza 8 mortes a cada 100 mil vínculos de emprego. No ano de 2020, no Brasil, os acidentes de trabalho graves notificados ao Ministério da Saúde se elevaram em 40%, além de solicitações para auxílio-doença por ansiedade, estresse, depressão, dentre outros problemas que acometem a saúde mental que subiram em 30% (Organização Internacional do Trabalho, 2021).

Ainda nesse sentido, há uma pesquisa realizada pela OIT com a OMS que apresenta que longas jornadas de trabalho aumentam o número de mortes por doenças cardiovasculares. Entre 2000 e 2016, em âmbito mundial, houve um aumento de 29% no número de pessoas que morreram por doenças cardíacas e derrames. O ponto em comum, em todas estas mortes, foi o tempo de jornada semanal exceder 55 horas (Pega *et al.*, 2021).

As jornadas de trabalho das pessoas resgatadas geralmente ultrapassam as 44 horas regulamentadas, e o que cada vez mais se constata é que longas jornadas laborais e ausência de descanso, que se configuram na tipificação da jornada exaustiva, tem se tornado um lugar comum na vida das classes trabalhadoras. Ainda que vejamos nas estatísticas o aumento de pessoas subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas,²⁶⁶ vemos por outro lado aquelas pessoas que estão ocupadas com longas jornadas e com ausência de repouso suficiente para recomposição das suas energias físicas e mentais. É importante ressaltar uma lei econômico-social, analisada por Marx, já mencionada aqui, que é a de como o sobretrabalho de parte ocupada das classes trabalhadoras aumenta as fileiras da superpopulação relativa.

Mesmo que a jornada exaustiva seja uma das tipificações da escravidão contemporânea, conforme o artigo 149 do CPB, justamente porque se constata a violação à dignidade humana

²⁶⁶ “No Brasil, no 1º trimestre de 2021, a taxa de desocupação foi de 14,7%, enquanto que a taxa composta da subutilização da força de trabalho atingiu 29,7%. O resultado consolidado dessas medidas por Grandes Regiões aponta o Nordeste como a região onde foram observadas as maiores medidas de subutilização da força de trabalho e, na Região Sul, as menores” (PNAD continua, 1º trim. 2021) (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021, p. 7).

devido ao prejuízo à vida, ainda é uma tipificação em disputa não absorvida majoritariamente pelo judiciário,²⁶⁷

embora todas as decisões mencionem condições indignas, chegando a descrever a degradância com riqueza de detalhes, percebe-se que o Tribunal ainda é conservador no que tange ao reconhecimento expresso da existência de trabalho em condições análogas à escravidão o que, de certa forma, colabora para mascarar a ocorrência da prática no país. Ao dizer que uma situação de trabalho é indigna, degradante ou aviltante, sem afirmá-la como trabalho escravo, permite, por exemplo, a redução de valores relativos [a] danos morais coletivos e individuais ou, até mesmo a não concessão desses danos (Miraglia, 2020, p. 130-131).

Acredita-se que, justamente devido à naturalização da extensão das jornadas e de condições degradantes laborais, mascara-se a escravidão contemporânea e, conseqüentemente, torna-se lugar comum condições laborais indignas, caracterizadas apenas como violações à legislação trabalhista e não como um crime. Em um país onde as classes trabalhadoras não têm escolha, porque a “precisão” é mais forte, dispensar uma empreitada de trabalho pode significar morrer de fome.

Nosso caldo cultural e as condições objetivas das classes trabalhadoras, estruturadas sobre as particularidades das economias dependentes e das expropriações históricas, direcionam o caminho da naturalização da violação não somente dos direitos, mas do fundo de vida dessas pessoas. Portanto,

A jornada exaustiva ainda é tratada de forma destacada do trabalho escravo na grande maioria das vezes. O TST vem reconhecendo a ofensa a direito fundamental do trabalhador nesses casos, mas não admite a existência de trabalho análogo à escravidão, enquadrando a situação como descumprimento de normas de saúde e segurança (Miraglia, 2020, p. 141).

²⁶⁷ Ver Miraglia, 2020.

A naturalização do vilipêndio do trabalho para as classes trabalhadoras, principalmente as racializadas e regionalizadas como o caso dos/as nordestinos/as, com o prolongamento das jornadas de trabalho, pouco ou inexistente descanso, jornadas noturnas sem descanso semanal e dormir no trabalho sem qualquer aparato²⁶⁸ são recorrentes nas fiscalizações realizadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel.

Salários que não possuem correspondência com o valor histórico e moral das classes trabalhadoras, incapazes de garantir direitos fundamentais e que motivam os trabalhadores/as a dormirem ou na rua ou no próprio local de trabalho para economizarem e terem condições de subsistir. Foi o que respondeu o gerente de uma empresa, em uma operação de resgate na cidade do Rio de Janeiro, em que as pessoas resgatadas da escravidão contemporânea preferiram dormir na empresa para economizar, e por serem migrantes nordestinas tinham que economizar para voltar para casa.

Abrindo um parêntese, ainda que estejamos dando ênfase a esta tipificação da jornada exaustiva da escravidão contemporânea, salientamos o movimento aprofundado pela contrarreforma trabalhista de 2017 que é a “despadronização da jornada de trabalho” (Gibb, 2017). Essa despadronização demonstra uma maior heterogeneidade e nebulosidade na duração das jornadas laborais e no tempo disponível para o trabalho, pois parcelas determinadas de trabalhadores/as – uma maioria jovem e com baixa escolaridade - estão “em faixas mais extremas de tempo dedicado ao trabalho, por estarem em atividades por conta própria e na subocupação por horas insuficientes” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 265). Como podemos ver, de outro modo, aqueles/as dos setores mais escolarizados e com maiores rendimentos, que tiveram um pequeno aumento da jornada média de trabalho. Krein, Abílio e Borsari (2021, p. 265-266) acreditam que os últimos, que, majoritariamente, estão na região sudeste, “tiveram que trabalhar mais para manter o seu trabalho por exigências

²⁶⁸ Reportagem de Sakamoto (2021) disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2021/07/14/operacao-no-rio-tem-maior-indenizacao-ja-paga-a-resgatados-da-escravidao.htm>. Acesso em 15 jul. 2021.

crescentes impostas pelas modernas ferramentas de gestão na perspectiva de atingir as metas e, também, pelo aumento da concorrência por bons empregos”.

Retomando à análise do tempo de disponibilidade das classes trabalhadoras, que se insere no debate das jornadas exaustivas, com relevo à racialização e às opressões de gênero. Vimos que as mulheres negras são maioria na condição de subocupadas “por horas insuficientes, estão em ocupações mais precárias [...]. Ao mesmo tempo, é possível identificar um aumento da jornada em alguns setores mais precários, tais como trabalhadores domésticos sem carteira e trabalhadores do setor de transporte (‘uberização’)” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 278).

Nesse sentido, que destacamos, o caso de três trabalhadoras domésticas negras resgatadas na capital do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2021. Primeiro, a trabalhadora A, uma idosa de 63 anos, que viveu sob condições de escravização contemporânea por 38 anos, por pelo menos duas gerações da família da patroa, sem qualquer tipo de remuneração, sem quaisquer direitos trabalhistas assegurados. A idosa cumpria jornadas de trabalho que ultrapassavam 11 horas diárias, e o dinheiro que obtinha catando latinhas e vendendo ao ferro-velho era retido pela empregadora, porque, segundo esta, a trabalhadora “não conseguia responder por si”. Assim como foi apropriado, também pela patroa, o valor de uma parcela do auxílio emergencial, a que a trabalhadora A tinha direito, sem que ela tivesse conhecimento, pois foi enganada de que não tinha conseguido ter acesso ao direito porque “seus documentos eram velhos demais e estavam vencidos”.²⁶⁹

A trabalhadora não recebia salário, porque era “quase da família”, de acordo com a empregadora, uma vez que recebia moradia e alimentação. Ademais, dormia em um quartinho desprovido de energia elétrica, com as paredes destruídas pelo mofo, seus pertences ficavam amontoados em uma caixa no chão, e sua referência de tempo dependia da luminosidade da

²⁶⁹ As informações que seguem abaixo do caso dessas três trabalhadoras resgatadas são dos relatórios de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro do primeiro semestre de 2021. O texto que se segue até o final do item 3.3, parte dele está em Soares; Costa (no prelo).

luz solar. Sua higiene pessoal era realizada em um precário banheiro com o vaso sanitário sem assento. De acordo com a auditoria fiscal do trabalho, o quadro laboral da trabalhadora era ausente de férias, folgas e descansos, inviabilizando a recomposição da energia e comprometendo a saúde física e mental da trabalhadora. O Grupo Especial de Fiscalização Móvel constatou a situação de jornada exaustiva e condições degradantes, duas das tipificações da escravidão contemporânea, de acordo com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O segundo caso, também na zona norte da capital fluminense, da Trabalhadora B de 52 anos de idade, em cujo resgate foram constatadas violações de vários direitos trabalhistas, como os artigos: 2º, 12, 15, 16, 19, 32, 35 da Lei Complementar 150, de 2015. Importante destacar que o descumprimento destes artigos se refere, preponderantemente, à jornada exaustiva e à impossibilidade de descanso da trabalhadora, assim como a não garantia de proteção social. Porém, como no caso anterior, não aconteceram apenas violações à legislação trabalhista; o que ocorreu foi a constatação de mais um caso de uma trabalhadora doméstica em condições de escravidão contemporânea. Porque, desde 1989, quando foi admitida pela família, a trabalhadora nunca recebeu salário, além disso, sobreviveu em condições degradantes, pois não possuía cama e todos seus pertences ficavam em um armário pequeno no banheiro. Desse modo, não teve, ao longo dessas três décadas, um espaço seu para recompor suas energias. Nessas circunstâncias, foram mais de 30 anos de jornadas exaustivas, sem direito às férias e ao descanso semanal remunerado. Posto que a trabalhadora B ficava à disposição 24 horas por dia cuidando da idosa, a mãe da empregadora, além de ter cuidado de toda a reprodução social de todas as outras pessoas da família. Importa salientarmos que

o trabalho de produção de pessoas sempre existiu e sempre foi associado às mulheres. No entanto, as sociedades antigas não conheciam divisão nítida entre “produção econômica” e reprodução social. Apenas com o advento do capitalismo esses dois aspectos da existência social foram dissociados. A produção foi transferida para fábricas, minas e escritórios, onde foi considerada

“econômica” e remunerada com salários em dinheiro. A reprodução foi relegada à “família”, onde foi feminilizada e sentimentalizada, definida como “cuidado” e[m] oposição a “trabalho”, realizada por “amor” em oposição ao dinheiro (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 108-109).

Portanto, dado esse processo da esfera da reprodução social articulado aos elementos histórico-estruturais que consideramos em nossa linha argumentativa, entende-se a frequente justificativa apresentada, como no caso anterior, para o não cumprimento da legislação trabalhista no que se refere ao registro formal, salário e outros direitos supracitados. A empregadora afirmou que a trabalhadora B era como se fosse da família e “o amor e o carinho que ela tinha pela mãe da empregadora” não justificavam o vínculo empregatício. Interessante que o auditor fiscal e a procuradora do trabalho constataram a relação empregatícia assim que chegaram à residência da denunciada, pois essa enunciou uma série de ordens de tarefas domésticas para que a trabalhadora cumprisse antes de sair para a Procuradoria Regional do Trabalho para prestar depoimento. Outro ponto em comum é que as empregadoras são as “chefas” da família, são consideradas de “classe média” e residem no subúrbio carioca.

O terceiro caso destacado, com onze autos de infração lavrados, foi na zona sul da cidade e a empregadora com semelhante justificativa de suposto acolhimento com moradia e alimentação não remunerava mensalmente a trabalhadora negra, nordestina e idosa, não garantia o descanso interjornada e semanal e, tampouco, o direito a férias. A patroa que possuía vínculo antigo com a trabalhadora C, a considerava “com um parafuso a menos” e, sob este pretexto, afirmou que não tinha muito assunto e que, desse modo, administrava a aposentadoria de C. Alegou que devido à trabalhadora ser aposentada foi mais um motivo pela ausência de salário mensal.

O estilo burguês brasileiro que possui um caldo cultural oligárquico-aristocrático concebe o trabalho doméstico como algo direcionado historicamente para um serviço terceirizado às mulheres negras, e o que ocorre é que mesmo a pequena burguesia ou as franjas melhor remuneradas das classes trabalhadoras submetem, frequentemente, a mulher negra a

condição de semiescravização ou escravidão contemporânea para garantir que a mulher branca venda sua força de trabalho fora do âmbito privado ou não precise se ocupar plenamente da reprodução social da família. Ademais, como Vânia Bambirra salienta

La mujer [pequeñoburguesa] vive en el drama de tener que mantener la apariencia de la casa al estilo burgués, pero, como por lo general cuando puede tener empleada es sólo una, tiene que, por un lado, explota a esta intensamente (el pequeñoburgués generalmente es peor patrón que el burgués) y por otro lado, tiene que trabajar mucho en el hogar. Cuando trabaja afuera, su ritmo de trabajo es, pues, intenso (Bambirra, 1972, p. 14).

Nestes três casos de resgate de formas contemporâneas de escravidão, realizado mediante denúncia,²⁷⁰ temos a semelhança de que não se referem às classes burguesas condicionando mulheres negras ao trabalho escravizado contemporâneo, mas mulheres brancas que compõem as franjas das classes trabalhadoras, de acordo com a análise do relatório de fiscalização. Mas como mencionado no segundo capítulo deste livro, os elementos histórico-estruturais, mediatizados pelas particularidades do capitalismo dependente, trazem para a esfera reprodutiva a terceirização da sua responsabilidade para as mulheres negras. Estas devem suprir todas as demandas domésticas sem ter acesso a qualquer avanço técnico-científico, que facilitaria as tarefas do lar, pois a trabalhadora B tinha que lavar boa parte da roupa da família e, inclusive a dela, à mão, porque, segundo a empregadora, a trabalhadora tinha que evitar qualquer dano à máquina de lavar roupas.

²⁷⁰ A denúncia pode ser realizada por meio de ligação para a central de atendimento do Disque Direitos Humanos - Disque 100, que “é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. [...] Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos humanos, da qual seja vítima ou tenha conhecimento”. Para mais informações acesse: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos> Acesso em 01 maio 2022.

No caso das três trabalhadoras, os períodos que deveriam ser dedicados ao repouso e recomposição das energias gastas ao longo da jornada laboral, não tinham condições compatíveis. A trabalhadora A tinha um quarto, mas que não possuía energia elétrica, a trabalhadora B praticamente não conseguia dormir, porque seu colchonete ficava logo ao lado da cama da mãe da empregadora, que acordava várias vezes durante a noite para ir ao banheiro e a trabalhadora tinha que acompanhar, já que a idosa tinha Alzheimer. Já a trabalhadora C dormia nas dependências da área de serviço e, conforme o relatório de fiscalização, ficava à disposição 24 horas da patroa.

Esses três casos trazem à luz uma série de reflexões, não apenas sobre o que se apresenta na aparência, sobre o caldo cultural escravocrata na sociedade brasileira, mas também referente à forma como as particularidades do capitalismo dependente e as especificidades da formação econômico-social brasileira se circunscrevem mediadas pelos elementos dinâmico-conjunturais do capitalismo contemporâneo.

Destacamos, em primeiro lugar, que, em um país onde uma das marcas estruturantes é a superexploração da força de trabalho do conjunto das classes trabalhadoras, quando estas classes finalmente conseguem a possibilidade de acesso a bens – que antes eram suntuários, como os eletrodomésticos, e agora são considerados como bens necessários, porque foram incorporados ao valor histórico e moral das classes trabalhadoras brasileiras –, não significa a garantia de acessá-los, porque não houve o acompanhamento do aumento salarial. Sendo assim, o acesso a esses bens, que facilitam a reprodução social, ocorre pela via do endividamento (Luce, 2013). Vânia Bambirra (1972) fazia referência, para diminuir a carga do trabalho doméstico, à necessidade de industrializarmos o trabalho doméstico e o socializarmos por meio da intervenção estatal.

Por isso, em segundo lugar, cabe a análise acerca da inexistência da responsabilidade estatal frente à reprodução social, a exemplo do número irrisório de creches, asilos públicos e restaurantes populares; do sucateamento da assistência social; da privatização da educação e da previdência social consequente das contrarreformas que aprofundam as

expropriações de direitos como expressão das políticas macroeconômicas ultraneoliberais.

É necessário salientar que a intervenção estatal, na realidade brasileira, nunca se configurou como a de um “Estado de Bem-estar Social”, justamente acompanhando as especificidades da nossa formação econômico-social dentro da divisão internacional do trabalho, inclusive desconsiderando as lutas feministas sobre a necessidade de intervenção sob a reprodução social, que se coloca para o conjunto das classes trabalhadoras. Portanto,

a falta de uma socialização em grande escala deste trabalho de cuidado pelo Estado ou outras formas, tudo isso determina a carga de trabalho que necessita ser mantida dentro da esfera privada, fora tanto do mercado, como das instituições. As relações de opressão e dominação de gênero determinam o modo e a escala nos quais a carga de trabalho será distribuída, dando lugar a uma divisão desigual: mulheres trabalham mais, enquanto homens trabalham menos” (Arruzza, 2015, p. 42).

Essa análise não serve para vitimizar a condição das empregadoras, mas tem a função de pensarmos que uma apreensão moralizante da realidade não nos ajuda a solucionar o problema da exaustiva e precária condição laboral das trabalhadoras domésticas, assim como da escravidão contemporânea. Em razão de nos depararmos com problemas que possuem fundamentos estruturais, mediados e aprofundados por elementos dinâmico-conjunturais do capitalismo contemporâneo. E assim, ajuda a refletir sobre como a vida de inúmeras trabalhadoras domésticas é penosa, porque, além de servirem a outras famílias, elas devem arcar com a responsabilidade da reprodução social de suas famílias.

Compreende-se que o avanço formal com a legislação trabalhista não significou um avanço nas condições de trabalho, pois as trabalhadoras domésticas permanecem em situações precárias e com baixos salários, isto somado ao fato de a maioria delas permanecerem em trabalhos informais e com direitos reduzidos, diante de um quadro de grande retirada desses que

foram tão arduamente conquistados. Na verdade, as conquistas nas legislações (Lei n. 10.208/2001, a Lei n. 11.324/2006, Emenda Constitucional n. 72/2013 e a Lei Complementar 150/2015) demonstram que foram incapazes

de corrigir essa injustiça histórica e consagrar a tão almejada equiparação plena de direitos, uma vez que estendeu à categoria das domésticas apenas dezesseis direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal [...] A EC n. 72 estendeu aos domésticos direitos tão elementares como limites de duração da jornada de trabalho e proteção contra acidentes, que só não foram mais extensos por falta de vontade política (Koury, 2015, p. 44).

Ao apresentarmos esses três casos de resgate de trabalhadoras domésticas negras, frisamos que apesar dessas condições extremas, identifica-se uma linha tênue entre a condição geral laboral cotidiana das trabalhadoras domésticas e as tipificações das formas contemporâneas de escravização, vistas nestes três casos, com: jornada exaustiva, condições degradantes e retenção dos seus salários. Situação que temos acompanhado em relação a essa proximidade da situação do conjunto das classes trabalhadoras brasileiras, após os retrocessos da legislação trabalhista com a contrarreforma do trabalho de 2017 (Soares, 2019).

Como discutimos anteriormente, além dos retrocessos na legislação trabalhista, temos o avanço do controle algorítmico com a “escravidão digital” (Antunes, 2018). Visto que para as trabalhadoras domésticas, a plataformização do trabalho tem se tornado uma realidade. Essas trabalhadoras geralmente precisam realizar trabalhos que ultrapassam suas funções, pois dependem das avaliações das plataformas digitais e aplicativos e, se não realizam determinadas funções, suas notas caem e elas perdem trabalho.

Com o avanço da plataformização, o trabalho fica cada vez mais controlado e a precariedade aumenta, com condições laborais cada vez mais desumanas e degradantes, às quais infelizmente os trabalhadores e trabalhadoras precisam se submeter para sobreviver e garantir condições mínimas de existência. A “uberização do trabalho” é uma das grandes

manifestações deste período histórico do capitalismo contemporâneo, a exploração ocorre sob estratégias político-pedagógicas de uma falsa ideia de liberdade, que na verdade esconde a perversidade das relações de trabalho por meio do controle algorítmico.

Frente a esta dinâmica do capitalismo contemporâneo com o avanço do “trabalho digital”,²⁷¹ destacamos que no ano de 2020, uma *startup*²⁷² oferecia serviços de faxinas pelo valor de R\$19,90, situação amplamente divulgada, que ocasionou grande comoção nas redes sociais. Porque se uma trabalhadora recebe o valor de R\$19,90 por faxina executada, como proposto pela *startup*, para ela alcançar a remuneração equivalente ao salário-mínimo nominal (R\$1.100), a trabalhadora precisaria realizar uma média de 55 faxinas durante o mês. Ao compararmos com o salário-mínimo necessário, R\$5.800,98 (Dieese, dez./2021), essa trabalhadora precisaria realizar, aproximadamente, 291,5 faxinas no mês, condição humanamente impossível.

Soma-se a isto o fato de que essas trabalhadoras geralmente precisam realizar tarefas além das previstas porque, dentro desses aplicativos, suas notas variam de acordo com seus

²⁷¹ Sobre o trabalho digital, Rafael Grohmann (2020) diferencia os “tipos de plataformas de trabalho: a) plataformas que requerem o trabalhador em uma localização específica (como iFood, Rappi, Uber, Deliveroo), as mais conhecidas no cenário do trabalho digital; b) plataformas de microtrabalho ou crowdwork (como Amazon Mechanical Turk, PiniOn, Microworkers), marcadas principalmente pelo trabalho de treinar dados para a chamada “inteligência artificial”; c) plataformas freelance, cloudwork ou macrotrabalho (como GetNinjas, We Do Logos, Freelancer.com, iPrestador, Fiverr, 99desjns), que reúnem tarefas desde pintura e passeio com animais até design e programação. Cada um desses tipos revela diferentes relações com o trabalho digital, com possibilidades de distintas condições de trabalho (e perfis de trabalhadora a partir de marcadores sociais), processos produtivos, apropriação de valor, gestão algorítmica do trabalho e formas de controle do trabalhador. Isso não quer dizer que, dentro da tipologia, haja uniformidade ou homogeneidade, pois, por exemplo, plataformas de trabalho doméstico (como TaskRabbit e Care.com) apresentam uma faceta majoritariamente feminina” (Grohmann, 2020, p. 135-136).

²⁷² Essa informação sobre os valores da faxina pode ser vista em Redação Hopeness (2020) e no Webinar: “Direitos trabalhistas na perspectiva do trabalhador doméstico”. Disponível em: <https://youtu.be/H2B2PIA2yY8> Acesso em 1º de jun. de 2020.

desempenhos, e quando a nota cai muito, elas ficam sem serviço e sem dinheiro (Costa, 2021).

“Uberizada”, reconhecida agora como “empreendedora”, porém aprisionada” aos componentes histórico-estruturais da nossa formação econômico-social, portanto, a realidade das trabalhadoras domésticas, assim como a de outros/as trabalhadores/as, tende a ser condicionada a jornadas exaustivas. Porque, neste “novo” condicionamento promovido por meio do controle algorítmico, quantas horas diárias seriam necessárias para efetivar as 291,5 faxinas no mês? Pensando em uma média de 9 faxinas por dia, trabalhando de segunda a segunda. Quando comparado ao salário-mínimo, seria uma média de quase duas faxinas (1,8) por dia, mas o recebimento de um salário-mínimo nominal é incapaz de garantir o valor histórico e moral, antes disso, é inviável para garantir a segurança alimentar e nutricional da trabalhadora e da sua família.

No atual período histórico do capitalismo contemporâneo de contrarrevolução prolongada, ultraneoliberal e fascistizante, o “empreendedorismo” mistifica a precarização do trabalho ao se apresentar como solução, culpabilizando a trabalhadora, que se torna a responsável pelo seu “fracasso”, enquanto o Estado se desresponsabiliza, cada vez mais, da garantia dos direitos mínimos das classes trabalhadoras.

Nesse sentido, é importante lembrar que o atual quadro pandêmico agravou uma crise econômica que já estava em curso, e, há três décadas no Brasil, é implementada a desconstrução dos direitos laborais. Significando que na expropriação de direitos e no rebaixamento salarial, efetiva-se um maior descompasso entre o valor da força de trabalho e sua remuneração.

As expropriações de direitos e de maior quantum do valor do fundo de consumo das classes trabalhadoras se realizam por meio das desregulamentações trabalhistas e privatizações, apresentadas como uma “agenda” de “ajuste fiscal” com o objetivo de garantir a existência de uma maior apropriação de mais-valor, ou seja, para dar concretude a títulos de direito de apropriação, porque a multiplicação destes títulos é mais célere do que a do capital produtivo.

Dessa forma, devemos garantir a apreensão de que as opressões estruturam e mediatizam as formações econômico-sociais, garantindo o sustentáculo do capitalismo. Assim como as opressões, mediadas pelos elementos dinâmico-conjunturais, asseguram o rebaixamento geral da força de trabalho, pela existência de uma superpopulação relativa de “segunda categoria”, em uma realidade que já está condicionada à superexploração mediante as transferências de valor como intercâmbio desigual e envolta na condução e manutenção de superprivilégios das burguesias brasileiras, consolidada no caráter autocrático do nosso Estado de expressões fascistas.

3.4. “Novas” e “velhas” modalidades de trabalho: a plataformização do trabalho²⁷³

Conforme já nos referimos, a vida de milhares de brasileiros/as, que, em sua maioria, eram negros/as e/ou das franjas mais pauperizadas das classes trabalhadoras, foi perdida pela Covid-19. Resultado não apenas da política genocida do governo de Jair Bolsonaro, mas de como a racialização da humanidade estabeleceu-se no mundo moderno para legitimar a escravidão colonial e, depois, o neocolonialismo sob o imperialismo, estruturando o racismo como uma das bases do capitalismo. Do mesmo modo, fez com que a eugenia fosse uma alternativa ao processo formal de libertação dos/as negros/as escravizados/as. E, portanto, motivou uma série de iniciativas para garantir o embranquecimento do Brasil, seja pela mestiçagem ou pelo extermínio.

O racismo estrutural pode ser atestado nos dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho, com vistas à compreensão dos componentes histórico-estruturais da formação econômico-social brasileira, ou seja, particularidades étnico-raciais explícitas em nossa divisão social do trabalho. Porque, entre 2003 e 2021, 58% dos/as resgatados/as da escravidão contemporânea eram negros/as,

²⁷³ Este item possui parte de discussão realizada em Soares, 2022.

de um total de 15.340.²⁷⁴ A maioria dos/as 38.537 resgatados/as possuía entre 18 e 34 anos (23.281), estudou até o 5º ano incompleto (36,7%) ou era analfabeta (29,6%), nordestina (42,7%) e 94,4% eram homens.

Assim como o racismo estrutura o capitalismo, ele é constitutivo da nossa formação econômico-social, engendrando especificidades nas condições laborais em nosso “mercado de trabalho”. A precariedade é uma das suas expressões notáveis ao longo da história social do trabalho brasileiro, sendo inclusive primordial nas cadeias produtivas, dividindo espaço com ocupações com vínculos empregatícios e direitos sociais do trabalho. Nesse sentido, no processo de mercantilização da força de trabalho, analisamos que as formas transitórias ou híbridas de exploração dos/as trabalhadores/as se reinventaram tomando a forma da informalidade e da precariedade do trabalho, mediados por elementos histórico-estruturais da escravidão colonial e do patriarcado.

Ademais, faz-se necessário destacar as particularidades da dependência latino-americana no processo de inserção na divisão internacional do trabalho (década de 1840/50) e na integração monopólica, no pós-Segunda Guerra Mundial, resultando no papel do nosso país nas cadeias produtivas, e em como se estabeleceram as nossas classes sociais e suas disputas intra e interclassistas.²⁷⁵ Análise fundamental para entender a condição das classes trabalhadoras e, conseqüentemente, os direitos laborais.

Retomando a situação atual, vimos como resultado do período pandêmico, de abril a dezembro de 2020, segundo a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Brasil, 2020a), que 8,7 milhões de trabalhadores/as tiveram seus contratos suspensos. E, de janeiro a novembro de 2020, houve 13,6 milhões de desligamentos de contratos celetistas. Um cenário devastador, em que tínhamos, antes da pandemia, 41% da

²⁷⁴ Esses dados foram cedidos, gentilmente, pelo Frei Xavier Plassat da Comissão Pastoral da Terra. O número total reduzido é devido ao não preenchimento de todos os itens da guia de requerimento do seguro-desemprego. Os dados são de 2003 até o dia 28 de janeiro de 2021. A apreensão da questão étnico-racial na escravidão contemporânea converge com os dados apresentados em Penha, 2019.

²⁷⁵ Ver Bambirra, 2019.

População Economicamente Ativa ocupada na informalidade, e, de acordo com dados do IBGE do trimestre encerrado em maio de 2020, passamos para 36,9%,²⁷⁶ devido à perda de 5 milhões de ocupações informais, impossibilitadas de existir neste período.²⁷⁷

Acrescentamos que dentre as 8 milhões de pessoas que perderam o emprego, entre o 1º e o 2º trimestre de 2020, 71% eram negros/as, ou seja, 6,3 milhões. “Para os homens negros, a taxa de desocupação passou de 11,8% para 14,0%, do primeiro para o segundo trimestre de 2020; para os não negros, de 8,5% para 9,5%; e para as mulheres negras, de 17,3% para 18,2%, no mesmo período” (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico, 2020, p. 3).

Como alternativa à sobrevivência para aqueles/as que não conseguiram acessar o auxílio emergencial do governo, identificou-se, por exemplo, o expressivo aumento de 300% do cadastro de novos/as entregadores/as na empresa Rappi, nos primeiros meses de pandemia.²⁷⁸ As condições de trabalho dos/as entregadores/as, nesta pandemia, são emblemáticas dos retrocessos dos direitos trabalhistas, que chegam a um patamar de generalização de condições degradantes e de jornadas exaustivas.

Dessa forma, o efeito das novas tecnologias e contrarreformas, sobre a situação laboral dos/as entregadores/as, deve ser apreendido mediado pelas particularidades da dependência latino-americana e pelas especificidades sócio-históricas da mercantilização da força de trabalho brasileira. Identificável por meio da análise de elementos históricos com relevantes consequências para a divisão social do trabalho, na passagem da formação econômico-social colonial escravocrata ao capitalismo dependente. Como discutimos no capítulo II, pode-se constatar, a partir da segunda metade do século XIX, a transição da escravidão, com o convívio entre livres, libertos/as e escravizados/as, até a generalização do trabalho livre,

²⁷⁶ Pamplona; Garcia, 2020.

²⁷⁷ Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020a) demonstram que dos 7,8 milhões de empregos perdidos, 5 milhões são de empregos informais.

²⁷⁸ Salomão, 2020.

engendraram-se formas transitórias ou híbridas de exploração que se renovam até hoje.

Sob este ângulo de análise, evidenciamos a situação dos/as escravizados/as nas cidades e suas funções – durante esse período de transição –, de modo que, a maioria dos/as negros/as permaneceram prisioneiros/as às funções mais subalternizadas. Dentre essas funções, ressaltamos aquelas em que vemos linhas de continuidade com o tema em questão, como os: “1) - Carregadores de liteiras; [...] 3) - Vendedores ambulantes; 4) - Carregadores de pianos, pipas e outros objetos [...]” (Moura, 1983, p. 13). Ressaltamos a discussão realizada anteriormente, quando Clóvis Moura (2020a) salienta como o eugenismo e as políticas migratórias, durante o período do “escravismo tardio”, formaram uma força de trabalho imigrante europeia qualificada e condicionaram negros e negras a permanecerem nas ocupações anteriores, ou os/as submeteram à posição de “reserva de segunda categoria do exército industrial”.

Nessa linha de investigação, interessa-nos a ênfase no trabalho dos/as escravizados/as de ganho das cidades e os/as libertos/as, principalmente os carregadores, no serviço de transporte. Grande parte dos/as ganhadores/as utilizavam parte do dinheiro arrecadado para obter sua alforria.²⁷⁹ O historiador Paulo Terra (2010), em uma análise sobre a relação entre escravizados e livres na cidade do Rio de Janeiro, no século XIX, alerta-nos sobre o processo de hierarquização no setor, e nós ressaltamos a racialização da mercantilização da força de trabalho, que segregou os/as libertos/as e os trabalhadores livres brancos. Destaca-se que “apesar de transportarem praticamente as mesmas cargas, o que os diferenciava e hierarquizava era a forma de conduzi-las. A dificuldade de se conduzir mercadorias nos ombros ou sobre as cabeças era com certeza maior do que transportá-las em veículos” (Terra, 2010, p. 77).

²⁷⁹ Esses escravos de ganho possibilitam um repasse diário ou semanal aos seus senhores e com o dinheiro que ficavam utilizavam para pagar sua alforria. Dessa forma, “os carregadores [das] minas de café do Rio de Janeiro adiantavam dinheiro para alforria [uns] dos outros, sendo reembolsados por prestações mensais” (Cunha apud Terra, 2012, p. 32).

A inviabilidade financeira de obter seus meios de condução para transportar as mercadorias, os direcionava para o transporte de cargas sem nenhum meio que lhes facilitasse. Nessa direção, as formas transitórias ou híbridas de exploração do período do “escravismo tardio” amoldaram-se com novas roupagens, porque aqueles trabalhadores, que eram brancos e livres, “parecem ter reservado para si essa parcela do setor de transporte, representando a maioria dos condutores de veículos, como as carroças. O transporte manual de cargas e pessoas, por sua vez, estava a cargo principalmente dos escravizados e libertos, os carregadores” (Terra, 2010, p. 78). Dessa maneira, os/as escravizados/as de ganho e os/as libertos/as, que foram identificados como “ganhadores, desenvolviam as mais diversas funções possíveis no meio urbano”. As atividades de serventes de obras e ganhos com cesto eram exercidas apenas pelos escravizados. “Nesta, os escravos exerciam a função de carregadores responsáveis pelo transporte de cargas leves, pacotes e até mesmo móveis” (Terra, 2010, p. 63-64).

O processo de construção de uma “disciplina” da força de trabalho – com a imigração europeia articulada à política eugênica do Estado brasileiro²⁸⁰ e à inexistência de uma política de reparação aos/às negros/as, além da malfadada Lei de Terras, em 1850 – racializou ocupações e profissões. Assim sendo, no decorrer de uma longa jornada de lutas sociais,²⁸¹ as classes dominantes, por meio do estabelecimento do Estado autocrático-burguês brasileiro, sempre buscaram a típica cisão das classes trabalhadoras, ao atender às demandas dos setores que eram vitais ao ciclo do capital e/ou inevitáveis de serem modernizados.

Ademais, aos/às negros/as houve a repressão severa e a promoção do rebaixamento da sua remuneração, porque foram lançados/as na fileira de “segunda categoria” do desemprego, e seus salários eram rebaixados por meio de políticas eugênicas, conforme abordamos no capítulo anterior.

²⁸⁰ Ver Moura, 1994.

²⁸¹ Ressaltamos desde as greves dos ganhadores em Salvador, em 1857, e a greve dos tipógrafos no Rio de Janeiro, em 1858, primeiros movimentos de resistência e luta das classes trabalhadoras em formação com a participação de negros, libertos e livres. Ver Reis, 2019 e Mattos, 2008, respectivamente.

Como supracitado, os dados sobre a escravidão contemporânea são alguns dos indicadores, que demonstram o lugar dos/as negros/as na divisão social do trabalho e, dessa maneira, sua subalternidade e criminalização nas fileiras da superpopulação relativa. Exacerbando a condição estrutural e sistemática da superexploração da força de trabalho latino-americana, que compensa as transferências de valor como intercâmbio desigual entre as economias dependentes e as hegemônicas imperialistas.

É nesse sentido, no que se refere à localização da nossa formação econômico-social no mercado mundial e, por conseguinte, à apreensão da mercantilização da força de trabalho – no convívio inicial, durante o “escravismo tardio”, entre escravizados/as, alforriados/as e livres –, que identificamos linhas de continuidade e ruptura na hierarquização e no “perfil” dos/as trabalhadores/as, no caso os entregadores/as, no cenário atual.

Em meados do século XIX, notava-se que “as funções realizadas pelas carroças eram praticamente as mesmas das realizadas pelos carregadores negros.” Paulo Terra destaca que entre os carregadores que possuíam carroças a “maioria esmagadora era de trabalhadores livres, muitos dos quais imigrantes portugueses, embora existissem alguns poucos cativos nessa função” (Terra, 2012, p. 34).

A racialização da divisão social do trabalho permitiu a permanência da condição de semiescravidão para a classe trabalhadora negra em formação, estabelecendo especificidades em nossa precariedade e informalidade do “mercado de trabalho”. Dessa forma, percebemos uma aparente permanência de uma hierarquia, tal como existia entre os carroceiros e carregadores, se relacionarmos com um “perfil” predominante de hoje, entre os/as entregadores nas plataformas digitais e aplicativos. Porque existem aqueles tradicionais motociclistas convivendo com os/as entregadores/as ciclistas, com os/as de patinete e até mesmo aqueles/as que entregam a pé. Conforme destaca a pesquisa da Aliança Bike (Associação Brasileira do Setor de Bicicletas, 2019), na cidade de São Paulo, a maioria é negra (71%) dos/as entregadores/as ciclistas que trabalham para as plataformas digitais e aplicativos.

A plataformação do trabalho,²⁸² e, por sua vez, do setor de entregas tem crescido em ritmo acelerado, e tem empurrado milhares de desempregados/as para essas formas de venda da força de trabalho dada a falta de oportunidades de emprego e outras ocupações. E, como apontado acima, a taxa de desemprego, historicamente, sempre foi maior para as pessoas negras do que para as brancas.

Em meio à incessante inovação tecnológica, as especificidades do nosso mercado de trabalho mediam este processo nos dando a impressão de que os supracitados componentes histórico-estruturais permeiam o avanço das forças produtivas. Hoje, com motos, bicicletas e o controle algorítmico, para a gestão e controle da força de trabalho, nota-se que aqueles/as disponíveis para fazer entregas a pé ou de bicicleta se assemelham aos ganhadores e às formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho, reconhecidas no mercado de trabalho como informais.

Na empresa Rappi, com um “perfil” semelhante, os/as entregadores/as realizam entregas das mais variadas espécies, compram a *bag* e a jaqueta,²⁸³ se endividam e buscam, por meio de jornadas exaustivas, subir ao topo da hierarquia do aplicativo (nível 1 ao 4). Porém, por esta via, dificilmente alcançarão o nível dos/as *shoppers*, que são trabalhadores/as celetistas, até porque não aparece como uma possibilidade dentro da gamificação²⁸⁴ do processo de trabalho.

²⁸² Sugerimos o texto de Rafael Grohmann (2020) para a compreensão sobre a plataformação do trabalho que, segundo o autor, envolve um processo heterogêneo e complexo permeado pela financeirização, dataficação e racionalidade neoliberal empreendedora.

²⁸³ “Relevante é a informação obtida nas entrevistas com os Entregadores de que apenas Entregadores no Nível 2 podem retirar a jaqueta da Rappi, que custa R\$120,00 (!)” (Rigo; Abreu, 2019, p.15).

²⁸⁴ “Gamificação e rastreamento permanente são a concretização de um trabalhador quantificado a partir de métricas de performance e desempenho geridas por algoritmos, com as técnicas de gestão indo além do sujeito impelido a ‘transcender-se pela empresa’ ou ‘motivar-se cada vez mais para satisfazer o cliente’. Trata-se do transcendesse e motivar-se por si mesmo a partir de suas próprias métricas, como mecanismos de autocorreção e autoculpabilização, vistos como ‘espírito empreendedor’ e ‘empresa de si mesmo’. É a nova razão do mundo automatizada — gerenciada a partir de lógicas algorítmicas e financeiras” (Grohmann, 2020, p.138).

Cabe recuperar a análise do item 3.2, num nível mais abstrato, na apreensão do capitalismo contemporâneo e sua perene reestruturação, que impacta de forma deletéria as condições de trabalho e, conseqüentemente, a vida das classes trabalhadoras. Porque ao deslocar as ocupações e/ou atividades para o controle algorítmico subsume-se, ainda mais, a vida ao controle total pelo capital. Dessa forma, auxilia na burla da legislação trabalhista com a ilusão de inexistência de vínculo empregatício, assim como de inexistência de exploração de mais-valor.²⁸⁵

Com uma ofensiva burguesa, que objetiva ocultar as definições claras acerca da “extensão, da distribuição e da intensidade do trabalho dedicado à atividade econômica, assim como das determinações socialmente estabelecidas sobre o que é tempo de trabalho e o que não é; sobre o que é tempo de vida à disposição da empresa sem pagamento” (Krein; Abílio; Borsari, 2021, p. 256).

Verifica-se que nas cadeias produtivas mesclam-se diferentes formas de contrato de trabalho, dos mais precarizados até os mais regulamentados. Só que as formas de recrutamento e controle da força de trabalho têm se homogeneizado através das novas tecnologias digitais, sob a perspectiva do trabalho sob demanda. É importante destacar que o avanço das forças produtivas é algo inerente ao capitalismo, ou seja, traduz as suas leis tendenciais e contratendenciasais.

O sentido dessa dinâmica de inovação é transformar os processos produtivos para melhor responder à permanente tendência decrescente da taxa de lucro que, com o aumento da composição orgânica do capital, lança milhares de trabalhadores/as para as fileiras do desemprego. Ao mesmo tempo, essa constante revolução tecnológica auxilia os processos de realização antecipados do mais-valor e outras possibilidades ao capital fictício²⁸⁶ se reproduzir e se expandir sob a hegemonia do

²⁸⁵ Sobre a “industrialização do setor de serviços” e a necessidade de vermos a acumulação capitalista como uma totalidade contraditória, que abrange produção, circulação e reprodução, e, como o avanço técnico-científico mercantiliza e engendra o *modus operandi* industrial em todas as esferas produtivas e reprodutivas, tendo impacto em toda a vida social, ver Antunes, 2018.

²⁸⁶ Ver Carcanholo, 2017.

capital financeiro. Dessa maneira, os instrumentos político-ideológicos são essenciais para garantir a implementação de novas formas de controle, produção e escoamento de mercadorias.

O neoliberalismo como base ideopolítica foi e é fundamental para prosseguir a “reestruturação permanente” do capital, mas no período de 30 anos, no caso brasileiro, apresentou-se como “social-liberal” e depois como “neodesenvolvimentista”,²⁸⁷ articulando-se a estratégias para pacificar as classes trabalhadoras. Hoje notamos que essa “nova pedagogia da hegemonia” alcançou certo êxito, mas como os marcos civilizatórios do capitalismo demonstram seu esgotamento, apontam que os caminhos de reestruturação degradam a vida das classes trabalhadoras. Nesse sentido, a objetividade da vida dos/as trabalhadores/as lhes tem direcionado à percepção do “empreendedorismo” como precarização, apesar dos esforços político-pedagógicos dos ideólogos do capital terem sido incisivos no decorrer desses anos.

No caminho dessa tentativa de encantamento, as empresas, por meio das plataformas digitais e aplicativos, apresentam-se como um “movimento social” com ideias “inovadoras”, – que remetem aos artificios político-pedagógicos do “empreendedorismo” assim como da “responsabilidade socioambiental” empresarial – ancorada na ideia de “solidariedade” e de “compartilhamento”. É o chamado *sharing economy* que corrobora para a mistificação da produção e da reprodução do capital. Esses artificios reforçam uma análise moral do capitalismo como se bastasse uma “humanização” para frear suas necessidades de produção e reprodução exacerbadas a partir da sua crise estrutural. Momento em que se estabeleceu uma contrarrevolução preventiva sob a hegemonia da “financeirização”, com uma “reestruturação permanente”, na qual o uso das tecnologias foram fundamentais para viabilizar este processo.

A precarização do trabalho se hegemoniza, com uma contradição de “formalização” e controle direto do capital sobre ocupações historicamente informais e o desenvolvimento de

²⁸⁷ Para a crítica ao “neodesenvolvimentismo” ver Prado, 2020.

novas mercadorias. Assim, devemos analisar que o avanço tecnológico serve não somente para a automatização e simplificação do “trabalho, mas também para gerenciá-lo, independentemente da distância, usando para isso combinações de tecnologias da informação e das telecomunicações – que se desenvolveram rapidamente – para transmitir dados ao redor do mundo” (Huws, 2017, p. 12-13).

Em sentido contrário do que os ideólogos propagam com a ideia de *sharing economy*, os donos das grandes corporações, que se utilizam dos algoritmos, objetivam a “liberdade econômica” para diminuir o controle e gastos em torno dos seus negócios e, dessa maneira, exterminar a legislação do trabalho. A fragmentação e os mecanismos de consentimento e apassivamento das plataformas digitais e aplicativos objetivam falsear a relação de trabalho por meio de operações algorítmicas semelhantes a jogos com “missões” a serem cumpridas pelos/as “colaboradores/as” ou “mandatários/as”. Essas pessoas são recrutadas pelas plataformas digitais e aplicativos para cumprir as “regras do jogo” na forma e no tempo que os algoritmos controlam e possuem, majoritariamente, uma realidade concreta de: i) jornadas exaustivas, ao prolongar a jornada para atender a todas as demandas necessárias para garantir o salário diário ou em aguardar por longos períodos, estando conectada em vários aplicativos ao mesmo tempo, com o risco de ser punida se mais de um aplicativo demandar ao mesmo tempo; ii) condições degradantes, em esperas sentadas no meio-fio das calçadas, sem acesso a banheiro, água potável e sofrer humilhações de donos de estabelecimentos e clientes; iii) insegurança no valor a ser recebido por entrega e, por sua vez, pagamentos irrisórios; iv) submissão a um contrato em que você deve arcar com parte dos instrumentos de trabalho,²⁸⁸ e v) desproteção social, em caso de gravidez, acidente de trabalho, doença, invalidez ou idade avançada.

Essa objetividade incide no aprofundamento da superexploração da força de trabalho com a não correspondência do pagamento da força de trabalho com o seu valor histórico-moral e/ou no adoecimento físico-mental, ou seja,

²⁸⁸ “No próprio vídeo de treinamento da Rappi, sugere-se que o Entregador deverá pagar pelos materiais de trabalho” (Rigo; Abreu, 2019, p.13).

tanto seu fundo de consumo como seu fundo de vida são altamente depreciados. Em contrapartida, essa objetividade reflete em novas formas de solidariedade de classe e de organização,²⁸⁹ como pode ser visto em diferentes maneiras de organização desses/as trabalhadores/as.

No caso da Rappi, a *startup* nasceu na Colômbia, em 2015, e possui um monumental número de entregadores/as pela América Latina, que cresceu principalmente neste período da pandemia do novo coronavírus. De acordo com o *CEO* da corporação, esse número cresceu 300% em apenas um mês, o que, segundo ele, equivaleria a seis meses de operação. Em cinco anos, a Rappi conquistou fundos de investimento, principalmente de corporações do Vale do Silício, com foco em administrar investimentos em capital de risco como Sequoia Capital (origem norte-americana, Califórnia), DST Global (do fundador russo Yuri Milner) e Andreessen Horowitz (origem norte-americana, Califórnia). A Rappi conseguiu arrecadar US\$ 1,4 bilhão, por meio da avaliação do seu negócio em US\$ 3,5 bilhões pelas corporações mencionadas.²⁹⁰ Não satisfeita com o recrutamento em massa de trabalhadores/as nas principais cidades latino-americanas, a Rappi iniciou testes, na cidade de Medellín, com um minirrobô²⁹¹ para atender pedidos e encomendas dos/as usuários/as do aplicativo. De acordo com a *startup*, objetiva-se ser um complemento nos serviços de entrega e garantir “uma nova camada de segurança para a empresa e seus consumidores em meio à pandemia do novo coronavírus.”²⁹²

3.4.1. Entre o ganho e o *game*

A realidade antes da crise sanitária já era de altíssimo desemprego, de adoecimento físico e mental, como da precariedade da vida em sua totalidade. Entre outras consequências da forma particular como o capitalismo se

²⁸⁹ Ver Machado, 2020.

²⁹⁰ Drska, 2020.

²⁹¹ No Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) autorizou a entrega de produtos, de até 2,5 kg em um raio de 3km, por meio de drones e a iFood será a empresa pioneira. Ver Andrade, 2021.

²⁹² Arbulu, 2020.

engendra na realidade brasileira e se desenvolve na dinâmica da sua fase atual. A permanente anulação da fala e do dissenso, seja pela expressão de uma “democracia restrita” ou por uma “democracia de cooptação”, revela a inconciliável relação entre dominação burguesa e democracia.²⁹³

Numa realidade social onde a precariedade do trabalho é elemento constitutivo, que após as contrarreformas²⁹⁴ deteriorou-se ainda mais as condições de trabalho. Vistas no labor via plataformas digitais e aplicativos com jornadas exaustivas de trabalho, assim como condições degradantes para a juventude. A perda de renda, com a pandemia, direcionou mais pessoas para este tipo de trabalho, que acarreta, em sua maioria, num desgaste físico-psíquico, que pode ser irrecuperável, além dos casos de acidentes de trabalho. As condições de trabalho tornaram-se mais perversas, próximas a uma “escravidão digital”, com o aumento da fileira do “novo proletariado de serviços”.²⁹⁵

Além da legitimação de recorrentes práticas ilegais de contrato e condições de trabalho que se consolidaram com a contrarreforma trabalhista (Lei 13.467/17), esta modificou a regulamentação da jornada com o objetivo de utilizar a força de trabalho quando necessitar e pagá-la somente pelas horas trabalhadas.

Nesse sentido, o trabalho sob demanda se legitima por meio da plataformação do trabalho, com a falsa ideia de ausência de vínculo empregatício. Dessa forma, não tem contrato regulamentado e o existente é apenas pela plataforma, como nos “Termos e Condições de Uso da Plataforma Entregador Rappi”, onde o/a trabalhador/a muitas vezes é bloqueado/a e recebe menos do que o esperado de forma unilateral.

A partir de dados da Pesquisa Aliança Bike (Associação Brasileira do Setor de Bicicletas, 2019) notamos a prevalência de jornadas prolongadas para os/as entregadores/as ciclistas, tendo em vista as horas e a quilometragem que percorrem durante o dia, que pode se aproximar das tipificações do artigo

²⁹³ Fernandes, 2011.

²⁹⁴ Contrarreformas do trabalho e da previdência, além da Emenda Constitucional 95/2016.

²⁹⁵ Antunes, 2018.

149 do Código Penal Brasileiro, relacionado principalmente à jornada exaustiva. Em relação à escravidão contemporânea no Brasil, também destacamos a semelhança do "perfil" da maioria ser homem, jovem e negro.

De acordo com a mesma pesquisa, a média de horas à disposição do aplicativo é de 9 horas e 24 minutos por dia, sendo que 7,7% trabalham até 5 horas, 31,9% trabalham de 6 a 8 horas; 54% trabalham de 9 a 12 horas; 6,1% trabalham mais de 12 horas. Desses/as entregadores/as ciclistas, ao realizarem as entregas, 30% pedalam mais de 50 km por dia. E a média de remuneração mensal deles/as é abaixo do valor do salário-mínimo, eles/as ganham R\$ 936. A pesquisa conclui que a média dos/as entregadores/as ciclistas trabalham de domingo a domingo, de 9 a 10 horas por dia, com rendimento mensal de R\$ 992,00. O menor valor mensal recebido encontrado no levantamento foi 375 reais, para entregadores/as que trabalham três horas diárias, e o maior foi 1.460 reais, para 14 horas trabalhadas. Além de receberem remuneração muito abaixo do valor histórico-moral das classes trabalhadoras brasileiras, se considerarmos o valor do salário-mínimo necessário auferido pelo Dieese, trabalham com jornadas que comprometem sua força física-psíquica. Há, sob este ângulo de análise, a violação do fundo de consumo e do fundo de vida desses trabalhadores.

Em relação à escolaridade, 53% tinham até o ensino médio completo, 40% até o ensino fundamental completo e 16% estudavam. Sobre a cor/raça, 44% se declaravam pardos, 27% pretos (ou seja, 71% negros), 26% eram brancos, 2% amarelos, 1% indígenas e 99% eram brasileiros. A média de idade era de 24 anos, sendo que o mais novo entrevistado tinha 16 anos e o mais velho, 59 anos.

Destacamos que 67% dos/as entregadores/as ciclistas precisaram comprar a *bag* (mochila térmica) para iniciar o trabalho nos aplicativos, e 59% realizaram alterações no plano de dados do celular. E que somente 5% afirmaram a ausência de investimentos para iniciarem as entregas. Essas "novas" modalidades de trabalho remontam a diversas características da hierarquização existentes entre escravizados, libertos e livres, como também da escravidão contemporânea, tal como a jornada exaustiva, condições degradantes e a servidão por dívida. No

caso da hierarquia, temos uma análise preliminar da diferença entre os/as trabalhadores/as que para entregar as mercadorias utilizam suas motocicletas, suas bicicletas (ou alugadas) ou entregam a pé.

No caso do aplicativo Rappi, os/as entregadores/as “são classificados por ‘níveis’, que variam em função de certos requisitos definidos pela plataforma” (Rigo; Abreu, 2019, p. 30). Assim, pode-se perceber que além da hierarquização, há a competitividade e a necessidade do/a entregador/a otimizar as entregas para chegar ao nível máximo da cadeia.²⁹⁶ Ou seja, para conseguir acesso a mais corridas e determinadas áreas com restaurantes, cada trabalhador/a precisa atingir uma pontuação mínima por semana, porque quanto maior o número de entregas fizer, mais pontos acumula para o período seguinte. Tendo em vista que sua remuneração é pelo montante de mercadorias transportadas (salário por peça), os/as entregadores/as se submetem a jornadas mais longas para aumentar a produtividade, principalmente aos finais de semana, porque, caso não alcancem a pontuação, têm sua área de trabalho e número de pedidos restringidos pelo aplicativo nos dias seguintes.

Sendo assim, “não é todo Entregador que recebe pagamento em dinheiro, nem é todo Entregador que pode receber pedidos de Supermercados, por exemplo” (Rigo; Abreu, 2019, p. 25). Ademais, nota-se a diferença entre os/as entregadores/as e os/as *shoppers*, que selecionam os produtos no supermercado e possuem vínculo empregatício, que é um patamar quase inatingível pelos/as entregadores/as da plataforma.

O trabalho via plataforma digital e aplicativos de entrega tornou-se uma alternativa ao desemprego e de sobrevivência, mesmo que os/as trabalhadores/as tenham que arcar com os custos do processo de circulação/realização da mercadoria, como a gasolina, a manutenção dos seus equipamentos, aluguel da bicicleta, *bag*, jaqueta, celular, internet e alimentação.

²⁹⁶ “O vídeo ‘Rappi – Como ser um Entregador cinco estrelas’ contém ‘orientações’ que, na realidade, são ordens diretivas sobre como o trabalhador deverá executar a atividade a ele incumbida, a fim de satisfazer plenamente o cliente. É clara a subordinação” (Rigo; Abreu, 2019, p. 25).

Mesmo quando o/a entregador/a compra seus equipamentos de trabalho, neste caso a *bag* e a jaqueta, a plataforma exige a devolução, caso os/as entregadores/as sejam desligados/as. “No próprio vídeo de treinamento da Rappi, sugere-se que o Entregador deverá pagar pelos materiais de trabalho” (Rigo; Abreu, 2019, p. 13). Violam, ainda, o Código Civil, já que condicionam o uso da *bag* por meio de comodato, e este não pode ser oneroso. “Logo, se a Rappi vende as bags e jaquetas, ela está violando os próprios termos e condições de uso. [Porque, de acordo com o] Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto” (Rigo; Abreu, 2019, p. 13).

Vemos as corporações aumentarem seus ganhos e rendimentos nos últimos anos e a remuneração dos/as entregadores/as serem cada vez mais rebaixadas dado o número expressivo de pessoas cadastradas nesses aplicativos. A concorrência entre os/as trabalhadores/as aumenta a oportunidade dessas corporações cometerem abusos e violarem diversas legislações, justamente por se autointitularem como *sharing economy* ou como meras intermediadoras, elas têm conseguido desregular uma série de leis e burlarem o vínculo empregatício.

Apesar da Rappi, em sua cláusula 10 dos “Termos e Condições de Uso da Plataforma Entregador Rappi”, afirmar que: “A OPERADORA declara que todos os valores pagos pelos CONSUMIDORES por meio de sua plataforma a título de frete e gorjeta são repassados integralmente ao ENTREGADOR que executou o serviço [...]” (Rigo; Abreu, 2019, p. 18). Não existe clareza para os/as entregadores/as os valores que serão alcançados. Assim como em outras plataformas digitais e aplicativos, ocorre que “as próprias regras sobre a distribuição do trabalho, bonificações, determinação do valor do trabalho e suas variações não são claras ou pré-definidas” (Abílio, 2019, p. 3).

Nos “Termos e Condições de Uso da Plataforma Entregador Rappi”, ficam claros os elementos que configuram o vínculo empregatício e que a plataforma não atua como mera intermediadora, tendo em vista as exigências que impõem aos/às “mandatários/as” como podemos verificar abaixo.

na Cláusula 16, XII, estabelece-se o dever de o Entregador se abster de “forçar, induzir ou convencer o CONSUMIDOR ou FORNECEDOR a cancelar o uso ou negociar para atendimento fora a utilização da PLATAFORMA”. Destarte, a relação de caráter *intuitu personae* existe entre a Rappi e o suposto Mandatário do encargo, que, na realidade, é seu preposto, seu empregado (Rigo; Abreu, 2019, p. 21).

Podemos atestar que a Rappi, assim como outras plataformas digitais e aplicativos, por meio de novos instrumentos de captação e gestão da força de trabalho, buscam aumentar e ocultar a exploração e, portanto, negam qualquer vínculo empregatício, além de transferir todos os custos para os/as trabalhadores/as, inclusive da sua proteção social, através do Microempreendedor Individual - MEI.

Dessa forma, é notório que “o modo de execução dos serviços é definido pela plataforma digital e deve ser observado pelo Entregador”. Nesse sentido, a plataforma age “como empregadora da mão-de-obra a ser dirigida para a atividade de entrega – serviço este que presta aos estabelecimentos cujos produtos são por ela anunciados” (Rigo; Abreu, 2019, p. 22).

Porque no próprio “Termos e Condições de Uso da Plataforma Entregador Rappi” indicam-se a relação e a regulação do poder patronal sobre os/as trabalhadores/as e, portanto, o vínculo empregatício. Como pode-se perceber na utilização do aplicativo para receber as demandas de entregas pela plataforma, verificam-se mecanismos de organização e distribuição das demandas, fiscalização e monitoramento dos/as entregadores/as.

Assim como Abílio (2019, p. 3) destaca, reiteramos que é a corporação de plataforma digital e aplicativo quem estabelece o valor da entrega e o valor da remuneração dos/as entregadores/as. Da mesma forma, administra e controla “a distribuição do trabalho, assim como sobre a determinação e utilização das regras que definem essa distribuição”. Além de definirem todas as formas da gestão da força de trabalho e como serão distribuídas as tarefas aos/às trabalhadores/as, ameaçam, por meio dos “Termos e Condições de Uso da Plataforma Entregador Rappi”, e proíbem qualquer manifestação dos/as “parceiros/as” da Rappi.

De acordo com a plataforma, eles oferecem diversas possibilidades de entrega de supermercados, farmácias, restaurantes, serviços de frete como o RappiFavor que será atendido de acordo com o nível do/a “entregador/a”, para executar a “missão”. Por isso, existe uma relação “subordinada (sujeita ao poder intraempresarial, exercido por meios eletrônicos), onerosa (com repasses efetuados por sistema eletrônico escolhido e imposto pela plataforma) e não eventual de prestação de serviços. Em suma, relação de emprego” (Rigo; Abreu, 2019, p. 26).

Ainda assim, as plataformas digitais e aplicativos afirmam que os/as entregadores/as são apenas “parceiros/as” ou “mandatários/as” e possuem liberdade de escolha para executar as “missões” no tempo que desejam. Porém, identificamos que essas corporações sujeitam os/as trabalhadores/as, inclusive, a possibilidades de acidentes de trabalho. No caso da Rappi, as auditoras fiscais do trabalho constataram que a empresa envia os pedidos sem considerar os meios de transporte utilizados pelo/a entregador/a. Portanto, existem “problemas de dimensão da compra, que colocam em risco a vida de motociclistas e das demais pessoas que circulam no trânsito”.

Acrescentamos ao debate, de acordo com Souza e Machado (2020), a pesquisa realizada pela Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (Remir Trabalho), que, por meio de um questionário *online*, entrevistou 252 entregadores/as, de 26 cidades do Brasil, entre os dias 13 e 20 de abril de 2020. Dentre os/as entrevistados/as, 60,3% afirmaram o rebaixamento da sua remuneração em relação ao período anterior das políticas de isolamento social e quarentena. Contra 27,6% dos/as entregadores/as que mantiveram seus rendimentos e 10,3% que afirmaram aumento da remuneração no período citado.

Destacamos outra pesquisa “Projeto caminhos do trabalho” (2020), realizada no período entre 26 e 31 de julho de 2020, em 38 cidades de 19 unidades da Federação (norte a sul do país) com 103 entregadores/as (72 motociclistas e 31 ciclistas). Essa pesquisa constatou que, na sua maioria, os/as entregadores/as são homens (95%), jovens de até 30 anos de idade (56,5%) e negros (59,2%). No universo dos/as 103

entrevistados/as, 68% são motociclistas e os/as ciclistas equivalem a 30,1%. Para aqueles/as que têm no “aplicativo” a única ocupação, a média de trabalho é de 10 horas e 24 minutos por dia, 64,5 horas por semana, ou seja, o equivalente a mais de 20,5 horas extras todas as semanas em uma jornada normal. Em média, esses/as entregadores/as trabalham 6,16 dias por semana, sendo que 40% deles/as trabalham todos os dias. Na média geral (trabalho exclusivo ou em tempo parcial), a jornada média semanal é de 55 horas, distribuídas em 5,8 dias, e 51,7% recebem, proporcionalmente por hora, menos do que 1 salário-mínimo.

Outra análise mais recente de 2021, realizada por pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB) e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sobre os/as entregadores/as em Brasília e em Recife, identificou semelhante “perfil” dos/as entregadores/as como a maioria sendo não branca e jovem, como nas pesquisas supracitadas. Foi destacada, na pesquisa, as artimanhas da gamificação em que “os aplicativos se utilizam da concorrência entre os próprios entregadores na busca por mais entregas para obter maior engajamento deles no trabalho e, portanto, maior tempo de conexão no aplicativo, o que resulta em maior tempo de trabalho não pago” (Central Única dos Trabalhadores, 2021, p. 215). Ressaltam, na mesma medida, que a possibilidade de repouso tem sido restringida da vida dessas pessoas, porque precisam estar “logadas” em vários aplicativos para serem demandadas e conseguirem a melhor performance.

A definição do dia de descanso, quando adotado, o sábado, o domingo ou um dia da semana; assim como a determinação da quantidade de horas diárias de trabalho, que muitas vezes passa das 12 horas, e às vezes chega às 16, 17 horas, podendo variar conforme o dia da semana; e em que momentos as concentra (hora do almoço, hora do jantar, à noite, na madrugada); estas são decisões que variam segundo a estratégia traçada por cada trabalhador. [...] O entregador só consegue potencializar seu tempo e com isso diminuir o “tempo morto” (que, nesse regime de trabalho, é responsabilidade atribuída a si), se estiver cadastrado em vários aplicativos e, no momento de sair à

rua, se mantiver conectado (“logado”) a cada vez a mais de um aplicativo. O problema é que os aplicativos, por sua vez, têm como estratégia exigir que o entregador se mantenha logado o máximo de tempo possível, premiando a conexão e penalizando a desconexão. Do lado do entregador, há que se fazer todo um malabarismo no acionamento dos aplicativos nos quais se cadastrou, para melhorar seu rendimento (Central Única dos Trabalhadores, 2021, p. 213 - 216).

Se, no século XIX, os escravizados de ganho, como carregadores, tinham clareza do seu vínculo com o senhor e de quanto deveriam acumular para pagar sua alforria ou os carregadores livres eram “autônomos”, hoje há a mistificação através da gamificação como tentativa de burla do vínculo, ocultando qualquer relação de emprego e a incerteza do valor que será recebido na próxima entrega. Uma estratégia de longa data, desde a identificação desses/as trabalhadores/as como “colaboradores”, e na implementação de algoritmos, que além de rebaixar a remuneração serve para o aumento do tempo à disposição da plataforma digital e aplicativo e como recomposição do controle e gestão da força de trabalho. Nesse sentido, destacamos

aspectos da gestão algorítmica do trabalho: a) gerenciamento de dados e meta dados por meio de plataformas globais, impactando trabalhadores e legislações locais; b) gamificação do trabalho, entendida por Woodcock, a exemplo da aplicação de elementos de *games* a partir de imperativos da área de negócios, como uma “gamificação vinda de cima”, redesenhando temporalidades e espacialidades; c) intensificação das sensações de autonomia independência no trabalho em meio ao fato de o chefe ser, supostamente, um “sistema”, um “aplicativo” e não uma “pessoa”; isto é, o imaginário algorítmico de neutralidade e objetividade atuando em forte relação com o ideário neoliberal de empreendedorismo, que envolve gestão de desempenho, eficácia e lógicas de avaliação (Grohmann, 2020, p. 138).

Como se pode resgatar na historiografia, os escravizados de ganho não tinham escolha, tinham que executar as tarefas e, para otimizar o cotidiano do trabalho extenuante, os senhores utilizavam formas de “alegrar” com um capataz que cantava.²⁹⁷ No caso dos/as entregadores/as, a necessidade é um elemento primordial para a submissão a jornadas extenuantes e a tarefas nem sempre agradáveis ou fáceis. No caso da mistificação, as plataformas digitais e aplicativos utilizam-se da gamificação com a ideia de cumprir uma “missão”, como artifício para otimizar a capacidade de trabalho dessas pessoas.

Apreende-se nas condições laborais dos/as entregadores/as, de forma explícita, a condição estrutural e sistemática da superexploração da força de trabalho. Dessa maneira, ainda que estejamos dando ênfase, neste item, às formas de trabalho via plataformas digitais e aplicativos, é necessário enfatizar a condição do trabalho no Brasil, por meio dos componentes histórico-estruturais da nossa formação econômico-social e dinâmico-conjunturais das atuais condições de trabalho após a contrarreforma trabalhista, travestidas de trabalho autônomo, intermitente, trabalho sob demanda,²⁹⁸ *uberizadas* ou *plataformizadas*. Portanto, identificamos elementos estruturantes da força de trabalho brasileira, que remetem à memória do nosso passado colonial, e, no entanto, não devem ser apreendidos como meros resquícios ou como ausência de desenvolvimento capitalista.

Importa-nos reiterar que a nossa formação econômico-social é engendrada por burguesias com traços fascizantes que reforçaram a racialização da divisão social do trabalho, na qual as ocupações mais precárias e subalternizadas são ocupadas majoritariamente pelos/as negros/as. Apesar do nosso caldo cultural ter se consolidado sob a suposta ideia da “democracia racial” e da “cordialidade” que seria incompatível com a escravidão e o fascismo.

²⁹⁷ Ver Terra, 2012, p. 30.

²⁹⁸ “Surgiram projetos de lei em um amplo espectro, que vai desde as garantias localizadas a esses trabalhadores [do setor de entregas] durante a pandemia até a perigosa proposição da regulação do ‘regime de trabalho sob demanda’ (PL 3748/20)” (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021, p. 48-49).

Hoje, no governo de Jair Bolsonaro, um fascista ultraneoliberal, há o aprofundamento do superprivilegiamento dos “mais iguais”; da retirada dos direitos dos/as trabalhadores/as; do aumento do custo de vida, com a escalada do preço dos combustíveis e da cesta básica, impossibilitando o acesso de grande parte das classes trabalhadoras aos bens necessários para sua subsistência.

Com a alta da gasolina e a inflação de produtos básicos, vários entregadores/as motociclistas tiveram que aumentar suas jornadas e velocidade para otimizar o tempo para realizarem mais entregas, resultando no aumento de acidentes.²⁹⁹ Talvez essa situação aumente o número de entregadores/as ciclistas, temos que acompanhar.

Vemos, em âmbito nacional e mundial, que as burguesias buscam reduzir os custos de produção e aumentar a taxa de exploração para dar concretude à realização antecipada de mais-valor. Assim, por meio de diversos procedimentos, objetivam: i) individualizar os/as trabalhadores/as, fragilizando os laços de solidariedade de classe; ii) invisibilizar a relação de contrato de trabalho para defender uma suposta necessidade de “modernização” nas leis trabalhistas; e iii) portanto, eliminar os direitos sociais do trabalho e rebaixar ainda mais a remuneração, condicionando trabalhadores/as a jornadas exaustivas e condições degradantes de trabalho, que violam o seu fundo de consumo e seu fundo de vida.

É nesse sentido que a atual “revolução digital”, ao invés de regulamentar o trabalho para assegurar direitos, traz maior precarização e desproteção social. Dessa forma, neste processo contrarrevolucionário, as contrarreformas são possibilidades de valorização do capital e de aumento da extração de mais-valor, que, conseqüentemente, ampliam os efeitos da superexploração da força de trabalho.

No *delivery* brasileiro, identificamos semelhanças com as condições dos ganhadores, inclusive em relação à hierarquia da gamificação (níveis dentro da plataforma) e a existente entre os/as entregadores/as motociclistas e ciclistas ou até aqueles/as que entregam a pé. Devido à diferença tanto no

²⁹⁹ Martins, 2021.

acesso a mais possibilidades de trabalho como no modo de entregar as mercadorias, essas pessoas vivenciam distintas condições de trabalho e rendimento. Sendo que agora, sob o “empreendedorismo” e a gamificação, nenhum entregador/a consegue identificar de imediato quem é o “senhor” e não têm certeza dos seus ganhos.

Reiteramos que esse resgate histórico do período do “escravismo tardio” não significa afirmar que há a permanência de um “colonialismo”, ou que há falta de desenvolvimento capitalista, mas que é necessário analisarmos os períodos de transição e de consolidação do capitalismo dependente para apreendermos as especificidades da realidade brasileira na relação entre as economias dependentes e economias hegemônicas.

Sendo assim, apreendemos que, entre o ganho e a gamificação do processo de trabalho, a maioria dos/as entregadores/as tem percebido quais são as verdadeiras regras do jogo da sua exploração nestas plataformas da escravidão. Portanto, são nas linhas de continuidade e ruptura das formas de submissão e exploração que, da mesma maneira, podemos vislumbrar nas formas de resistência³⁰⁰ novos caminhos para alcançar a emancipação humana, que é inatingível na sociedade capitalista.

3.5. Conclusões do capítulo

Com o enfoque na discussão dos elementos dinâmico-conjunturais da fase contemporânea do capitalismo, o propósito deste capítulo foi elencar e discutir como as transformações nas relações de trabalho acompanham a maneira como as leis econômico-sociais deste modo de produção se realizam na economia dependente brasileira. As particularidades constituídas pelas opressões fundantes e pela inserção do nosso país no mercado mundial dão sentido à forma diversa e heterogênea da opressão-exploração das nossas classes trabalhadoras, nos distintos setores econômicos produtivos e reprodutivos. A violação do fundo de consumo e de vida das pessoas resgatadas

³⁰⁰ Sobre a relação entre consentimento e resistência, ver Gonsales, 2020.

das formas contemporâneas de escravização revelam a expressão máxima de todo o processo de continuidade e ruptura com a escravidão colonial, e carregam de forma nítida a superexploração da força de trabalho. A todo momento reiteramos que a escravidão contemporânea, o subdesenvolvimento e a superexploração não significam uma anomalia ou falta de desenvolvimento capitalista, ao contrário, expressam como o capitalismo, em seu modo de ser, desenvolve-se de forma desigual.

Portanto, é neste chão histórico que as lutas de classes se realizam e as burguesias, em sua permanente reação, buscam a manutenção de sua hegemonia político-econômica com a implementação de estratégias político-ideológicas, como a “colaboração”, o “compartilhamento”, a “parceria” vistos nas plataformas e aplicativos digitais. O objetivo dessas táticas é burlar o vínculo laboral e passivizar as classes trabalhadoras, mas também por meio da violência aberta, expropriam direitos, e visam a apropriação de maiores taxas de exploração.

Capítulo IV.

UMA ANTÍTESE À ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA³⁰¹

“Os direitos humanos são iguais
Mas existem as classes sociais.”
(Humanidade, Aluísio Machado,
Velha Guarda do Império Serrano).

Seguindo nosso percurso neste livro, destacamos, neste último capítulo, as táticas político-ideológicas para a promoção da ofensiva às classes trabalhadoras para corroborar com elementos contra-arrestantes do movimento da acumulação capitalista nas economias dependentes, como se observa na desproporcionalidade entre o valor da força de trabalho e a sua remuneração, assim como na contínua violação do fundo de vida dos trabalhadores/as, - elementos que se espraiam sob o manto do “empreendedorismo”, caracterizado também como uma das possibilidades de “trabalho decente”. Portanto, nessa direção, apresentamos que as alternativas ao trabalho escravizado contemporâneo têm se encaminhado, dentro da precária política de geração de emprego e renda brasileira, na “igualdade de oportunidades” ou na “liberdade de escolhas para empreender”.

Com o propósito de aclarar aparentes paradoxos, o debate centra-se na análise das contradições intrínsecas deste período histórico do capitalismo. Contradições tais como avançar na pauta dos direitos humanos e, ao mesmo tempo, aprofundar os processos de expropriação dos direitos sociais e laborais das classes trabalhadoras. A apreensão da liberdade e

³⁰¹ Parte deste capítulo possui elementos já discutidos em Soares, 2020a.

da igualdade jurídico-formal, por meio da crítica marxiana e engelsiana à acumulação capitalista, permite-nos entender os limites de se estabelecer uma antítese à escravidão contemporânea dentro dos marcos da sociabilidade burguesa.

4.1. Desenvolvimento desigual:³⁰² direitos humanos e os determinantes ontológicos do capitalismo

Ao longo da expansão e amadurecimento da política de combate ao trabalho escravizado contemporâneo no Brasil, a política macroeconômica neoliberal avançou e se apresentou primeiro como “social-liberal”³⁰³ e posteriormente como “neodesenvolvimentista”,³⁰⁴ com diversas artimanhas político-ideológicas. Com a influência das “agendas” do Banco Mundial e da ONU, o Governo Brasileiro implementou um projeto de “desenvolvimento social”³⁰⁵ com o propósito de “amenizar” os efeitos perversos da política macroeconômica neoliberal.³⁰⁶

As “agendas” do Banco Mundial e da ONU indicavam “respostas políticas adequadas para garantir a *administração dos conflitos* e a *boa governança* dos mercados internacionalizados, principalmente dos chamados *mercados emergentes*” (Maranhão, 2010, p. 78, grifos do autor). E o Brasil apostou no mote do “desenvolvimento local”, de alternativas à “vulnerabilidade” dos trabalhos precários e na busca pelo “trabalho decente”, com o enfoque de “desenvolvimento da comunidade” e uso da noção neoliberal de “empoderamento” e

³⁰² Sugere-se verificar a importante análise de Lukács, baseado em Marx, sobre o desenvolvimento desigual, em Lukács, 2012, p. 384, e ver Bonente, 2016.

³⁰³ Sobre este período recomenda-se a leitura de Behring, 2003.

³⁰⁴ Ver Iasi *et al.*, 2019.

³⁰⁵ O debate está circunscrito à crítica ao “neodesenvolvimentismo”, enquanto “desenvolvimento como liberdade” envolto pela tônica de um suposto “capitalismo humano e sustentável”, essas ideias são conduzidas pelos organismos internacionais, que influenciaram diretamente na bandeira do “trabalho decente” como antítese do trabalho escravizado contemporâneo ou do trabalho forçado.

³⁰⁶ Sobre as estratégias, da ONU e do Banco Mundial, para reconstruir a legitimidade das políticas de ajuste estrutural com a promessa de crescimento econômico com bem-estar social. Ver: Maranhão, 2010, p. 80-81.

“empreendedorismo”. A questão é o “poder dos indivíduos”, em âmbito local, para o desenvolvimento local de “autoajuda”.³⁰⁷

Nessa direção, fomentou-se a pauta dos direitos humanos e houve o avanço na tipificação da escravidão contemporânea, não restringindo-a ao trabalho forçado, para assegurar a “dignidade” do e no trabalho, positivada na Constituição Federal de 1988. Construiu-se, como apresentado no capítulo I, um conjunto de políticas e instrumentos jurídicos para a repressão ao trabalho escravizado contemporâneo, constituindo-se um dos melhores sistemas de combate à escravidão contemporânea no mundo.³⁰⁸

Porém, os governos de “conciliação” do PT³⁰⁹ continuaram a política macroeconômica neoliberal dos governos do PSDB,³¹⁰ ao:

- a) manter uma política de estímulo e apoio à expansão e industrialização das *commodities*, com o agronegócio, ampliando a “reprimarização”³¹¹ da nossa economia como política de um suposto “neodesenvolvimento”, aprofundando as contradições que conformam a nossa questão agrária;³¹²
- b) priorizar “políticas focalizadas de alívio da fome e da miséria em detrimento de um sistema de proteção social

³⁰⁷ Petras; Veltmeyer, 2009.

³⁰⁸ Organização Internacional do Trabalho, 2018b.

³⁰⁹ Sobre a “conciliação de classes” nos governos do Partido dos Trabalhadores ver Antunes, 2018 e Iasi, 2019.

³¹⁰ Como políticas de “ajuste fiscal” e contrarreformas, que caminham na direção oposta aos artigos 1º, 3º e 170 da Constituição de 1988 na garantia da “dignidade” do trabalho.

³¹¹ “A condição exportadora do atual padrão é dada por causa dos principais mercados dos setores mais dinâmicos estarem localizados no exterior, como mostram os dados para América Latina sobre a trajetória de aumento das exportações entre 1980 e 2008, em que o valor anual do total das exportações aumentou em mais de dez vezes; assim como o peso das exportações de bens e serviços que duplicou na composição do Produto Interno Bruto (PIB). Os principais mercados para os quais são exportados esses produtos são Estados Unidos, seguido do próprio mercado intrarregional da América Latina, União Europeia, Ásia, Pacífico e China” (Raposo; Filho; Amaral, 2018, p.5).

³¹² Soares, 2013.

universal”,³¹³ ou seja, uma estrutura³¹⁴ que não impede a permanência do “ciclo do trabalho escravo”³¹⁵; e

- c) investir em uma Política de Geração de Emprego e Renda (PGER) que mistifica a precarização com o “empreendedorismo” articulada à Agenda Nacional do Trabalho Decente (ANTD), fomentada pela cooperação técnica com a OIT, iniciada em 2003.

No lugar de combater a precarização, se a naturaliza com a implementação de uma PGER que promove o autoemprego sob o mote do “empreendedorismo” com a garantia de uma proteção social básica, como no caso do Microempreendedor Individual (MEI), que o/a trabalhador/a deve subsidiar.³¹⁶ Tornando essa forma de ocupação como uma das alternativas de “trabalho decente”, sem levar em consideração o tempo das jornadas de trabalho a que as pessoas têm de se submeter para conseguir sobreviver.

É fundamental ressaltar a distribuição desigual da propriedade da terra, a desproporção do acesso ao crédito e às máquinas e equipamentos, assim como a ausência de acesso mais equânime a políticas que ofereçam serviços sociais de qualidade, como: saúde, educação, formação e qualificação profissional. São aspectos que contribuem para que uma parcela muito elevada de trabalhadores/as seja incapaz de concretizar uma inserção ocupacional ou um empreendimento rentável. No entanto, cabe ponderar duas questões: 1º) a qualificação não

³¹³ Idem, p. 179.

³¹⁴ Ver Soares, 2013, p. 175-176.

³¹⁵ É a reincidência da escravidão contemporânea, que após uma operação de resgate ou porque acabou a “empreitada” em determinada unidade de produção, a pessoa retorna às mesmas condições. Sobre isso ver Costa, 2010. Existe a campanha educativa da ONG Repórter Brasil “Escravo, nem pensar”, para superar este ciclo. disponível em: <http://escravonempensar.org.br/biblioteca/4548/> Acesso em maio de 2020.

³¹⁶ “De acordo com as estatísticas da Receita Federal, 6 em cada 10 microempreendedores estão em dívida com os tributos devidos, o que significa que estão desprotegidos de seus direitos trabalhistas (BRASIL, 2016)”. (Peruzzo; Valentim, 2017, p. 121). Em agosto de 2021, dos 12,4 milhões de microempreendedores/as individuais cadastrados/as, 4,4 milhões estão em dívida com os tributos que lhes asseguram benefícios previdenciários, a exemplo da aposentadoria por idade, auxílio-doença e salário maternidade (Racanick, 2021).

garante a chamada “empregabilidade”, e 2º) um “empreendimento” pode até ser rentável, mas a forma estimulada pela PGER não concede a suposta autonomia e liberdade aos/às trabalhadores/as. Na verdade, tem acarretado maior precarização das relações de trabalho.³¹⁷

Nesse sentido, ao analisarmos os documentos nacionais e internacionais³¹⁸ sobre “trabalho decente” da OIT, percebemos que o “trabalho decente” parece ter como limite apenas a não submissão a “situações análogas à de escravidão” e às “piores formas de trabalho infantil”. No entanto, os principais agentes públicos envolvidos no combate ao trabalho escravizado contemporâneo possuem uma acepção de “trabalho decente” diferente,³¹⁹ como apresentado mais adiante, muito mais próxima da dignidade, como consta em nossa Constituição Federal de 1988, e inspirada na experiência europeia de *Welfare State*.³²⁰

É importante destacar que mesmo com diversos problemas estruturais para erradicar o trabalho escravizado contemporâneo houve a influência brasileira na campanha internacional da OIT. O Brasil era o único país membro que tinha um programa nacional de combate à escravidão contemporânea, porém no próprio *site* da OIT não era mencionado o termo “trabalho escravo”, mas apenas “trabalho forçado”³²¹. Somente a partir do ano de 2013, a OIT adicionou em suas campanhas contra o trabalho forçado os termos “trabalho escravo” ou “escravidão moderna”, articulados ao tráfico de pessoas, como forma de mobilização da sociedade

³¹⁷ Soares, 2012, p. 180.

³¹⁸ Ver Organização Internacional do Trabalho, 2017 e São Paulo, 2016.

³¹⁹ Identificado primeiro nas reuniões da COETRAE/RJ e nas Reuniões Científicas do GPTEC e, de certa forma, confirmado em entrevistas realizadas pela autora em 2017, com 10 agentes públicos, a maioria de auditores/as fiscais do trabalho e procuradores do MPT, além de uma juíza do trabalho.

³²⁰ Sobre a discussão das particularidades de um conjunto de políticas sociais, estabelecidas em alguns países da Europa Ocidental e Nórdica, denominadas na constituição de um *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar Social, ver Boschetti, 2016.

³²¹ Ver: <https://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/definition/lang-en/index.htm> Acesso em maio 2020.

mundial.³²² Dispensando “o aditamento de análogo utilizado tanto pela Organização das Nações Unidas (ONU) quanto pelo Estado brasileiro desde a PEC do Trabalho Escravo” (Ferrerias, 2017, p. 86).

A caracterização com o termo “trabalho escravo contemporâneo” era muito polêmica, tanto no meio jurídico quanto no meio acadêmico, até pouco tempo depois da adição da Lei nº 10.803/2003 ao artigo 149 do CPB. Nesse sentido, é significativo dizer que o Brasil optou “pela utilização da palavra ‘escravidão’ para se referir a certas formas de exploração da mão de obra presente”. Refletindo uma escolha baseada na cultura política, na história do Direito e do Trabalho no Brasil, com capacidade de mobilização racional e afetiva (Ferrerias, 2017, p. 87).

Reiteramos que, em nossa análise, apreende-se a escravidão contemporânea como uma variação da utilização do trabalho assalariado, em suas formas transitórias ou híbridas, derivada tanto de como se constituiu a força de trabalho no Brasil quanto como consequência dos elementos dinâmico-conjunturais, a exemplo da chamada “flexibilização” das relações trabalhistas. E a caracterização como escravidão contemporânea é importante tanto para a mobilização quanto para a referência à história de como se estruturou todo o tecido social.

Relevante salientar também, que não se trata de uma anomalia ou falta de desenvolvimento capitalista ou por simples falta de valores morais por parte dos/as empregadores/as. E apesar da escravidão contemporânea não ser uma exclusividade dos países periféricos, é fundamental ressaltar a condição do capitalismo dependente no Brasil.

Dada à inserção do nosso país na divisão internacional do trabalho, para atender ao padrão de acumulação do capital monopolista e à forma como o ciclo do capital nas economias dependentes se engendra, estruturou-se uma classe dominante que deteriorou e deteriora os frágeis dinamismos políticos,

³²² “podemos considerar que o impacto da campanha brasileira contra o trabalho análogo ao de escravo tem sido eficiente o bastante, levando a OIT a acompanhar as ações brasileiras” (Ferrerias, 2017, p. 95).

impedindo a consolidação de uma democracia de participação ampliada.

Desse modo, não se viabiliza um projeto de nação nos “padrões eurocêtricos” e, portanto, garante-se os meios e condições para que a riqueza do país seja expropriada, na condição de uma burguesia associada ao imperialismo, tornando suas ações político-econômicas, culturais e sociais como “antinacionais e antissociais”.³²³

Uma histórica naturalização das condições desumanas de exploração da força de trabalho com alto nível de degradância, que expressa a característica antissocial da burguesia brasileira, relacionada à forma de expropriação do trabalho e à exportação de excedente econômico. Ressaltando, na mesma medida, a sua característica antinacional de condição de burguesia associada como sócia menor do imperialismo, como classe dominante-dominada em busca permanente pela manutenção dos seus superprivilégios.³²⁴

Nessa perspectiva, destacamos a análise de Jaime Osório sobre o “padrão exportador de especialização produtiva”, com novas roupagens nesta fase contemporânea do capitalismo,³²⁵ que indica a apreensão de características estruturais da condição do nosso país no mercado mundial.

Por isso, não surpreende que a América Latina tenha se tornado nestas décadas a região com a distribuição de renda mais desigual do planeta. Esses resultados são comuns e vão além da cor do governo no poder e das

³²³ Não significa dizer que as burguesias das economias hegemônicas são generosas, mas cabe evidenciar o caráter explicitamente violento das burguesias periféricas e dependentes, que se estabelecem enquanto “classes dominantes-dominadas” para assegurar seu papel no mercado mundial na relação dependência e imperialismo.

³²⁴ Fernandes, 2011.

³²⁵ “apesar do uso da tipologia exportadora, há substanciais diferenças do padrão atual em relação ao padrão de reprodução agromineiro exportador, vigente durante o século XIX e parte do século XX. A diferença mais significativa é do grau de elaboração dos produtos exportados, mas várias outras se elencam. Por isso, a complementação à terminologia da especialização produtiva expõe que, independente do eixo sobre o qual o padrão se apoia – agrícola, mineiro, industrial, serviços, etc., a depender das vantagens naturais ou comparativas com as quais as economias contam – há uma especialização em um número limitado de atividades que passam a concentrar os avanços tecnológicos” (Raposo; Filho; Amaral, 2018, p.4).

alianças políticas que o sustentam. Isso indica tendências profundas que as forças políticas que chegaram ao Poder Executivo não conseguem reverter [...]. É na própria lógica do capitalismo latino-americano e em sua versão histórica atual, o padrão exportador de especialização produtiva, que opera um núcleo concentrador e ao mesmo tempo empobrecedor. Tudo isso também é produzido em fórmulas estatais mais ou menos autoritárias e em formas mais ou menos democráticas. Por essa lógica, as formas de governo não parecem ter maior incidência e significado (Osório, 2021, p. 63).³²⁶

Por isso, mediante a apreensão da dinâmica da divisão internacional do trabalho, é imprescindível a reflexão sobre o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos,³²⁷ que, após sete décadas, se apresenta desenvolvido como uma meta reafirmada no objetivo 8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU: “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.”³²⁸

A realidade mundial demonstra um cenário de crise profunda e de degradação da vida humana, com trabalhos precários e expansão da escravidão contemporânea. A Organização Internacional do Trabalho - OIT, no relatório “Perspectivas Sociais e de Emprego no Mundo: Tendências 2018”,³²⁹ já apontava o aumento de “empregos vulneráveis” até

³²⁶ Tradução livre da autora do espanhol ao português.

³²⁷ 1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego. 2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. 3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social. 4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.” Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm Acesso em maio 2018.

³²⁸ Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods8/> Acesso em jan. 2018.

³²⁹ Ver:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_615594.pdf. Acesso em jun. 2018.

2019, e que nos “países em desenvolvimento”, três a cada quatro trabalhadores/as estão em “empregos vulneráveis”. No relatório lançado em janeiro de 2019, em seu centenário, as recomendações da OIT eram: o investimento na formação das pessoas, a expansão das políticas sociais, o investimento nas instituições de representação e a reorientação dos incentivos com centralidade nas pessoas, no “trabalho decente e sustentável”.³³⁰

Em contraposição a estas orientações, sob o comando fascizante do chefe do executivo, o atual governo brasileiro implementa políticas ultraneoliberais, que além ojerizar a defesa dos direitos humanos, visa aprofundar o desmonte dos direitos do trabalho, a exemplo de mais contrarreformas, sob o pressuposto da “liberdade econômica” com redução da burocracia para assegurar “segurança jurídica” às atividades econômicas. Em outros termos, significa a liberdade de não ter qualquer empecilho para aumentar as taxas de exploração.

Diante deste curso histórico e pensando na antítese à escravidão contemporânea, primeiro apresentamos uma breve reflexão sobre os direitos humanos à luz da análise da tradição marxista à “igualdade jurídica”,³³¹ articulada às expressões particulares da acumulação capitalista na realidade brasileira, pensando o desenvolvimento desigual³³² do capitalismo. Para assim, apresentarmos os parâmetros da OIT sobre o “trabalho decente” e as perspectivas para sua concretização no atual

³³⁰Ver: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/publication/wcms_662442.pdf Acesso em maio 2019.

³³¹“Não há, portanto, uma oposição apriorística entre o marxismo e os direitos humanos: pelo contrário, Marx na verdade nunca deixou de defender ‘o desenvolvimento livre das individualidades’, em uma sociedade de indivíduos associados e não antagonicamente opostos (condição necessária para a existência tanto da ‘liberdade’ quanto da ‘fraternidade’), antecipando simultaneamente ‘o desenvolvimento artístico, científico etc., de indivíduos emancipados e com meios criados para todos eles’ (condição necessária para a igualdade verdadeira)” (Mészáros, 2008, p. 161).

³³²“Por isso, falando do conhecimento relativo a um complexo tão central quanto o desenvolvimento desigual, [...] expressa-se nela algo fortemente característico da ontologia marxiana do ser social, a saber, a duplicidade de pontos de vista que não obstante formam uma unidade: a unidade, dissociável no plano ideal-analítico, mas indissolúvel no plano ontológico, de tendências universalmente legais e de tendências particulares de desenvolvimento” (Lukács, 2012, p. 369).

período histórico. Dialogando com a apresentação da interpretação sobre direitos humanos e “trabalho decente” de alguns agentes públicos fundamentais para o combate à escravidão contemporânea no Brasil.

Questionamos antes, portanto: Quais são os parâmetros e perspectivas para o “trabalho decente”? É possível? Deparamo-nos com uma realidade extremamente adversa, onde os desafios levam a concluir que para garantir a dignidade do/no trabalho é necessária a articulação permanente com a verdadeira emancipação.

Nesse sentido que resgatamos, historicamente, como os chamados direitos humanos se estruturaram ao largo da construção da Era Moderna, com o amadurecimento da propriedade privada e da constituição do capital. A burguesia, enquanto classe revolucionária, trouxe uma emancipação que se traduziu nos seus interesses particulares, que até os dias atuais são apresentados como interesses universais. Todavia, essa emancipação, fruto das lutas sociais iniciadas pela burguesia e expandidas pelas classes trabalhadoras, foi fundamental para o avanço da humanidade, apesar de todas as suas contradições.

A “era das revoluções”, nos termos do historiador marxista Eric Hobsbawm, objetivou elementos das reivindicações dos chamados “direitos naturais” ou “direitos do homem” no conhecido debate do jusnaturalismo.³³³ De forma que o triunfo da indústria capitalista, da sociedade burguesa liberal e a defesa de direitos contemplam a sua época histórica e o lugar de classe da burguesia.

A grande revolução de 1789-1848 foi o triunfo não da “indústria” como tal, mas da indústria capitalista; não da liberdade e da igualdade em geral, mas da classe média ou da sociedade “burguesa” liberal; não da “economia moderna” ou do “Estado moderno”, mas das economias e Estados em uma determinada região geográfica do mundo

³³³ “na figura do jusnaturalismo, o Direito pôde ter uma função concreta na realidade social na medida em que se colocava contra os privilégios feudais e trazia consigo a universalidade da especificidade do gênero humano em si, resultado da emergência do mercado mundial, e ligada à universalização da noção de igualdade que permeia o campo jurídico” (Sartori, 2014, p. 287).

(parte da Europa e alguns trechos da América do Norte)
[...] (Hobsbawm, 2008, p. 16).

Os “direitos naturais” ou “direitos do homem” tiveram um papel revolucionário à época, pois objetivava a liberdade individual contra as pretensões despóticas do absolutismo, e negava a desigualdade de direitos sancionada pela organização hierárquica e estamental própria do feudalismo. O jusnaturalismo terminou por constituir-se, naquele período, a ideologia da classe burguesa.

A Revolução Estadunidense (1776) e a Revolução Francesa (1789) foram emblemáticas na construção da retórica dos “direitos do homem”, mas logo apresentaram as determinações contraditórias da sociabilidade burguesa em desenvolvimento.

A linha de demarcação foi insuprimivelmente traçada pelo aparecimento do problema da igualdade substantiva na agenda histórica sob as condições da própria agitação revolucionária. Os partidários militantes da igualdade substantiva não poderiam ter sido mais explícitos ao condenarem com absoluto desprezo as evasivas políticas passadas e presentes dessa questão decisiva com estas palavras: “Desde tempos imemoriais, eles hipocritamente repetem: todos os homens são iguais, e desde tempos imemoriais a desigualdade mais degradante e monstruosa pesa insolentemente sobre a raça humana.” E eles também puderam esclarecer sua preocupação vital de uma forma sumamente tangível, acrescentando que “precisamos da igualdade de direitos não só inscrita na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão; nós a queremos em nosso meio, sob os telhados das nossas casas” (Mészáros, 2015, p. 22-23).

Ainda que a Revolução Estadunidense (1776) tenha inspirado a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), é importante ressaltar que na Constituição Norteamericana de 1787 e nas dez primeiras emendas de 1789 (*Bill of Rights*) não existia o princípio da igualdade perante a lei, porque

seria incoerente com a manutenção da escravidão no sul e o forçado deslocamento dos indígenas para o oeste do país.³³⁴

A sociabilidade burguesa estabeleceu-se mediante a configuração de uma classe revolucionária que avançou frente aos valores medievais, pois estes impediam a liberdade de produção e reprodução social capitalista. Liberdade subsumida à necessidade social de um modo de produção que se desenvolve e se espraia enquanto um mercado mundial em um desenvolvimento desigual.

A liberdade burguesa desencadeou a liberdade dos servos dos meios de produção feudais, mas em contrapartida os colocou diante da liberdade de ter como alternativa apenas a venda da sua força de trabalho.³³⁵ Para o debate aqui proposto, é imprescindível pensar a igualdade e a liberdade tal como estão alicerçadas, desde as clássicas revoluções burguesas, e como elas se ampliam dentro do arcabouço jurídico e, ao mesmo tempo, como se limitam pelos determinantes ontológicos da produção e reprodução social capitalista.

As lutas de classes foram fundamentais para o avanço da “igualdade jurídica” e Lukács demonstra a contradição que abarca a modernidade, desde seus primórdios, e a mudança para uma postura reacionária da classe burguesa após sua consolidação, rejeitando todas as questões relativas à visão de mundo, com a limitação da filosofia à lógica, somado ao repúdio a todo movimento democrático anterior a 1848.³³⁶

Inicia-se o movimento da “destruição da razão”, que demonstrará que o projeto da modernidade não apresentava todas as suas contradições, enquanto os interesses burgueses ainda eram expressões aparentemente universais. Porém, quando se evidenciou seu projeto particular de classe dominante, os pilares centrais da modernidade e seu

³³⁴Conforme Casagrande, 2018, p. 83. Para a análise crítica sobre esta aparente contradição, verifique Engels (2015, p. 135-7): “Nesse tocante, é sintomático do caráter especificamente burguês desses direitos humanos, tenha, no mesmo fôlego, confirmado a escravidão dos negros vigente na América do Norte: as prerrogativas de classe foram excomungadas, e as prerrogativas de raça, santificadas”.

³³⁵ Assim como as expropriações fundantes postas na escravidão colonial, na colonização com brutal espoliação dos povos nativos e no patriarcado. Discutidas brevemente no capítulo II.

³³⁶ Verifique Lukács, 1959, p. 11.

desenvolvimento, que pode indicar a direção da emancipação política à emancipação humana, passaram a representar uma ameaça à sua forma de organização produtiva.

Sob as bases da “decadência ideológica” da burguesia, que traz a razão fenomênica ou a razão instrumental como o sentido de apreensão do real, teremos hegemonicamente explicações dualistas, que não buscam a compreensão da dialeticidade do real, e, por sua vez, da sociabilidade burguesa em seu desenvolvimento desigual.

Nesse sentido, é importante apontar os determinantes ontológicos e contraditórios e a longa trajetória dos direitos humanos anterior à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. E importa também ressaltar a sua importância para a expansão dos espaços democráticos e que foi elaborada sob o impacto dos horrores das duas grandes Guerras Mundiais. Mas também serviu como uma possibilidade de propaganda e de disputas geopolíticas, naquele período da Guerra Fria, e que cabe, ainda hoje, como um importante instrumento no discurso das potências imperialistas, com supostas “intervenções humanitárias” e de “guerras preventivas”.

Ao largo de quatro séculos de amadurecimento e desenvolvimento do capitalismo, quando se ignora o fundamento da emancipação política burguesa, ainda se crê na humanização do capitalismo. Mesmo diante do aviltamento da vida humana em âmbito mundial, quando vivemos um dos períodos mais terríveis de migrações forçadas e impedimento de trânsito das classes trabalhadoras, pelas fronteiras, em busca de uma possibilidade de sobrevivência.³³⁷

O debate a partir de Marx possibilita a apreensão de como a igualdade e a liberdade são determinadas pela necessidade social,³³⁸ construída historicamente pela ordem

³³⁷Veja a reportagem do dia 18 de agosto de 2019: “Espanha oferece porto para navio com imigrantes rejeitados pela Itália, mas ONG recusa”https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/18/internacional/1566124937_065336.html.

³³⁸“A posição de um fim é um ato de liberdade, pois os modos e meios de satisfazer uma necessidade são resultados de ações decididas e executadas conscientemente, e não produtos de cadeias causais espontaneamente biológicas. Entretanto, a liberdade (da decisão alternativa) jamais está

sociometabólica do capital, garantindo, dessa forma, que a mercadoria-dinheiro mediatize a vida social.³³⁹

O limite da emancipação política fica evidente de imediato no fato de o *Estado* ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem *realmente* fique livre dela, no fato de o Estado ser capaz de ser um *Estado livre* [Frestaat, república] sem que o homem seja um homem *livre* (Marx, 2013, p. 38-39, grifos da editora).

De modo que somos abstratamente iguais perante a lei, e concretamente desiguais na sociedade civil. Na democracia burguesa, só há igualdade entre as pessoas do ponto de vista abstrato, mas é uma sociabilidade de indivíduos efetivamente isolados e desiguais. Por isso, podemos afirmar que mesmo as chamadas liberdades individuais têm os limites estruturais desta necessidade social, que é a defesa e manutenção da propriedade privada da classe dominante. A liberdade de ir e vir, um direito fundamental da Declaração dos Direitos do Homem, é facilmente desmistificada no cotidiano de qualquer cidade do mundo. Pois, simplesmente, se a pessoa não tem a mercadoria-dinheiro para garantir sua locomoção, pagar pedágios ou visto para entrar em um país, ela não tem a concretização da liberdade de ir e vir.

o direito humano à liberdade não se baseia na vinculação do homem com os demais homens, mas, ao contrário, na separação entre um homem e outro. Trata-se do direito a essa separação, o direito do indivíduo limitado, limitado a si mesmo. A aplicação prática do direito humano à

isenta de determinismo [determinações ontológicas], pois a liberdade não é abstrata, é característica do ser humano que vive na sociedade e age socialmente, sendo, portanto, condicionada social e historicamente.” (Duayer; Ecurra; Siqueira, 2013, p. 24).

³³⁹“Os homens fazem sua história’, diz Marx, ‘mas não em circunstâncias por eles escolhidas’. Isso quer dizer o mesmo que antes formulamos do seguinte modo: o homem é um ser que dá respostas. Expressa-se aqui a unidade – contida de modo contraditoriamente indissolúvel no ser social – entre liberdade e necessidade; ela já opera no trabalho como unidade indissolúvelmente contraditória das decisões teleológicas entre alternativas com as premissas e consequências ineliminavelmente vinculadas por uma relação causal necessária”. (Lukács, 1978, p. 16).

liberdade equivale ao direito humano à *propriedade privada* (Marx, 2013, p. 49, grifos da editora).

O outro não é minha condição de possibilidade, mas, ao contrário, é aquele que vai obstar minha condição de liberdade. A liberdade nesta sociabilidade está condicionada, para a maior parte da população mundial, em vender a sua força de trabalho ou morrer de fome, nos termos marxianos. O capitalismo tem como fundamento a propriedade dos meios de produção, sendo assim, as leis, os protocolos e as declarações são absorvidos por um discurso abstrato, em direitos universais, em contraposição aos interesses privados das classes dominantes. E hoje está cada vez mais evidente que o direito ao trabalho³⁴⁰ e os direitos do trabalho tornaram-se uma exceção para uma pequena parcela da classe trabalhadora mundial.

Por que o membro da sociedade burguesa é chamado de “homem”, pura e simplesmente, e por que os seus direitos são chamados de *direitos humanos*? A partir de que explicaremos esse fato? A partir da relação entre o Estado político e a sociedade burguesa, a partir da essência da emancipação política. Antes de tudo constatemos o fato de que os assim chamados *direitos humanos*, os *droits de l’homme*, diferentemente dos *droits du citoyen*, nada mais são do que os direitos do *membro da sociedade burguesa*, isto é, do homem egoísta, do homem separado do homem e da comunidade (Marx, 2013, p. 48).

É importante ressaltar que os direitos humanos são apresentados e apreendidos, hegemonicamente, apartados dos determinantes e das contradições da sociabilidade burguesa. Dessa forma, devem ser analisados a partir da sua submissão à constituição da cidadania, que, por sua vez, está necessariamente atrelada às particularidades de um Estado-nação.

³⁴⁰ Aqui fazemos referência ao trabalho em seu sentido abstrato e alienado e à superpopulação relativa, que Marx apreendeu como constitutiva do modo de ser do capitalismo, sobre isso ver Capítulo XXIII D’O Capital. Marx, 1984.

Nesse caminho da construção dos direitos humanos,³⁴¹ “o liberalismo sempre fechou os olhos para o fato embaraçoso de que uma melhoria significativa visando uma sociedade equitativa só pode resultar de uma mudança fundamental na estrutura da própria *produção*” (Mészáros, 2015, p. 25, grifos do autor). Ao ignorar os determinantes constitutivos, os ideólogos liberais sustentam apenas a defesa por uma sociedade “mais equitativa” limitando suas reformas sociais, mesmo em seu período mais progressista, com políticas direcionadas à esfera de distribuição da riqueza socialmente produzida, nunca atingindo a esfera da produção.

As possibilidades das reformas sociais no capitalismo estiveram restritas a uma época histórica e a alguns países. Reformas que foram viabilizadas mediante: a luta de classes; a existência do bloco soviético contra-hegemônico; o próprio momento histórico do capitalismo monopolista, e o posicionamento daqueles países na divisão internacional do trabalho.³⁴² Houve reformas democrático-burguesas, que garantiram a possibilidade de as classes trabalhadoras de determinados países terem acesso à parte da riqueza socialmente produzida.

Dos anos 40 aos anos 70 do século XX, o pensamento keynesiano³⁴³ constituiu-se na base doutrinária da política que

³⁴¹ Aqui não entraremos no debate sobre a classificação dos direitos humanos em “gerações de direitos” e todo seu contexto histórico. Existe vasta literatura sobre a temática, ver Delgado, 2011.

³⁴² Para maiores esclarecimentos ver Netto, 2007.

³⁴³ Nesse sentido, o Estado, sob o reconhecimento de um “Estado Social,” interveio por meio de uma política fiscal, creditícia e de gastos, realizando investimentos ou inversões reais que atuaram nos períodos de depressão como estímulo à economia. Para Keynes, “os principais defeitos da sociedade econômica em que vivemos são a sua incapacidade para proporcionar o pleno emprego e a sua arbitrária e desigual distribuição da riqueza e das rendas” (Keynes, 1983, p. 253). A política keynesiana, por meio da ação do Estado, que teve por objetivo elevar a demanda global, antes de evitar a crise, amorteceu-a por meio de alguns instrumentos, que seriam impraticáveis pela burguesia liberal ortodoxa. A proposta de intervenção estatal para amenizar as contradições típicas da acumulação capitalista estava fundamentada em dois pilares: pleno emprego e “maior igualdade social”, que poderia ser alcançado por duas vias: por meio da intervenção estatal com a geração de emprego dos fatores de produção de serviços públicos, além da produção privada; e aumentar a renda e

deixou de se guiar pelo princípio do “equilíbrio natural” na economia capitalista. A resolução da configuração do Estado e uso próprio dos poderes estatais só se conquistou depois do 2º pós-guerra. Situação que garantiu o desenvolvimento pleno do fordismo como regime de acumulação, que viabilizou a base das “três décadas de ouro do capital”, devido aos países hegemônicos terem alcançado altas taxas de crescimento econômico.

Foi possível notar que os direitos sociais se expandiram e, por sua vez, os direitos humanos e os padrões de vida nestes países aumentaram, as crises cíclicas foram amortecidas e o prenúncio de guerras mundiais tornou-se distante. “O fordismo se aliou firmemente ao Keynesianismo, e o capitalismo se dedicou a um surto de expansões internacionalistas de alcance mundial que atraiu para sua rede inúmeras nações descolonizadas” (Harvey, 2010, p. 125).

Sob a era dos monopólios, atrelado à racionalização produtiva massiva pelo fordismo-taylorismo, a organização política dos/as trabalhadores/as, analisada no contexto de entreguerras, consolidou o “pacto político” entre capital e trabalho, mediado pelo Estado, ou pacto fordista-keynesiano. Um processo que generalizou e institucionalizou as políticas sociais, ou seja, direitos sociais, por meio da consolidação dos “Estados de Bem-Estar Social”, de caráter keynesiano/fordista em vários países da Europa Ocidental e Nórdica. Dentro desse contexto histórico, de ampliação dos direitos humanos naqueles países, no Brasil tivemos a experiência de períodos de democracia restrita com ditaduras, engendrando, nos termos do saudoso sociólogo Francisco de Oliveira, um “Estado de Mal-Estar Social”.

O “consenso”, naqueles países, por meio de um “pacto social” entre as classes sociais, viabilizou o abandono de grande percentual das classes trabalhadoras pela busca da ruptura com o *status quo*. Dessa forma, assegurou acordos entre partidos de direita e de esquerda, que garantiram a aprovação de algumas legislações sociais. Portanto, configurou o poder aos partidos social-democratas, em alguns países, e institucionalizou políticas sociais mais amplas e universais, pautadas no

promover maior igualdade, por meio da instituição de serviços públicos, dentre eles as políticas sociais.

compromisso político estatal de crescimento econômico e “pleno emprego”,³⁴⁴

Não obstante, era muito poderoso o veículo material que sustentou a transformação da socialdemocracia, de seus compromissos emancipatórios originais para uma ação propugnando uma reforma socioeconômica mínima, a ser instituída e administrada pelo Estado de bem-estar social ocidental. Tal reforma foi impelida pela expansão global do sistema do capital que partiu do “pequeno canto europeu do mundo” até cobrir todo o planeta, sob a hegemonia de um punhado de países “capitalistas avançados”. Sob este aspecto, é muito significativo o fato de que o momento histórico da socialdemocracia reformista terminou com o fim da fase expansionista global do capital quando, no início da década de 1970, estourou a crise estrutural do sistema. Como resultado, tivemos que experimentar o começo da legislação antitrabalho pelos governos trabalhistas e a metamorfose dos partidos socialdemocratas – que até então ainda alegavam ao menos uma lealdade à classe trabalhadora – em organizações políticas liberal-burguesas por toda a Europa ocidental (Mészáros, 2002, p. 777-778).

Esse “período de ouro” influenciou as análises desenvolvimentistas (estruturalistas) sobre como superar o “subdesenvolvimento” latino-americano. A agenda inaugurada pela Cepal, nacional-desenvolvimentista, apresentava uma necessária transição: tratava-se da passagem de um modelo de crescimento primário-exportador ao chamado modelo de “desenvolvimento para dentro”.

A proposta alternativa da Cepal para superar o subdesenvolvimento era a industrialização planejada e implementada por ações estatais – em detrimento dos

³⁴⁴ O desenvolvimento deste Estado Keynesiano é justamente a transformação nas condições de distribuição e consumo, ao passo que os gastos sociais públicos alteraram as condições de distribuição e consumo, o fundo público, como financiador e fonte de crédito para o capital, transformou as condições de acumulação de capitais e de produção. O fundo público direcionado não só para a valorização do capital, mas também para a reprodução da força de trabalho (Oliveira, 1998).

sinais de mercado, como pregava, e continua pregando, o pensamento ortodoxo. Ou seja, tratava-se de uma proposta nacional-desenvolvimentista. Dentro do pensamento crítico, essa proposta da Cepal foi alvo de muitas condenações, seja porque desenvolvimento e subdesenvolvimento fossem tratados apenas como uma diferenciação quantitativa, não percebidos como uma relação dialética de oposição e unidade, seja porque a concepção de Estado fosse neutra, como se este estivesse fora da sociedade, alheio às contradições de classe, e possuísse uma racionalidade própria e autônoma, ou ainda porque não se acreditava que a industrialização resolveria os problemas do subdesenvolvimento e da dependência, apenas conferindo-lhes outras formas de manifestação (Carcanholo, 2010b, p. 120).

Nesse tocante, a crise estrutural do capital³⁴⁵ indicou o fim de uma suposta possibilidade de um “capitalismo mais humano” nos países centrais, e a destruição da esperança do “desenvolvimento com crescimento” para a América Latina.

A reestruturação do capital foi a saída para sua bancarrota nos anos 1970, e trouxe a política macroeconômica neoliberal (a reestruturação produtiva, a financeirização e as contrarreformas) como alternativa para a retomada das taxas de lucro. A precarização do trabalho que é constitutiva nos países de capitalismo dependente tornou-se a meta nos países hegemônicos. A partir desse período, houve um “reordenamento” da divisão internacional do trabalho, pela busca de força de trabalho mais barata, incentivos fiscais, reservas naturais para novos mercados e expropriações.

Mas é claro que nada poderia ser mais estranho para o funcionamento do sistema do capital em sua crise estrutural do que a instituição da igualdade real. Pois ele é constituído como um sistema de hierarquias estruturalmente entrincheiradas que deve ser protegido de todas as maneiras por suas formações de Estado. Pelo lado do capital, a crise estrutural de nossa época ativa a

³⁴⁵ O “período de ouro” nos países mencionados começa a se exaurir no final dos anos 1960, com um déficit público e dívidas privadas, articuladas à crise do petróleo, com a guerra árabe-israelense em 1973-74.

demanda por um envolvimento cada vez mais direto do Estado na sobrevivência contínua do sistema, mesmo que isso seja contrário à automitologia da “iniciativa privada” superior (Mészáros, 2015, p. 27).

A intelectualidade burguesa recomenda o projeto liberalizante de “Estado mínimo”, mas recorre com frequência ao aparato estatal para salvar seus investimentos. E nessa “agenda” com abrangência mundial, indicam a “flexibilização” das relações laborais, tornando o “emprego padrão” cada vez mais incomum nos países hegemônicos, onde as relações de trabalho estão se assemelhando às da América Latina.

Com a exacerbação das contradições sociais da acumulação capitalista provocadas pela política macroeconômica neoliberal, o pensamento burguês hegemônico procurará novas estratégias de “consenso” para superar a deslegitimação da retórica neoliberal.

E foi no final dos anos 1990, quando a incursão neoliberal no Brasil (sob a ideia de um “social-liberalismo”)³⁴⁶ já havia se iniciado, que o conceito de “trabalho decente” entra em cena no cenário mundial. Conceituado e defendido primeiramente pela Organização Internacional do Trabalho em 1999, o conceito de “trabalho decente” deve ser analisado mediante a essência e as determinações contemporâneas do capitalismo.

A Declaração e Programa de Ação de Copenhague de 1995, resultante da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, convocada pela ONU, inspirou a elaboração da concepção de “trabalho decente”. “São exatamente as ideias do economista e filósofo indiano Amartya Sen sobre o Desenvolvimento Social que, segundo admitido pela própria OIT, vão influenciar a construção teórica da proposta de Trabalho Decente” (Beltramelli Neto; Bonamim; Voltani, 2019, p. 5).

Mas qual é a concepção de “desenvolvimento social” do Banco Mundial, elaborado por Amartya Sen?

Diante das mudanças nas relações de trabalho iniciadas nos anos 1980, por meio do neoliberalismo, os organismos internacionais trouxeram a necessidade de uma “nova”

³⁴⁶ Nos governos do PSDB com Fernando Henrique Cardoso.

perspectiva de desenvolvimento que amenizasse os efeitos nefastos neoliberais, e que trouxesse um “novo projeto de desenvolvimento internacional”. Foi então que os organismos internacionais, adotaram novas estratégias de “consenso” frente à resistência das classes trabalhadoras em âmbito global.

Se outrora tínhamos a influência de uma concepção desenvolvimentista³⁴⁷ sob as bases cepalinas para superar o “subdesenvolvimento” dos países latino-americanos. A partir dos anos 1990, teremos a concepção de “desenvolvimento social” sob a base do pensamento de Amartya Sen,³⁴⁸ influenciando o chamado “neodesenvolvimentismo”.³⁴⁹ Na realidade brasileira, o “neodesenvolvimentismo” ocupará o lugar do “social-liberalismo” nos governos do Partido dos Trabalhadores.

As propostas de construção de um projeto “neodesenvolvimentista” para o Brasil têm por base a análise econômica tradicional, que na verdade vela os interesses capitalistas com a difusão da falsa ideia de interesses nacionais, por meio de conceitos da “economia vulgar”, “sem entrar nunca em considerações de fundo sobre a natureza excludente do processo de acumulação de capital” (Prado; Meireles, 2010, p. 185).

A nova Cepal, influenciada pela perspectiva de “desenvolvimento social” do Banco Mundial, por meio do discurso das oportunidades e da liberdade de escolha individual, naturaliza os processos sociais. Portanto, recupera a base do pensamento liberal, valorizando a permanência das “desigualdades menores”, como fruto de capacidades

³⁴⁷ De acordo com Ruy Mauro Marini (2010), a tese central da Teoria do Desenvolvimento afirma que o desenvolvimento econômico representa um *continuum* no qual o subdesenvolvimento constitui uma etapa antecedente ao desenvolvimento pleno.

³⁴⁸ “O autor indiano demonstra que cada indivíduo tem a capacidade de construir um mundo melhor individualmente, porque, para Sen, o bem-estar é uma questão de opção individual que se pode adquirir no mercado. [Para Sen] a transformação está no indivíduo, que se desenvolve e melhora, já que existem defeitos individuais ou falhas, e não um problema da estrutura social” (Soares, 2012, p. 70).

³⁴⁹ Sobre a crítica das políticas de alívio da miséria, recomendamos Mauriel, 2011.

diferenciadas entre os indivíduos, para estimular a concorrência entre os sujeitos.³⁵⁰

Nessa perspectiva, emerge, sob o signo do novo-desenvolvimentismo, a ideologia do autoemprego, do empreendedorismo; dos negócios próprios; da necessidade de acumular um capital social robusto para ter acesso a outros recursos, da sustentabilidade. Tudo isso mediado pelo discurso das oportunidades e liberdade de escolha individual (Amaral; Mota; Peruzzo, 2011, p. 7).

Como pontuado no início deste capítulo, a liberdade e a igualdade estão condicionadas a processos construídos histórica e socialmente. Como defender um discurso das oportunidades se não temos igualdade de condições, ou, em melhor termo, igualdade substantiva? Ainda que esse discurso de oportunidades seja mediado pela existência de uma política de transferência de renda, que, na verdade, se expressa como uma política de “alívio da miséria”, essa política³⁵¹ não supera as desigualdades, constitutivas desta sociabilidade, para garantir uma verdadeira liberdade de escolha individual.

Sob o véu do “desenvolvimento social”, a política macroeconômica neoliberal transforma os indivíduos em responsáveis pela produção e reprodução social e, consequentemente, pelo seu êxito ou pelo seu fracasso.

Portanto, envolta nesta perspectiva de “desenvolvimento social” e frente às distintas realidades das condições de trabalho e aos retrocessos recentes, a ONU promove a atual *Agenda 2030*, que possui 17 objetivos e dentre eles está o chamado “trabalho decente”. Desde o início do século 21, mais precisamente em 2000, iniciou-se a luta pelos *Objetivos do Milênio*, e a realidade expõe que estamos distantes de alcançá-los.

Por mais aperfeiçoadas e debatidas que sejam estas “agendas” internacionais, elas não conseguirão atingir suas metas, se não for colocado como debate central os determinantes

³⁵⁰ Castelo, 2010.

³⁵¹ É imprescindível ressaltar que de forma alguma somos contrários às políticas de transferência de renda, mas não podemos concordar que elas garantam possibilidade de empreender em igualdade de condições na estrutura social burguesa.

ontológicos da sociabilidade burguesa. Por isso, é imprescindível pensarmos os fundamentos dos tempos atuais e a essência da emancipação política, que é última instância a segurança da propriedade privada.³⁵²

A questão crucial que se deve analisar é que se trata de um determinante ontológico da necessidade social do capital e não de uma questão moral apenas.

A tendência objetiva mais grave de desenvolvimento a esse respeito na esfera econômica política, ao final da década de 1960, é a “*equalização da taxa de exploração diferencial*”, afetando profundamente as condições de vida das classes trabalhadoras em nossa época, até mesmo nos países capitalistas mais privilegiados. Exibir o verdadeiro significado da “globalização” é uma tendência objetiva incurável – uma lei econômica-política verdadeira –, inseparável do imperativo da lucrativa acumulação do capital em escala global. Assim a quota de mudança do trabalho na riqueza social em geral deve indicar uma tendência inevitável de queda, através do aumento da exploração em todos os lugares, incluindo os antigos beneficiários da colonização e do imperialismo. Fiel à natureza da ordem sociometabólica estabelecida não poderia haver tendência mais perversa de desenvolvimento global – afirmando-se como uma das maiores ironias da história moderna, depois de prometer uma maior igualdade através de “tributação progressiva” – do que as iniquidades crescentes devido à *equalização descendente da taxa de exploração diferencial* na qual todas as formações de Estado do sistema do capital estão profundamente implicadas com suas políticas perseguidas ativamente. E, dado o aprofundamento da crise estrutural do sistema, o papel das formações estatais do capital só pode piorar a esse respeito, como também no plano militar e ecológico (Mészáros, 2015, p. 27-28, grifos do autor).

³⁵² “Artigo 8 (Constitution de 1793) [...] A segurança é o conceito social supremo da sociedade burguesa, o conceito da polícia, no sentido de que o conjunto da sociedade só existe para garantir a cada um de seus membros a conservação de sua pessoa, de seus direitos e de sua propriedade” (Marx, 2013, p. 50).

Foi nesse contexto que o capital, em escala mundial, redesenhou “novas” e “velhas” modalidades de trabalho – o trabalho precário – com o objetivo de redesenhar as formas econômicas, políticas e ideológicas da dominação burguesa e aumentar as expropriações e a taxa de exploração de mais-valor.

A política macroeconômica neoliberal de financeirização e o aumento da exploração da força de trabalho, sem direitos, passa a se tornar um determinante necessário da intercompetitividade capitalista mundial. Demonstra-se como algo crucial para amenizar o efeito da chamada “equalização da taxa de exploração diferencial”. E claro que, por questões objetivas e históricas, esse trabalho precário irá apresentar um pouco mais de “decência”, com uma certa proteção formal, nas economias hegemônicas imperialistas do que nos países de capitalismo dependente, tendo em vista que os últimos nunca vivenciaram plenamente os efeitos do chamado *Welfare State*.

Nos anos 1990, o fim do bloco soviético desencadeou o fundamentalismo de mercado com o discurso da liberalização econômica e de uma suposta não intervenção estatal. Porém, está na essência do Estado “proteger a ordem sociometabólica estabelecida, defendê-la a todo custo, independentemente dos perigos para o futuro da sobrevivência da humanidade” (Mészáros, 2015, p. 27-28, grifos do autor).

Como nos termos de Linden (2017), a “relação de emprego padrão” em alguns países da Europa foi uma “anomalia histórica”. Considerando, desta maneira, que aquela forma de trabalho assalariada com proteção social, organizada em sindicatos e com certa estabilidade foi uma exceção na história do capitalismo. Assim sendo, é imprescindível destacar que foi fruto das contradições históricas da relação capital *versus* trabalho e suas lutas sociais, assim como das necessidades sociais do capital, circunscrito à sua fase monopólica inicial.

A concretização de inúmeras contrarreformas trabalhistas, em diversos países do mundo, consolida e expande a precarização das relações de trabalho. Com o trabalho *zero hora*, o contrato intermitente, o trabalho domiciliar, o teletrabalho, o trabalho sob demanda nas plataformas digitais e aplicativos. Inúmeras formas de exploração da força de trabalho que objetivam rebaixar o seu valor, que chegam a violar os direitos

humanos, principalmente nos países de capitalismo dependente.

4.2. “Agenda” mistificada da precarização

Ao discutirmos a existência das reformas sociais existentes nos países centrais, e como aquelas concretizaram os direitos humanos, por meio do *Welfare State* e, por sua vez, a ideia de “emprego padrão”, pensamos a realidade brasileira e sua inserção na divisão internacional do trabalho, que consolidou um país de capitalismo dependente, onde a efetivação plena das reformas democrático-burguesas constituem-se como uma inviabilidade política e econômica, tanto para os setores internos quanto para os setores externos. Até porque

A extrema intolerância [da burguesia brasileira] diante de manifestações potencial ou efetivamente autônomas do movimento operário. Ao que parece, onde a dominação burguesa não se revela capaz de mobilizar e aplicar semelhante reserva de poder, ela corre o risco de ser facilmente deslocada por grupos que invadem o referido espaço político: não importa se em nome de uma “revolução dentro da ordem” ou da “simples consolidação do regime”. Isso faz com que a intolerância tenha raiz e sentido políticos; e que a democracia burguesa, nessa situação, seja de fato uma “democracia restrita”, aberta e funcional só para os que têm acesso à dominação burguesa. [...] O modo pelo qual se constituiu a dominação burguesa e a parte que nela tomaram as concepções da “velha” e da “nova” oligarquia converteram a burguesia em uma força social naturalmente ultraconservadora e reacionária (Fernandes, 2006, p. 249-250).

Como fundamentado, apresentamos, sucintamente, alguns dos elementos constitutivos contraditórios da sociabilidade burguesa, pois ainda que tenha existido um “Estado Social”, inúmeras contradições se impõem à concretização dos direitos humanos. No caso brasileiro, esses limites são potencializados e explícitos por causa da forma particular como as leis tendenciais da acumulação capitalista se estruturaram e se articulam na dinâmica do mercado mundial,

ou seja, como a modernidade burguesa se cristalizou em nosso país.

Embora constataremos que, em âmbito mundial, vivenciamos um período histórico de grande ofensiva conservadora e reacionária que ataca os direitos sociais do trabalho e consequentemente os direitos humanos, é fundamental apreendermos os determinantes particulares de como o modo de ser do capital se irradia na realidade brasileira. Como discutimos no capítulo II, pensar o Brasil e seus problemas é pensar o capitalismo dependente e compreender a dinâmica do mercado mundial. Porque

a sociedade de classes engendrada pelo capitalismo na periferia é incompatível com a universalidade dos direitos humanos: ela desemboca uma democracia restrita e em um Estado autocrático burguês, pelos quais a transformação capitalista se completa apenas em benefício de uma reduzida minoria privilegiada e dos interesses estrangeiros com os quais ela se articula institucionalmente. (Fernandes, 2011, p. 117-118).

A nossa histórica “democracia restrita” foi substituída por uma “democracia de cooptação”, nos governos do PT, em que o período histórico destes governos permitiu uma singela democratização das instituições políticas com a implementação da “estratégia democrático popular³⁵³ madura que desloca para o governo um setor que emerge da classe trabalhadora e dela se afasta para negociar em seu nome o pacto que acaba por resolver os problemas de hegemonia que faltava à consolidação do poder burguês no Brasil” (Iasi, 2012, p. 316).

No entanto, como apontado acima, em um cenário de extrema recessão, as distintas frações burguesas apresentam, objetivamente, sua verdadeira face que expressa, explicitamente, as marcas estruturantes da escravidão colonial, do patriarcado e das condições de trabalho peggressas das primeiras regulamentações sociais com garantia de direitos e limites da exploração. E seguem com seus propósitos de

³⁵³ Sugerimos Morena Marques (2015) para uma análise crítica da estratégia democrático-popular na realidade brasileira.

legitimar o “ajuste fiscal”, as contrarreformas, as privatizações e a precarização das condições de exploração da força de trabalho e dos direitos sociais.

A dinâmica mundial de crise estrutural do capital traz um extenso percurso de imposição de retrocessos profundos na legislação laboral, incrustada na política macroeconômica, que se apresenta como “ajuste fiscal”. Os efeitos são ainda mais perversos em países de capitalismo dependente como o nosso, devido aos determinantes particulares da dependência e não por ausência de desenvolvimento capitalista.

Portanto, assim como outras esferas da vida social brasileira, a mercantilização da força de trabalho desenvolveu-se expressando uma aparente contradição da “modernização do arcaico e a arcaização do moderno”, que tem por alicerce as leis tendenciais específicas do capitalismo dependente. Como já mencionado: a **cisão do ciclo do capital** nas economias dependentes (que representa o não atendimento das necessidades das massas pela estrutura produtiva estabelecida), onde a nossa dependência técnico-científica – imbricada com a nossa inserção na divisão internacional do trabalho –, é uma das causas das **transferências de valor como intercâmbio desigual**, exigindo a **superexploração da força de trabalho**, cada vez mais, com maiores violações aos direitos humanos.

Vemos operar a violação do fundo de consumo e do fundo de vida da força de trabalho, acentuando o intercâmbio de não-equivalentes tanto no pagamento (reposição do desgaste), quanto também no consumo (o próprio desgaste) do valor de uso da força de trabalho, exacerbando a apropriação pelo capital da corporeidade viva do trabalhador. A superexploração, embora possa ocorrer de modo conjuntural nas economias dominantes, assume tendência estrutural e sistemática apenas nas economias dependentes, onde inclusive é utilizada pela burguesia dependente como mecanismo de compensação em face das transferências de valor como intercâmbio desigual que vigoram sob relações de dependência. Este expediente contra-arrestante cumpre, por sua vez, a função de elemento contratendencial específico que opera nas economias dependentes (Luce, 2018, p. 230).

As condições de exploração da força de trabalho brasileira nunca se consolidaram, hegemonicamente, em um contexto de garantia de direitos laborais, ao contrário, o chamado “trabalho formal” sempre conviveu com a precariedade, apreendida em formas transitórias ou híbridas, e com muitas violações aos direitos humanos.

Há um fenômeno mundial de ampliação das condições precárias de trabalho, mas que na periferia do capitalismo são acentuadas devido às condições estruturais de conformação da mercantilização da força de trabalho, assim como a nossa inserção no ciclo do capital na divisão internacional do trabalho.

No Brasil, como abordado no primeiro capítulo, desde 1995, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel resgatou de situações de trabalho escravizado mais de 57 mil pessoas até o final do ano de 2021. Existem inúmeras iniciativas, por meio de instituições governamentais e não-governamentais, para coibir e punir esta prática, como o Pacto Nacional de Erradicação ao Trabalho Escravo, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Conaete/MPT), a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE/MDH), que possui em cada estado as comissões estaduais – as chamadas COETRAE’S –, a Instituição Pacto pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto), o Projeto Escravo Nem Pensar da ONG Repórter Brasil, dentre outras.

Em contrapartida, constata-se que, na mesma medida que o Brasil avançou em uma década (2003 a 2014) na caracterização do trabalho escravizado contemporâneo na legislação, ocorreu a degradação das condições de exploração da força de trabalho, – a exemplo da contrarreforma trabalhista, que legalizou a terceirização e estabeleceu a possibilidade da prevalência do negociado sobre o legislado, desencadeando uma maior precarização nas relações de trabalho no país.

Da mesma forma, podemos atestar que não é por acaso que a Bancada Ruralista insiste em retirar da redação atualizada pela Lei n. 10.803/2003 do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, os elementos: condições degradantes e jornada exaustiva, porque são componentes constitutivos da perma-

nência de formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho reinventadas, permanentemente, em nosso país.

Ainda que pareça um paradoxo esses avanços na legislação acerca de violações dos direitos humanos e o avanço das contrarreformas, exige-se uma análise cuidadosa acerca de como os países periféricos e dependentes absorvem certas legislações e protocolos exigidos pelos Organismos Internacionais.

Como já afirmado, existe um aumento da criminalização das migrações. Sob o pretexto da defesa dos direitos humanos, adota-se um controle de fronteiras para prevenir a imigração irregular e proteger as pessoas “vulneráveis”³⁵⁴ do tráfico humano. Na verdade, justifica-se o controle e restrição dos fluxos migratórios por meio de diferentes políticas de combate ao tráfico, que têm sido mais eficazes em criminalizar

³⁵⁴ É importante problematizar o termo *vulnerabilidade*, que é frequentemente utilizado e está presente em quase todos os programas sociais latino-americanos. Para alguns autores, como Robert Castel (2008), a vulnerabilidade está entre uma zona intermediária instável entre as situações de inclusão/inserção e de exclusão social – de forma que conjuga uma situação de precariedade do trabalho e de fragilidade dos suportes de proximidade –, [o autor defende/afirma/acredita] que a posição de determinados trabalhadores frente às relações trabalhistas surge como uma esfera de destacada importância na compreensão das chamadas situações de vulnerabilidade social, [e] que esta última vai além das situações específicas de vulnerabilidade das relações trabalhistas. Como Castel afirma, a desestabilização dos estáveis amplia a vulnerabilidade, ou seja, como fruto do aumento da precarização das relações de trabalho. Castel (2008) defende a necessidade de distinção entre diferentes etapas na organização e evolução dos diferentes grupos sociais em países como a França: uma primeira etapa de integração, uma segunda etapa de vulnerabilidade caracterizada pela precariedade do trabalho e a fragilidade dos apoios proporcionados pelas relações familiares e sociais; e uma terceira fase de exclusão. Como atesta que propõe “uma hipótese geral para dar conta da complementaridade entre o que se passa num eixo de integração pelo trabalho – emprego estável, emprego precário, expulsão do emprego – e a densidade da inscrição relacional em redes familiares e de sociabilidade – inserção relacional forte, fragilidade relacional, isolamento social. Tais conexões qualificam zonas diferentes de densidade das relações sociais, zona de integração, zona de vulnerabilidade, zona de assistência, zona de exclusão ou, antes, de desfiliação” (Castel, 2008, p. 532). Os estudos acerca da vulnerabilidade social, estão associados, da mesma forma, à ideia de risco frente ao desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social.

populações econômica e racialmente marginalizadas (Dias, 2014).³⁵⁵

Como discutido anteriormente, o Brasil, assim como outros países periféricos e dependentes, estabelecem uma política macroeconômica em acordo com o capital internacional e suas instituições como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Além de seguirem cartilhas e protocolos internacionais de direitos humanos para efetivar, por exemplo, o chamado “trabalho decente”.

Dessa forma, o compromisso com a política macroeconômica neoliberal internacional que impõe ao Estado a precarização das relações de trabalho e a desresponsabilização das obrigações públicas de proteção e garantia dos direitos sociais. Não garante nenhuma “decência” às condições de exploração da força de trabalho, até porque a superexploração da força de trabalho enquanto estrutural e sistemática já impedia, com poucas exceções, o desfrute do “trabalho decente” pelas classes trabalhadoras latino-americanas.

Impedem também estes países de erigir uma política integrada, mesmo que focal e minimalista, de prevenção e reinserção das pessoas resgatadas da escravidão contemporânea, por causa da extrema precarização e privatização dos serviços sociais públicos, que são assumidos por ONGs, que dependem da relação da parceria público-privada e, na maioria dos casos, do volúvel e, geralmente, desprofissionalizado trabalho voluntário.

Porque, transfere-se para o setor privado atividades que possam ser controladas pelo mercado, como por exemplo, as empresas estatais e as políticas sociais comercializáveis; outra forma é a descentralização para o setor “público não-estatal”, de

³⁵⁵ “a ampliação do escopo da justiça criminal ampara-se no discurso humanitário e tem sido responsável por inserir de maneira pujante as noções de “vítima” e “vulnerabilidade” nos debates migratórios. Este movimento, por sua vez, tem uma dupla dimensão. Ao mesmo tempo em que insere a dicotomia “vítima/algoz” de forma cada vez mais forte na agenda política dos movimentos sociais, também relega às representações estatais uma classificação restrita dos indivíduos que se deslocam, redundando em processos míopes de criminalização” (Dias, 2014, p. 263-264).

serviços que não envolvem o exercício do poder do Estado, mas devem ser subsidiados por ele. Trata-se da produção de serviços competitivos ou não exclusivos do Estado, estabelecendo-se parcerias com a organizações da sociedade civil para o financiamento e controle social de sua execução (Behring, 2003).

Temos clareza que o projeto neoliberal desregulamentou os mercados e "reformou" o Estado, privatizando e desnacionalizando setores estratégicos da economia, além da retirada sistemática de direitos e garantias das classes trabalhadoras. Sabemos, pois, que o grande burguês e seus executivos almejam acabar com qualquer instrumento que inviabilize a acumulação do capital de forma livre e arbitrária conforme os seus interesses. Assim, objetivam estabelecer *“as condições ótimas (hoje só possíveis com o estreitamento das instituições democráticas) para direcioná-la segundo seus particulares interesses de classe”* (Netto, 2001, p. 81, grifos do autor).

Houve uma ampliação das políticas focais e compensatórias, políticas de combate à fome, a valorização dos direitos humanos, o direito à vida, em detrimento dos direitos sociais, em outros termos, significa a tentativa de restringir cada vez mais a repartição do mais-valor socialmente produzido cristalizado no fundo público. Dessa forma,

Arma-se a burguesia de instrumentos para esgarçar a histórica relação entre trabalho e proteção social, visto que a partir de então a tendência é ampliar as ações compensatórias ou de inserção, antes restritas àqueles impossibilitados de prover o seu sustento e, ao mesmo tempo, impor novas condicionalidades de acesso aos benefícios sociais e materiais nos casos de afastamento do trabalho por doenças, acidentes, invalidez e desemprego temporário, para não falar da perda do poder aquisitivo das aposentadorias e pensões por velhice, morte, invalidez e tempo de contribuição/idade (Mota, 2007, p. 132).

As oscilações burguesas internas e externas em relação ao grau de exploração da força de trabalho e pelo mais-valor socialmente produzido, acumulado no fundo público, trazem articuladas ao movimento global de capital, a necessidade de

elevar o grau da exploração e baratear o valor da força de trabalho e/ou remunerá-la abaixo do seu valor.

As condições de exploração da força de trabalho, na realidade brasileira, é produto de um processo estrutural da mercantilização da nossa força de trabalho, somado às políticas macroeconômicas neoliberais implementadas ao longo das últimas três décadas. A degradação foi de certa forma amenizada pelos governos do PT, com um aumento da formalização da força de trabalho, mas que foi insuficiente para recuperar o retrocesso ocorrido nos governos do PSDB.

A política macroeconômica neoliberal dos governos do PT implementou programas de transferência de renda que tirou milhões da miséria e uma Política de Geração de Emprego e Renda³⁵⁶ articulada a uma Agenda Nacional de Trabalho Decente que mistificou a precarização com o “empreendedorismo” e não trouxe a “decência” esperada, além de não modificar aspectos fundamentais da política monetária, fiscal e tributária, o que beneficiou a chamada financeirização, alavancando os efeitos da crise estrutural do capital. A partir do golpe jurídico-parlamentar que iniciou o governo de Michel Temer e do atual governo sob o comando do fascista Jair Bolsonaro, temos políticas ultraneoliberais sem qualquer mistificação e sem qualquer interesse em amenizar os efeitos catastróficos da política macroeconômica neoliberal para as classes trabalhadoras.

Por isso, diante das constantes e nefastas mudanças nas relações produtivas e laborais – presentes nas cadeias produtivas, iniciadas no Brasil nos anos 1990 – e da defesa do “trabalho decente”, indagamo-nos: quais são os parâmetros e perspectivas para pensar o “trabalho decente”?

Como mencionado, o termo surge como elaboração da OIT, que traz como conceito de “trabalho decente” o ponto de convergência de quatro objetivos estratégicos da Organização Internacional do Trabalho:³⁵⁷ 1) o respeito aos direitos no

³⁵⁶ Sobre isso, ver em Soares, 2012 e 2016.

³⁵⁷ Ver: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang-pt/index.htm> Acesso em jan. 2017.

trabalho;³⁵⁸ 2) a promoção do emprego produtivo e de qualidade; 3) a ampliação da proteção social; e 4) o fortalecimento do diálogo social.

Ao analisarmos cada um desses objetivos estratégicos, percebemos que alguns podem ser considerados como objetivos amplos (como o objetivo 1 e o 2) e que podem, de certa forma, se adequar às transformações recentes nas legislações do trabalho.

Em relação ao primeiro, ao terceiro e ao quarto objetivos, é necessário refletir quais são os direitos do trabalho e o diálogo social estabelecido após as contrarreformas trabalhistas e outros retrocessos em nosso país. Pois, se nos referirmos ao direito de negociação coletiva e à liberdade sindical, observamos o enfraquecimento destes pilares. E sobre a ampliação da proteção social, é necessário saber qual proteção social. Será a proteção social básica financiada pelas próprias classes trabalhadoras, enquanto “empreendedoras portadoras de capacidades individuais”?³⁵⁹ Uma proteção que, geralmente, não se sustenta, se os níveis salariais não permitem à pessoa repor o seu desgaste e, portanto, ela não consegue pagar os tributos devidos, para garantir seus direitos.

A terceirização irrestrita, agora reforçada pela última decisão do Supremo Tribunal Federal,³⁶⁰ e a prevalência do negociado sobre o legislado trazem a dificuldade de se garantir direitos do trabalho. Uma vez que já está comprovado por inúmeras pesquisas que a terceirização gera precarização das condições de trabalho e violação dos direitos do trabalho.³⁶¹ Diante apenas desses pontos das leis nº 13.467/17 e 13.429/17, como pensar na possibilidade de igualdade de negociação entre patronato e empregado/a? Como garantir o “trabalho decente” nos termos atuais destas leis?

³⁵⁸ Liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação, e erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil.

³⁵⁹ Verifique os documentos: Organização Internacional do Trabalho, 2017 e São Paulo, 2016.

³⁶⁰ Veja a reportagem “STF se alinhou a setores que querem a volta da escravidão”, disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2018/09/04/terceirizacao-or-stf-se-alinhou-a-setores-que-querem-a-volta-da-escravidao/> Acesso em 04 set. 2018.

³⁶¹ Verifique em Antunes, 2018.

Menciono alguns dos muitos retrocessos, alguns já destacados no capítulo anterior, que a Lei nº 13.467/17 desencadeou: autorização da terceirização da atividade-fim, com responsabilidade apenas subsidiária do tomador, prevendo “quarteirização”; o negociado sobre o legislado; o trabalho intermitente para qualquer atividade e sem garantia sequer do recebimento do salário mínimo; o teletrabalho sem limitação da jornada; complexificação da responsabilidade do empregador por acidentes; imposição do pagamento de honorários periciais, mesmo na assistência judiciária gratuita; desmonte dos sindicatos, tornando facultativa a contribuição e não criando outra fonte de sustentação; impedimento do acesso à Justiça do Trabalho e julgamentos conforme o Código Civil (Severo; Maior, 2017).

Antes desses retrocessos serem legitimados, muitos deles já eram uma realidade ilegal da forma de exploração da força de trabalho no Brasil.

A racionalidade burguesa, em sua superficialidade, assume a leitura dos “direitos naturais” para justificar uma suposta igualdade entre os sujeitos sociais. A “igualdade jurídica” (formal-abstrata) não garante a igualdade substantiva na negociação existente entre sujeitos que assumem condições concretas distintas e díspares pela posse ou não da propriedade privada e dos meios de produção.

Na discussão sobre a regulação adequada ao direito do trabalho, deve ser destacada a forma complexa com que esse interage com as práticas laborais e com as relações de poder entre os atores envolvidos. O campo do direito, ao contrário do que muitas vezes é propagado, não está isento da influência de relações de poder e pelo desequilíbrio dos agentes sociais e econômicos, o que se coloca como um desafio no estabelecimento de regulações adequadas. Outro aspecto que deve ser levado em consideração é a historicidade própria do direito trabalhista, que está presente em seus pressupostos gerais: o caráter contra fático, normativo, que reconhece a desigualdade estrutural dos atores coletivos e dos sujeitos que contratam no mercado de trabalho, da qual decorre a necessidade do controle do poder econômico,

estabelecendo limites a esse (Organização Internacional do Trabalho, 2018a, p. 83-84).

Na citação acima, a desembargadora do trabalho e professora da UFRJ, Sayonara Grillo, reconhece a necessidade de uma regulação na relação capital *versus* trabalho, uma vez que é nítida a desigualdade objetiva e concreta entre trabalhador/a e empregador/a. Dadas as particularidades da realidade da nossa formação econômico-social, a política de anulação do dissenso e o reforço a um processo de subalternização e opressão das classes trabalhadoras marcam a nossa cultura cotidiana e reiteram a discrepância existente entre as duas classes sociais no processo de negociação. Porque

as reservas de opressão e de repressão de uma sociedade de classes em formação foram mobilizadas para solapá-la e para impedir que as massas populares conquistassem, de fato, um espaço político próprio, “dentro da ordem”. Essa reação não foi imediata; ela teve larga duração, indo do mandonismo, do paternalismo e do ritualismo eleitoral à manipulação dos movimentos políticos populares, pelos demagogos conservadores ou oportunistas e pelo condicionamento estatal do sindicalismo (Fernandes, 2006, p. 244-245).

É interessante observar que a ideia em torno dos defensores da contrarreforma trabalhista girava em “modernizar” as leis do trabalho e supostamente gerar mais empregos, além de formalizar as estruturas precárias de exploração da força de trabalho. No entanto, antes da contrarreforma ser votada e aprovada, de acordo com pesquisa do Professor Rodrigo Carelli (UFRJ), “apenas 15% dos dispositivos originais de direito material da CLT [tinham] a mesma redação de 1943, sendo que todos os demais foram alterados por leis e Constituições posteriores” (Casagrande, 2018. p. 109).

Podemos verificar a defesa da contrarreforma trabalhista nas palavras do, à época, Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro do Trabalho, Ney Artur Gonçalves Canani,

no documento da OIT “Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e diálogos tripartites”, do ano de 2018.

Porém os novos empregos tendem a ser muito diferentes do que aqueles com que estamos acostumados. Nesse sentido, a atualização da legislação trabalhista, ao adequar o arcabouço jurídico do trabalho às novas realidades da economia no século XXI, deve ser vista como parte da agenda do futuro do trabalho. O futuro do trabalho exige modelos de contratação flexíveis o suficiente para se ajustarem às mudanças na realidade do mercado. O aumento crescente do teletrabalho, por exemplo, que pode trazer inúmeros benefícios para o trabalhador, não deve cobrar um preço em termos de formalização e proteção social. O trabalho intermitente, aquele que oscila muito em função da natureza de certas atividades, tampouco deve se dar à margem do mercado formal. Formas atípicas de emprego não devem ser, em suma, sinônimo de precarização” (Organização Internacional do Trabalho, 2018a, p. 13).

Na verdade, os dados do IBGE/Caged (4º trim/2018), demonstram exatamente o contrário, ampliaram-se as ocupações por conta própria e as contratações informais pós contrarreforma trabalhista. A estimativa da PNAD Contínua (IBGE) é que ocorreu um aumento de 1,1 milhão de pessoas ocupadas frente ao trimestre fechado em agosto de 2018. Aumento decorrente da ampliação de 528 mil pessoas trabalhando por conta própria e cerca de 498 mil empregados do setor privado sem carteira de trabalho. A expansão do grupo de pessoas do setor privado sem carteira chegou a 4,5%, totalizando 11,7 milhões de pessoas. O crescimento do total dos/as trabalhadores/as por conta própria foi de 2,3%, atingindo 23,8 milhões de pessoas. O trabalho doméstico com carteira assinada caiu 4,4% no trimestre, com menos 81 mil pessoas empregadas. A informalidade alcançou nível recorde na série histórica da pesquisa; até o final de 2019 tínhamos 38,8

milhões de pessoas na informalidade, o que representa 41,4% do total da força de trabalho ocupada.³⁶²

A legalização da terceirização e as “novas” formas de contrato regulamentadas na contrarreforma trabalhista reduzem a garantia de direitos trabalhistas e ampliam a precarização do trabalho nos contratos temporários, que incidem no aumento de casos de trabalho escravizado contemporâneo, além do incentivo ao autoemprego. “Essa *contrarrevolução burguesa* descarregou sua profunda verve antissocial em escala planetária: impulsionou a barbárie neoliberal ainda dominante e deflagrou uma grandiosa reestruturação produtiva do capital” (Antunes, 2018, p. 257, grifos do autor).

Diante deste cenário, ao pesquisar sobre o tema “trabalho decente” e analisar os determinantes da sociabilidade burguesa e a objetividade das relações de trabalho em nosso país torna-se necessário indagar: qual a apreensão de um “trabalho decente”?

Nas entrevistas realizadas, é importante destacar que valorosas e imprescindíveis pessoas para o combate à escravidão contemporânea ressaltaram algumas contradições inerentes desta sociabilidade, mas não deixam de acreditar que é possível o “trabalho decente”, porém a defesa delas está pautada na ideia de trabalho digno.³⁶³

Ao pensarem e formularem todo o encadeamento das ideias predominantes no direito positivo e na circunscrição dos direitos humanos e, por sua vez, a defesa dos direitos humanos e do “trabalho decente”. Os/as entrevistados/as apresentam as contradições inerentes, em nosso país, ao se destacar a realidade objetiva das condições das relações de trabalho e de poder. Como em afirmações: “*Negados historicamente a uma grande parcela da população*” e “*Não consegue de fato ocorrer*”.

Nesse sentido, analisamos como as leis econômico-sociais do capitalismo engendraram-se de forma particular

³⁶²Ver: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26741-desemprego-cai-para-11-9-na-media-de-2019-informalidade-e-a-maior-em-4-anos>. Acesso fev. 2020.

³⁶³Para uma análise sobre trabalho digno e trabalho escravo, ver: Conforti, 2017.

enquanto características sistemáticas e estruturais em nossa formação econômico-social dependente. Portanto, particularidades expressas em aspectos econômicos, políticos e culturais, como: a concentração de renda, de prestígio social e do poder nos estratos e nas unidades sociais, que possuem importância estratégica para o núcleo hegemônico da dominação externa; uma base para a exploração externa e para a concentração interna de renda, do prestígio social e do poder das burguesias com seu perfil plutocrático; e a participação subalterna das classes trabalhadoras na ordem econômica, social e política existente, como um requisito estrutural e dinâmico para a estabilidade e crescimento de todo o sistema.³⁶⁴

Ao serem questionadas sobre o entendimento e defesa do “trabalho decente”, as pessoas entrevistadas demonstravam a crença no papel do Estado, no fortalecimento e na defesa da lei, ainda que reconheçam os limites da forma como a sociedade brasileira se organiza. Também podemos notar a prevalência de uma análise moral, de forma a defender que os/as agentes econômicos individuais deveriam ter “*bom senso*” na contratação e uso da força de trabalho, ou esperar o “*bom senso*” do judiciário.

A compreensão de muitos está pautada na ideia de que o “trabalho decente” seria a concreção daquilo que se vivenciou, no período de *Welfare State*, nos países da Europa Nórdica e Ocidental nas “três décadas de ouro”. Essa comparação remete à apreensão da dignidade e, portanto, ao cumprimento de valores circunscritos à Ordem Social da nossa Constituição Federal de 1988, de uma proteção social que garantiria a reprodução social da força de trabalho.³⁶⁵ E, por sua vez, na garantia do contrato social, por meio das políticas sociais e salários indiretos, favorecendo a redução do custo de reprodução da força de trabalho.

Assim como, quando perguntados: “quais seriam os caminhos para a concretização dos direitos humanos?” Muitos consideraram o direito social, a existência de políticas públicas,

³⁶⁴Fernandes, 2009.

³⁶⁵ A exemplo dos artigos 1º, 3º e 170 da Constituição Federal de 1988 na garantia da “dignidade” do trabalho.

de um “Estado de Bem-Estar Social” e a necessária conquista da igualdade substancial.

Esta configuração de expansão dos direitos humanos da emancipação política, como afirmado antes, foi fruto das lutas sociais que cristalizaram a intervenção estatal nos países de economias hegemônicas, utilizando-se do fundo público para políticas públicas, e salários indiretos para a produção capitalista e reprodução da força de trabalho. Foram políticas públicas e salários indiretos, para o consumo em massa; consumo estatal e outros incentivos; ação social estatal; direitos trabalhistas e civis, para a redução da conflitividade social; e a legitimação e reprodução das relações sociais e da ordem vigente.

Dessa forma, destacam-se as condições objetivas concretas atuais de se realizar uma proteção social, com base naquela que existiu do segundo pós-guerra aos anos 1970, assim como é importante ressaltar os limites estruturais dos direitos humanos e da particularidade brasileira.

Ao se analisar a mediação universal que a mercadoria-dinheiro assume nesta sociabilidade e articular esta apreensão às condições particulares do capitalismo dependente, torna-se inteligível os caminhos adversos para a concretização plena dos direitos humanos. Como aponta uma das pessoas entrevistadas

os direitos humanos não podem se restringir a meras declarações formais de direitos, não basta que para efetivar os direitos humanos determinada sociedade estabeleça declarações, como por exemplo, estabeleça uma lei, ratifique um tratado internacional, preveja isso, formalmente, no seu ordenamento jurídico. Isso não significa efetivar direitos humanos. Porque as violações acontecem mesmo com todos esses direitos garantidos. [...]Para alcançar direitos humanos, nós precisamos de maior igualdade substancial, precisamos incluir minorias e grupos sociais específicos, população indígena, população quilombola, grupos sociais específicos, que foram historicamente discriminados e excluídos e para isso precisamos de uma vontade, que não é só uma vontade exclusivamente da classe política, é uma vontade, é um comprometimento de toda sociedade (Entrevista J. 2017).

No cotidiano de implementação e de tentativa de efetivar os direitos humanos, sociais e do trabalho, os/as operadores/as do judiciário, deparam-se com as condições concretas que impedem a sua execução, e que a efetividade das leis depende dos interesses das classes dominantes. Como fica claro na entrevista D:

Hoje a gente tem uma agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que um dos objetivos do desenvolvimento sustentável é exatamente o trabalho decente e a proteção dos direitos trabalhistas, a gente tem um plano que é voltado para pessoas, para o planeta e para a prosperidade assinado pelos 193 países das Nações Unidas, que se comprometem a chegar ao desenvolvimento sustentável e que tem uma meta específica que é a proteção dos direitos trabalhistas, apesar desse belíssimo compromisso de âmbito internacional, a gente está, sobretudo em países periféricos, todos esses países, implementando reformas flexibilizantes, que vão desregular e desproteger a classe trabalhadora, além de outras várias políticas neoliberais que vão de encontro a vários outros objetivos do desenvolvimento sustentável (Entrevista D, 2017).

A compreensão e valorização da individualidade dos sujeitos é ressaltado pela entrevista B, uma importante observação de reivindicação, pois nesta sociedade a individualidade é totalmente ignorada e dá lugar ao individualismo possessivo e a uma suposta homogeneização dos seres sociais.

Acredito na realização dos direitos humanos numa perspectiva universal sem embora desconsiderar as culturas, porque elas são relevantes para instrumentalizar, mesmo aqueles direitos que são considerados como de todos. [...] Devem ser consentidos na medida das necessidades das pessoas. Enquanto nós não conseguirmos compatibilizar essa ideia, que eu considero a parte boa da individualidade que é levar em consideração as necessidades de cada um, nós não teremos uma possibilidade de implementação (Entrevista B. 2017).

Os direitos humanos engendram-se na sociabilidade burguesa, sob a base da propriedade privada. Isso não significa que devam ser ignorados, porque mesmo que colabore com a reprodução social burguesa, garante a possibilidade de ampliação dos espaços de realização da individualidade dos sujeitos³⁶⁶ e, mesmo com imensa contradição, a luta pelos direitos humanos pode viabilizar concretamente a expansão dos espaços democráticos.

Deste modo, Engels enxerga na luta por direitos um momento – importante, mas que de modo algum poderia ser fetichizado – da luta dos trabalhadores. Esta luta, porém, seria uma luta que precisaria superar (*aufheben*) o próprio “terreno do Direito”, buscando superar não só a igualdade jurídica, mas também a própria “liberdade burguesa”; o modo pelo qual Engels vê a luta por direitos, pois, está longe de justificar qualquer postura que perenize as “lutas no interior do Estado”; pelo contrário, esta última concepção é vista como aquela do movimento imaturo dos trabalhadores, sendo necessário justamente ter em mente a dupla acepção da noção de igualdade, acepção esta que levaria à busca pela supressão da própria sociedade civil-burguesa (Sartori, 2016, p. 743).

No conjunto das entrevistas as palavras/termos mais utilizados sobre “trabalho decente” pelas pessoas entrevistadas foram *proteção, dignidade, bom senso e direitos/princípios fundamentais*. Observa-se que a maior parte destes termos estão amparados na construção do que foram as reformas sociais existentes na Europa Ocidental e Nórdica, presentes também em nossa atual Constituição Federal.

³⁶⁶“Toda emancipação é *redução* do mundo humano e suas relações *ao próprio homem*. A emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a *cidadão*, a pessoa moral. Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado *ente genérico* na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas *‘forces propres’* [forças próprias] como forças *sociais* e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força *política*.” (Marx, 2013, p. 54, grifos da editora).

Temos a clareza de que existe uma contradição inerente às reformas sociais, que são concretizadas por meio das políticas e direitos sociais, que viabilizam um certo “consenso” entre as classes sociais fundamentais. Todavia, as atuais condições concretas da acumulação capitalista têm demonstrado os limites históricos daquelas reformas sociais. Como afirmado por muitos analistas,³⁶⁷ parte da riqueza socialmente produzida cristalizada no fundo público, tem sido, cada vez mais, disputada e as classes dominantes succionam crescentemente o montante, que era direcionado às políticas sociais, para dar concretude ao capital fictício.³⁶⁸

Dessa forma, reconhece-se como fundamental a luta pelos direitos humanos e pelo trabalho digno no lugar do “trabalho decente”. Uma vez que a Agenda do Trabalho Decente aparenta ser muito mais próxima da precarização, por meio da “igualdade de oportunidades” ou de escolhas para “empreender”,³⁶⁹ do que dos parâmetros históricos e constitucionais de dignidade.

Nesse sentido, é crucial salientar que esta luta atualmente deve ser, cada vez mais, radical, no sentido de apreender que os limites da acumulação capitalista são maiores, pois, para amenizar a “equalização descendente da taxa de exploração diferencial”, os capitalistas exigem uma maior taxa de exploração, almejam a ausência de regulações sociais do trabalho e a diminuição ou eliminação dos custos de produção. A consequência deste processo já se vivencia com a exacerbação da devastação social.

Em nosso país, o capitalismo dependente constituiu uma estrutura social que absorveu as transformações do capitalismo

³⁶⁷Verifique por exemplo: Evilásio Salvador, Elaine Behring, Ivanete Boschetti e Sara Granemann (org.). **Financeirização, Fundo Público e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2012.

³⁶⁸Para mais informações ver: Carcanholo, 2010a; 2017.

³⁶⁹A ideia que se apresenta nos documentos da OIT é a necessidade de garantir a representação e uma mínima proteção social aos empreendedores, que pode ser também por meio da política de assistência social, com a transferência de renda (ver Rodgers *et al.*, 2009, p. 107 e 167). No caso brasileiro, temos o exemplo do Programa Bolsa Família e o Microempreendedor Individual, nesta direção de uma proteção social mínima.

com modernização e crescimento, porém com o bloqueio do desenvolvimento independente, da autonomia real e da integração nacional em benefício das burguesias locais. Impediu-se avanços concretos dos direitos humanos, dos direitos sociais e dos direitos laborais para as classes trabalhadoras, por meio de reformas sociais.

O movimento contrarrevolucionário do conjunto das frações dominantes burguesas, no atual governo sob o comando do fascista Jair Bolsonaro, amplia os retrocessos para viabilizar a manutenção do seu controle econômico, político e institucional. De forma a agudizar as contrarreformas³⁷⁰ e privatizações, que geram consequências perversas para as classes trabalhadoras, como o aumento do adoecimento, do assédio moral, dos acidentes de trabalho, dos suicídios, da criminalização da sua condição de miséria e das suas lutas, assim como a ausência de direitos sociais para suprir diversas carências.

Como uma “volta ao passado”, as características precárias da exploração da força de trabalho, típicas do cenário europeu do início do século XIX ou muito próximas à nossa escravidão colonial (nunca ausentes no cenário latino-americano) são recicladas com uma nova aparência: com uma suposta liberdade mediante o autoemprego e o “empreendedorismo”, com o aumento das contratações por meio do MEI (Microempreendedor Individual) e de ocupações via plataformas digitais ou aplicativos.

Em escala mundial, aprofundam-se os processos de opressão-exploração e expropriação com um profundo impacto nas relações humanas e na natureza. As chamadas “políticas de austeridade” com as contrarreformas, somada aos resultados das mudanças nos circuitos produtivos e de gestão da força de trabalho, por meio das novas tecnologias da informação e

³⁷⁰ Sobre a contrarreforma trabalhista de 2017: “a lei em questão também não possui legitimidade porque fere os princípios constitucionais da prevalência dos Direitos Humanos, da progressividade (melhoria da condição social dos trabalhadores) e da função social da livre iniciativa, da propriedade e da economia, com vistas à construção da justiça social. Princípios reconhecidos formalmente pela Constituição Federal de 1988, mas rasgados cotidianamente pelo Estado e pela classe dominantes” (Maior; Rocha, 2017, p. 28).

comunicação (TIC), aumentaram o desemprego e fragilizaram as formas de organização das classes trabalhadoras.

Estamos numa jornada de grandes perdas de direitos e aqui destacamos os trabalhistas, que podem objetivar um padrão hegemônico de naturalização das formas de exploração do trabalho escravizado contemporâneo, conforme o artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Portanto, faz-se indispensável o resgate da análise dos fundamentos da sociabilidade capitalista, assim como da particularidade brasileira, para a apreensão dos limites da garantia do trabalho digno e, por sua vez, emancipatórios do capitalismo, principalmente, neste cenário de crise estrutural.

Os impactos devastadores das contrarreformas trabalhistas no Brasil explicitam-se progressivamente, e o Governo Bolsonaro apresenta a agudização da “agenda” de destruição dos direitos sociais e laborais. De acordo com o Índice Global de Direitos,³⁷¹ nosso país está pela primeira vez na lista dos dez piores países do mundo para as classes trabalhadoras.

Nesse horizonte, é crucial apontar que nos governos do PT houve uma mistificação da precarização como liberdade sob a ilusão do “empreendedorismo”, como parte integrante da política de assistência social que direcionou a PGER, no caminho da “agenda” do Banco Mundial de “desenvolvimento social como liberdade, no lema: liberdade de escolhas caracteriza um mundo sem pobreza”.³⁷²

Com todas as mudanças da “reestruturação permanente do capital”, que devastaram os direitos das classes trabalhadoras, a reivindicação pelo “trabalho decente” imprime a indagação sobre seus parâmetros e perspectivas. Já que a noção de “trabalho decente” é bastante ampla e na objetividade da PGER brasileira incorpora inclusive “empreendedores/as individuais”, que arcam, quando conseguem, com sua proteção social.

³⁷¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/24/brasil-esta-entre-os-piores-paises-do-mundo-para-trabalhador-aponta-debate>. Acesso em jun. 2019.

³⁷² Ver: <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2014/11/18/world-without-poverty-brazil-seminar> Primeiro acesso em maio 2015 e último acesso em abr. 2020.

O trabalho digno, constitucionalmente falando, frente às contrarreformas tem sido direcionado para a concepção de “trabalho decente” que é a “igualdade de oportunidades” ou de escolhas para “empreender”. Porque a compreensão que a OIT possui sobre o “trabalho decente” “inclui o emprego assalariado, o trabalho autônomo ou por conta própria, o trabalho em domicílio, assim como a ampla gama de atividades realizadas na economia informal e na economia de cuidado” (Rodgers apud Abramo, 2015, p. 29).

Nesse processo de obtenção de um “novo consenso”, a PGER buscou mistificar o trabalho “autônomo” e precário na ideia do “empreendedorismo”. E as últimas contrarreformas trabalhistas, no governo Temer, aniquilaram os direitos do trabalho e reforçaram práticas pregressas, como: o contrato intermitente e a figura do autônomo permanente; a ampliação das jornadas de trabalho com redução do tempo de descanso; a alteração do enquadramento do grau de insalubridade, além da terceirização irrestrita.

As contrarreformas trabalhistas reverberam em perdas significativas para as classes trabalhadoras ao ampliar condições aviltantes de exploração da força de trabalho. Expressando a característica antissocial das classes dominantes brasileiras referente à forma de expropriação do trabalho que se eleva exponencialmente. Sendo assim, identificamos como a superexploração da força de trabalho evidencia-se nas jornadas exaustivas, que consomem o fundo de vida do/a trabalhador/a, expressas nos adoecimentos físicos e mentais irreversíveis e acidentes de trabalho.

Nesse caminho, a linha tênue existente entre a escravidão contemporânea e as condições atuais de exploração da força de trabalho, desencadeiam esforços da Bancada BBB para retroceder a tipificação do trabalho escravizado contemporâneo dada pela Lei nº 10.803/2003. Principalmente após a aprovação da chamada “PEC do trabalho escravo” que alterou o artigo 243 da Constituição Federal.³⁷³

Diante desse contexto, é fundamental ampliar o debate sobre a defesa dos direitos humanos, assim como do chamado

³⁷³ Para mais esclarecimentos ver Sakamoto, 2016, p. 16.

“trabalho decente”. Uma vez que esta defesa não pode ser realizada desconectada da apreensão dos limites estruturais da emancipação política e sem a defesa da emancipação humana, portanto não pode estar descolada das lutas anticapitalistas, visto que a prática social burguesa demonstra seus instrumentos político-ideológicos para mistificar a degradância do trabalho, e que seus limites civilizatórios se esvaziam, cada vez mais, com seu poder de desumanização e de destruição da natureza.

À vista disso, ressaltamos a grande importância dos lutadores e lutadoras, que compõem a grande empreitada do combate ao trabalho escravizado contemporâneo e a imprescindível defesa do trabalho digno e dos direitos humanos. Porque é incontestável que “a legitimação de uma alternativa socialista para a forma capitalista de intercâmbio social não pode ignorar a questão dos direitos humanos” (Mészáros, 2008, p. 179).

4.3. Caminhos para a dignidade do trabalho

A “escravidão dependente capitalista”, constituída no período do “escravismo tardio”, de negros, negras, indígenas e imigrantes - que se estruturou em meio ao processo de hibridização de diferentes formas de exploração da força de trabalho - foi dando, cada vez mais, espaço ao “típico” assalariamento, mas permaneceu se reciclando de acordo com as demandas das lutas sociais, com as diferenças regionais da modernização capitalista e com o ordenamento da divisão internacional do trabalho.

Nesse sentido, do final do século XIX aos anos 1970, temos a impressão de que houve uma “névoa”, que impediu a visibilidade de formas de escravização, por meio da naturalização das diferenças regionais, étnico-raciais e patriarcais da opressão-exploração capitalista, que são constitutivas e, conseqüentemente, imprescindíveis para o desenvolvimento da produção e reprodução capitalista. E, no movimento dos anos 1960/70, foram recrudescidas e visibilizadas pela brutalidade expansionista das expropriações promovidas pela ditadura empresarial-militar. A tragédia real

traduzida na construção literária,³⁷⁴ as ações de fé e busca por justiça social de clérigos e clérigas nas Pastorais da Terra, assim como as denúncias em reportagens internacionais, evidenciaram a situação de grande parte das classes trabalhadoras brasileiras e trouxeram à luz caminhos de interpretação e apreensão daquelas formas transitórias ou híbridas de exploração da força de trabalho com violações aos direitos humanos.

No tempo presente, com o avanço da ferocidade da produção e reprodução capitalista, as formas contemporâneas de escravização dilatam-se e consolidam-se em espaços, nunca vistos, e esmagam os parcos direitos laborais das nossas classes trabalhadoras.

Diante dessa situação, o resgate da análise de István Mészáros (2015) sobre o Estado é fundamental, porque reitera a apreensão marxiana sobre a futilidade dos esforços voluntaristas para suprimir os problemas materiais desta sociabilidade por meio de “decretos”. Portanto, de forma a corroborar com nossa análise, vimos que mesmo com uma das leis mais avançadas do mundo no combate à escravidão contemporânea, não serão os “decretos” que irão extinguir esta forma deplorável de exploração da força de trabalho. Até porque, independentemente da forma particular assumida em nossa formação econômico-social burguesa, “a lei do mais forte e a ilegalidade do Estado [burguês] são em certo sentido sinônimos, em vista da sua forma ou modalidade – isto é, a não violenta ou, pelo contrário, até mesmo na sua forma mais brutal – de afirmação do imperativo da lei do mais forte legitimador do Estado” (Mészáros, 2015, p. 57).

Nesse sentido, tendo a clareza da essência do Estado burguês e compreendendo que a escravidão contemporânea não se trata de uma anomalia, afirmamos que se conforma nos processos constitutivos da condição das classes trabalhadoras brasileiras com tendência, neste período histórico, a se espalhar se não for freada pelas lutas gerais das classes trabalhadoras.

³⁷⁴ No movimento artístico e literário do realismo, existem diversas obras da década de 1930 que demonstram o realismo brutal das condições de exploração do trabalho, a exemplo de “O menino Ricardo” (1935) de José Lins do Rego e “Huasipungo” (1934) de Jorge Icaza, dentre outros.

Justamente porque nos deparamos com o aumento extremo do desemprego, da fome, do adoecimento físico e mental, da precariedade da vida, da violência, do sucateamento e privatização das políticas públicas, dentre outras consequências da forma particular como a Lei Geral da Acumulação Capitalista se engendra na realidade brasileira e se desenvolve na dinâmica do atual período histórico. Porque nosso Estado autocrático constituiu uma permanente anulação da fala e do dissenso, seja por meio de uma “democracia restrita” ou por uma “democracia de cooptação”, para garantir o controle da força de trabalho e sua extração máxima de mais-valor, expressando, cristalinamente, a inconciliável relação entre a dominação burguesa e a democracia. Ressaltamos, sob este ângulo de análise, que o gozo da liberdade e da igualdade substantiva são inalcançáveis em qualquer quadrante do mundo burguês.

Como indicamos no decorrer do livro, a fase atual do capitalismo de crise estrutural, que abrange todas as esferas da vida humana e natural, apresenta condições propícias para a expansão da escravidão contemporânea. Porque as “novas” e “velhas” formas de inserção laboral, a exemplo das alternativas atuais ao desemprego como o trabalho nas plataformas digitais e aplicativos, também têm indicado jornadas exaustivas de trabalho com a ausência de descanso intrajornada e interjornada, já que tem sido necessário para boa parte dos/as trabalhadores/as estar disponível quase 24 horas por dia para ser convocado/a e alcançar o suficiente para sobreviver. Assim, vivem um cotidiano laboral degradante, típico da informalidade “empreendedora”.

A perda de renda, com a pandemia, tem direcionado ainda mais pessoas para este tipo de trabalho e tornado as condições de trabalho ainda mais perversas. Sendo assim, é imprescindível a análise de que nesta fase contemporânea do capitalismo

irrompeu uma tendência caracterizada por 3 fatos: 1) a difusão tecnológica tende a estandardizar as mercadorias para facilitar seu intercâmbio em escala global, o que, no largo prazo, 2) provoca uma maior homogeneização dos processos produtivos e tecnológicos e 3) desencadeia uma tendência à igualação da produtividade do trabalho e,

portanto, de sua intensidade. Neste sentido, dimensiona-se a importância da superexploração do trabalho no sistema produtivo internacional e se revela a tendência do sistema a homogeneizar o capital constante e incidir diretamente na determinação da taxa de lucro. Marini encontra neste fenômeno um ponto de inflexão que divide duas épocas históricas do desenvolvimento capitalista mundial. Como resultado disso, temos uma segunda conclusão estratégica de sua análise: a homogeneização tecnológica ao estimular a igualação das composições orgânicas do capital na economia mundial provoca um aumento da importância do trabalhador como fonte de lucros extraordinários (Marini 1996, p. 65 e ss.) (Valencia; Félix, 2021, p. 50).

O aumento da produtividade; da exploração da força de trabalho com extração absoluta e relativa do mais-valor; e a não correspondência da remuneração da força de trabalho com o seu valor, ou seja, a violação do seu fundo de consumo e do seu fundo de vida como fonte de acumulação, tornam-se peças-chave neste período de acelerado avanço técnico-científico como também de aumento “incontrolável” do capital fictício diante do capital produtivo.

Se por um lado o aumento da composição orgânica do capital é um movimento incessante na interconcorrência burguesa, na busca por lucros extraordinários esse movimento se depara com outra tendência que é o decréscimo da taxa de lucro. Essa contradição direciona também a constante busca dos capitalistas a migrarem para setores mais rentáveis, que, muitas das vezes, possuem uma baixa composição orgânica. Estabelecendo-se como alternativa na exportação de capitais para países onde existem possibilidades de novos negócios para expropriar territórios (e especular) e meios de vida, e explorar uma vasta força de trabalho disponível, sem regulamentação laboral, submetendo-a a formas contemporâneas de escravidão.

Reiteramos, dessa maneira, que nesta trajetória de mais de um século, é evidente o papel imprescindível da OIT no auxílio e controle das normas internacionais e na positividade de leis pela busca da garantia dos direitos fundamentais do trabalho

nas cadeias produtivas, em âmbito mundial. Não obstante, por causa do seu tripartismo, a OIT apresenta hegemonicamente os limites de uma instituição que possui uma leitura da dinâmica mundial pautada em aparentes paradoxos,³⁷⁵ com a crença de “justiça social” num “capitalismo humano e sustentável”.

Sob as bases de uma razão fenomênica e/ou instrumental, prevalecem explicações dualistas, por conseguinte, apesar de analisar elementos fundamentais para as lutas diárias das classes trabalhadoras, estabelecendo “agendas” com “metas”, não se considera a essência da sociabilidade burguesa em seu desenvolvimento desigual e suas contradições. Portanto, adequa-se às vanguardas “humanistas” da burguesia com “ilusões reformistas e legalistas”,³⁷⁶ realizando análises articuladas ao “neoliberalismo progressista”, que corroboram indiretamente no rebaixamento da perspectiva de dignidade do e no trabalho.

O “trabalho decente”, imbricado em nossa Política de Geração de Emprego e Renda, auxilia na mistificação da “igualdade de oportunidades como liberdade para empreender”, e corrobora com o rebaixamento das bandeiras históricas das classes trabalhadoras. Por isso, colocar o “trabalho decente” como antítese do trabalho escravizado e reivindicá-lo como alternativa para as classes trabalhadoras é não considerar sobre quais bases se fundamenta. Ademais, um dos princípios do “trabalho decente” é o respeito à legislação do trabalho. Mas, como ficamos, com os atuais retrocessos que a tornaram mais próxima das tipificações do artigo 149 do Código Penal Brasileiro?

Apesar da apreensão da dinâmica do desenvolvimento desigual, combinado e destrutivo do capitalismo, a luta por direitos, por uma proteção social verdadeiramente digna, atrelada a uma seguridade social universal, não deve ser rebaixada, porque essas reivindicações explicitam as contradições da sociabilidade capitalista e dão visibilidade à pressão que o empresariado realiza, constantemente, para depreciar a dignidade do e no trabalho, para o aumento da extração de mais-valor. Porque

³⁷⁵ Mattos, 2019.

³⁷⁶ Iasi, 2019.

Se o fundamento da ação coletiva for voltado radicalmente contra as formas de dominação do capital, com suas alienações e seus estranhamentos, a *luta imediata pela redução da jornada ou do tempo de trabalho* se torna também importante e *inteiramente compatível* com o *direito ao trabalho*. Desse modo, a luta contemporânea pela redução da jornada (ou do tempo) de trabalho e a luta pelo direito ao trabalho, ao invés de serem excludentes, se tornam necessariamente *complementares* (Antunes, 2018, p. 305, grifos do autor).

Sendo assim, as lutas das classes trabalhadoras quando pleiteiam por direitos e por limites na exploração da sua força de trabalho, evidenciam sua força e a centralidade do trabalho para a manutenção do modo de produção capitalista. Ademais, não menos importante, aclaram que a “liberdade” e a “igualdade” são aspectos formais do assalariamento, enquanto disponibilidade para capitalistas oprimirem-explorarem as classes trabalhadoras e expropriarem seus direitos.

O caminho para a dignidade nas economias dependentes – engendrada pelas particularidades da dependência, com especificidades que remontam à escravidão colonial e ao patriarcado, no sentido da anulação do corpo, da fala, do dissenso, da apropriação da coisa pública – depara-se com as barragens permanentes do capitalismo periférico-dependente perpassado pelas opressões estruturantes, de acordo com a intrínseca desigual divisão internacional do trabalho.

Além disso, é imprescindível aclarar qual dignidade estamos abordando, porque a dignidade, posta pela Constituição Federal Brasileira, foi a conquista jurídico-formal de bandeiras referentes ao valor histórico e moral das classes trabalhadoras brasileiras, como a regulamentação da jornada de trabalho, a atenção à saúde, o direito ao descanso remunerado, as férias, o lazer, a habitação adequada, dentre outros. São bandeiras históricas, e, por sua vez, direitos que nunca se concretizaram plenamente para todos/as trabalhadores/as brasileiros/as e que não abarcaram a todos/as, aqui lembramos dos direitos restritos alcançados pelas trabalhadoras domésticas.

Como discutimos anteriormente, temos a apreensão de como a fase atual do capitalismo contemporâneo demonstra, cada vez mais, seu esgotamento civilizatório. As classes burguesas, para apresentar respostas às leis tendenciais deste modo de produção, apostam em contratendências que agudizam as contradições e, conseqüentemente, as expropriações do fundo de consumo e do fundo de vida das classes trabalhadoras.

A via para a dignidade do trabalho na periferia do mundo capitalista sempre revelou que o grande dilema dos caminhos das esquerdas socialistas, entre reforma ou revolução, foi a clarividência de que o capitalismo não é reformável. Hoje, mesmo nas economias hegemônicas imperialistas, as reformas democrático-burguesas realizadas são esvaziadas pela necessidade de manutenção do capital em efetivar cada vez mais profundas expropriações e capitalização de todas as esferas possíveis, para dar concretude a um capital especulativo que se reproduz em uma velocidade muito maior do que a dos capitais produtivos.

Sendo assim, as burguesias locais e internacionais, para garantir a redução dos custos de produção e o aumento da taxa de exploração, objetivam:

i) individualizar as classes trabalhadoras, fragilizando os laços de solidariedade de classe:

Como apresentamos no decorrer do nosso livro, as classes trabalhadoras se constituem de forma diversa, acompanhando não apenas as diferenças dos setores econômicos produtivos e reprodutivos, mas estão presentes também nas desigualdades que se estabelecem mediadas pelas opressões estruturantes desta sociabilidade, concretizadas em uma divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho. Ademais, vimos que os contrastes não se limitam à relação hierárquica existente entre os países no mercado mundial, mas se espraiam na regionalização das cadeias produtivas dentro de um mesmo país. Portanto, como forma de garantir seus interesses de classe, o conjunto das burguesias nacionais e internacionais, em sua reação conservadora, encontram subsídios na permanente segmentação e fragmentação da classe;

ii) camuflar as relações de contrato de trabalho para defender a “modernização” na legislação laboral:

As artimanhas político-ideológicas de se apropriar de bandeiras históricas das classes trabalhadoras e ressignificá-las e/ou garantir que o pensamento hegemônico corrobore com a falsa ideia da inexistência do antagonismo entre as duas classes fundamentais, sempre estiveram presentes como táticas para frear as lutas das classes trabalhadoras. Os ideólogos do capital garantem estratégias articuladas às suas próprias necessidades permanentes em busca por lucros extraordinários e contra-arrestar as contradições da acumulação capitalista, que prosseguem, aceleradamente, com o avanço das forças produtivas, hoje vistos na vigilância total da força de trabalho, em seu labor, lazer e consumo, garantida pelos algoritmos. Permitindo a ilusão da inexistência de contrato de trabalho e uma falsa liberdade de controle da disponibilidade ao trabalho por parte das classes trabalhadoras; e, por conseguinte

iii) extirpar os direitos sociais e trabalhistas:

Consequentemente, corroboram com a não correspondência da remuneração com o valor histórico e moral conquistado pelas classes trabalhadoras, condicionando trabalhadores/as a jornadas exaustivas e condições degradantes de trabalho que violam o seu fundo de consumo e seu fundo de vida. Na verdade, as burguesias buscam o apagamento das conquistas históricas das lutas mais gerais das classes trabalhadoras, dando corpo a pautas rebaixadas – desconectadas da luta pela riqueza socialmente produzida e da emancipação humana – apresentadas pela “empregabilidade”, “empoderamento”, “empreendedorismo”, dentre outras “conquistas” individuais.

É nesse contexto que a suposta “antítese” à escravidão contemporânea e as alternativas aos trabalhadores e trabalhadoras resgatadas se entremeiam a própria política de geração de emprego e renda do país integrada à “agenda” mundial de retrocessos para o conjunto das classes trabalhadoras. O “empreendedorismo”, o trabalho intermitente, o trabalho sob demanda nas plataformas digitais e aplicativos e

todo tipo de ocupação em condições informais (quando se consegue ter alguma!) são as atuais formas precárias de venda da força de trabalho como tentativa de sobrevivência.

Sob esta perspectiva, a partir da historiografia brasileira, salientamos o papel do registro e da memória e, hoje, a relevância da auditoria fiscal do trabalho, não apenas para garantir direitos do trabalho, mas para o fundamental registro da fiscalização e de dados sobre: 1) os setores econômicos, para verificar onde se encontram as pessoas em condição de escravidão contemporânea ou situações muito próximas, estabelecendo as características do local e das cadeias produtivas, se havia terceirização ou quarteirização; 2) o local de origem do/a trabalhador/a, que expressa o movimento dos fluxos migratórios; 3) a cor, que garante visibilidade à racialização e subalternização da nossa divisão social do trabalho; 4) o gênero, para detectar e analisar quais setores e ocupações as mulheres e a população LGBTQI+ mais se inserem; 5) a idade, para estabelecer conexões analíticas dos problemas geracionais que envolvem a população economicamente ativa, identificando a presença de crianças e adolescentes ou idosos; e 6) a escolaridade, já que, frequentemente, no caso da escravidão contemporânea, as pessoas resgatadas possuem o ensino fundamental incompleto ou são analfabetas.

Informações fundamentais sobre a organização produtiva, reprodutiva e social, postas nos direitos violados e condições laborais para a análise da nossa divisão sociossexual e étnico-racial do trabalho. Permitindo uma melhor apreensão da realidade social e da diversidade da classe, a qual se constitui na unidade opressão-exploração; e auxiliando, principalmente, os rumos para a organização das lutas das classes trabalhadoras e subalternizadas para ultrapassarmos os muros institucionais-parlamentares.

Sob o destaque da heterogeneidade das classes trabalhadoras, como abordado nos capítulos anteriores, no ano de 2021, segundo ano de pandemia do novo coronavírus, o resgate da escravidão contemporânea de diversas trabalhadoras domésticas, a maioria negra, demonstrou a racialização e a viga do patriarcado para a garantia do trabalho reprodutivo de diversas famílias brasileiras. Essas mulheres tiveram seu fundo

de consumo e de vida violados, dentro de um movimento global de expropriação de direitos do conjunto das classes trabalhadoras. No entanto, cabe destacar que, historicamente, essas mulheres tiveram suas vidas negadas de humanização.

Com suas vidas degradadas, pela subalternização e superexploração da sua força de trabalho, são apresentadas “como se fossem da família”, dentro do pressuposto da “democracia racial”. Todavia são designadas para permanecerem uniformizadas, destacadas do livre acesso “social” da casa, restrita à área de serviço e, ao mesmo tempo, responsáveis por todos os atributos do trabalho reprodutivo. Estabelecida pela “família tradicional brasileira”, preferencialmente como a “criada-muda”, sem qualquer possibilidade de opinar e viver a sua vida, porque, na opinião do patronato, “não conseguem responder por si” ou “tem um parafuso a menos”,³⁷⁷ porém devem estar sempre aptas a servir.

Entendemos que a atual fase contrarrevolucionária prolongada e permanente do capitalismo, cada vez mais destrutivo e fascistizante, apresenta-se sem possibilidades de ser reformado, em qualquer região do mundo burguês. Na periferia do capitalismo, isso sempre se mostrou inviável. Por isso, entender a estrutura da realidade social e seus elementos dinâmico-conjunturais, o movimento dos capitais, na particularidade brasileira, é fundamental para as lutas atuais. Para barrar não somente o fascismo³⁷⁸ de hoje, mas o capitalismo cada vez mais fascistizante.

Até porque o que se apresenta como “arcaico” ou supostamente não compatível com o capitalismo, na verdade, estrutura a moderna sociedade burguesa, nítido no ultraconservadorismo das burguesias brasileiras e na precariedade estruturante do nosso mercado de trabalho, e se acentua ao se espriar por todo o planeta na fase contemporânea do capitalismo.

³⁷⁷ Agradecemos ao auditor fiscal do trabalho, Alexandre Lyra, pela cessão dos relatórios de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro e por todo seu trabalho e dedicação reconhecidos na CETP/COETRAE-RJ.

³⁷⁸ Sobre o fascismo à brasileira, sugerimos o texto da historiadora Tatiana Poggi, 2019.

A sociedade burguesa, por evidenciar suas mazelas em um movimento desigual e contraditório, deixa a sensação, para quem ignora sua essência e legalidade, de que algumas conquistas das classes trabalhadoras – circunscritas a um determinado tempo histórico e localidade, às custas da exploração redobrada de boa parte das classes trabalhadoras das economias periféricas e dependentes – possa retornar e se expandir. No entanto, a prática histórico-social tem apresentado que a superexploração avança para além das periferias do mundo e que a condição antes restrita a migrantes, em situação irregular, torna-se o “lugar comum” para o conjunto da força de trabalho dos Estados nacionais também das economias hegemônicas.

As formas contemporâneas de escravidão expressam cristalinamente a condição da superexploração, que é uma particularidade sistemática e estrutural do capitalismo dependente que não se confunde simplesmente com formas “pretéritas” de exploração da força de trabalho ou com falta de desenvolvimento capitalista. Porque a superexploração existe mesmo em situações nas quais as classes trabalhadoras têm acesso aos direitos fundamentais e não tem seu fundo de consumo violado, porque temos visto a degradação do seu fundo de vida por intermédio do prolongamento da sua jornada de trabalho, que descontrói limites da vida privada com a disponibilidade quase total ao trabalho.

Ademais, a tendência, acompanhada pela sociologia do trabalho, é de que rapidamente essas parcelas das classes trabalhadoras estão sendo absorvidas pela falta de correspondência dos seus salários com o seu valor histórico e moral, principalmente após as contrarreformas trabalhistas.

Não temos a pretensão de postular a generalização da análise do mundo do trabalho brasileiro com a escravidão contemporânea, que é uma terrível condição na qual grande parcela das classes trabalhadoras foi submetida ou está vivendo. Porém, o nosso objetivo foi reconhecer, em sua condição particular, como fruto de um processo histórico-estrutural e dinâmico-conjuntural na realidade brasileira, naturalizado por grande parte do patronato que se estabeleceu enquanto “classe

dominante-dominada” pela opressão-exploração de pessoas racializadas, regionalizadas e marcadas pelo gênero.

Além disso, constatamos a expansão de formas contemporâneas de escravização em distintos e inusitados setores econômicos, que em nossa análise é consequente da difusão da precarização. A jornada exaustiva e as condições degradantes têm se tornado uma trivialidade no cotidiano laboral nas áreas rurais e urbanas, por isso as fortes disputas ideopolíticas e jurídico-formais sobre o trabalho escravizado, em caracterizá-lo como sendo apenas sinônimo de trabalho forçado com o cerceamento da liberdade.

Dar ênfase à divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho e realizar o percurso de desmistificar as contradições intrínsecas do capitalismo, que são necessariamente exacerbadas nas economias dependentes, garante a apreensão de que uma verdadeira antítese à escravidão contemporânea se apresenta com a construção de uma nova necessidade social, estabelecida por uma nova organização produtiva e reprodutiva socializada e comunitária.

É crucial salientar que não dá para pensarmos em políticas de combate à escravidão contemporânea em curto e médio prazo se rebaixarmos os direitos sociais fundamentais, se apresentarmos como alternativas de sobrevivência para os/as resgatados/as o “empreendedorismo”. A pandemia do novo coronavírus demonstrou a realidade do “empreendedorismo”, destacadamente, com o setor de *delivery*. Como também aclarou a importância da garantia da dignidade constitucional, do investimento em educação, ciência, tecnologia, e obviamente na saúde. Porque, quando não há investimento nestes setores, estamos fadados ao caos social.

Por isso, uma primeira medida imediata, de curto prazo, necessária para corroborar com o combate das formas contemporâneas de escravização, seria o cancelamento da Emenda constitucional 95/2016. Conhecida como a PEC do teto dos gastos públicos ou pelos movimentos sociais como a “PEC do fim do mundo”,³⁷⁹ uma vez que o congelamento dos gastos

³⁷⁹ A Emenda Constitucional, aprovada logo nos primeiros meses do governo golpista de Michel Temer (PMDB), “de 15 de dezembro de 2016, que instituiu

públicos por 20 anos compromete diretamente a efetivação dos serviços sociais públicos, conseqüentemente, afeta a garantia dos direitos fundamentais, assim como atinge a realização do trabalho da auditoria fiscal do trabalho, que está com seu quadro nacional de auditores/as defasado.³⁸⁰ Sem financiamento e com a política macroeconômica neoliberal de privatização de tudo, adentramos em um cenário ainda mais perverso de total dependência técnico-científica, com saúde e educação precárias e privatizadas, com a desproteção total das classes trabalhadoras.

À vista disso, outra ação iminente é a reversão da contrarreforma trabalhista de 2017, que atingiu de maneira nefasta as classes trabalhadoras, que atualmente se deparam com o desemprego ou, quase hegemonicamente, com situações precárias e aviltantes de trabalho. Uma das mais marcantes mudanças na legislação laboral foi permitir a possibilidade do negociado sobre o legislado, que fragiliza ainda mais a situação das classes trabalhadoras frente ao patronato. Quando formalizada a sua contratação têm se submetido ao trabalho intermitente, que não necessariamente prevê a garantia nem de um salário-mínimo. Assim como é crucial a anulação da contrarreforma da previdência que prejudica a perspectiva de futuro e compromete a segurança frente a intempéries do cotidiano laboral.

Reiteramos, nesse caminho de transformações profundas e nefastas, as condições gerais do trabalho, exemplificadas na *uberização*, parecem se aproximar das tipificações da escravidão contemporânea, de acordo com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, destacadamente a jornada exaustiva e a degradância.

o chamado “Novo Regime Fiscal” e estabeleceu um limite para as despesas primárias por um período de 20 anos, cujo montante no orçamento será o do ano anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Ao definir um teto para despesas discricionárias, impede aumento de recursos para investimentos, saúde, educação, ciência e tecnologia, infraestrutura” (Boschetti; Teixeira, 2018, p. 4).

³⁸⁰ “mesmo diante de sua imensa relevância, a Inspeção do Trabalho tem sido negligenciada e enfraquecida. Nos últimos dez anos, por exemplo, houve uma redução de cerca 45% do quadro de Auditores e de quase 70% dos recursos orçamentários da área” (Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, 2022).

O setor do *delivery* que explodiu neste período da pandemia escancarou a precarização da situação laboral. Se antes o endividamento era para garantir o acesso a bens suntuários, agora, as classes trabalhadoras se endividam para trabalhar e não conseguem garantir a sua sobrevivência. Fora o esgotamento prematuro decorrente das circunstâncias laborais, que tem ocasionado cada vez mais acidentes de trabalho, além do adoecimento físico e mental.

Outro determinante perverso das economias dependentes é a não correspondência existente entre a esfera produtiva de alguns setores econômicos com as necessidades das massas, que condiciona a expansão de formas aviltantes de exploração da força de trabalho e explica a sua superexploração e, por conseguinte, a inexistência de um programa de segurança alimentar e nutricional para as classes trabalhadoras.

Portanto, superar a cisão das fases do ciclo do capital, assim como a transferência de valor como intercâmbio desigual nas economias dependentes, como a brasileira, repercutiria em rupturas com o mercado mundial, e, dessa maneira, com possibilidades de superação das mazelas brutais que as classes trabalhadoras brasileiras vivenciam.

Essas são transformações estruturais reivindicadas desde os anos 1950/60, que somente acontecerão com a interrupção da integração brasileira à dinâmica da divisão internacional do trabalho, e, conseqüentemente, com o capitalismo. Assim, abriríamos caminhos para efetivar uma necessária reforma urbana e agrária articuladas na promoção da integração do campo com a cidade. Com um outro tipo de indústria combinado a um desenvolvimento tecnológico vinculado à biotecnologia e à biodiversidade, preservando as nossas riquezas naturais com base na produção agroecológica e orgânica. Tendo em vista que a escravidão contemporânea deve ser entendida também como fruto da desigualdade fundiária,³⁸¹

³⁸¹ “porque ao passo em que existe o monopólio da terra nas mãos de um número relativamente reduzido de latifundiários, existe em contrapartida, uma oferta abundante de mão de obra. Tal situação tem as seguintes implicações: a) os salários agrícolas são excessivamente baixos e mal cobrem os níveis de reprodução da força de trabalho. Isso faz com que, conseqüentemente, a demanda rural por bens de consumo industriais seja

de insuficientes políticas agrárias, de devastação das florestas, dos profundos contrastes regionais e sociais e da naturalização do trabalho precário para as franjas mais oprimidas e racializadas das classes trabalhadoras, uma vez que, supostamente, estariam acostumadas e adaptadas a esta condição.

Essa discussão, sem maiores aprofundamentos sobre as transformações necessárias da realidade brasileira, requisita a recuperação de um amplo e diversificado debate, realizado há décadas, que não é nosso intuito neste livro. Tivemos, na verdade, o interesse de pontuar alguns elementos – irrealizáveis em nosso país – sob a hegemonia das burguesias brasileiras antissociais, antinacionais, racistas, patriarcais e fascizantes, que na condição de “classes dominantes-dominadas”, parecem espriar seu *ethos* e *modus operandi* para as burguesias hegemônicas, dado às acentuadas e explícitas contradições deste modo de produção, atualmente, em todo o globo.

De fato, a realidade da economia dependente sempre demonstrou as formas mais agudas das contradições do capitalismo. No entanto, no tempo presente, dada a grande ofensiva capitalista, essas formas destrutivas das classes trabalhadoras nas economias hegemônicas são elucidadas como se fossem um retorno àquele passado do século XIX, ausente das legislações protetoras do trabalho.

Sendo assim, no movimento do mercado mundial, para garantir a conservação da sua supremacia sobre as classes trabalhadoras e subalternizadas, – com o aumento da taxa de exploração e avanço da usurpação de territórios, direitos e meios de vidas – foi imprescindível, e ainda o é, a “destruição da

relativamente baixa; b) sendo baixos os salários agrícolas, a utilização intensiva de mão de obra se torna, em muitos casos, mais lucrativa que a aplicação de maquinário e de instrumentos agrícolas modernos em grande escala. Este fator restringe a demanda dos empresários agrícolas por bens de produção tais como tratores, ceifadoras, trilhadeiras etc. Contudo, embora o consumo de maquinário industrial na agricultura seja restrito, sua utilização – do ponto de vista da aplicação potencial – se impõe de qualquer maneira nas regiões em que este é imprescindível, seja devido ao tipo de produto, seja devido aos níveis de produtividade requeridos” (Bambirra, 2019, p. 179).

razão”³⁸² e, indiretamente, o mundo vai se “esfarelando”, por causa da devastação deste modo de produção. Portanto, trazemos Lukács, em seu epílogo, referenciando Marx:

“A arma da crítica não pode, decerto, substituir a crítica das armas, e o poder material precisa ser derrotado pelo poder material; mas também a teoria se converte em poder material quando se apropria das massas”. Nós marxistas sabemos que, também no terreno da filosofia, a grande e decisiva batalha entre razão e desrazão, entre a dialética materialista e o irracionalismo, depois que essa luta se converteu de há muito numa disputa em torno do marxismo, só chegará ao seu desfecho final com a vitória do proletariado sobre a burguesia, com a derrocada do capitalismo e a instauração do socialismo (Lukács, 2020, p. 737).

A conquista da dignidade do e no trabalho repercute, fundamentalmente, em recuperarmos a teoria social de Marx, além de clássicos do marxismo e contemporâneos, assim como não clássicos do pensamento social brasileiro marxista, destacados em nosso segundo capítulo, que aclaram as armadilhas do “neodesenvolvimentismo” e as mazelas do capitalismo. Hoje, as duras lutas sociais recolocam intérpretes da realidade brasileira, nos círculos de debates, para novas construções coletivas frente aos desafios da racionalidade formal-abstrata e de um irracionalismo tosco, que compromete a vida em nosso planeta. Recuperar bandeiras históricas e elaborar novas requisitam a inovação das vias para a subversão, ao recriarmos laços de solidariedade classistas – substitutivos das amarras das opressões, da exploração e da dependência –, que sintetizem a unidade na diversidade das classes trabalhadoras. Uma racionalidade materializada em uma rota, sem ilusões de atalhos equivocados, direcionada a uma verdadeira emancipação na edificação de um novo modo de

³⁸² Destaca-se que a “decadência ideológica da burguesia” não é um movimento historicamente calculado e diretamente intencional das burguesias. Sobre este debate, com base em uma perspectiva ontológica, ver: Lukács, 2020.

organização produtivo e reprodutivo da vida social e natural, que busque atender genuinamente às necessidades humanas.

Acreditar em saídas legalistas é desconhecer a ontologia desta sociabilidade e desconsiderar a urgência de que as lutas mais gerais das classes trabalhadoras urbanas, rurais, “formais” e precarizadas (entram também as *uberizadas* ou plataformizadas) devem, necessariamente, se conectar às demandas mais imediatas dos povos das florestas, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, étnico-raciais e por direitos fundamentais das favelas, das pautas feministas e LGBTQI+ contra o patriarcado heteronormativo. Essas bandeiras devem ser amalgamadas, local e internacionalmente, para romper a opressão-exploração capitalista. Porque, como vimos, a mundialização do capital afeta a todos e todas, negativamente, de forma global, mas de forma distinta com suas cadeias produtivas, seja na mercantilização de tudo sob diferenciadas expropriações, seja na destruição e poluição com dejetos industriais, resíduos tóxicos e lixo nos vales, mangues, riachos, rios, ilhas e mares, devastando a vida terrestre e aquática.³⁸³

Cabe resgatarmos a belíssima e, ao mesmo tempo, dura, sábia e clássica poesia brechtiana “É preciso agir”,

Primeiro levaram os negros
mas não me importei com isso
eu não era negro.

Em seguida levaram alguns operários
mas não me importei com isso
eu também não era operário

depois prenderam os miseráveis
mas não me importei com isso
porque eu não sou miserável

³⁸³ Sobre a “crítica da economia das mudanças climáticas”, ver Barreto, 2018.

depois agarraram seus desempregados
mas como tenho meu emprego
também não me importei

agora estão me levando
mas já é tarde
como eu não me importei com ninguém
ninguém se importa comigo.

A poesia de Bertolt Brecht apresenta como a fragmentação das classes trabalhadoras e o individualismo possessivo burguês são resultantes da alienação, do estranhamento e da reificação ocasionadas pela dinâmica da acumulação capitalista e, que, por sua vez, corroboram para o estabelecimento da ausência da solidariedade classista, cristalizada por meio de supostas salvaguardas de que nem todos e todas serão atingidos/as pelas mazelas desta sociabilidade. Claro que, do lado do grande capital, tenta-se alternativas de salvamento até em outro planeta. Mas aqui falamos de nós, aqueles e aquelas que são espoliados/as cotidianamente e querem uma outra organização social neste planeta.

À vista disso e de tudo que até aqui discutimos, reafirmamos que a antítese à escravidão contemporânea deve ser buscada nos fundamentos da sociedade burguesa, nos seus movimentos contemporâneos e, em suas vigas de opressão-exploração, para aclararmos que se não ficarmos de olhos abertos e não nos agruparmos de mãos dadas nas trincheiras de luta, aquilo, supostamente distante, posto como uma “discrepância” ou “anomalia”, está mais próximo do que é reconhecido nesta sociabilidade como liberdade.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. **Sociologias**, Porto Alegre, RS, v. 23, n. 57, p. 26-56, ago. 2021. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/116484>>. Acesso em: 15 nov. 2021. doi:<https://doi.org/10.1590/15174522-116484>.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização do trabalho: Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas: Individuo y sociedade**, v. 18, n. 03, p. 1-11, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivasvol18-issue3-fulltext-1674> . Acesso em: 12 dez. 2019.

ABRAMO, Laís. **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social**. Genebra/Brasília: OIT, 2015.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. Escravos e proletários. Imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 21, p. 30-56, 1988.

ALMEIDA, Antônio Alves. **Trabalho escravo contemporâneo: a modernização da casa-grande e da senzala no Brasil**. Vitória: Cousa, 2020.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

AMARAL, Ângela; MOTA, Ana Elizabeth; PERUZZO, Juliane. O novo desenvolvimentismo e estratégias de enfrentamento das desigualdades sociais na América Latina. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2011, São Luís. **Estado, desenvolvimento e crise do capital**. São Luís/Maranhão: Centro de Ciências Sociais/UFMA, 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/MUNDIALIZACAO_BLOCOS_ECONOMICOS_ESTADO_NACIONAIS_E_POLITICAS_PUBLICAS/O_NOV

O_DESENVOLVIMENTISMO_E ESTRATEGIAS_DE_ENFRENTAMENTO.pdf. Acesso em: 20 jun. 2012.

AMBROSIO, Alana. Mortes de motociclistas sobem 38% em SP durante quarentena, **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jun. 2020. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/06/mortes-de-motociclitas-aumentam-38-em-sp-mesmo-na-quarentena.shtml>. Acesso em: 30 jun. 2020.

ANDRADE, Henrique. Anac concede primeira autorização para delivery por drone no Brasil. **CNN**, Seção Business, São Paulo, 22 jan. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/anac-concede-primeira-autorizacao-para-delivery-por-drone-no-brasil/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

ANDRADE, Luana Reis; SOARES, Marcela; OLIVEIRA, Ana Cristina. Trabalho, a questão étnico-racial e encarceramento, **Trabajo y sociedad**, v. 22, n. 36, p. 275-293, 2021.

ANDRADE, Shirley Silveira. A feminização da agricultura: as condições de trabalho das mulheres no labor da cana-de-açúcar, **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 77, p. 215-239, jul./dez. 2020.

ANTUNES, Ricardo. As formas contemporâneas de trabalho e a desconstrução de direitos sociais. In: YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA; SILVA, Maria Ozanira. **Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 41-51.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus**. O trabalho sob fogo cruzado. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2003.

ANTUNES, Ricardo. Século XXI: nova era da precarização estrutural do trabalho? In: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 231-238.

ANTUNES, Ricardo. “Uberização” do trabalho: caminhamos para a servidão, e isso ainda será um privilégio. Entrevista [cedida a] Heitor **Peixoto**. **Instituto Humanitas**, Unisinos, São Leopoldo. 03 ago. 2019. Publicada originalmente por **Congresso em Foco**, em 25 jul. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591102-uberizacao-nos-leva-para-a-servidao-diz-pesquisador>. Acesso em: 10 nov. 2019.

ARBULU, Rafael. Rappi começa testes de robôs entregadores de encomendas na Colômbia, **Canaltech**, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://canaltech.com.br/inovacao/rappi-comeca-testes-de-robos-entregadores-de-encomendas-na-colombia-163753/> Acesso em: 20 maio 2020.

ARCARY, Valério. Dois anos depois: dez argumentos para compreender o golpe jurídico-parlamentar, **EOL**, 15 maio 2018. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2018/05/15/dois-anos-depois-dez-argumentos-para-compreender-o-golpe-juridico-parlamentar/> Acesso em: 20 maio 2021.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo, **Outubro**, n. 23, 1. sem. 2015. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/06/2015_1_04_Cinzia-Arruza.pdf. Acesso em: 15 maio 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SETOR DE BICICLETAS /ALIANÇA BIKE. **Pesquisa de perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo**. São Paulo, 2019.

BAENINGER, Rosana. Rotatividade Migratória: um novo olhar para as migrações internas no Brasil, **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 20, n. 39, p. 77-100, jul./dez. 2012.

BAMBIRRA, Vânia. Liberación de la mujer y lucha de classe, **Punto Final**, n. 151, Santiago de Chile, febrero de 1972. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1WFaBO1RJxY2bgNNvnWYBmEUHW255pMm3/view>. Acesso em 21 de abr. de 2021.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano** [1972]. 4. ed. Santa Catarina: Editora Insular/IELA, 2019.

BARREIRA, Gabriel. Favelas do Rio somam mais mortes por Covid-19 do que 15 estados do Brasil, **G1 Rio**, Rio de Janeiro, 21 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/21/favelas-do-rio-somam-mais-mortes-por-covid-19-do-que-15-estados-do-brasil.ghtml>. Acesso em: 30 maio 2020

BARRETO, Eduardo Sá. **O capital na estufa**: para a crítica da economia das mudanças climáticas. São Paulo: Consequência, 2018. (Coleção Niep – Marx, v. 4).

BASSO, Pietro (org.). **Razzismo di Stato**: Stati Uniti, Europa, Italia. Milano: Franco Angeli, 2010.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende; VOLTANI, Julia de Carvalho. Trabalho decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social, **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 14, n. 1, p. 1-36, maio 2019.

BERG, Tábata. **Fazer-se humana**: o ser social à luz da ser-outra. 2020. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

BIAVASCHI, Magda Barros *et al.* O impacto de algumas reformas trabalhistas na regulação e nas instituições públicas do trabalho em diálogo comparado. *In: KREIN, José Darin et al.*

(org.). **Dimensões Críticas da Reforma Trabalhista no Brasil**. Campinas/SP: Curt Nimuendajú, 2018. p. 209-241.

BONENTE, Bianca Imbira. **Desenvolvimento em Marx e na teoria econômica**: por uma crítica negativa do desenvolvimento capitalista, Niterói: EDUFF, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade** (on-line), n. 128, jan/abr. 2017, p. 54-71. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.093> Acesso em: 20 jan. 2020.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete. Limitações do Estado social capitalista contemporâneo: expropriações, acumulação, exploração e violência. **JMPHC | Journal of Management & Primary Health Care**, v. 12, p. 1-13, 13 abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.14295/jmphc.v12.980>. Disponível em: <https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/980>. Acesso em: 20 maio 2020.

BOSCHETTI, Ivanete; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. O fardo do radical ajuste fiscal para a classe trabalhadora sob a ótica das despesas do orçamento da seguridade social. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 16. **Anais [...]**, Brasília: ABEPSS, p. 1-19, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de Setembro de 1946)**. Brasília, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Instituto Nacional do Seguro Social. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, **Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho. AEAT 2018**. Brasília: MF, v. 1, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/arquivos/aeat-2018.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. **Estatísticas mensais do emprego formal**: Novo CAGED. Brasília: Ministério da Economia, 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/dezembro/Apresentao_Novembro_Coletiva.pdf. Acesso em 30 maio 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo**. Brasília: MTE, 2011. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/escravidao-contemporanea-migrado-1/notas-tecnicas-planos-e-oficinas/combate%20trabalho%20escravo%20WEB%20MTE.pdf>. Acesso em: 30 set. 2012.

BRASIL. Senado Federal. Senado notícias. Agência Senado. Senado confirma medida que recriou o Ministério do Trabalho e Previdência. **Senado Notícias**, Brasília, 23 nov. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/11/23/senado-confirma-medida-que-recriou-o-ministerio-do-trabalho-e-previdencia>. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. Senado Federal. Senado notícias. Brasil é o quinto país que mais recebe venezuelanos, aponta debatedor. **Senado Notícias**, Brasília, 04 fev. 2020b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/02/brasil-e-o-quinto-pais-que-mais-recebe-venezuelanos-aponta-debatedor>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRETTAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. **Temporalis**, Brasília, ano 17, n. 34, p. 53-76, jul./dez. 2017.

CANO, Toni. Los esclavos del tomate. **El Periódico**, México, 5 nov. 2007. Disponível em: <https://www.elperiodico.com/es/internacional/20071105/los-esclavos-del-tomate-5491449>. Acesso em: 05 maio de 2018.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Crise econômica atual e seus impactos para a organização da classe trabalhadora. **Aurora**, Ano 4, n. 6, p. 1-10, ago. 2010a.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. **Dependencia, superexplotación del trabajo y crisis**. Madri: Maia ediciones, 2017.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Neoconservadorismo com roupagem alternativa: a nova Cepal dentro do Consenso de Washington. *In*: CASTELO, R. (org.). **Encruzilhadas da América Latina no século XXI**, Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2010b. p. 119-141.

CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. O capital especulativo parasitário: uma precisão teórica sobre o capital financeiro, característico da globalização. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 284-304, 1999.

CARELLI, Rodrigo. Teletrabalho. *In*: SOUTO MAIOR, José Luíz Souto; SEVERO, Valdete Souto. **Resistência**. Aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista. São Paulo: Expressão Popular, 2017. p. 327-334.

CARTA CAPITAL. PL do trabalho rural revoga Lei Áurea, diz procurador, **Carta Capital**, 05 maio 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/pl-do-trabalho-rural-2017revoga-a-lei-aurea2017-diz-procurador/>. Acesso em: 20 maio 2017.

CARVALHO, Ivy Ana. **Para a crítica do empoderamento: a ideologia do indivíduo múnada social**. 2019. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

CASAGRANDE, Cássio. O dano moral e a dignidade na régua do salário. *In*: CASAGRANDE, Cássio; CARELLI, Rodrigo. **Reforma Trabalhista: reflexões críticas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 79-87.

CASALDÁLIGA, Pedro. Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social. **Carta Pastoral da Prelazia de São Félix do Araguaia**. São Félix do Araguaia. 10 out. 1971.

CASARA, Marques. Supermercados sustentam trabalho escravo na produção de café. **Brasil de Fato**, 29 nov. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/11/29/supermercados-sustentam-trabalho-escravo-na-producao-de-cafe#.YaZMH5fyEy4.whatsapp> Acesso em: 30 nov. 2021.

CASSIANO, Pedro. Agronegócio, bolsonarismo e pandemia: apontamentos de pesquisa. *In*: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E O MARXISMO, 2021. **Anais MM2021**. Niterói: Niep-Marx, ago. 2021. Disponível em: https://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2021/Anais_MM2021/MC12_1.pdf. Acesso em: 30 nov. 2021.

CASTELO, Rodrigo (org.). **Encruzilhadas da América Latina no século XXI**. Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2010.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer. Os Planos Nacionais de Combate ao Trabalho Escravo. *In*: PAIXÃO, Cristiano; CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Combate ao trabalho escravo**. Conquistas, estratégias e desafios. São Paulo: LTr, 2017. p. 112-129.

CASTRO, João Henrique. Trabalhadores em situação análoga à escravidão são resgatados em Vila Valério. **A gazeta**, Espírito Santo, 05 maio 2021. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/economia/62-trabalhadores-em-situacao-analoga-a-escravidao-sao-resgatados-em-vila-valerio-0521> Acesso em: 10 maio 2021.

CASTRO, Mariana. Preço da comida: Brasil perdeu 30% de área de cultivo de alimentos para o agronegócio. **Brasil de Fato**, Imperatriz, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/14/preco-da-comida-brasil-perdeu-30-de-area-de-cultivo-de-alimentos-para-o-agronegocio>. Acesso em: 01 out. 2020.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Secretaria de Relações Internacionais e Instituto Observatório Social. **Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras e trabalhadores do setor de entrega por aplicativo em Brasília e Recife**. São Paulo: CUT, 2021.

CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS - CDVDH/CB; COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT (coord.). **Por debaixo da floresta**: Amazônia paraense saqueada com trabalho escravo. São Paulo: Urutu-Branco, 2017.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHESNAIS, François. La economía mundial al principio de la gran recesión Covid-19. **Herramienta**, n. 28, abr. 2020. Disponível em: https://www.herramienta.com.ar/herramienta-web-28_ Acesso em: 01 maio 2020.

CHESNAIS, François. **Les dettes illégitimes** – quand les banques font main basse sur les politiques publiques. Paris: Raisons D’Agir, 2011.

CLÍNICA TRABALHO ESCRAVO E DE TRÁFICO DE PESSOAS. **Trabalho escravo na balança da justiça**. Belo Horizonte: Faculdade de Direito/UFMG, 2020.

CONFORTI, Luciana Paula **A interpretação do conceito de trabalho análogo ao escravo no Brasil: o trabalho digno sob o prisma da subjetividade e a consciência legal dos trabalhadores**. Brasília, 2017. Artigo apresentado no CONPEDI Brasília-DF, em julho/2017. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/files/ConpediFINAL.pdf> Acesso em: 10 out. 2017.

COSTA, Marianna Mendes. **O trabalho doméstico e as condições das mulheres negras no Brasil**. 2021. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo**: o exemplo do Brasil. ILO Office in Brazil. Brasília: ILO, 2010, 1 v.

COUTINHO, Aldacy Rachid. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre: do escravismo ao liberalismo. In: MACHADO, Gustavo Seferian Sceffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.). **O mito dos 70 anos da CLT**: um estudo preliminar. São Paulo: LTr, 2015.

CRAVEIRO, Rodrigo. Em 2021, ao menos 4,4 mil imigrantes morreram tentando chegar à Espanha. **Correio Braziliense**, 04 jan. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/mundo/2022/01/4974929-em-2021-ao-menos-44-mil-imigrantes-morreram-tentando-chegar-a-espanha.html> Acesso em: 10 jan. 2022.

DAMASCENO, Wagner Miquéias Felix. **O racismo e a morfologia do trabalho no Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Gabriela Neves. Direitos humanos dos trabalhadores: perspectiva de análise a partir dos princípios internacionais do direito do trabalho e do direito previdenciário. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 77, n. 3, p. 59-76, jul./set, 2011.

DEMIER, Felipe. **Crônicas do caminho do caos**. Democracia blindada, golpe e fascismo no Brasil atual. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

DIAS, Guilherme Mansur. **Migração e Crime**: desconstrução das políticas de segurança e tráfico de pessoas. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2014.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIECONÔMICO/ DIEESE. Desigualdade entre negros e brancos se aprofunda durante a pandemia. **Boletim Especial**. 10 nov. 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2020/boletimEspecial03.pdf> Acesso em 12 dez. 2020.

DRSKA, Moacir. O chamado de Sebastian Mejia, fundador da Rappi, para os empreendedores da AL. **Neofeed**, 17 jun. 2020. Disponível em: <https://neofeed.com.br/blog/home/o-chamado-de-sebastian-mejia-fundador-da-rappi-para-os-empreendedores-da-al/>. Acesso em: 03 jul. 2020.

DUAYER, Mário; ESCURRA, Maria Fernanda; SIQUEIRA, Andrea Vieira. A ontologia de Lukács e a restauração da crítica ontológica em Marx. **Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 17-25, jan./jun. 2013.

ENGELS, Friedrich. **Anti-Dühring**. São Paulo: Boitempo, 2015.

ESCOBAR, Herton. Desmatamento da Amazônia dispara de novo em 2020. **Jornal da USP**. São Paulo: USP, 07 ago. de 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/desmatamento-da-amazonia-dispara-de-novo-em-2020/> Acesso em: 07 ago. 2020.

ESTERCI, Neide. **Escravos da desigualdade**: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: CEDI/Koinonia, 1994.

FERNANDES, Florestan. **Apontamentos sobre a teoria do autoritarismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FERNANDES, Florestan. **Brasil em compasso de espera**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. São Paulo: Global Editora, 2009.

FERNANDES, Florestan. **Circuito fechado**: quatro ensaios sobre o “poder institucional”. São Paulo: Globo, 2010

FERNANDES, Florestan. **O significado do protesto negro**. São Paulo: Cortez, 1989.

FERNANDES, Florestan. **Poder e contrapoder na América Latina**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

FERNANDES, Florestan. “Prefácio à edição brasileira”. In: NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectiva, 4. ed. 2016.

FERREIRA, Carla Cecília Campos; FAGUNDES, Gustavo Gonçalves. Dialética da questão social e a unidade Classe, Gênero e Raça. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, n. 42, p. 62-76, jul./dez. 2021.

FERREIRA, Carla Cecília Campos. Sobretrabalho em Marx, expropriação e superexploração no capitalismo dependente. In: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 211-231.

FERRERAS. Norberto Osvaldo. Trabalho análogo a de escravo: debates em torno de um conceito transnacional. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Trabalho escravo contemporâneo: estudos sobre ações e atores**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal: migração, gênero e novas tecnologias em debate**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022a.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia**. São Luís: EDUFMA, 2022b.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; PALMEIRA, Rafael Franca. **A escravidão na Amazônia: quatro décadas de depoimentos de fugitivos e libertos**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2021.

FILGUEIRAS, Luiz. Política econômica e ajuste fiscal: a receita universal do capital financeiro e da direita. In: MARXISMO 21. **Dossiê Ajuste Fiscal**, out. 2015. Disponível em: <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2015/10/Luiz-Filgueiras.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2016.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Regulação da terceirização e estratégias empresariais: o aprofundamento da lógica desse instrumento de gestão da força de trabalho. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 239, p. 742-770, 2016.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; CAVALCANTE, Sávio Machado. Terceirização: debate conceitual e conjuntura política. **Revista da ABET**, v. 14, n. 1, p.15-36, Janeiro a Junho de 2015.

FOLLY; Maiara; MUGGAH, Robert. Refugiados brasileiros. **Artigos de opinião**, Instituto Igarapé, 08 mar. 2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/refugiados-brasileiros/#:~:text=Dada%20a%20dificuldade%20de%20obter,de%20sete%20assassinatos%20por%20hora>. Acesso em: 13 set. 2019.

FONTES, Virgínia. Capitalismo filantrópico? Múltiplos papéis dos aparelhos privados de hegemonia empresariais. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 8 n. 14, p. 15-35, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/351>. Acesso em: 10 dez. 2021.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital imperialismo**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ; Fiocruz, 2010.

FRANCO, Samara Vieira. **O imperialismo como “chão histórico” do refúgio**: uma análise da política de atendimento ao refugiado na cidade do Rio de Janeiro. 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2018.

GIBB, Lygia Sabbag Fares. **A despadronização da jornada de trabalho**. 2017. Campinas. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico). Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2017.

GILLY, Adolfo. **La revolución interrumpida**. Ciudad de México: Ediciones Era, 2013.

GÓES, Weber Lopes. **Racismo e eugenia no pensamento conservador brasileiro**: a proposta de povo em Renato Kehl. 1. ed. São Paulo: LiverArs, 2018.

GOMES, Márcia Regina Botão; SOARES, Marcela; PRAUN, Luci. Apresentação: Trabalho e Serviço Social: ressignificações contemporâneas. **O Social em Questão**, ano 23, n. 47, p. 9-22, mai./ago. 2020.

GONÇALVES, Reinaldo. **O Governo Lula e o nacional-desenvolvimentismo às avessas**. Rio de Janeiro: IE/UFRJ, 2011. Disponível em: <https://joserobertoafonso.com.br/desenvolvimentismo-as-avessas-goncalves/> Acesso em: 20 dez. 2021.

GONSALES, Marco. Indústria 4.0: empresas plataformas, consentimento e resistência. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, Trabalho e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 171-188.

GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher [1979]. *In*: RIOS, Márcia; LIMA, Flávia (org.). **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1. ed., São Paulo: Zahar, 2020. p. 25-44.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, Anpocs, p. 223-244, 1984.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: características e alternativas. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, Trabalho e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. **Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil**, 5. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf. Acesso em: 01 ago. 2021.

GUEDES, Octavio. CPI da Covid: Governo Bolsonaro recusou 11 vezes ofertas para compras de vacina, **G1**, Brasil, 17 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/octavio-guedes/post/2021/04/27/cpi-da-covid-governo-bolsonaro-recusou-11-vezes-ofertas-para-compras-de-vacina.ghtml>. Acesso em: 20 jan. 2021.

GUNDER FRANK, Andre. **Lumpenburguesia:** lumpendesarrollo. Dependencia, classe y política en latinoamerica, Buenos Aires, Ediciones Periferia, [1970] 1973.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido; MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira (coord.). **Trabalho Escravo:** entre achados da fiscalização e as respostas judiciais. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2018.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2010.

HARVEY, David. **Los limites del capitalismo y la teoria marxista.** México. Fondo de cultura econômica, 1990

HARVEY, David. **O enigma do capital.** São Paulo: Boitempo, 2011.

HOBSBAWM, Eric. **A era das revoluções.** 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

HUWS, Ursula. **A formação do cibertariado.** Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Trabalho e indivíduo social.** São Paulo: Cortez, 2001.

IANNI, Octávio. A formação do proletariado rural no Brasil: 1971. *In:* STÉDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil:** o debate na esquerda – 1960-1980, São Paulo: Expressão popular, 2005a. p. 127-146.

IANNI, Octávio. **O colapso do populismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

IANNI, Octávio. **O labirinto latino-americano.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

IANNI, Octávio. O negro e o socialismo. *In:* IANNI, Octávio *et al.* (org.). **O negro e o socialismo.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005b.

IASI, Mauro. **As metamorfoses da consciência de classe: o PT entre a negação e o consentimento.** Expressão Popular, 2006.

IASI, Mauro. Democracia de cooptação e o apassivamento da classe trabalhadora. *In: SALVADOR, Evilásio et al. (org.). **Financeirização, fundo público e políticas sociais.*** São Paulo: Cortez, 2012.

IASI, Mauro. Epílogo: O inventário da estratégia democrático-popular e a busca de um caminho para a revolução brasileira. *In: IASI, Mauro et al. (org.). **Estratégia democrático-popular: um inventário crítico.*** Marília: Lutas Anticapital, 2019.

IASI, Mauro *et al.* (org.). **Estratégia democrático-popular um inventário crítico.** Marília: Lutas Anticapital. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE. **Estatísticas Sociais.** PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,9% e taxa de subutilização é de 27,5% no trimestre encerrado em maio de 2020. Agência IBGE, 30 jun. 2020a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28110-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-12-9-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-27-5-no-trimestre-encerrado-em-maio-de-2020>. Acesso em: 03 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE. PNAD Contínua. **Indicadores.** IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial Medidas de Subutilização da Força de Trabalho no Brasil, Brasília: IBGE, 1. trim. 2021. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnadc_202101_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE. **Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2019:** breve análise da evolução da mortalidade no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2020b.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION/ILO. **A global alliance against forced labour and trafficking in persons:** key achievements of ILO's special action programme to combat forced labour 2001-2011. vers. revis., 15 may 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_203446.pdf. Acesso em: 12 dez. 2018.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION/ILO. **COVID-19 impact on child labour and forced labour:** The response of the IPEC+ Flagship Programme. 20 May 2020a. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipcc/documents/publication/wcms_745287.pdf. Acesso em: 30 maio 2020.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION/ILO. **ILO Monitor:** COVID-19 and the world of work. Second edition: Updated estimates and analysis. 2. ed. 7 April 2020b. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@dcomm/documents/briefingnote/wcms_740877.pdf. Acesso em: 15 abr. 2020.

JOANNES, Carolina. **Dívida pública, expropriação e superexploração da força de trabalho no Brasil.** 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2018.

KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e do dinheiro** – inflação e deflação. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

KREIN, José Dari *et al.* (org.). **Reforma trabalhista no Brasil:** promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila; BORSARIA, Pietro. A despadroneização do tempo de trabalho: múltiplos arranjos e sofisticação dos mecanismos de controle da jornada. *In:* KREIN, José Dari *et al.* (org.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista** (2017): volume 1, São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021.

KREIN, José Dari; Buarque, Carolina de Prá Camporez. Apresentação. *In*: KREIN, José Dari *et al.* (org.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista** (2017): volume 1, São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021.

KOURY, Ana Beatriz Costa. A invisibilidade das trabalhadoras domésticas na história e na legislação trabalhista brasileiras. *In*: MACHADO, Gustavo Seferian Sceffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.). **O mito dos 70 anos da CLT: um estudo preliminar**. São Paulo: LTr, 2015. p. 40-47.

LEÃO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo como um problema de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n.12, p. 3927-3936, 2016.

LÊNIN, Vladimir Ilyich. **O imperialismo, etapa superior do capitalismo**: ensaio popular. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

LIMA, Benedito; SURKAMP, Luize. **Erva-mate**: erva que escraviza. Fortaleza: La Barca, 2012.

LIMA, Camila Rodrigues Neves de Almeida. Escravos da moda nas redes de fast fashion: o caso Zara. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal**: migração, gênero e novas tecnologias em debate. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022. p. 83-103.

LIMA, Kátia Regina de Souza. Brasil em tempos de contrarrevolução. **Universidade e Sociedade**, Brasília, n. 59, p. 92-103, 2017.

LIMA, Kátia Regina de Souza; SOARES, Marcela. Capitalismo Dependente, Contrarrevolução Prolongada e Fascismo à Brasileira. *In*: LIMA, Kátia Regina de Souza (org.). **Capitalismo dependente, racismo estrutural e educação brasileira**: diálogos com Florestan Fernandes. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

LIMA, Kátia Regina de Souza. Universidade pública e contrarrevolução: da “travessia de uma ponte” ao “caminho da prosperidade”. **Em Pauta**: revista da Faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, n. 44, v. 17, p. 15-32, 2. Sem. 2019. Disponível em: <https://www.e->

publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/45207. Acesso em: 20 jul. 2020.

LINDEN, Marcel van der. São Precário: uma nova inspiração para historiadores do trabalho. *In*: MATTOS, Marcelo Badaró *et al.* (org.). **História das relações de trabalho: Brasil e Portugal em perspectiva global**. Rio de Janeiro: Consequência, 2017. p. 141-158. (Coleção Observatório da Classe Trabalhadora).

LÖWY, Michael. “Gripezinha”: o neofascista Bolsonaro diante da epidemia. *In*: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (org.). **Quarentena: reflexões sobre a pandemia e depois**. Bauru/SP: Canal 6, 2020, p. 147-151.

LUCE, Mathias Seibel. A superexploração da força de trabalho no Brasil. **Sociedade Brasileira Economia Política**, São Paulo, n. 32, p. 119-141, jun. 2012.

LUCE, Mathias Seibel. Brasil: nova classe média ou novas formas de superexploração da classe trabalhadora? **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11 n. 1, p. 169-190, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/Bw9kP9zNxqHZFp6DPy87H6t/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 maio 2021.

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência**. Problemas e categorias: uma visão histórica. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LUKÁCS, Georgy. **A destruição da razão**. São Paulo: Instituto Lukács, 2020.

LUKÁCS, Georgy. As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem. **Temas de Ciências Humanas**, tradução de Carlos Nelson Coutinho, São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, n. 4, p. 1-18, 1978.

LUKÁCS, Georgy. **La Destruction de la Raison: L'irrationalisme Moderne de Dilthey a Toynbee**. Paris: L'arche, 1959. 2 v.

LUKÁCS, Georgy. **Para uma ontologia do ser social**, v.1. São Paulo: Boitempo, 2012.

LYRA, Alexandre. O enfrentamento do trabalho em condição análoga à de escravo. **Estudos Avançados**, v. 28, n. 81, p. 213-227, 2014.

MACHADO, Leandro. 'Queremos parar o serviço': os movimentos de entregadores que brigam por melhorias e convocam greve. **BBC News**, São Paulo, 20 de jun. 2020. <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53124543>. Acesso em: 25 jun. 2020.

MACHADO, Luiz. O instrumental internacional da OIT e a prospecção do combate ao trabalho forçado. In: PAIXÃO, Cristiano; CAVALCANTI, Tiago Muniz (org.). **Combate ao trabalho escravo**. Conquistas, estratégias e desafios. São Paulo: LTr, 2017. p. 200-210.

MADEIRO, Carlos. Covid mata 55% dos negros e 38% dos brancos internados no país. **Uol Notícias**, São Paulo, 2 jun. 2020. Disponível: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/02/covid-mata-54-dos-negros-e-37-dos-brancos-internados-no-pais-diz-estudo.htm>. Acesso em: 15 jun. 2020.

MAIOR, Jorge Luiz Souto; ROCHA, Bruno Gilga Sperb., A história da ilegitimidade da lei nº 13.467/17. In: MAIOR, J.L.S.; SEVERO, V. S. **Resistência**. Aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista. São Paulo: Expressão Popular, 2017. p. 15-28.

MARANHÃO, César. Desenvolvimento social como liberdade de mercado: Amartya Sen e renovação das promessas liberais. In: MOTA, Ana Elizabete (org.). **As ideologias da contrarreforma e o serviço social**. Recife: Ed. UFPE, 2010. p. 77-95.

MARINI, Ruy Mauro. A crise do desenvolvimento. In: CASTELO, Rodrigo (org.). **Encruzilhadas da América Latina no século XXI**. Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2010. p. 103-118.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (org.) **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 131-172.

- MARINI, Ruy Mauro. O ciclo do capital na economia dependente. In: FERREIRA, Carla *et al.* (org). **Padrão de reprodução do capital**: contribuições da TMD. São Paulo, Boitempo, 2012. p. 21-35.
- MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 4. ed. Florianópolis: Editora Insular, 2013.
- MARTÍ, José. Nuestra América. In: MARTI, José. **Páginas escogidas**. Tomo I. Havana: Editorial de Ciências Sociales/Instituto Cubano del Libro, 1971. p. 157-168.
- MARTINS, José de Souza. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. **Tempo Social**: revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 6, n. 1-2, p. 1-25, 1994.
- MARTINS, Raphael. Preço dos combustíveis aperta lucro de motoristas de app e motoboys – que escolhem corridas e pensam em largar a profissão, **G1**, 28 jul. 2021. Disponível em:<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/07/28/preco-dos-combustiveis-aperta-lucro-de-motoristas-de-app-e-motoboys-que-escolhem-corridas-e-pensam-em-largar-a-profissao.ghtml>. Acesso em: 01 ago. 2021.
- MARX, Karl. **O capital**. Livro I. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017a.
- MARX, Karl. **O capital**. Livro III. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017b.
- MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. **O capital**, V. 1, t. 2, São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- MARQUES, Morena Gomes. **Em busca da Revolução brasileira**: uma análise crítica da estratégia democrático-popular. Curitiba: Prismas, 2015.
- MATTOS, Marcelo Badaró. **A classe trabalhadora de Marx ao nosso tempo**. São Paulo: Boitempo, 2019.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidados e livres**. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

MATTOS, Marcelo Badaró. Recuando no tempo e avançando na análise: novas questões para os estudos sobre a formação da classe trabalhadora no Brasil. *In*: GOLDMACHER, Marcela; MATTOS, Marcelo Badaró; TERRA, Paulo Cruz (org.). **Faces do trabalho**: escravizados e livres. Niterói/RJ: EDUFF, 2010. p. 11-26.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Sete notas introdutórias como contribuição ao debate da esquerda socialista no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2017.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. **Capitalismo, políticas sociais e combate à pobreza**. Ijuí, ed. Unijuí, 2011.

MAZZEO, Antônio Carlos. **Estado e burguesia no Brasil**. Origens da autocracia burguesa. São Paulo, Cortez, 1997.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**: revista do PPGAV/EBA. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, v. 2, n. 32, dez. 2016.

MELLO, Demian. O bolsonarismo como fascismo do Século XXI. *In*: REBUÁ, Eduardo *et al.* (org.). **(Neo)Fascismos e Educação**: reflexões críticas sobre o avanço conservador no Brasil. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020. p. 12- 46.

MENEZES, Flávia F.J.; MIZIARA, Raphael. **Temas específicos e casos emblemáticos MPT e suas Coordenadorias Temáticas**. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.

MESQUITA, Valena Jacob; SILVA, Robson Heleno. Migração e escravidão no Brasil: uma análise acerca da lei nº 13.445/2017. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *et al.* (org.). **Escravidão**: moinho de gentes no século XXI. Rio de Janeiro: Mauad X. 2019. p. 299-320.

MÉSZÁROS, István. **A montanha que devemos conquistar**. São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo, Boitempo, 2009.

MÉSZÁROS, István. **Filosofia, ideologia e ciência social**. São Paulo: Boitempo, 2008.

MÉSZÁROS, István. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 27-44.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. O trabalho escravo na perspectiva do tribunal superior do trabalho. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 77, Dossiê Temático, 2020. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/2099> Acesso em: 20 maio 2021.

MIRANDA, Flávio; CARCANHOLO, Marcelo Dias. El neoliberalismo brasileño: dependencia y crisis económica actual. *In*: MOLINA, Paula Vidal (coord.). **Dilemas del trabajo y política laborales en América Latina: entre neoliberalismos y bien vivir en América Latina en el siglo XXI**, Santiago de Chile: Ariadna ediciones, 2021. p. 255-270.

MOREIRA, Bruna Cabral da Silva Cortez. **Política internacional de alívio da pobreza no Brasil e México**. Dissertação. 2019. (Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2019.

MOTA, Ana Elizabete. Serviço Social e Seguridade Social: uma agenda recorrente e desafiante, **Em Pauta**: revista da Faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, n. 20, p. 127-139, 2007.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 3. ed., São Paulo: Fundação Maurício Grabois-Anita Garibaldi, 2020a.

MOURA, Clóvis. Escravismo, colonialismo, imperialismo e racismo. **Afro-Ásia**, n. 14, p. 124-137, 1983.

MOURA, Clóvis. **O negro**: de bom escravo a mau cidadão? 2. ed. São Paulo: Dandara Editora, 2021.

MOURA, Clóvis. **O racismo como arma ideológica de dominação**. [s.l, s.n] [1994]. Publicado originalmente em Edição 34, ago./set./out. p. 28-38, 1994. Disponível em: https://bibliopreta.com.br/wp-content/uploads/2018/01/O_racismo_como_arma_ideologica_de_dominacao_Clovis_Moura_-1.pdf. Acesso em: 18 maio 2020.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala**. 6. ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois-Anita Garibaldi, 2020b.

MOURA, Flávia. **Escravos da precisão**: economia familiar e estratégias de sobrevivência de trabalhadores rurais em Codó/MA. São Luís: EDUFMA, 2009.

MULLER, Daniela Valle da Rocha. Representação judicial do trabalho análogo ao de escravo, imaginário e a disputa ideológica em torno desse conceito. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia**. São Luís: EDUFMA, 2022.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. **Em Pauta**: revista da Faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, n. 19, p. 135-170, 2007.

NEVES, Daniela. **Economia solidária e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley (org.). **A nova pedagogia da hegemonia**: estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo: Xamã, 2005.

NITAHARA, Akemi. **Negros são maioria entre desocupados e trabalhadores informais no país**. Rio de Janeiro: Agência Brasil, 13 nov. 2019.
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019->

11/negros-sao-maioria-entre-desocupados-e-trabalhadores-informais-no-pais. Acesso em: 10 fev. 2020.
OBSERVATÓRIO da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas. Brasília: MPT; OIT. [2020]. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo> Acesso em: 27 de mar. 2022.

OBSERVATÓRIO de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério Público do Trabalho. Brasília: MPT; OIT. [2019]. Disponível em: <https://smartlabbr.org/sst> Acesso em: 20 de set. 2019.

OLIVEIRA, Francisco. **Crítica à razão dualista**: o ornitorrinco. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, Francisco. **Os direitos do antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, Francisco. Privatização do público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal. *In*: OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia. **Os sentidos da Democracia**. Petrópolis: Vozes, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Mais de 20 mil migrantes morreram em travessias no Mediterrâneo desde 2014, **ONU News**, Brasil, 06 mar. de 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706451> Acesso em 20 mar. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Trabalho Escravo**. Organização das Nações Unidas no Brasil. Brasília: ONU, 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Aperfeiçoamento legislativo para o combate ao trabalho escravo**: oficina de trabalho. Brasília: OIT; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil**: a erradicação do trabalho análogo ao de escravo. Brasília: OIT, 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Documento de Proyecto (PRODOC)**: Promoción de trabajo decente para personas en situación de vulnerabilidad. Brasília: OIT, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Futuro do Trabalho no Brasil**: Perspectivas e Diálogos Tripartites, Brasília: OIT, 2018a.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil** / Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Pesquisa Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão** – 2017. Brasil: OIT, 2018b.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. **Quantas pessoas estão presas no trabalho forçado?** Brasília, s/d. Disponível em:
https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/WCMS_393068/lang--pt/index.htm Acesso em 05 jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/OIT. Série SmartLab de Trabalho Decente: Gastos com doenças e acidentes do trabalho chegam a R\$ 100 bi desde 2012, **Notícias**. Brasil, 26 de abril de 2021. Disponível em:
https://www.ilo.org/brasil/noticias/WCMS_783190/lang--pt/index.htm Acesso em 20 de maio de 2021.

OSÓRIO, Jaime. América Latina bajo el nuevo patrón exportador de especialización productiva. In: MOLINA, Paula Vidal (coord.). **Dilemas del trabajo y política laborales em América Latina**: entre neoliberalismos y bien vivir en América Latina en el siglo XXI, Santiago de Chile: Ariadna Ediciones, 2021. p. 35-66.

OSÓRIO, Jaime. Padrão de reprodução do capital: uma proposta teórica. In: FERREIRA, Carla *et al.* (org.). **Padrão de reprodução do capital**: contribuições da TMD. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 37-86.

OSÓRIO, Jaime. Sistema mundial e formas de capitalismo. A teoria marxista da dependência revisitada. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 494-539, 2016. DOI:
<https://doi.org/10.12957/dep.2016.21820> Disponível em:
<https://www.e->

publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/21820. Acesso em: 27 maio 2017.

PAMPLONA, Nicola; GARCIA, Diego. Quase 9 milhões ficam sem trabalho em três meses e taxa de desemprego vai a 13,3%. **Folha de São Paulo**, Rio de Janeiro, 06 ago. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/9-milhoes-perderam-trabalho-no-pico-da-pandemia-diz-ibge.shtml> Acesso em: 10 ago. 2020.

PAULA, Ângela Teberga; HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti. Atividades Características do Turismo (ACTs) e Trabalho Escravo Contemporâneo: uma aproximação inicial. **Turismo: Estudos & Práticas** (UERN), Mossoró/RN, v. 9, p. 1-18, 2020. (Dossiê Temático 2). Disponível em: <http://natal.uern.br/periodicos/index.php/RTEP/index> Acesso em: 09 dez. 2020.

PAULA, Júlia. Construindo ruínas no espaço urbano: o trabalho escravo na construção civil. In: Figueira, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Discussões contemporâneas sobre trabalho escravo: teoria e pesquisa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016

PEGA, Frank *et al.* Global, regional, and national burdens of ischemic heart disease and stroke attributable to exposure to long working hours for 194 countries, 2000–2016: A systematic analysis from the WHO/ILO Joint Estimates of the Work-related Burden of Disease and Injury. **Environment International**, v. 154, p. 1-15, September, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.envint.2021.106595>. Acesso em: 7 set. de 2021.

PENHA, Daniela. Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil. **Ong Repórter Brasil**, São Paulo, 20 nov. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>. Acesso em: 05 jan. 2020.

PERUZZO, Juliane Felix; VALENTIM, Erika Cordeiro do Rego Barros. A ideologia empreendedora: ocultamento da questão de classe e sua funcionalidade ao capital. **Temporalis**, Brasília, a.17, n. 34, p. 101-126, jul./dez. 2017. Disponível em:

<https://periodicos.ufes.br/index.php/temporalis/article/view/17914>. Acesso em: 10 maio 2018.

PETRAS, James; VELTMEYER, Henry. Mal gobierno, buena 'gobernanza': sociedad civil contra movimientos sociales. *In*: BORGIANNI, Elizabete; MONTAÑO, Carlos (org.). **Coyuntura actual, latinoamericana y mundial: tendencias y movimientos**, São Paulo, Cortez, 2009.

PIRINA, Giorgio. Degradação do trabalho no capitalismo de plataformas. O caso do coltan. *In*: HADDAD, Carlos H. B. *et al.* (org.). **Discussões interdisciplinares sobre a escravidão contemporânea**. Belo Horizonte/MG: Carlos Henrique Borlido Haddad, 2021.

PITZ, Daniel Luís; SOARES, Marcela. A responsabilidade do Estado na erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal: migração, gênero e novas tecnologias em debate**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022. p. 449-466.

PLASSAT, Xavier. A Igreja e a Comissão Pastoral da Terra no combate ao trabalho escravo. *In*: PAIXÃO, Cristiano; CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Combate ao trabalho escravo**. Conquistas, estratégias e desafios. São Paulo: LTr, 2017. p. 154-165.

PLATONOW, Vladimir. Trabalhadores em situação análoga à escravidão são resgatados no Rock in Rio. **Agência Brasil**, 28 de setembro de 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-09/trabalhadores-em-situacao-analoga-escravidao-sao-resgatados-no-rock#:~:text=Fiscais%20do%20Minist%C3%A9rio%20do%20Trabalho,comercializavam%20batatas%20fritas%20na%20multid%C3%A3o> Acesso em: 02 jan. 2022.

POGGI, Tatiana. Fascismo à brasileira. *In*: CISLAGHI, Juliana; DEMIER, Felipe. **O neofascismo no poder (ano I)**. Análises críticas sobre o governo Bolsonaro. São Paulo: Consequência, 2019.

PRADO, Erlan (org.). **Jornada de trabalho: histórias do Ministério Público do Trabalho**. Brasília: MPT, 2015.

PRADO, Fernando Corrêa. **A ideologia do desenvolvimento e a controvérsia da dependência no Brasil contemporâneo**. Marília: Lutas Anticapital, 2020.

PRADO, Fernando Corrêa; MEIRELES, Mônica Ribeiro de Freitas. Teoria marxista da dependência revisitada: elementos para a crítica ao novo-desenvolvimentismo dos atuais governos de centro-esquerda latino-americanos. *In*: CASTELO, Rodrigo (org.). **Encruzilhadas da América Latina no século XXI**. Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2010.

PRATES, Rodolfo Coelho; BACHA, Carlos José Caetano. Os processos de desenvolvimento e desmatamento da Amazônia. **Econ. soc.**, Campinas, v. 20, n. 3, p. 601-636, Dec. 2011.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182011000300006&lng=en&nrm=iso Acesso em 12 dez. 2020.

PROJETO CAMINHOS DO TRABALHO. **Levantamento sobre o Trabalho dos Entregadores por Aplicativos no Brasil**. Bahia: Faculdade de Economia/UFBA, 2020.

RACANICCI, Jamile. Receita prorroga prazo, e MEIs podem regularizar dívidas até 30 de setembro, TV Globo, **G1**, Brasília, 30 de agosto de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/pme/noticia/2021/08/30/receita-prorroga-prazo-e-meis-podem-regularizar-dividas-ate-30-de-setembro.ghtml> Acesso em: 01 set. 2021.

Radar SIT, **Painel de informações e estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil**. Trabalho Escravo, Brasília: SIT, 2021. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/> Acesso em: 07 set. 2021

RAMPINELLI, Waldir José. A Revolução Mexicana: seu alcance regional, precursores, a luta de classes e a relação com os povos originários. **Espaço Acadêmico**, n. 126, p. 90-107, nov. 2011.

RAPOSO, Bruna Ferraz; FILHO, Niemeyer Almeida; AMARAL, Marisa Silva. Padrão de reprodução do capital no capitalismo dependente e financeirizado. *In*: **XXIII Anais do Encontro Nacional de Economia Política**, Niterói: Sociedade Brasileira de Economia Política, 2018. Disponível em:

<https://sep.org.br/anais/Trabalhos%20para%20o%20site/Arquivos/2014/60.pdf> Acesso em: 10 maio 2019.

REDAÇÃO HYPENESS. Faxina agendada por R\$ 19,90? App traz debate sobre precarização do trabalho, **Hypeness**, 04 mar. 2020. Disponível em:
<https://www.hypeness.com.br/2020/03/faxina-agendada-por-r-1990-app-suscita-debate-sobre-precarizacao-do-trabalho/>
Acesso em 03 nov. 2021.

Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (coord.). **Insegurança alimentar e covid-19 no Brasil**. [s.l.], 2021. Disponível em:
http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf Acesso em: 12 maio 2022.

REIS, João José. **Ganhadores**: a greve negra de 1857 na Bahia. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RIGO, Bárbara; ABREU, Larissa. **Relatório análise preliminar**: aplicativo Rappi. Rio de Janeiro: SIT/RJ, 2019.

ROCHA, Cristiana. Um ‘gato’ como parente: relações de parentesco, aliciamento e escravização de trabalhadores rurais no tempo presente. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.) **Trabalho escravo contemporâneo**: estudos sobre ações e atores. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017. p. 151-166.

RODGERS, Gerry *et al.* **The International Labour Organization and the quest for social justice**, 1919–2009. Geneva: ILO, 2009.

RONCATO, Mariana Shinohara. **Working poor japônês**: trabalho imigrante de kassegui e suas transversalidades. 2020. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

SAFFIOTI, Heleith. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleith. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? **Dossiê Crítica Marxista**, 11, Campinas: CEMARX/IFCH-Unicamp, p. 71-75, 2000.

SAKAMOTO, Leonardo. Brasil fecha 2021 com 1937 resgatados da escravidão, maior número desde 2013. **Uol**, 27 jan. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2022/01/27/brasil-fecha-2021-com-1937-resgatados-da-escravidao-maior-total-desde-2013.htm>. Acesso em: 27 jan. 2022.

SAKAMOTO, Leonardo. Caso Brasil Verde: o país precisa mudar seu modelo de desenvolvimento. *In*: CONATRAE (org.). **Trabalho escravo**. Condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Fazenda Brasil Verde. Brasília: CONATRAE/MDH, 2017.

SAKAMOTO, Leonardo. Trabalho escravo: a principal batalha está apenas começando. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *et al.* (org.). **Discussões contemporâneas sobre trabalho escravo**: teoria e pesquisa. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. p. 15-22.

SALOMÃO, Karin. IFood e Rappi: mais entregadores (e mais cobrança por apoio) na pandemia. **Época**, 18 abr. 2020. Disponível em: <https://exame.com/negocios/coronavirus-leva-mais-entregadores-e-gorjetas-aos-apps-de-delivery/> Acesso em: 30 maio 2020.

SAMPAIO, Cristiane. Movimentos do campo contestam opção do Plano Safra pelo agronegócio: "Plano da fome". **Brasil de Fato**, Brasília, 18 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/18/movimentos-do-campo-contestam-opcao-do-plano-safra-pelo-agronegocio-plano-da-fome> Acesso em: 20 jun.2020.

SAMPAIO, Cristiane. Sob protestos da oposição, Câmara aprova 'PL da Grilagem'; texto vai ao Senado, **Brasil de Fato**, Fortaleza, 03 ago. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/08/03/sob-protestos-da-oposicao-camara-aprova-pl-da-grilagem-texto-vai-ao-senado> Acesso em: 05 jan. 2022.

SANDES, Arthur. Pretos e pardos já são maioria entre as vítimas que morreram por Covid-19. São Paulo, **Uol notícias**, 19 maio 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/19/negros-e-pardos-ja-sao-maioria-entre-as-vitimas-fatais-por-covid-19.htm> Acesso em: 30 maio 2020.

SANTOS, Anselmo Luís; GIMENEZ, Denis Maracci. Desenvolvimento, competitividade e a reforma trabalhista. *In*: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci, SANTOS, Anselmo Luís (org.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

SANTOS, Theotonio. Socialismo e Fascismo na América Latina hoje. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 12, n.1, p. 02-21, 2018.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. **Agenda Municipal do Trabalho Decente de São Paulo**. Prefeitura de São Paulo, 2016.

SARTORI, Vitor. Direito e socialismo? A atualidade da crítica de Marx e Lukács ao Direito. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro: Faculdade de Direito/UERJ, v.5, n. 9, p. 277-300, 2014.

SARTORI, Vitor. Friedrich Engels e o duplo aspecto da liberdade. **Revista da Faculdade de Direito**, Belo Horizonte: Faculdade de Direito/UFGM, n. 68, p. 707-755, 2016.

SERRA NETO, Prudêncio Hilário. **Contrato de parceria e escravidão por dívidas**. Desafios à integração da agricultura familiar no dendê. Rio de Janeiro: Lumen Juris/Direito, 2016.

SEVERO, Valdete Souto; MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Manual da reforma trabalhista: pontos e contrapontos**. Porto Alegre/São Paulo: Editora Sensus, 2017.

SILVA, Lorena Fernanda de Oliveira. Escravidão contemporânea nas oficinas de costura paulistas: uma análise dos critérios adotados nas inspeções realizadas entre 2010 e 2016. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal: migração, gênero e novas tecnologias em debate**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022. p. 104-124.

SILVA, Lucas Reis; BIGNAMI, Renato. Mecanismos de responsabilização de empresas da cadeia de fornecimento: experiências da auditoria fiscal trabalhista no combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal**: migração, gênero e novas tecnologias em debate. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022. p. 226-249.

SILVA, Moisés Pereira. O trabalho escravo contemporâneo: conceito e enfrentamento à luz do trabalho jurídico e pastoral do frei Henri Burin des Rozières. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 66, p. 329-346, jan.-abr. 2019.

SIMAI, Szilvia; BAENINGER, Rosana. Práticas discursivas da negação do racismo em São Paulo. *In*: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 35, [Anais...]. Caxambu/MG: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, out. 2011. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/35-encontro-anual-da-anpocs/gt-29/gt22-20/1089-praticas-discursivas-da-negacao-do-racismo-em-sao-paulo/file> Acesso em: 10 maio 2020.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO. Catar é acusado de trabalho escravo em obras da Copa 2022, **SINAIT**, Brasília, 12 de janeiro de 2015. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=10408/catar-e-acusado-de-trabalho-escravo-em-obras-da-copa-2022>. Acesso em: 05 de jan. 2022.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO. **Editorial**: Auditores-Fiscais do Trabalho mobilizados em defesa da Fiscalização do Trabalho, do trabalhador e do Brasil, Brasília, 03 jan. 2022. Disponível em: <https://sinait.org.br/site/noticia-view?id=19636/editorialauditores-fiscais%20do%20trabalho%20mobilizados%20em%20defesa%20da%20fiscalizacao%20do%20trabalho,%20do%20trabalhador%20e%20do%20brasil>. Acesso em: 05 jan.2022.

SOARES, Marcela. **As políticas de geração de emprego no octênio 2003-2010**: degradação sob o véu da liberdade. 2012. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SOARES, Marcela. Como erradicar o trabalho escravo no Brasil? Notas a propósito do relatório da ONU. **Brasiliana: Journal for Brazilian Studies**, v. 2, n. 2, p. 162-186, 2013.

SOARES, Marcela; CABRAL, Bruna; FRANCO, Samara. Refugiar-se para sobreviver: expropriações de direitos. *In*: PEREIRA, Larissa Dahmer; BARBOZA, Douglas Ribeiro. **Políticas regressivas e ataques aos direitos sociais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora Navegando, 2020. p. 103-130.

SOARES, Marcela; COSTA, Marianna. De mucama a trabalhadora doméstica: laços “familiares” e amarras da escravização. *In*: BERG, Tábata; LIMA, Flávio; LAAN, Murillo van der. **Trabalho e marxismo: questões contemporâneas**. São Paulo: Editora Lutas Anticapital. (no prelo)

SOARES, Marcela. Direitos humanos e trabalho decente. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 77, p. 167-194, jul./dez. 2020a.

SOARES, Marcela. Novas tecnologias e os/as mesmos/as espoliados/as: apontamentos sobre a plataformização do trabalho e a escravidão. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia**. São Luís: EDUFMA, 2022.

SOARES, Marcela. País dos megaeventos e da violação dos direitos trabalhistas e humanos. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Discussões contemporâneas sobre trabalho escravo: teoria e pesquisa**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. p. 211-236.

SOARES, Marcela. Trabalho escravo contemporâneo e a OIT: a particularidade brasileira e a agenda antitrabalho. *In*: PESSANHA, E. *et al.* (org.). **100 anos da OIT**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020b. p.95-121.

SOARES, Marcela. “Trabalho escravo contemporâneo” e o avanço da superexploração da força de trabalho: as particularidades periférico-dependentes de Brasil e México. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *et al.* (org.). **Escravidão: moinho de gentes no século XXI**. Rio de Janeiro: Mauad X. 2019. p. 55-80.

SOBREIRA, Vinícius. Sindicato critica estados que incluíram domésticas em serviço essencial na quarentena. **Brasil de Fato**, Recife, 25 maio 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/05/25/sindicato-critica-estados-que-incluiram-domesticas-em-servico-essencial-na-quarentena> Acesso em: 30 maio 2020.

SOUZA, Felipe; MACHADO, Leandro. Coronavírus: entregadores de aplicativo trabalham mais e ganham menos na pandemia. **BBC News Brasil**, São Paulo, 7 de maio 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52564246> Acesso em: 30 maio 2020.

STÉDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil**: o debate tradicional: 1500-1960. 2. ed. São Paulo: Expressão popular, 2011. v. 1.

SUZUKI, Natália (org.). **Trabalho escravo e gênero**: Quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil? São Paulo: Repórter Brasil, 2020.

TAVARES, Maria Augusta; LIMA, Roberta Oliveira Trindade. A “liberdade” do trabalho e as armadilhas do salário por peça. **Katálisis**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 170-177, jul./dez. 2009.

TAVARES, Maria Augusta. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista**: informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.

TERRA, Paulo. **Cidadania e trabalhadores**: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro. Tese. 2012. (Doutorado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2012.

TERRA, Paulo. Hierarquização e segmentação: carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870). In: GOLDMACHER, Marcela. *et al.* (org.). **Faces do trabalho**: escravizados e livres. Niterói/RJ: EDUFF, 2010. p. 59-88.

TROTSKY, Leon. **Historia de la Revolucion Rusa**. Tomo I, Colômbia: Editorial Pluma, 1982.

VALENCIA, Adrian Sotelo. El capitalismo contemporáneo en el horizonte de la teoría de la dependencia. **Argumentos**, Xochimilco, v. 26, n. 72, p. 77-95, mayo/ago. 2013.

VALENCIA, Adrian Sotelo; FÉLIX, Gil. A superexploração do trabalho: uma perspectiva da precariedade e da condição proletária a partir da teoria da dependência. In: FÉLIX, Gil (org.). **Dependência, Estado e superexploração do trabalho no séc. XXI**. Bremen: Coletivo Veredas, El Tiple, 2021.

VALENCIA, Adrian Sotelo. Las mediaciones de la superexplotación. In: ALVES, Giovanni (org.). **Trabalho e valor: o novo (e precário) mundo do trabalho no século XXI**. Marília, SP: Projeto editorial Praxis, 2021.

VÁSQUEZ, Bárbara Vallejo; SOUSA, Eusébio Jorge; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos. Reforma Trabalhista: 78% das vagas são intermitentes e parciais, **DIAP**, Brasil, 18 set. 2018. Disponível em:
<https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/88832-reforma-trabalhista-78-das-vagas-sao-intermitentes-e-parciais>
Acesso em: 20 set. 2018.

VIEIRA JÚNIOR, Itamar. **Torto arado**, 11. ed. São Paulo: Todavia, 2021.

VILLEN, Patrícia. Impactos da crise na migração internacional no Brasil. In: BAPTISTA, Dulce Maria Tourinho; MAGALHÃES, Luís Felipe Aires (org.). **Migrações em expansão no mundo em crise**. São Paulo: EDUC: PIPEq, 2020. p. 41-60.

WELLE, Arthur *et al.* Reforma trabalhista e financiamento da Previdência Social: simulação dos impactos da pejetização e da formalização. In: KREIN, José Darin. *et al.* (org.). **Dimensões críticas da Reforma Trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018. p. 277-302.

WELLEN, Henrique. **Para a crítica a economia solidária**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões. 2012.

WERNECK SODRÉ, Nelson. Formação histórica do Brasil. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. v. 1. p. 111-125.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2003.

WROBLESKI, Stefano. Após investigação, Ministério do Trabalho e Emprego conclui que rede de fast food é responsável pela situação a que 93 pessoas foram submetidas durante o festival, **Repórter Brasil**, 2 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2013/12/bobs-usou-trabalho-escravo-durante-o-rock-in-rio-aponta-fiscalizacao/> Acesso em: 02 jan. 2022.

ZANIN, Valter. Degradação, violência, jornada exaustiva entre os trabalhadores da frota de carga e cruzeiro internacional. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende *et al.* (org.). **Escravidão ilegal: migração, gênero e novas tecnologias em debate**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022. p. 311-332.

SOBRE A AUTORA

Marcela Soares é bacharel, mestre e doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Estágio pós-doutoral em Sociologia do trabalho na Universidade Estadual de Campinas. Professora da Escola de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense.